



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9826263e-d788-49e2-8e64-ec045f04ee57

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Recife, 12 de março de 2025.

Ofício nº 023/2025 - **SEINFRA**

Excelentíssimo Senhor

**DR. VALDECIR PASCOAL**

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - **TCE-PE.**

Senhor Presidente,

Em atendimento a Resolução **TC** nº 270, de 19 de dezembro de 2024, dessa Egrégia Corte de Contas, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e análise, a documentação relativa a Prestação de Contas Anual da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE**, referente ao exercício financeiro de 2024, pela qual nos comprometemos com o seu conteúdo.

Certos de haveremos cumprido com as exigências legais vigentes, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao mesmo tempo em que renovamos a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**

Secretário



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

UG : 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 25/02/25 11:43

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) =(c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Déficit (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>84.975.284,84</b>



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

UG : 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 25/02/25 11:43

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>84.975.284,84</b>
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	583.442,41	576.096,15	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	583.442,41	576.096,15	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

UG : 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 25/02/25 11:43

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	69.985.000,00	73.514.928,04	71.796.260,86	71.796.260,86	70.154.022,98	1.718.667,18
Pessoal e Encargos Sociais	10.770.000,00	11.438.801,14	11.438.171,07	11.438.171,07	11.239.272,36	630,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.215.000,00	62.076.126,90	60.358.089,79	60.358.089,79	58.914.750,62	1.718.037,11
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	9.100.000,00	13.533.111,40	13.179.023,98	13.179.023,98	12.924.450,49	354.087,42
Investimentos	9.100.000,00	13.533.111,40	13.179.023,98	13.179.023,98	12.924.450,49	354.087,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (XVIII + IX + X)</b>	<b>79.085.000,00</b>	<b>87.048.039,44</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>83.078.473,47</b>	<b>2.072.754,60</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>79.085.000,00</b>	<b>87.048.039,44</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>83.078.473,47</b>	<b>2.072.754,60</b>
<b>Superávit (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>79.085.000,00</b>	<b>87.048.039,44</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>83.078.473,47</b>	<b>2.072.754,60</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

UG : 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 14/02/25 10:23

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**

UG : 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2024

Emitido em: 14/02/25 11:06

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	615.676,00	28.963,08	586.712,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	615.676,00	28.963,08	586.712,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	771.201,76	348.939,48	422.262,28	0,00
Investimentos	0,00	771.201,76	348.939,48	422.262,28	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.386.877,76</b>	<b>377.902,56</b>	<b>1.008.975,20</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Siafim



**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ITEM 3 – ANEXO III**

**(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)**

**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Objetivo Geral: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais.**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

**Quadro Principal:** são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

**Repasse Financeiro do Tesouro** para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$78.441.008,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$6.659.437,38
<b>TOTAL DO REPASSE</b>	<b>85.100.445,74</b>

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.





**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ITEM 3 – ANEXO III**  
**(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)**



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stce.rce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c875892-f44a-46c8-9ec5-f1f81518ed3

**O Déficit Orçamentário**, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 84.975.284,84
<b>3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>(R\$84.975.284,84)</b>

**Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:**

São informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2024.

**Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:**

São informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Valores demonstrados no respectivo quadro.

VICTOR MARQUES ALVES  
Secretário de Infraestrutura

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES LEITE  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 033023/O-PE





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024



Documento Assinado Digitalmente por: NICOSONARA SILVA BULLIQUES ALVES JUNIOR  
 Acesse em: https://br.gov.br/pf7n7a1dado:seam/criar\_documento?documento:af8c0753-0852-4f78951d-b01e7a128560

Emitido em: 31/03/25 10:01

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.245.466,50	1.386.811,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	146,45	
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	651.198,42	
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.896.811,37</b>	<b>1.386.811,37</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Resultado Diferido	0,00	
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	35.695.427,75	35.695.427,75
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	56.418.146,74	58.028.591,82
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>92.113.574,49</b>	<b>93.724.019,57</b>



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

FONTE: Siafim

**94.010.385,86**

**95.110.897,93**

Emitido em: 31/03/25 9:11

Relembra

Assinatura Digital

Código do documento: a9bc0753-0832-4478-951d-b01e5a128560



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**ANEXO 1 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Emitido em: 31/03/25

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	17.309.241,56	30.597.924,44
Ativo Permanente	76.701.144,30	64.512.986,88
<b>Total do Ativo</b>	<b>94.010.385,86</b>	<b>95.110.891,32</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	1.896.811,37	1.386.870,71
Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.896.811,37</b>	<b>1.386.870,71</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>92.113.574,49</b>	<b>93.724.010,61</b>

FONTE: Siafim



Documento Assinado Digitalmente por  
ACRILIANA CELIA FIDELIS NUNES  
CPF: 913.911.605-05  
Assinatura: a9bc0753-0832-4478-951d-b01e5a128560  
Acesse em: <https://portal.transparencia.cef.gov.br/portal/validador>  
R01.0



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://portal.ce.gov.br/portal/validacao/seam/validacao>  
Id: a9bc0753-0832-4478-951d-b01e5a128560

Emitido em: 31/03/25

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	
Obrigações contratuais	28.686.186,94	
Outros atos potenciais passivos	0,00	
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>28.686.186,94</b>	

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**QUADRO DO SUPERÁVIT - DÉFICIT FINANCEIRO**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Emitido em: 31/03/25

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Fontes Ordinárias</b>	<b>-1.788.729,98</b>	<b>-960.723,99</b>
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-1.788.729,98	-960.723,99
<b>Fontes Vinculadas</b>	<b>16.468.028,28</b>	<b>30.171.824,27</b>
700 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO	16.722.601,77	30.042.600,00
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-254.573,49	550.591,19
765 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM BB	0,00	-421.366,92
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>14.679.298,30</b>	<b>29.211.055,28</b>

FONTE: Siafim



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA ROQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://www.recife.pe.gov.br>  
Código do documento: a9bc0753-0832-4478-951d-b01e5a128560



## PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2024

### RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 4

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Estruturar ciclo de intervenções nos morros, alagados e mapeamento dos imóveis em estado precário e de conservação de modo a construir uma cidade física, social e ambientalmente saudável e sustentável.

#### BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 10ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

#### **1 - QUADRO PRINCIPAL**

O QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – ATIVO os itens abaixo merecem destaque:

##### **a) Imobilizado**

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens





## PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2024

### RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 4

móveis não esteja concluído. Os bens MÓVEIS desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 10.476.485,57**. Em relação aos bens IMÓVEIS, o saldo é de **R\$ 70.266.960,00**. Já a depreciação acumulada destes bens móveis e imóveis, **R\$ 8.349.183,83**. No contexto geral, numa visão consolidada, tem-se um saldo de imobilizado de **R\$ 72.394.261,74**.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

#### b) Resultados Acumulados

O montante de **R\$ 56.418.146,74** é composto pelo superávit do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 1.384.480,75**, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo saldo da conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 55.322.581,26**, do saldo negativo de **R\$ 2.994.925,83** na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e pelo saldo positivo de **R\$ 2.706.010,56** na conta “Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão”.

#### 2 - QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$ 17.309.241,56 de ativos financeiros e R\$ 76.701.144,30 de ativo permanente**. Já o **passivo financeiro tem um saldo de R\$ 1.896.811,37** (sem saldo de passivos permanentes). Com isso, o **saldo patrimonial ficou superavitário em R\$ 92.113.574,49**.

#### 3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Neste quadro está evidenciado a execução de obrigações relacionados a execução de contratos de serviços valorados em **R\$ 3.376.748,71**.

#### 4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Na referida unidade, tem-se um **superávit financeiro de**





**PREFEITURA DE RECIFE**

**Exercício de 2024**

**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 4**

**14.679.298,30.**

VICTOR MARQUES ALVES  
Secretário de Infraestrutura

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a9bc0753-0832-4478-951d-b01e5a128560



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO FINANCEIRO**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024



Documento Assinado  
Digitalmente  
Acesse em: <https://ppl.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo=9941578-833d-6489182e7608>

Emitido em: 30/03/25 09:44

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

INGRESSOS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>85.100.445,74</b>	<b>89.866.257,44</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	78.441.008,36	85.117.827,44
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	6.659.437,38	4.748.429,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>2.043.323,47</b>	<b>3.577.572,66</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.896.811,37	1.386.877,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	146.512,10	2.190.700,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO FINANCEIRO**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

**Saldo do Exercício Anterior (V)**

Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

**TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)**

**30.597.928,44**

30.597.928,44

0,00

0,00

**117.741.697,65**

Emitido em: 30/03/25 08:4

R\$ 117.741.697,65

31.149.933,66

31.149.933,66

0,00

0,00

**124.593.651,31**



Documento Assinado em 30/03/2025 por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://repositorio.rec.gov.br/epp/validarDoc> Doc: seam Código do documento: ec9af6b2-4786-4578-833d-6489f82e7608



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO FINANCEIRO**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024



Documento Assinado  
e  
Validado  
em  
30/03/2024  
às  
10:00:00  
Acesse em: <https://www.recife.gov.br/pp/validadoc.seam>

Emitido em: 30/03/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

DISPÊNDIOS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>92.760.382,01</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>74.319.675,02</b>	<b>76.700.822,66</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>10.655.609,82</b>	<b>16.059.560,35</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	90.372,87	1.327,44
Demais Vinculações Legais	10.565.236,95	14.732.242,11
Outras Vinculações	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>14.932.756,59</b>	<b>14.932.756,59</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	14.932.756,59	14.932.756,59
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>1.111.034,45</b>	<b>1.235.354,44</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	377.902,56	99.050,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	733.131,89	1.136.304,44

Documentação  
Assinada  
e  
Validada  
em  
30/03/2024  
às  
10:00:00  
Acesse em: <https://www.recife.gov.br/pp/validadoc.seam>



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**BALANÇO FINANCEIRO**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**

Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)  
 Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS  
 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

**16.722.621,77**

16.722.621,77

0,00

0,00

**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**

**117.741.697,65**

FONTE: Siafim

Emitido em: 30/03/25 08:44

**30.597.622,44**

30.597.622,44

**124.593.657,09**

R 100

09

08

08

08

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09



Documento Assinado Digitalmente por JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://repositorio.cebras.gov.br/ppp/validacao/seam> Código do documento: e9af6b2-4786-4578-833d-6489f82e7608



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
**BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO**  
 UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Acumulado até 13/2024



Documento Assinado em 30/03/2025 por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
 Acesse em: https://portal.tce-pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx

Emitido em: 30/03/2025

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Siafim



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 5**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**UG 2001 - NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

**Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e atualizada em junho de 2024, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10ª edição, vigente para o exercício de 2024.**

**Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.**

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

**Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.**





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 5**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**INGRESSOS**

**NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

**NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

- No grupo **Transferências Financeiras Recebidas**, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 78.441.008,36** relativas às fontes 500, 700 e 754 já as Transferências Financeiras Recebidas Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 6.659.437,38** compreendem o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

**NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

- Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de **R\$ 146.512,10** que correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro
- Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de **R\$ 1.896.811,37**.

**NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (INGRESSOS) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (DISPÊNDIOS)**

- O Caixa e Equivalente de Caixa apresenta saldo **R\$30.597.928,44** (Saldo anterior – Ingressos) e o montante de **R\$ 16.722.621,77** (Saldo para o exercício seguinte – Dispêndios) referentes a recursos não vinculados, recebidos do tesouro para manutenção do gabinete.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**  
**RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANEXO III - ITEM 5**  
**(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)**

**DISPÊNDIOS**

**NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

- As Despesas Orçamentárias com recursos não vinculados foram no valor de **R\$ 74.319.675,02** destas **R\$11.438.171,07** foram no grupo de pessoal e encargos sociais, e o restante nos grupos de Outras Despesas Correntes e Investimentos.
- As **Despesas Vinculadas** apresentam um montante de **R\$ 90.372,87** em Demais Vinculações Decorrentes de Transferências, utilizados para o grupo pessoal e encargos sociais e o total de **R\$ 10.565.236,95** utilizados em Demais Vinculações Legais.

**NOTA VI: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

- Outros Pagamentos Extra orçamentários apresentado no montante de **R\$ 733.131,89** que correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.
- Pagamentos de Restos a Pagar Processados no valor de **R\$ 377.902,56..**

**NOTA VII – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**

- As Transferências concedidas para execução orçamentária apresentam um montante de **R\$ 14.932.756,59**, utilizados em repasses concedidos relativas a transferência entre contas.

VICTOR MARQUES ALVES

Secretário

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 033023/O-PE





MUNICÍPIO DO RECIFE – PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2024  
ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS  
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ec9afeb2-4786-4578-833d-6489f82e7608

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 06 (atualizada em junho de 2024)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (10ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (10ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



## PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**VARIAÇÃO PATRIMONIAL**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024

Emitido em: 29/03/25 13:20

Anexo XV, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>86,109,420.94</b>	<b>93,368,161.95</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
<b>Contribuições</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0.00	0.00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0.00</b>	<b>2,177,700.00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	0.00
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0.00	2,177,700.00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>85,100,445.74</b>	<b>89,866,545.47</b>
Transferências Intragovernamentais	85,100,445.74	89,866,545.47
Transferências Inter Governamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>1,008,975.20</b>	<b>200,612.44</b>
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	194,689.22
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1,008,975.20	5,923.22
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0.00	0.00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0.00</b>	<b>1,123,304.04</b>
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00	1,123,304.04
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>84,724,940.19</b>	<b>80,820,801.26</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>11,372,846.53</b>	<b>11,036,098.19</b>





Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78556cf6-8b6e-44b6-9364-54e08da4e98a



Remuneração a Pessoal	11,372,846.53	11,036,098.19
Encargos Patronais	0.00	0.00
Benefícios a Pessoal	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0.00	0.00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>26,854,160.17</b>	<b>26,215,800.00</b>
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	26,827,500.00	26,215,800.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	26,660.17	0.00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>26,739,579.73</b>	<b>40,475,703.70</b>
Uso de Material de Consumo	5,537,775.55	10,686,558.27
Serviços	21,201,804.18	29,789,145.43
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0.00</b>	<b>22,603.40</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	0.00	22,603.40
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0.00	0.00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>14,932,756.59</b>	<b>0.00</b>
Transferências Intragovernamentais	14,932,756.59	0.00
Transferências Inter Governamentais	0.00	0.00
Transferências à Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências à Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências à Consórcios Públicos	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>4,818,961.15</b>	<b>3,051,133.08</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	4,818,961.15	1,927,829.04
Incorporação de Passivo	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	0.00	1,123,304.04
<b>Tributárias</b>	<b>3,328.91</b>	<b>19,462.89</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,328.91	19,462.89
Contribuições	0.00	0.00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>3,307.11</b>	<b>0.00</b>
Premiações	0.00	0.00
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	0.00	0.00
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3,307.11	0.00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>1,384,480.75</b>	<b>12,547,360.69</b>

FONTE: Siafim



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78556cf6-8b6e-44b6-9364-54e08da4e98a



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**

**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES**  
**PATRIMONIAIS – DVPE SEUS ASPECTOS RELEVANTES**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 270, de 19 de dezembro de 2024, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785566f6-8b6e-4ab6-9364-54e08da4e98a

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

**NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria**

Sem movimento.

**NOTA II - Contribuições**

Sem movimento.

**NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**

Sem movimento.

**NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras**

Sem movimento.

**NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas**

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 85.100.445,74** e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

**NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

O montante de **R\$ 1.008.975,20** neste item, 100% corresponde ao valor dos Ganhos com Desincorporação de Passivos.3e

**NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Sem movimento.

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

**NOTA VIII - Pessoal e Encargos**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 11.372.846,53** :

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Contrato por tempo determinado.....	0,00
• Vencimentos e vantagens fixas.....	10.661.841,36
• Despesas variáveis.....	711.005,17
• Despesas de Exercícios Anteriores .....	0,00
<b>Total.....</b>	<b>11.372.846,53</b>



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785566f6-8b6e-4ab6-9364-54e08da4e98a

**NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

O montante de **R\$ 26.854.160,17** neste item é composto por **R\$ 26.827.500,00** de Benefícios Eventuais e **R\$ 26.660,17** de Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais.

**NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 26.739.579,73** :

	<u>Valor (Em R\$)</u>	<u>%</u>
• Uso e material de consumo.....	5.537.775,55	20,71%
• Serviços.....	21.201.804,18	79,29%
• Depreciação, Amortização de Exaustão.....		0%
<b>Total.....</b>	<b>26.739.579,73</b>	<b>100%</b>

**NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

Sem movimento.

**NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas**

O montante de **R\$ 14.932.756,59** neste item, 100% corresponde ao valor de Transferências Intragovernamentais.

**NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos**

O montante de **R\$ 4.818.961,15** neste item, 100% corresponde ao valor de Perdas Involuntárias.

**NOTA XIV - Tributárias**

O montante de **R\$ 3.328,91** neste item, 100% corresponde ao valor dos **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**.

**NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados**

Sem movimento.

**NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

O montante de **R\$ 3.307,11** neste item, 100% corresponde ao valor de Diversas Variações Parimoniais Diminutivas.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 1.384.480,75** (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Esse valor foi apurado pelo



**PREFEITURA DE RECIFE**  
**Exercício de 2024**

confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

VICTOR MARQUES ALVES  
Secretário de Infraestrutura

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES LEITE  
Gerente Geral de Contabilidade do Município  
CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785566f6-8b6e-44b6-9364-54e08da4e98a



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2024



Documento Assinado Digitalmente por  
SILVIA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://br/epf/pe.gov.br/>

Emitido em: 29/03/25 10:31:00

Anexo XVII, da Lei 4.320/64

	Saldo Anterior	Movimentação no Período					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrições	Baixa		Transferência de Restos a Pagar não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores em Liquidação ou Liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
<b>Restos a pagar (Subtotal)</b>	<b>1.386.877,76</b>	<b>1.896.811,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.283.689,13</b>
Processados	1.386.877,76	1.896.811,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.689,13
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	1.386.877,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.877,76
2024	0,00	1.896.811,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.811,37
<b>Subtotal do RPP</b>	<b>1.386.877,76</b>	<b>1.896.811,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.283.689,13</b>
Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal dos RPNP</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Depósitos (Subtotal)</b>	<b>0,00</b>	<b>651.198,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>651.198,42</b>
Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações	0,00	651.198,42	0,00	0,00	0,00	0,00	651.198,42
Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.386.877,76</b>	<b>2.548.009,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.934.888,92</b>

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
 UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 Acumulado até 13/2024



Documento Arquivado  
 Acesso em: 19/03/25 16:19  
 https://www.recife.pe.br/portal/pt-br/acesse-em-19-03-25-16-19

Emitido em: 29/03/25 16:19

Anexo XI, da Lei 4.320/64

CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA/Modalidade/Natureza	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.514.928,04</b>	<b>0,00</b>	<b>73.514.928,04</b>	<b>71.796.260,86</b>	<b>1.718.667,18</b>
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.438.801,14	0,00	11.438.801,14	11.438.171,07	630,07
90 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.438.801,14	0,00	11.438.801,14	11.438.171,07	630,07
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.042.834,43	0,00	10.042.834,43	10.042.688,36	146,07
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.357.302,34	0,00	1.357.302,34	1.356.818,34	484,00
319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.664,37	0,00	38.664,37	38.664,37	0,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.076.126,90	0,00	62.076.126,90	60.358.089,79	1.718.037,11
90 - APLICAÇÕES DIRETAS	62.076.126,90	0,00	62.076.126,90	60.358.089,79	1.718.037,11
339014 - DIÁRIAS - CIVIL	19.536,32	0,00	19.536,32	11.378,16	8.158,16
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.814.894,70	0,00	10.814.894,70	10.780.890,80	34.003,90
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	336.704,25	0,00	336.704,25	132.721,25	203.983,00
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.032.541,75	0,00	4.032.541,75	3.992.500,52	40.041,23
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.344,79	0,00	600.344,79	588.768,48	11.576,31
339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.749.069,97	0,00	12.749.069,97	11.393.506,89	1.355.563,08
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.687.037,76	0,00	3.687.037,76	3.623.963,40	63.074,36
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.626,81	0,00	45.626,81	45.626,81	0,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.664,65	0,00	3.664,65	3.328,91	335,74
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	26.827.500,00	0,00	26.827.500,00	26.827.500,00	0,00
339049 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	336,00	0,00	336,00	336,00	0,00
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.955.455,90	0,00	2.955.455,90	2.954.261,46	1.194,44
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.414,00	0,00	3.414,00	3.307,11	106,89
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.514.928,04</b>	<b>0,00</b>	<b>73.514.928,04</b>	<b>71.796.260,86</b>	<b>1.718.667,18</b>
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.533.111,40</b>	<b>0,00</b>	<b>13.533.111,40</b>	<b>13.179.023,98</b>	<b>354.087,42</b>
4.4 - INVESTIMENTOS	13.533.111,40	0,00	13.533.111,40	13.179.023,98	354.087,42
90 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.533.111,40	0,00	13.533.111,40	13.179.023,98	354.087,42
449035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	66.417,00	0,00	66.417,00	26.884,43	39.532,57
449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.518.839,66	0,00	1.518.839,66	1.518.839,49	0,17



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Acumulado até 13/2024



Emitido em: 29/03/25 15:10

Anexo XI, da Lei 4.320/64

CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA/MODALIDADE/NATUREZA	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.934.302,99	0,00	11.934.302,99	11.619.748,31	314.554,68
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.551,75	0,00	13.551,75	13.551,75	0,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	13.533.111,40	0,00	13.533.111,40	13.179.023,98	354.087,42
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TOTAL RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>87.048.039,44</b>	<b>0,00</b>	<b>87.048.039,44</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>2.072.754,60</b>

FONTE: Siafim

Documento Assinado Digitalmente  
Assinado por: ELIS NUNES, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://www.recife.pe.gov.br>  
Rúbrica: recife.pe.gov.br  
Código do documento: aeffc088-34c6-497a-8b73-2b6274b33b99



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2024



Documento Assinado  
Digitalmente  
Acesse em: <https://www.recife.pe.gov.br>

Emitido em: 29/03/25 10:01:00

Anexo VII, da Lei 4.320/64

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975.284,84</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	562.105,64	0,00	562.105,64
2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	562.105,64	0,00	562.105,64
182 - DEFESA CIVIL	0,00	72.172.310,73	0,00	72.172.310,73
1303 - GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS	0,00	72.172.310,73	0,00	72.172.310,73
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	12.240.868,47	0,00	12.240.868,47
2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	0,00	12.240.868,47	0,00	12.240.868,47
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975.284,84</b>	<b>0,00</b>	<b>84.975.284,84</b>

FONTE: Siafim

Recife, 29 de março de 2025  
MAYARA DELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVE



**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO  
EXERCÍCIO 2024**

Em cumprimento ao disposto no **Anexo III, Item 10**, da Resolução TC N° 270, de 19 de dezembro de 2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foi emitido Relatório de Auditoria para a unidade **Secretaria de Infraestrutura do Recife**.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
SEVERINO JOSE DE ANDRADE JUNIOR  
CPF: \*\*\*.894.964-38 DATA: 18/03/2025 15:20  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 11756b58-dae3-403a-a5c4-eaee7fdfe2c4  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Severino José de Andrade Júnior**  
Controlador-Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ef521db6-ae41-417f-ba16-5cd9b6b52c72

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC N° 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não houve Auditoria Interna nesta Unidade Gestora, não havendo nenhuma providência a ser tomada para sanar as irregularidades apontadas.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDEIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: https://efce.tce.pe.gov.br/epj/vizualizaDoc.seam Código do documento: def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 730-9  
 CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.01  
 TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	2.256,09												
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	Valor											
Data	Descrição	Valor												
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	Valor											
Data	Descrição	Valor												
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	Valor											
Data	Descrição	Valor												
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	Valor											
Data	Descrição	Valor												
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(2.256,09)												
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-												
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-												

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 19/03/2025 11:43 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 48651fb6-93e2-43f0-bdd4-523b4ab5a106 <small>REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</small>		
	MATRÍCULA	ASSINATURA



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 6.313-9  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.1  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	3.504.490,28						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>2024NS000124</td><td>R\$ 3.504.490,28</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	2024NS000124	R\$ 3.504.490,28		
Data	Descrição	Valor						
02/01/2024	2024NS000124	R\$ 3.504.490,28						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(3.504.490,28)						
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:12 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 6f0ab07c-c5d5-4bd7-91b6-8588e52918b9 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>	MATRÍCULA

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://cte.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 6314-7  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.1  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	5.743.209,96									
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-									
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor								
Data	Descrição	Valor									
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-									
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor								
Data	Descrição	Valor									
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-									
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor								
Data	Descrição	Valor									
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	37.092,49									
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>DIF. DE SALDO INICIAL</td><td>R\$ 4.664,78</td></tr><tr><td>31/12/2024</td><td>RENDIMENTO MÊS 12/2024</td><td>R\$ 32.427,71</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 4.664,78	31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 32.427,71		
Data	Descrição	Valor									
02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 4.664,78									
31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 32.427,71									
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)											
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	5.780.302,45									
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	5.780.302,45									

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:12 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: 63b10c31-a9a5-4b55-b979-b3fae292a23d REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	MATRÍCULA

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a25b6844



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 7.466-7  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.2  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	1.524,69						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	11,64						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>31/12/2024</td><td>RENDIMETO MÊS 12/2024</td><td>R\$ 11,64</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	31/12/2024	RENDIMETO MÊS 12/2024	R\$ 11,64		
Data	Descrição	Valor						
31/12/2024	RENDIMETO MÊS 12/2024	R\$ 11,64						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	1.536,33						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	1.536,33						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANÁ REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:14 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: 404e3b32-c59e-407f-ac02-7531c1e91995 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	MATRÍCULA



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 10.323-3  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.2  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	1.691,51						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	13,51						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>DIF. DE SALDO INICIAL</td><td>R\$ 13,51</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 13,51		
Data	Descrição	Valor						
02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 13,51						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	13,02						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>31/12/2024</td><td>RENDIMENTO MÊS 12/2024</td><td>R\$ 13,02</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 13,02		
Data	Descrição	Valor						
31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 13,02						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	1.718,04						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	1.718,04						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:15 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: edb3a33c-3f47-4dbb-ad2c-45aacb40da55 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	MATRÍCULA

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 24.339-0  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.1  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	55.744,99			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(55.744,99)			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:14 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 38a370df-c9f4-414e-ad08-90f563849bd0 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	MATRÍCULA



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 107.440-7  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.2  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	20,00						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>2024NS000451</td><td>R\$ 20,00</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	2024NS000451	R\$ 20,00		
Data	Descrição	Valor						
02/01/2024	2024NS000451	R\$ 20,00						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	(20,00)						
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINÁ DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:14 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: e432e9a3-677b-47f0-9dbf-5e376929ccc1 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	MATRÍCULA



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  
DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 4.244-1  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.1  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	464.867,26						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	3.325,43						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>DIF. DE SALDO INICIAL</td><td>R\$ 3.325,43</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 3.325,43		
Data	Descrição	Valor						
02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 3.325,43						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	2.646,34						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>31/12/2024</td><td>RENDIMENTO MÊS 12/2024</td><td>R\$ 2.646,34</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 2.646,34		
Data	Descrição	Valor						
31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 2.646,34						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	470.839,03						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	470.839,03						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANÁ REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 - DATA: 30/01/2025 17:12 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: dc0e3e1a-b1b9-4568-945e-716198a21189 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)		
	MATRÍCULA	



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 6.966-8  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.1  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	6.942.808,76						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	5.768.801,45						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>DIF. DE SALDO INICIAL</td><td>R\$ 5.768.801,45</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 5.768.801,45		
Data	Descrição	Valor						
02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 5.768.801,45						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	6.635,78						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>31/12/2024</td><td>RENDIMENTO MÊS 12/2024</td><td>R\$ 6.635,78</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 6.635,78		
Data	Descrição	Valor						
31/12/2024	RENDIMENTO MÊS 12/2024	R\$ 6.635,78						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	1.180.643,09						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	1.180.643,09						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:13 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: ca22705f-6fc7-4767-a02c-4881437aa801 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>		
	MATRÍCULA	

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2024

20 -01 -SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 - 50 - 71.041  
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.1  
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho:  Sim  Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2024	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR ANA REGINA DA SILVA SANTOS CPF: ***.948.904-06 DATA: 30/01/2025 17:21 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: ffc9ab15-2d6e-4483-bcaa-8cc65aa7cf41 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	MATRÍCULA



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/00000730

P RECIFE UAS PAPEL

de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR		2.256,09
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		2.256,09
31/12/2024	-	SALDO FINAL		2.256,09

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento gerado automaticamente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA ESILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: https://sigov.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta\_individual/imprimir.do?nomeForm=extratoContaIndividualForm&obtv=null



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/0000424

P RECIFE OP COL C A SU

de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR			468.192,99
01/12/2024	000000	REM BASICA	0,06490000	303,86C	468.496,55
01/12/2024	000000	CRED JUROS	0,00500000	2.342,48C	470.839,33
01/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
02/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
03/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
04/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
05/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
06/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
09/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
10/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
11/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
12/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
13/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
16/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
17/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
18/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
19/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
20/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
23/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,33
24/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,03
26/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,03
27/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,03
30/12/2024	-	SALDO TOTAL			470.839,03
31/12/2024	-	SALDO FINAL			470.839,03

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA ESILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: https://sigov.caixa.gov.br/ppp/aida/Doc:camCodigo do documento: 29753887c43c5a79950850040b0854





## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/0000631

P RECIFE UAS PADRE MIGUEL

de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR			5.747.874,44
01/12/2024	000000	REM BASICA	0,06490000	405,90C	5.748.280,34
01/12/2024	000000	CRED JUROS	0,00500000	3.129,13C	5.751.409,47
01/12/2024	000000	REM BASICA	0,06490000	15,20C	5.751.424,67
01/12/2024	000000	CRED JUROS	0,00500000	117,15C	5.751.542,22
01/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.751.542,22
02/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.751.542,22
03/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.751.542,22
04/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.751.542,22
05/12/2024	000000	REM BASICA	0,06910000	2.359,58C	5.753.901,80
05/12/2024	000000	CRED JUROS	0,00500000	17.085,49C	5.770.987,29
05/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.770.987,29
06/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.770.987,29
09/12/2024	000000	REM BASICA	0,05280000	889,31C	5.771.876,60
09/12/2024	000000	CRED JUROS	0,00500000	8.425,95C	5.780.302,55
09/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,55
10/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,55
11/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,55
12/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,55
13/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,55
16/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
17/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
18/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
19/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
20/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
23/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
24/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
26/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
27/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
30/12/2024	-	SALDO TOTAL			5.780.302,45
31/12/2024	-	SALDO FINAL			5.780.302,45C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00006999

P RECIFE PAC V M PROE

de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR			1.174.007,44
01/12/2024	000000	REM BASICA	0,06490000	761,93C	1.174.769,44
01/12/2024	000000	CRED JUROS	0,00500000	5.873,85C	1.180.643,99
01/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
02/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
03/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
04/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
05/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
06/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
09/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
10/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
11/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
12/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
13/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
16/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
17/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
18/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
19/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
20/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
23/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
24/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
26/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
27/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
30/12/2024	-	SALDO TOTAL			1.180.643,99
31/12/2024	-	SALDO FINAL			1.180.643,99

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento gerado automaticamente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA ESILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES. Acesso em: 06/01/2025 16:44. URL: https://govconta.caixa.gov.br/sigov/extrato/conta\_individual/imprimir.do?nomeForm=extratoContaIndividualForm&obtv=null



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/00024339

P RECIFE BID UASB

de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR			
02/12/2024	-	SALDO TOTAL			
03/12/2024	-	SALDO TOTAL			
04/12/2024	-	SALDO TOTAL			
05/12/2024	-	SALDO TOTAL			
06/12/2024	-	SALDO TOTAL			
09/12/2024	-	SALDO TOTAL			
10/12/2024	-	SALDO TOTAL			
11/12/2024	-	SALDO TOTAL			
12/12/2024	-	SALDO TOTAL			
13/12/2024	-	SALDO TOTAL			
16/12/2024	-	SALDO TOTAL			
17/12/2024	-	SALDO TOTAL			
18/12/2024	-	SALDO TOTAL			
19/12/2024	-	SALDO TOTAL			
20/12/2024	-	SALDO TOTAL			
23/12/2024	-	SALDO TOTAL			
24/12/2024	-	SALDO TOTAL			
26/12/2024	-	SALDO TOTAL			
27/12/2024	-	SALDO TOTAL			
30/12/2024	-	SALDO TOTAL			
31/12/2024	-	SALDO FINAL			

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FERREIRA NEVES MARRA MADALENA DE LIMA ESILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: https://sigov.caixa.gov.br/epce/acespe/acespe.do?documento=de1973887c43e547926850023b68440000



## Extrato de Conta Corrente

G338030955412  
03/01/2025 10:19:10



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-4799-b8500a5b6844

### Cliente

Agência 3234-4  
Conta 10323-3  
Período solicitado 12 / 2024

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 3234-4  
 Conta 10323-3 PCR SSP CHESF RELUZ  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.705,02			339,396252		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.718,04			339,396252		339,396252

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	1.705,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,02
SALDO ATUAL =	1.718,04

**Valor da Cota**

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

**Rentabilidade**

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
 Acesse em: <https://steemit.com/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de7f9753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844



## Extrato de Conta Corrente

G338030955412  
03/01/2025 10:13:07



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-4799-b8500a5b6844

### Cliente

Agência 3234-4  
Conta 7466-7  
Período solicitado 12 / 2024

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 3234-4  
 Conta 7466-7 PCRSSP CHESF RELUZ MELHOR  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

**S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.524,69			303,499306		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.536,33			303,499306		303,499306

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	1.524,69
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,64
SALDO ATUAL =	1.536,33

**Valor da Cota**

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

**Rentabilidade**

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
 Acesse em: <https://steemit.com/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de7f9753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844



## Extrato de Conta Corrente

G332021742126  
02/01/2025 18:22:33



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epv/validadaDoc/seam> Código do documento: de7f9753-8b7c-43e5-4799-b8500a5b6844

### Cliente - Conta atual

Agência 3234-4  
Conta corrente 107440-7PCR SEC HABITACAO  
Período do extrato 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/07/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/006/00071041

PCR SEC INFRAEST E HABITACAO

de: 01/12/2024 até: 31/12/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2024	-	SALDO ANTERIOR		
02/12/2024	-	SALDO TOTAL		
03/12/2024	-	SALDO TOTAL		
04/12/2024	-	SALDO TOTAL		
05/12/2024	-	SALDO TOTAL		
06/12/2024	-	SALDO TOTAL		
09/12/2024	-	SALDO TOTAL		
10/12/2024	-	SALDO TOTAL		
11/12/2024	-	SALDO TOTAL		
12/12/2024	-	SALDO TOTAL		
13/12/2024	-	SALDO TOTAL		
16/12/2024	-	SALDO TOTAL		
17/12/2024	-	SALDO TOTAL		
18/12/2024	-	SALDO TOTAL		
19/12/2024	-	SALDO TOTAL		
20/12/2024	-	SALDO TOTAL		
23/12/2024	-	SALDO TOTAL		
24/12/2024	-	SALDO TOTAL		
26/12/2024	-	SALDO TOTAL		
27/12/2024	-	SALDO TOTAL		
30/12/2024	-	SALDO TOTAL		
31/12/2024	-	SALDO FINAL		

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento emitido automaticamente por: JULIANA CELIA FERREIRA NEVES, MARCA MADALENA DE OLIVEIRA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: https://sigov.caixa.gov.br/epi/individualDoc.aspx?CodigoDoc=documento.de.973887c-43e3-4792-b850-43b684400000



# Detalhamento da Conta Contábil



Encerrado em 17/03/2025

Dados Gerais					
Unidade Gestora		200100 - SEINFRA			
Conta Contábil		111111901 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
Mês		Dezembro			
Conta Corrente		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
104.	0050.0006000007309.1.7.00.0000.0.000000	2.256,09	0,00	0,00	2.256,09
104.	0050.0006000042441.1.7.00.0000.0.000000	464.867,26	0,00	0,00	464.867,26
104.	0050.0006000063139.1.7.00.0000.0.000000	3.504.490,28	0,00	0,00	3.504.490,28
104.	0050.0006000063147.1.7.00.0000.0.000000	5.743.209,96	0,00	0,00	5.743.209,96
104.	0050.0006000069668.1.7.00.0000.0.000000	6.942.808,76	0,00	0,00	6.942.808,76
104.	0050.0006000243390.1.7.00.0000.0.000000	55.744,99	0,00	0,00	55.744,99
104.	0050.0013000063163.1.7.00.0000.0.000000	0,00	6.008,23	0,00	6.008,23
			<b>TOTAL</b>	<b>16.719.385,56</b>	

Documento Assinado Digitalmente por: HELIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
 Acesse em: https://www.recife.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844



# Detalhamento da Conta Contábil



Encerrado em 17/03/25 às 14:53

## Dados Gerais

<b>Unidade Gestora</b>	200100 - SEINFRA
<b>Conta Contábil</b>	111111902 - BANCO DO BRASIL SA
<b>Mês</b>	Dezembro

Conta Corrente		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
001.	3234.0000000074667.1.7.00.0000.0.000000	1.524,69	0,00	0,00	1.524,69
001.	3234.0000000103233.1.7.00.0000.0.000000	1.691,51	0,00	0,00	1.691,51
001.	3234.0000001074407.1.5.00.0000.0.000000	20,00	0,00	0,00	20,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.236,20</b>	

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
 Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.seam> Código do documento: def79753-8b7c-43e5-a799-b8500a5b6844

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

## **DECLARAÇÃO**

Para fins de cumprimento ao item 13 do anexo III da Resolução TCE nº 270/2024, declaramos que esta **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 17 de março de 2025.

**VICTOR MARQUES ALVES**  
Secretário de Infraestrutura



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18af1b64-115d-41c6-b720-be1bede5be97



RESOLUÇÃO TC Nº 270, de 11 de Dezembro de 2024

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2024

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BANCO					SALDO DO RAZÃO	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA DE SALDO
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	FINALIDADE			
104	50	730-9		Tem como finalidade viabilizar a movimentação financeira do Convênio 218.860-11/2007.	2.256,09	2.256,09	-
104	50	4244-1		Conta poupança	464.867,26	470.839,03	- 5.971,77
104	50	6313-9		Tem como finalidade viabilizar a movimentação financeira do Convênio 218.762-25/2004.	3.504.490,28	0,00	3.504.490,28
104	50	6314-7		Conta poupança	5.743.209,96	5.780.302,45	- 37.092,49
104	50	6966-8		Conta poupança	6.942.808,76	1.180.643,09	5.762.165,67
104	50	24339-0		Conta poupança	55.744,99	-	55.744,99
104	50	6316-3		Tem como finalidade viabilizar a movimentação financeira do Convênio 218.765/2004 - Campo do Vila.	6.008,23	0,00	6.008,23
<b>TOTAL</b>					<b>16.719.385,57</b>	<b>7.434.040,66</b>	<b>9.285.344,91</b>



RESOLUÇÃO TC Nº 270, de 11 de Dezembro de 2024

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2024

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO					SALDO DO RAZÃO	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA DE SALDO	
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	FINALIDADE				
001	3234	7466-7	7466-7	Convênio - CHESF RELUZ MELHOR	1.524,69	1.536,33	-	11,64
001	3234	10.323-3	10.323-3	Convênio - CHESF RELUZ MELHOR	1.691,51	1.718,04	-	26,53
001	3234	107.440-0		Antiga Conta Gráfica utilizada para a execução de pagamentos, transferências e recebimentos de recursos	20,00	0,00		20,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.236,20</b>	<b>3.254,37</b>	<b>-</b>	<b>18,17</b>



**Mapa de Processos de Contratação**  
**UJ: Secretaria de Infraestrutura do Recife**  
**Exercício: 2024**

Data de Expedição: 18/02/2025 15:06

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo apresentados e exprimem a verdade relativa a UJ **Secretaria de Infraestrutura do Recife** a qual represento legalmente quanto aos processos licitatórios e de contratação direta executados no exercício de **2024**.

18 de fevereiro de 2025

**Victor Marques Alves**

**Secretaria de Infraestrutura do Recife**

## Quadros de Processo de contratações executados pela UJ Secretaria de Infraestrutura do Recife

Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutura do Recife	1/2024	Inexigibilidade - Presencial 1/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	3191947300 0110 - STEFANY LOPES DE LIMA 36455092830	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	2/2024	Inexigibilidade - Presencial 2/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	4119489400 0185 - FLAVIA REGINA NAZARE DE SOUZA 02426232471	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	3/2024	Inexigibilidade - Presencial 3/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	3163045700 0103 - MICAELA NUNES DE ALMEIDA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	4/2024	Inexigibilidade - Presencial 4/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	3778122500 0132 - ALEXSANDRA DE ASSIS SANTANA RIBEIRO	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	5/2024	Inexigibilida de - Presencial 5/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0939368242 9 - MANUELA GUIMARÃES DE CARVALHO	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	6/2024	Inexigibilida de - Presencial 6/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3174733200 0168 - ANDRE LUIZ MACIEL REDEVIVO JUNIOR 0812598741 0	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	7/2024	Inexigibilida de - Presencial 7/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1252217700 0137 - Luiz Carlos da Silva Amorim 2556336285 0	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	8/2024	Inexigibilida de - Presencial 8/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3678644100 0108 - FELIPE DE LIMA CAVALCANT I MAIA 0628883447 5	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	9/2024	Inexigibilida de - Presencial 9/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	2257740900 0108 - HERZ COMUNICA ÇÃO E ARTE EIRELI	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	10/2024	Inexigibilida de - Presencial 10/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0525870946 9 - LIDIO LEÃO DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	11/2024	Inexigibilida de - Presencial 11/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0741578247 0 - Adelson Henrique de Santana	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	12/2024	Inexigibilida de - Presencial 12/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0846199548 1 - CAIO CESAR DE ANDRADE GOMES	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	13/2024	Inexigibilida de - Presencial 13/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1153230348 3 - Emerson José da Silva	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	14/2024	Inexigibilida de - Presencial 14/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4192487500 0167 - THABATA ISABELA VILA REAL MARQUES	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	15/2024	Inexigibilida de - Presencial 15/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4178481600 0130 - CAMILA VERÇOSA BARROS LOPES	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	16/2024	Inexigibilida de - Presencial 16/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4204676400 0168 - NATHALIA CARVALHO FERREIRA 0939721040 8	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutura do Recife	17/2024	Inexigibilidade - Presencial 17/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	14133864000196 - ALEXSANDRA DE CASSIA DE FREITAS LOPES 02846720410	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	18/2024	Inexigibilidade - Presencial 18/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	40865038000141 - EDUARDA TENORIO CINTRA 70651866448	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	19/2024	Inexigibilidade - Presencial 19/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	23494540000174 - PRISCILA AVELINO WANDERLEY LINS 08161452458	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	20/2024	Inexigibilidade - Presencial 20/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	01433095440 - Tatiana Naara de Almeida Oliveira	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	21/2024	Inexigibilidade - Presencial 21/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	70515282464 - ENYA LORENA MARIANO SANTOS DE PAULA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	22/2024	Inexigibilidade - Presencial 22/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/muralismo para o credenciamento de a...	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	26116646000122 - Cordalama Comércio e Serviços LTDA	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	23/2024	Inexigibilida de - Presencial 23/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1410941300 0113 - FABIO MAIA DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	24/2024	Inexigibilida de - Presencial 24/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1692333800 0155 - Manoel Roberto dos Santos Pinto Júnior	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	25/2024	Inexigibilida de - Presencial 25/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4075224200 0156 - Antonio Marcos Nascimento de Lucena	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	26/2024	Inexigibilida de - Presencial 26/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria painel e categ...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1815018600 0120 - RAONI ASSIS DE OLIVEIRA PIMENTEL 0734979746 0	R\$ 13.000,0000	R\$ 13.000,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	27/2024	Inexigibilida de - Presencial 27/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0084308540 1 - FRANCISCO BOONY PEREIRA DE AMORIM	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	28/2024	Inexigibilida de - Presencial 28/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0521992745 0 - Francisco Tadeu Fernandes Jordão	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	29/2024	Inexigibilida de - Presencial 29/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria painel e categ...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0798827840 1 - Willian Gomes da Silva	R\$ 13.000,0000	R\$ 13.000,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	30/2024	Inexigibilida de - Presencial 30/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0444941240 0 - CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	31/2024	Inexigibilida de - Presencial 31/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3967580500 0170 - THIAGO EMMANUEL DE ALMEIDA SILVA 0795266642 8	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	32/2024	Inexigibilida de - Presencial 32/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria painel e categ...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	2218600200 0150 - José Leandro Barbosa Vasconcelos da Silva 0918625343 3	R\$ 13.000,0000	R\$ 13.000,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	33/2024	Inexigibilida de - Presencial 33/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4204614000 0140 - ALEXANDRE FELIPE LEMOS DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	34/2024	Inexigibilida de - Presencial 34/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4450204100 0151 - ANDRE FELIPE MARTINS RODRIGUES 0562611649 4	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutura do Recife	35/2024	Inexigibilidade - Presencial 35/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologado	05038184456 - ERINALDO MAIA DE LIMA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	36/2024	Inexigibilidade - Presencial 36/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologado	10480906475 - JUNIOR JOSÉ DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	37/2024	Inexigibilidade - Presencial 37/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologado	07415782470 - Adelson Henrique de Santana	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	38/2024	Inexigibilidade - Presencial 38/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o credenciamento de a...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologado	41924875000167 - THABATA ISABELA VILA REAL MARQUES	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	39/2024	Inexigibilidade - Presencial 39/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o credenciamento de a...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologado	17306839000155 - Maiara Cecilia Aristedes Lira	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	40/2024	Inexigibilidade - Presencial 40/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologado	13310649000150 - JOSÉ MARCOS SANTOS SILVA JUNIOR 98815202404	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	41/2024	Inexigibilida de - Presencial 41/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3584008300 0101 - PAULO QUEIROZ DE ANDRADE 0511249047 0	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	42/2024	Inexigibilida de - Presencial 42/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4505072400 0188 - Abenildo Venceslau da Silva Filho 0477351646 1	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	43/2024	Inexigibilida de - Presencial 43/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	7061360240 4 - GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	44/2024	Inexigibilida de - Presencial 44/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0569080045 7 - Augusto Cláudio de Miranda Barros Filho	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	45/2024	Inexigibilida de - Presencial 45/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3332445400 0177 - FAGNER CLEITON DOS SANTOS 0457158948 4	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	46/2024	Inexigibilida de - Presencial 46/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3688154000 0179 - José Geison Bité de Souza Silva 1200520548 6	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	47/2024	Inexigibilida de - Presencial 47/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3100466100 0119 - LEONARDO DA SILVA SANTOS 0424599341 3	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	48/2024	Inexigibilida de - Presencial 48/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0090758943 0 - VALGLEIDS ON GOMES BARBOSA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	49/2024	Inexigibilida de - Presencial 49/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0286349248 9 - Marco Aurélio de Lima	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	50/2024	Inexigibilida de - Presencial 50/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0891839143 9 - PEDRO DE ANDRADE PEIXOTO	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	51/2024	Inexigibilida de - Presencial 51/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0542225344 2 - Vamberto Rufino de Santana Junior	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	52/2024	Inexigibilida de - Presencial 52/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1153230348 3 - Emerson José da Silva	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	53/2024	Inexigibilida de - Presencial 53/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	2611664600 0122 - Cordalama Comércio e Serviços LTDA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	54/2024	Inexigibilida de - Presencial 54/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0546892043 3 - Lucas de França Leandro	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	55/2024	Inexigibilida de - Presencial 55/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3678644100 0108 - FELIPE DE LIMA CAVALCANT I MAIA 0628883447 5	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	56/2024	Inexigibilida de - Presencial 56/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1252217700 0137 - Luiz Carlos da Silva Amorim 2556336285 0	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	57/2024	Inexigibilida de - Presencial 57/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4204614000 0140 - ALEXANDRE FELIPE LEMOS DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	58/2024	Inexigibilida de - Presencial 58/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0525870946 9 - LIDIO LEÃO DA SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	59/2024	Inexigibilida de - Presencial 59/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo - categoria oficina educat...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0891839143 9 - PEDRO DE ANDRADE PEIXOTO	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	60/2024	Inexigibilida de - Presencial 60/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3287284900 0141 - MARIA DO SOCORRO CABRAL NUNES DE ANDRADE 6201874445 3	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	61/2024	Inexigibilida de - Presencial 61/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	7046748241 1 - ALYSON SILVA DE MEDEIROS	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	62/2024	Inexigibilida de - Presencial 62/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0783602847 0 - JÚLIO CÉSAR SILVA PEREIRA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	63/2024	Inexigibilida de - Presencial 63/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	7068024548 0 - EMMANUEL VITOR BRITO DE SOUZA FREITAS	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	64/2024	Inexigibilida de - Presencial 64/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	1058137743 5 - LUANA CRISTINA DE LIMA E SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	65/2024	Inexigibilida de - Presencial 65/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	8313919248 7 - DANIELLE PATRÍCIA DE SERPA BRANDÃO ACIOLI LINS	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	66/2024	Inexigibilida de - Presencial 66/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0802752349 4 - RENATA CARINA AMORIM DOS PRAZERES	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	67/2024	Inexigibilida de - Presencial 67/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0770283640 7 - THAYSA CORDEIRO SILVA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	68/2024	Inexigibilida de - Presencial 68/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o credenciam ento de a...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	4215853300 0146 - RANNE GRACIELLE DE FRANÇA	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	69/2024	Inexigibilida de - Presencial 69/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	3484756300 0131 - RAYANA BACELAR VIANA 0842983546 6	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	70/2024	Inexigibilida de - Presencial 70/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0805355642 6 - WILLYELTO N THEODOSIO DE MEDEIROS	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	71/2024	Inexigibilida de - Presencial 71/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0492920141 1 - CLODOALD O BASTOS SOARES	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	72/2024	Inexigibilida de - Presencial 72/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0647092743 2 - IVON APOLINÁRI O DE OLIVEIRA JÚNIOR	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	73/2024	Inexigibilida de - Presencial 73/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0964702843 1 - EDUARDO MORAIS NÓBREGA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	74/2024	Inexigibilida de - Presencial 74/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0467050040 6 - ARYELLE KIAARA DE OLIVEIRA	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	75/2024	Inexigibilida de - Presencial 75/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o programa ? Colorindo...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	0951040740 2 - JÚLIA MACIEL MENDES	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000	NÃO
Secretaria de Infraestrutu ra do Recife	76/2024	Inexigibilida de - Presencial 76/2024	Prestação de serviços artísticos visuais na modalidade graffiti/ muralismo para o credenciam ento de a...	NÃO	Concluído - Adjudicado/ Homologad o	2116622100 0104 - CAROL PIRES PRODUÇÕE S	R\$ 75.000,0000	R\$ 75.000,0000	NÃO



Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Infraestrutura do Recife	2/2024	Pregão - Eletrônico 2/2024	PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPINACAO, ROCAGEM, PODACAO, LIMPEZA E APLICACAO DE LONAS PLASTICAS EM TALU...	SIM	Concluído - Adjudicado/Homologado	13258693000169 - JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	R\$ 19.963.225,0727	R\$ 16.665.799,6800	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife <b>Órgão Demandante:</b> Secretaria de Infraestrutura do Recife	004/2024	Pregão - Eletrônico 004/2024	Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços contínuos de limpeza ...	SIM	Concluído - Adjudicado/Homologado	28594543000101 - GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 861.020,3295	R\$ 654.014,2500	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	9/2024	Pregão - Eletrônico 1/2024	Registro de Preços, comvalidade de12(doze) meses, para eventual contratação parcelada dos serviços de...	SIM	Concluído - Adjudicado/Homologado	70215447000163 - AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.472.497,1200	R\$ 10.048.265,1100	NÃO
Secretaria de Infraestrutura do Recife	13/2024	Pregão - Eletrônico 2/2024	Registro de preços para locação de caçamba estacionária , com capacidade de no mínimo 5m³, para colet...	SIM	Concluído - Adjudicado/Homologado	10811370000162 - Guerra Construções Ltda	R\$ 2.985.899,1700	R\$ 2.449.956,5900	NÃO

### Quadros de Processo de contratações demandados pela UJ Secretaria de Infraestrutura do Recife

Unidade/ Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife <b>Órgão Demandante:</b> Secretaria de Infraestrutura do Recife	025/2024	Pregão - Eletrônico 021/2024	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Rolos de lonas de plástico, P...	SIM	Em andamento		11.629.837,8000		SIM



**Mapa de Instrumentos Jurídicos**  
**UJ: Secretaria de Infraestrutura do Recife**  
**Exercício: 2024**

Data de Expedição: 18/02/2025 15:04

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo e exprimem a verdade relativa a UJ **Secretaria de Infraestrutura do Recife** a qual represento legalmente quanto aos instrumentos jurídicos firmados, executados e concluídos no exercício de **2024**. \*

18 de fevereiro de 2025

**Victor Marques Alves**

**Secretaria de Infraestrutura do Recife**

**Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora)**

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 7/2024 ( 004 / 2024 Pregão - Eletrônico - 004/2024)	Em execução	28594543000101 - GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	13/12/2024	O Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 654.014,2500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 6/2024 ( 2 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	13258693000169 - JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	29/08/2024	Prestação de serviços de capinação, roçagem, podaço, limpeza e aplicação de lonas plásticas em taludes, remoção de entulhos e escombros, execução de desobstrução emergencial de drenagens existentes, realização de atividades emergenciais em caso de acidentes e sendo necessário, também, auxiliar em pequenos serviços de alvenaria e pintura para a manutenção e requalificação de áreas degradadas, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 16.665.799,6800



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 006/2024 ( 2 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	13258693000169 - JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	29/08/2024	Prestação de serviços de capinação, roçagem, podaço, limpeza e aplicação de lonas plásticas em taludes, remoção de entulhos e escombros, execução de desobstrução emergencial de drenagens existentes, realização de atividades emergenciais em caso de acidentes e sendo necessário, também, auxiliar em pequenos serviços de alvenaria e pintura para a manutenção e requalificação de áreas degradadas, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 16.665.799,6800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 005/2024 ( 13 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	10811370000162 - Guerra Construções Ltda	19/06/2024	Eventual locação de caçamba estacionária, com capacidade de no mínimo 5m³, para coleta, transporte, retirada de entulhos e destinação final dos resíduos em locais credenciados, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife	R\$ 2.449.956,5900
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 004/2024 ( 9 / 2024 Pregão - Eletrônico - 1/2024)	Em execução	70215447000163 - AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	28/05/2024	Contratação parcelada dos serviços de engenharia para diversas edificações no Município do Recife classificadas como de risco pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, inclusive remoção, limpeza em geral, fornecimento de barro e descarrego dos entulhos em aterro sanitário ou empresa recicladora, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife.	R\$ 10.048.265,1200

### Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Contrato com ARP (UG Não Participante)

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
--------------------	----------------------	---------	------------	----------	--------------	------------------------------



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011015/2024 ( Processo de Contratação - 152/2023 )	Em execução	08763888000126 - VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	27/11/2024	Aquisição futura e eventual de capa para chuva, Lote 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 69.000,0000

### Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Contrato com PC / ARP

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20014001/2024 ( 2 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	13258693000169 - JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	01/11/2024	Prestação de serviços de capinação, roçagem, podaço, limpeza e aplicação de lonas plásticas em taludes, remoção de entulhos e escombros, execução de desobstrução emergencial de drenagens existentes, realização de atividades emergenciais em caso de acidentes e sendo necessário, também, auxiliar em pequenos serviços de alvenaria e pintura para a manutenção e requalificação de áreas degradadas, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 11.876.609,5200



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011014/2024 ( 13 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	10811370000162 - GUERRA CONSTRUCOES LTDA	29/07/2024	Locação de caçamba estacionária, com capacidade de no mínimo 5m³, para coleta, transporte, retirada de entulhos e destinação final dos resíduos em locais credenciados, visando ao atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife.	R\$ 2.449.956,5900
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011013/2024 ( 12 / 2023 Pregão - Eletrônico - 10/2023)	Em execução	08848339000154 - VICTORIA Colchões LTDA ME	20/06/2024	MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 127.447,5000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011012/2024 ( 9 / 2024 Pregão - Eletrônico - 1/2024)	Em execução	70215447000163 - AC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	01/07/2024	Contratação parcelada dos serviços de engenharia para diversas edificações no Município do Recife classificadas como de risco pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, inclusive remoção, limpeza em geral, fornecimento de barro e descarrego dos entulhos em aterro sanitário ou empresa recicladora, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife.	R\$ 10.048.265,1200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011011/2024 ( Processo de Contratação - 021/2023 )	Em execução	40081084000150 - V R S Souza Refeições e Eventos	16/05/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS	R\$ 95.937,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011010/2024 ( 12 / 2023 Pregão - Eletrônico - 10/2023)	Em execução	10375624000147 - NORDESPUMA INDUSTRIA E COMÉRCIOLTDA	23/05/2024	MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 339.750,0000



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011009/2024 ( Processo de Contratação - 019/2023 )	Em execução	39331937000185 - MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08/05/2024	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 299.975,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011008/2024 ( Processo de Contratação - 011/2023 )	Em execução	10327952000178 - QUALYSERV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	09/05/2024	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	R\$ 58.786,0700
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011007/2024 ( 40 / 2023 Pregão - Eletrônico - 37/2023)	Em execução	07833113000117 - ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA	30/04/2024	IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS	R\$ 111.940,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011006/2024 ( 42 / 2023 Pregão - Eletrônico - 37/2023)	Em execução	50282669000191 - SMS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11/04/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 463.199,9600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011005/2024 ( 42 / 2023 Pregão - Eletrônico - 37/2023)	Em execução	41467016000196 - MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA	12/04/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 450.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011004/2024 ( 25 / 2023 Pregão - Eletrônico - 22/2023)	Em execução	19867301000145 - INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03/04/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 570.969,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011003/2024 ( 25 / 2023 Pregão - Eletrônico - 22/2023)	Em execução	28251339000180 - CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI - ME	28/02/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 1.828.942,5000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011002/2024 ( 2 / 2023 Dispensa de Licitação - Presencial - 2/2023)	Em execução	09917071000128 - MOVEIS ESPLENDIDOS LTDA	22/02/2024	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 23.689,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011001/2024 ( 25 / 2023 Pregão - Eletrônico - 22/2023)	Em execução	10826802000109 - MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	08/01/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 2.609.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011022/2023 ( 25 / 2023 Pregão - Eletrônico - 22/2023)	Em execução	24063828000157 - MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA - ME	08/01/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 420.453,2500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011021/2023 ( 25 / 2023 Pregão - Eletrônico - 22/2023)	Em execução	20470692000149 - L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	08/01/2024	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 43.494,6000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011020/2023 ( 25 / 2023 Pregão - Eletrônico - 22/2023)	Em execução	26878347000125 - HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	19/12/2023	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 2.553.518,8000



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011019/2023 ( Processo de Contratação - 006/2023 )	Em execução	04966953000160 - MPM ALUGUEL DE AR LTDA-EPP	23/11/2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 97.524,2800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011018/2023 ( Processo de Contratação - 91/2022 )	Concluído - Fim de vigência	00950165000124 - ARTE PLENNA LTDA	23/10/2023	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	R\$ 100.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011017/2023 ( 1 / 2023 Dispensa de Licitação - Presencial - 1/2023)	Em execução	01018701320 - Glauber Carrazzoni Pereira	14/11/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 60.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011016/2023 ( Processo de Contratação - 006/2023 )	Em execução	34140729000185 - KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	19/09/2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011015/2023 ( 15 / 2023 Concorrência - Presencial - 4/2023)	Em execução	41051046000117 - COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01/11/2023	SERVIÇO	R\$ 15.789.749,2300
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011014/2023 ( Processo de Contratação - 006/2023 )	Em execução	21331404000138 - orleans viagens e turismo ltda - epp	14/09/2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011013/2023 ( Processo de Contratação - 019/2022 )	Em execução	12477490000281 - LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	15/09/2023	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 191.173,4500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011012/2023 ( Processo de Contratação - 019/2022 )	Em execução	32228232000198 - IRMAOS RIGO COMERCO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA	24/07/2023	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 53.217,0200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011011/2023 ( Processo de Contratação - 019/2022 )	Em execução	27975551000127 - VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA	24/07/2023	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 76.416,1200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011010/2023 ( Processo de Contratação - 010/2022 )	Em execução	09073834000100 - SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	21/07/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS	R\$ 366.470,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011009/2023 ( Processo de Contratação - 019/2022 )	Em execução	02213325000188 - PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18/07/2023	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 52.112,0000



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011008/2023 ( Processo de Contratação - 019/2022 )	Em execução	02213325000188 - PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18/07/2023	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 213.473,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011007/2023 ( Processo de Contratação - 019/2022 )	Em execução	81243735001977 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A	27/07/2023	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 82.266,9000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011006/2023 ( Processo de Contratação - 20213HCW1/2021 )	Concluído - Fim de vigência	03963184000183 - MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	05/06/2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 579.364,3700
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011005/2023 ( Processo de Contratação - 025/2022 )	Em execução	28251339000180 - CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI	15/03/2023	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 1.979.085,8100
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011004/2023 ( Processo de Contratação - 025/2022 )	Em execução	30701951000159 - MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI	15/03/2023	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 8.252.844,1800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011003/2023 ( Processo de Contratação - 013/2022 )	Concluído - Fim de vigência	19450370000159 - SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10/03/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 283.743,7500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011002/2023 ( Processo de Contratação - 013/2022 )	Concluído - Fim de vigência	04159635000197 - TRANSROCA COMERCIAL LTDA	08/03/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 92.750,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011001/2023 ( 2 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	13596559000178 - VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	06/01/2023	CONTENÇÃO E CONTROLE DE EROÇÃO	R\$ 18.243.806,2600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011025/2022 ( 2 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	11788943000147 - Unika Terceirização e Serviços Eireli	27/12/2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 813.296,1600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011024/2022 ( Processo de Contratação - 011/2022 )	Em execução	66582784000111 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COM. LTDA	17/11/2022	SOFTWARES	R\$ 716.487,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011023/2022 ( Processo de Contratação - 018/2021 )	Em execução	08362490000188 - ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	03/01/2023	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.923.309,4400



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011022/2022 ( Processo de Contratação - 018/2021 )	Em execução	02633573000188 - AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	20/01/2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 479.692,3200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011021/2022 ( Processo de Contratação - 01412021CCPLEI/2021 )	Em execução	00388838000102 - LOCAVEL - Locação de Veículos e Serviços Ltda	21/10/2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 519.559,9200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011020/2022 ( 2 / 2024 Pregão - Eletrônico - 2/2024)	Em execução	07005206000153 - ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	27/09/2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS	R\$ 743.749,4400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011019/2022 ( Processo de Contratação - 17/2022 )	Em execução	04741395000134 - Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	05/09/2022	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.028.964,7200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011017/2022 ( Processo de Contratação - 20/2022 )	Em execução	29308439000168 - SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES LTDA	19/08/2022	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 351.197,1600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011011/2022 ( Processo de Contratação - 014/2021 )	Concluído - Fim de vigência	23679881000114 - CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI	16/05/2022	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 401.643,5200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011008/2022 ( Processo de Contratação - 014/2021 )	Concluído - Fim de vigência	34351431000114 - MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI	06/04/2022	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 120.626,1900
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011005/2022 ( Processo de Contratação - 009/2021 )	Concluído - Fim de vigência	15289720000196 - C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	24/01/2022	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 3.207.525,7000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011004/2022 ( Processo de Contratação - 0016/2021 )	Em execução	27595780000116 - CS BRASIL FROTAS LTDA	25/01/2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 70.703,5200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 2001100320/2022 ( Processo de Contratação - 025/2021 )	Concluído - Fim de vigência	26878347000125 - HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	24/01/2022	CONSUMO	R\$ 359.800,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011002/2022 ( Processo de Contratação - 2/2021 )	Em execução	69823251487 - ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA VILARIM	13/01/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 51.414,1200



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011001/2022 ( Processo de Contratação - 3/2021 )	Em execução	61983144487 - FELIPE ANDRE RODRIGUES CARVALHO	20/01/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 197.034,2400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 1010/2022 ( Processo de Contratação - 014/2021 )	Concluído - Fim de vigência	15289720000196 - C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	25/03/2022	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 258.976,0800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011023/2021 ( Processo de Contratação - 022/2021 )	Em execução	07005206000153 - ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	10/01/2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 2.475.064,2000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011016/2021 ( Processo de Contratação - 002/2021 )	Em execução	20976413000113 - NORDEX EXPRESS - EIRELI ME	03/01/2022	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 25.708,0500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011008/2021 ( Processo de Contratação - 50613001130/2020 )	Em execução	09392052000125 - Printpage Produtos e Serviços de Informatica Eireli - EPP	08/07/2021	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 64.115,8800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011006/2021 ( Processo de Contratação - 004/2021 )	Em execução	09039335000198 - I4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	15/04/2021	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 82.000,0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 2001022/2021 ( Processo de Contratação - 005/2020 )	Em execução	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	21/12/2021	FORNECIMENTO DE TICKET'S, CARTÕES OU AFINS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 1.717.362,3600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20010102/2020 ( Processo de Contratação - 021/2019 )	Em execução	10811370000162 - Guerra Construções Ltda	30/01/2020	VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	R\$ 2.058.619,5000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20010111/2019 ( Processo de Contratação - 007/2019 )	Em execução	00323090000151 - Soll Serviços, Obras e \locações Ltda	12/08/2019	SERVIÇO	R\$ 94.471,0800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20010106/2019 ( Processo de Contratação - 001/2019 )	Em execução	00323090000151 - SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇOES LTDA	16/07/2019	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 5.512.449,6600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 200101014/2019 ( Processo de Contratação - 017/2018 )	Em execução	00323090000151 - Soll Serviços obras e Locações Ltda	10/09/2019	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 146.126,8800



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigencia	Objeto do IJ	Valor atualizado do IJ (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 03/2018 ( Processo de Contratação - 002/2017 )	Concluído - Fim de vigência	41051046000117 - COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	02/08/2018	CONTRATO DE GESTÃO EM SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	R\$ 9.037.259,3900
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 221/2010 ( Processo de Contratação - 001/2010 )	Em execução	31614744491 - Zulmira Celestina de Barros	23/12/2010	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 40.776,2400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 171/2007 ( Processo de Contratação - 03/2007 )	Em execução	08399832472 - JOÃO DIMAS DE BARROS - Representado pela Sra ZUMIRA CELESTINA DE BARROS	05/07/2007	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 40.690,9200

Declaro não ter havido instrumentos jurídicos vigentes em **2024** cujo(s) tipo(s) seja(m) **Acordo de cooperação - OSC, Acordo de Cooperação Técnica (ACT), Concessão de serviço público e de obras públicas, Concessão de uso de bem público, Contrato com ARP (UG Participante), Contrato de Gestão - OS, Contrato de Parceria Público-Privada, Contrato de programa, Contrato para fornecimento de produto, processo ou solução resultante do CPSI, Contrato público para solução inovadora (CPSI), Convênio, Doação, Operação de Crédito, Permissão de serviço público, Permissão de uso de bem público, Termo de Ajuste de Contas, Termo de colaboração - OSC, Termo de fomento - OSC, Termo de Parceria - OSCIP, Outros Instrumentos Jurídicos**

18 de fevereiro de 2025 .

**Victor Marques Alves**  
**Secretaria de Infraestrutura do Recife**

(\*) Para fins desta declaração, no tocante aos instrumentos jurídicos não abrangidos pelo Módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, considerar-se-ão aqueles cuja celebração, aditamentos ou apostilamentos tenham sido efetivados a partir de 1º de julho de 2024, data esta que marca a implementação do sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras.

O Módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES contemplava as seguintes modalidades de instrumentos jurídicos: contratos administrativos, atas de registro de preços, termos de colaboração e termos de fomento.



27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 27/07 /2021

**PROCESSO TCE-PE Nº 18100758-7**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Recife

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Recife

**INTERESSADOS:**

Roberto Duarte Gusmão

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**

**ACÓRDÃO Nº 1104 / 2021**

**CONTAS DE GESTÃO. ACHADOS DE AUDITORIA. RESSALVAS.**

1. Cabe julgamento pela regularidade com ressalvas das contas de gestão, quando não restar caracterizado dano ao erário e os achados de auditoria se mostrarem insuficientes para ensejar sua irregularidade.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100758-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**Roberto Duarte Gusmão:**

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório de Auditoria (doc. 136) e da defesa apresentada (doc. 139);

**CONSIDERANDO** a existência de falhas de controle na gestão e fiscalização contratual, evidenciada nas irregularidades constatadas pela auditoria, quais sejam: celebração de aditamento a contrato fora do



seu prazo de vigência e contratos firmados sem publicação tempestiva no Diário Oficial;

**CONSIDERANDO** as demais falhas de controle na área de gestão de pessoal, contrariando as normas vigentes;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades detectadas ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Roberto Duarte Gusmão, relativas ao exercício financeiro de 2017. Dar-lhe, em consequência, quitação nos termos do artigo 61, parágrafo 1º., da Lei Orgânica do TCE-PE.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Recife, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado diploma legal:

1. Implementar controles eficientes e eficazes no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, instituindo ou aprimorando a Gestão e Fiscalização de Contratos, em atenção ao que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Prazo para cumprimento:** 180 dias

2. Instituir normativos para regulamentar as competências e atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas.

**Prazo para cumprimento:** 180 dias

3. Envidar esforços junto ao Poder Executivo Municipal para a realização de concurso público, de modo a sanar a desproporcionalidade atualmente existente na Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Recife entre o quantitativo de cargos em comissão e o do quadro efetivo.

**Prazo para cumprimento:** até 30/12/2020



4. Apresentar a prestação de contas munida de todos os documentos e informações exigidas pela Resolução deste Tribunal que trata do assunto.

**Prazo para cumprimento:** até 30/03/2020

**DETERMINAR, por fim,** o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

1. Verificar, por meio de seus órgãos fiscalizadores, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento da presente determinação, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO CARLOS NEVES , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51ebee62-7aef-43db-b157-b4f7c98ff455

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo XX da Resolução TC.Nº270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não foi realizada transferência de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c79407f-f647-4f5c-aed7-0441d6ca2443

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do Anexo XXIII da Resolução TC N° 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não houve Prestação de contas para Organização Social nesta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	DATA DESIGNAÇÃO	PORTARIA	DATA DESTITUIÇÃO	PORTARIA
ADEGILSON LUCENA DA SILVA	846.780.544-72	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ADELMA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	306.596.554-20	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA	109.297.574-83	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANA CLARA CORDEIRO COIMBRA	086.681.894-41	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANDRE RENATO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	066.178.554-85	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANDREA CARVALHEIRA VIEIRA SANTOS DO REGO	051.230.724-54	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANDRESA MARIA DE PAIVA BARROSO	782.413.084-34	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ÂNGELA MARIA PIANCÓ DE OLIVEIRA BATISTA	505.841.974-20	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA	059.348.534-30	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/03/2024	PORTARIA Nº 0256 DE 15/03/2024	-	-
ANNA LUIZA CARRERAS COUCEIRO	089.628.784-02	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANTONIETTA BARBOSA RIBEIRO	000.304.091-79	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ANTONIO BERG MENDES DE SA	013.764.324-12	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/11/2024	PORTARIA Nº 1363 DE 22/11/2024	-	-
BRUNA AMARAL ROMANZEIRA	077.308.544-06	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
DANIELE ESTEVAO DE ARAUJO	034.814.644-28	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
DENNYS SIMOES DA SILVA	051.222.154-56	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
EDILMA MARIA DE AZEREDO MATOSO	371.073.214-04	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
EGINALDO DE OLIVEIRA JORDAO	145.363.584-04	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ETIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	189.726.674-04	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
FILLYNE NAUM TORRES ARAUJO	102.857.074-00	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
FLAVIA GOMES SOUZA DA SILVA	898.913.254-15	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
GENIVALDO CRISTOVAO DE SOUZA	306.132.994-34	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
GILSON LUIS AZEVEDO DO NASCIMENTO	400.137.154-53	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
GISELE FALCAO DA PAIXAO	030.508.174-88	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	03/06/2024	PORTARIA Nº 0706 DE 12/06/2024	-	-
IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA	520.186.601-87	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	09/09/2024	PORTARIA Nº 1188 DE 09/09/2024	-	-
JOAZ LIMA DE ASSUNCAO	641.453.014-04	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
JOSE EDSON BELARMINO DE OLIVEIRA	246.389.354-00	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
JOSÉ EDSON BELARMINO DE OLIVEIRA	246.389.354-00	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
KESSIA REGINA FRANCISCO DO NASCIMENTO	050.896.084-31	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
LUCILENE MARIA DE LIRA	031.053.674-03	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
LUIZ DE GONZAGA SILVA MONTEIRO	273.325.434-00	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
MABEL JOSE DA FONSECA	651.337.734-04	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
MARIA DAS GRACAS FERREIRA SOARES	179.979.334-68	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
NATHALIA ANDRADE MOURA FERREIRA	084.349.784-07	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI	009.028.194-29	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1685 DE 27/12/2023	-	-
PALOMA MARINHO CORREIA	026.444.744-18	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
RAMON VIRGÍLIO DOS SANTOS BARROS	081.725.534-63	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA	112.059.654-83	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	03/06/2024	PORTARIA Nº 0705 DE 12/06/2024	-	-
RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	097.949.144-44	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ROBERTA MAIARA MAGALHAES DE ANDRADE LIMA	090.847.954-90	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/07/2024	PORTARIA Nº 0852 DE 08/07/2024	-	-
RODRIGO AUGUSTO PENNA COSTA	034.404.634-60	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
ROMENYK DA SILVA GUERRA	055.398.154-40	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
SANDRA MARIA LUZ BRITO	357.766.765-68	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
SUELY CELESTINO DA SILVA	497.663.413-20	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
SURAMA KLEIA DA SILVA CHAVES	799.976.864-20	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
TAI MU SHIH	398.652.664-15	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
TAMARA MIRANDA FERREIRA FIGUEIROA	076.766.944-42	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
THOMAS EDISON XAVIER LEITE DE OLIVEIRA	010.723.644-33	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	-	-
THUANNY CHRISTINA DORNELAS GOMES DA COSTA	010.447.784-90	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	01/07/2024	PORTARIA Nº 0852 DE 08 DE JULHO DE 2024
VANESSA EUFRASIO BEZERRA	007.550.274-77	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	01/11/2024	PORTARIA Nº 1327 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
VANESSA FERREIRA DE SOUZA	058.427.124-74	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	09/09/2024	PORTARIA Nº 1185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
VANESSA GALINDO DE LUNA	098.851.444-39	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	01/03/2024	PORTARIA Nº 0256 DE 15 DE MARÇO DE 2024
VERONICA FERREIRA DE BRITO	999.226.144-72	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	09/08/2024	PORTARIA Nº 1963 DE 08 DE AGOSTO DE 2024
YONEIDE BEZERRA DO ESPIRITO SANTO	296.252.114-20	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	01/01/2024	PORTARIA Nº 1686 DE 27/12/2023	01/03/2024	PORTARIA Nº 0706 DE 12/06/2024

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 21 da Resolução TC Nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não houve Relatórios de Desempenho dos Contratos de Concessões e/ou Parcerias Públicos Privadas por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c58fc4b-9c25-4842-8224-ac9a1a8b12e4

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 da Resolução TC Nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não firmamos Termo de Parceria por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8f11b21-b0a8-4857-9f8b-95cbdoe0fa94

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do Anexo XXIV da Resolução TC N°270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não firmamos Convênios por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68ee6b47-e1d1-4f17-8176-32dba8c8fc4



Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>  
Código do documento: 1b339dec-1f7b-4ce5-b343-ba25e0823bb3

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de cumprimento do Item 24 do Anexo III da Resolução TC nº 270, de 19 de dezembro de 2024, que as informações referentes ao Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Secretaria de Infraestrutura estão contidas no Item 21 Anexo IV, da Unidade Jurisdicionada Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife.

Recife, 28 de Março de 2025

**VICTOR MARQUES ALVES**

Secretário

**JULIANA CELIA FIDELIS NUNES LEITE**

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 033023/O-PE

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do Anexo XVI da Resolução TC Nº 270/2024, declaramos que, no exercício de 2024, não houve deliberações publicadas das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/PE para esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

**VICTOR MARQUES**  
Secretário

**RECIFE**  
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8103996c-34ab-4622-b7eb-93134e3e3693



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras

## Mapa de Obras e Serviços de Engenharia

**UJ: Autarquia de Urbanização do Recife**

**Exercício: 2024**

**Data de Expedição: 18/03/2025 16:16**

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC Nº 11, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo e exprimem a verdade relativa a UJ **Autarquia de Urbanização do Recife** a qual represento legalmente quanto a obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente no exercício de **2024**. \*

18 de março de 2025

**Luis Henrique Veiga Farias de Lira**

### Autarquia de Urbanização do Recife

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Contratado	Estágio do IJ	Descrição da obra	Naturezas da obra	Data de início Data Conclusão	Situação da Obra	Convênios associados	Valor Liquidado/ Medido acumulado	
Autarquia de Urbanização do Recife	Execução Direta de Obras/Serviços de Engenharia 58/2023		Em execução	Contratação de empresa especializada para adequação, compatibilização e complementação dos projetos executivos de dimensionamento e revestimento do Canal da Mauricéia e urbanização de seu entorno, na cidade do Recife/PE.	Projetos	19/12/2023	Em andamento		R\$ 609.857,3400	9.5
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 062/2022	49340993000130 - CONSÓRCIO TPF-MAIA MELO-ENGECONSULT ENCOSTAS 03	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	29/12/2022	Concluída	004/2022	R\$ 1.980.727,0900	1.113.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 061/2022	41051046000117 - COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	29/12/2022	Concluída	004/2022	R\$ 2.181.903,1800	2.161.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 060/2023	08978001000117 - A J P ENGENHARIA LTDA	Em execução	OBRAS	Obra Darte	11/03/2024	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 060/2022	70073275000130 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	04/01/2023	Em andamento	004/2022	R\$ 2.522.433,9000	2.522.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 059/2022	10893105000170 - AGILIS CONSTRUTORA LTDA	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	01/03/2023	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 057/2022	09158398000163 - SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA	Em execução	OBRAS	Edificação	10/02/2023	Em andamento	3091/2024		



Documento Assinado Digitalmente por **LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/validador>; sem Código do documento: 8214e210-6d41-477b-b690-031e2f25e90e

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Contratado	Estágio do IJ	Descrição da obra	Naturezas da obra	Data de início Data Conclusão	Situação da Obra	Convênios associados	Valor Liquidado Medido acumulado	
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 056/2023	70073275000130 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	12/12/2023	Paralisada			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 055/2022	24556524000121 - GERBER CONSTRUÇÕES LTDA	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	23/12/2022	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 053/2022	24556524000121 - GERBER CONSTRUÇÕES LTDA	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	23/12/2022	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 052/2023	18318752000160 - Consórcio DAUD/AG3M LOTE -11	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	22/03/2024	Em andamento	040232187/2012		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 052/2022	48942789000126 - CONSÓRCIO DOS MORROS - LOTE 01	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	30/12/2022	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 051/2023	11864311000115 - SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	21/03/2024	Em andamento	040232187/2012		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 051/2022	41051046000117 - COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	30/11/2022	Em andamento	004/2022	R\$ 1.478.193,0500	71.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 050/2023	18318752000160 - CONSÓRCIO DAUD/ AG3M - LOTE -09.	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	22/03/2024	Em andamento	040232187/2012		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 050/2022	70073275000130 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	30/11/2022	Em andamento	004/2022	R\$ 2.408.089,5100	08.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 049/2022	48715283000184 - CONSÓRCIO TPF-MAIA MELO-ENGECONSULT ENCOSTAS II	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	22/11/2022	Em andamento	09/2022	R\$ 1.712.377,3600	12.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 047/2022	12285441000166 - TPF ENGENHARIA LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	11/11/2022	Em andamento	04/2022	R\$ 2.562.911,0700	262.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 046/2023	18318752000160 - CONSÓRCIO DAUD/AG3M LOTE 06	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	14/03/2024	Em andamento	040232187/2012		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 046/2022	70073275000130 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	18/11/2022	Em andamento	04/2022	R\$ 3.881.420,8800	3.881.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 045/2023	25144118000114 - Nova Morada Ltda.	Em execução	OBRAS	Edificação	25/10/2023	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 045/2022	41051046000117 - COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	18/11/2022	Em andamento	04/2022	R\$ 4.450.146,2100	4.447.
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 044/2023	02566653000168 - EGC EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	21/03/2024	Em andamento	040232187/2012		



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANA CASSINIRO DE SOUZA  
 Acesse em: <https://steetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8214e210-6d41-477b-be90-031e2f25e90e

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Contratado	Estágio do IJ	Descrição da obra	Naturezas da obra	Data de início Data Conclusão	Situação da Obra	Convênios associados	Valor Liquidado Medido acumulado	
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 043/2023	08059768000142 - CINZEL ENGENHARIA LTDA.	Em execução	OBRAS	Calçadas/Ciclovias	09/11/2023	Em andamento	040081841/2014		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 043/2022	70073275000130 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	Em execução	CONSULTORIA	Projetos	05/12/2022 à 26/11/2024	Concluída		R\$ 399.133,7000	189.1
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 042/2023	11569027000116 - TIMES ENGENHARIA LTDA	Em execução	OBRAS	Edificação	03/10/2023	Em andamento	030154657/2009		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato de Gestão - OS 041/2023	07157925000190 - WB CONSTRUTORA LTDA	Em execução	TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DA COMUNIDADE LEMOS TORRES	Pav. Urbana c/ Drenagem	25/09/2024	Em andamento	35273739/2011		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 039/2023	02297922000138 - KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	Em execução	OBRAS	Praça/Parque	26/09/2023 à 31/10/2024	Concluída			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 039/2022	37995880000193 - JWA SA	Em execução	OBRAS	Calçadas/Ciclovias	01/12/2022	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 038/2022	08059768000142 - CINZEL ENGENHARIA LTDA.	Concluído - Fim de vigência	OBRAS	Casa Popular	25/10/2022	Concluída	019284651/2006		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 033/2023	52009953000114 - consórcio nova ponte	Em execução	OBRAS	Obra Darte	29/09/2023	Em andamento	039764138/2013		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 026/2021	07157925000190 - WB CONSTRUTORA LTDA	Em execução	OBRAS	Drenagem	27/12/2021	Em andamento	029354117/2010		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 021/2021	07693988000160 - FRF ENGENHARIA LTDA	Em execução	OBRAS	Calçadas/Ciclovias	21/12/2021	Em andamento	040081841/2014		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato de Gestão - OS 019/2024	06204246000161 - ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Em execução	execução de pavimentação, drenagem, macrodrenagem e urbanização de nova opção de rota lura	Pav. Urbana c/ Drenagem	12/11/2024	Em andamento	39764138/2015		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 019/2022	27848815000181 - CONSTRUTORA PRIME LTDA	Em execução	OBRAS	Calçadas/Ciclovias	11/10/2022	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 014/2020	24578261000151 - J E L TINOCO RESTAURAÇÃO - ME	Em execução	OBRAS	Projetos	29/04/2021	Concluída		R\$ 185.186,0400	185.1
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 013/2020	05851921000181 - MJRE Construtora Ltda.	Em execução	OBRAS	Praça/Parque	25/03/2021	Em andamento	04009675914/2014		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 012/2023	12574539000133 - Construtora Venâncio Ltda.	Em execução	OBRAS	Pav. Urbana c/ Drenagem	27/04/2023	Em andamento			
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 009/2022	37995880000193 - JWA SA	Em execução	OBRAS	Pav. Urbana c/ Drenagem	11/04/2022	Em andamento	039764138/2013		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 008/2023	10811370000162 - Guerra Construções Ltda	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	10/03/2023	Em andamento			

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA  
 Acesse em: [https://steetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento:8214e210-6d41-477b-be90-031e2f25e90c](https://steetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:8214e210-6d41-477b-be90-031e2f25e90c)



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Contratado	Estágio do IJ	Descrição da obra	Naturezas da obra	Data de início Data Conclusão	Situação da Obra	Convênios associados	Valor Liquidado Medido acumulado
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 003/2023	50041332000192 - CONSÓRCIO CONCRETO PROJETADO	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	03/05/2023	Em andamento		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 003/2021	37995880000193 - JWA SA	Em execução	OBRAS	Pav. Urbana	01/10/2021	Em andamento	CT040081841/2021	
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 002/2023	10893105000170 - AGILIS CONSTRUTORA LTDA	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	01/03/2023	Em andamento		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 001/2024	12229586000140 - PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP	Em execução	OBRAS	Obra Darte	11/03/2024	Paralisada		
Autarquia de Urbanização do Recife	Contrato com PC / ARP 001/2023	07693988000160 - frf Construções Ltda.	Em execução	OBRAS	Interv. Morro/Encostas	11/05/2023	Em andamento		

(\*) Para fins desta declaração, no que concerne às obras e serviços de engenharia executados pela unidade jurisdicionada declarante, considerar-se-ão aqueles que se encontravam em execução na data de 30 de julho de 2024, bem como os iniciados posteriormente à referida data, marco temporal da implementação do sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANA CASSIMIRO DE SOUZA  
 Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8214e210-6a41-477b-be90-031e2f25c90c

ANEXO XIV  
RESOLUÇÃO TC Nº 270/2024  
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c54a51d-7dc8-435a-a966-176601777d9

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FISICA PREVISTA (F)	META FISICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1) 1.303 - GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS (*)	R\$74.103.601,17	R\$72.173.350,87	97,31%					
1.1 - 0001 - OUTRAS MEDIDAS	R\$38.039.839,74	R\$36.667.250,22	96,39%	FAMILIA/ PROJETO/AÇÕES	13.000 Ações porta a porta; 300 Ações informativas nas Escolas; 47.000 Vistorias previstas; 03 nupdecs 06 Simulados	15.419 Ações porta a porta; 317 Ações informativas nas Escolas; 47.824 Vistorias realizadas; 03 nupdecs (Norte, Sul e Mulheres)	Aqui se enquadra todas as despesas administrativas para funcionamento da Defesa Civil, bem como ações assistenciais. O que dificulta relacionar todas as metas físicas alcançadas, uma vez que estão intrinsecamente relacionado com todos os demais programas desta executiva.	©
1.2 - 0003 - APLICAÇÃO DE GEOMANTA	R\$6.271.071,03	R\$6.058.373,61	96,60%	PROJETO/OBRA	50.000 m2	32.961,15m2	Geomanta é considerado uma alternativa para intervenções em barreiras sujeitas a deslizamentos de terras nas áreas de morro do Recife, buscou-se no mercado produtos que pudessem mitigar o risco, permitindo o monitoramento dos taludes de risco mais alto, por parte das equipes da Defesa Civil, e a manutenção das pessoas em suas casas, considerando boa durabilidade, baixo custo e rapidez de aplicação, até que as obras estruturadoras possam ser executadas., beneficiando 357 imóveis.	©
1.3 - 0004 - PROGRAMA PARCERIA	R\$14.025.011,71	R\$13.999.154,98	99,81%	PROJETO/OBRA	1200	1212	O Programa Parceria beneficiou mais de 2.417 famílias. Foram 1.212 Obras realizadas, mitigando os riscos e proporcionando a permanência das famílias no local das suas residências.	©
1.4 - 0049 - AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS	R\$4.134.225,99	R\$4.134.225,99	100%	AREA	3.365.000m²	2.197,600 m²	A colocação de Lonas e substituição são feitas mediante vistorias dos pontos monitorados e de novos que possam surgir. A redução da quantidade de lonas aplicadas em relação ao meta se da devido a execução de obras de maior porte e obras do programa parceria assim como a aplicação de geomanta no taludes da cidade do	©
1.5 - 0050 - MANTIMENTOS E MATERIAIS EMERGENCIAIS PARA VITIMAS DE CALAMIDADE	R\$336.704,25	R\$132.921,25	39,41%	UNIDADE	1.000 cestas básicas 500 colchões	842 cestas básicas 125 colchões	Esta é uma ação que funciona com o objetivo da Administração possuir recursos suficientes para pronto atender as mínimas necessidades da população vítima de algum desastre. As Cesta básica e colchões são entregues de acordo com a demanda.	©
1.6 - 0189 - HABITACIONAL COELHOS - PRAÇA SERGIO LORETO	R\$63.489,00	63.488,44	100,00%	OBRA	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente. A obra em questão foi relicitada e iniciada em 25/10/2022 e concluída em 31/11/2023, entretanto restam medições a pagar, em tramitação junto à CAIXA.	©
1.7 - 1360 - ENCANTA MOÇA I	R\$14.682,00	R\$0,00	100,00%	OBRA	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente.	©
1.8 - 1361 - ENCANTA MOÇA 2	51.735,00	R\$26.884,43	51,96%	OBRA	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente.	©
1.9 - 1362 - MERCADO SÃO JOSÉ	R\$126.509,89	R\$50.509,89	39,92%	OBRA	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente.	©
<b>TOTAL PROGRAMA - 1.303</b>	<b>R\$74.103.601,17</b>	<b>R\$72.173.350,87</b>						



2) 2.160 - GESTÃO DAS POLITICAS MUNICIPAIS (*)	R\$12.336.777,71	R\$ 12.270.642,30	99,46%					
2.1 - 0001 - OUTRAS MEDIDAS	R\$629.598,30	R\$ 564.241,47	89,61%		0		Todas as despesas administrativas para viabilizar o funcionamento da Secretaria Executiva de Inovação.	©
2.2 - 0002 - EFETUAR PAGAMENTO DE PESSOAL	R\$10.770,00	9.135.201,26	R\$84,82		0		Para pagamento de Pessoal	©
2.3 - 0202 - MAIS VIDA NOS MORROS	R\$2.037.399,24	R\$2.037.397,67	100,00%	AÇÕES	05 Mais Vida; 10 Revitalização; 40 Tá Aprumado.	03 Mais Vida; 12 Revitalização; 50 Tá Aprumado	O Programa mais vida busca incentivar a economia criativa, priorizando áreas de 1ª infância, implantar mobiliários urbanos e engarjar comunidades. Tá aprumado prevê a eliminação de pontos críticos através da integração de políticas públicas e conscientização ambiental.	©
2.4 - 0252 - MEGA MURAL - ARTE URBANA	152.251,90	R\$152.251,90	100,00%	AÇÕES	04 Megamural.	03 Megamural.	Intervenções artísticas realizadas em empenas cegas (fachadas sem aberturas) em edifícios de visibilidade pública no Recife.	©
2.5 - 0253 - COLORINDO O RECIFE	412.100,87	381.550,00	92,58%	AÇÕES	60 Painel; 12 Oficina.	65 Painel; 09 Oficina	Promove requalificação de espaços públicos da Cidade, através do graffiti e valorizar os artistas locais que já vem utilizando a arte como instrumento de transformação social.	©
TOTAL PROGRAMA - 2.160	12.336.777,71	12.270.642,30						
3) 2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS (*)	R\$607.660,56	562.105,64	92,50%					©
3.1 - 0001 - OUTRAS MEDIDAS	125.324,41	79.469,49	63,65%	UNIDADE	0,00%	0	Esse programa é destinação para apoio administrativo das ações da Unidade Orçamentária. Aqui abrange aquisição de mobiliário, computadores, etc. A execução depende de diversos fatores, dentre eles: Finalização de licitação, adesões a atas de registro de preços.	©
3.2 - 1372 - PESSOAL E ENCARGOS	482.336,15	482.336,15	100,00%					©
TOTAL PROGRAMA - 2.161	607.660,56	562.105,64						

O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.

Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.

Total da despesa liquidada por programa e ações.

Percentual alcançado (C/B).

Produto em relação à meta física estipulada.

Resultado físico previsto.

Resultado físico alcançado.

Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).

Indicador previsto para medição do programa.

\* Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

©A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.



**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

**Extrato de informações enviadas ao SAGRES - Módulo de Pessoal - Exercício 2024**

Data de Expedição: 31/03/2025

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que as informações enviadas ao Sagres - Módulo de Pessoal através das remessas mensais e/ou de correção, nos termos das Resoluções TC N° 20/2016 e 26/2016, estão fielmente refletidas nos quadros abaixo e exprimem a verdade relativa à folha de pagamento do(a) Prefeitura da Cidade do Recife a qual represento legalmente.

**Quadro 1 - Quantidade de servidores por tipo de vínculo ao longo do exercício**

<b>Tipo de Vínculo</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
À Disposição - Cessão de Servidor de outro Órgão/Entidade	1072	1108	1088	1088	1093	1082	1072	1052	1039	1031	1028	1023
Cargo Comissionado	1713	1727	1835	1877	1914	1908	1954	1976	1982	2006	1999	2005
Contratação por Excepcional Interesse Público	3311	3087	3129	3178	3225	3195	3272	3242	3175	3154	3119	3067
Efetivo / Vitalício	19259	20400	20405	20406	20352	20319	20306	20489	20732	21228	21170	21096
Eletivo	40	41	40	40	40	40	38	41	40	40	41	40
Emprego Público	64	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
Função Pública Relevante (Membros de Conselho Administrativo)	243	253	255	323	352	343	341	339	335	334	331	331
Pensionista Especial	72	73	73	75	74	75	75	75	75	75	75	75
<b>Total</b>	<b>25774</b>	<b>26754</b>	<b>26890</b>	<b>27052</b>	<b>27115</b>	<b>27027</b>	<b>27123</b>	<b>27279</b>	<b>27443</b>	<b>27933</b>	<b>27828</b>	<b>27702</b>

**Quadro 2 - Valor bruto pago por tipo de vínculo ao longo do exercício**

<b>Tipo de Vínculo</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
À Disposição - Cessão de Servidor de outro Órgão/Entidade	2.635.088,97	3.077.830,45	3.583.994,01	3.041.564,83	2.843.610,99	2.943.328,00	3.118.509,46	2.832.114,35	2.743.990,13	2.694.043,41	2.747.370,09	2.849.298,99	35.110.743,68
Cargo Comissionado	11.251.271,33	10.880.259,02	12.545.280,96	12.085.053,88	11.250.664,60	11.125.909,70	12.193.908,58	11.664.025,36	11.457.898,64	11.515.144,52	11.639.340,37	11.699.153,35	
Contratação por Excepcional Interesse Público	20.865.762,76	16.185.474,32	16.903.213,44	18.430.832,73	16.104.552,51	15.225.593,54	14.773.737,54	15.081.388,98	14.523.050,41	14.544.523,39	18.365.139,99	14.213.407,50	



**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

<b>Tipo de Vínculo</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
Efetivo / Vitalício	140.918.456,39	131.651.123,77	147.362.135,32	143.139.957,03	138.414.040,96	142.584.922,34	150.942.303,26	146.997.774,71	144.818.997,63	155.999.908,95	161.241.282,76	147.886.342,76	1.751.957.245,88
Eletivo	185.025,50	254.372,74	256.219,50	254.340,42	251.230,04	253.722,46	241.367,51	274.030,10	253.896,24	251.773,56	269.872,31	255.065,89	3.000.916,27
Emprego Público	286.866,02	267.934,70	289.392,52	276.135,02	284.452,26	278.184,70	283.159,89	272.425,89	283.201,27	299.370,64	434.610,22	274.032,49	3.529.765,62
Função Pública Relevante (Membros de Conselho Administrativo)	627.651,69	504.533,45	507.957,38	843.000,71	874.322,80	848.271,90	832.350,40	829.404,55	820.619,73	813.520,67	812.658,91	801.750,05	9.116.042,24
Pensionista Especial	90.671,51	96.105,44	82.924,13	95.296,69	82.924,13	84.168,11	83.756,86	90.455,42	83.131,46	83.131,46	83.542,69	83.542,69	1.039.650,59
<b>Total</b>	<b>176.860.794,17</b>	<b>162.917.633,89</b>	<b>181.531.117,26</b>	<b>178.166.181,31</b>	<b>170.105.798,29</b>	<b>173.944.160,72</b>	<b>182.469.093,50</b>	<b>178.041.620,36</b>	<b>174.984.785,51</b>	<b>186.201.416,60</b>	<b>195.593.817,34</b>	<b>178.062.593,76</b>	<b>2.138.879.012,71</b>

**Quadro 3 - Quantidade de servidores por cargo ao longo do exercício**

<b>Cargo</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
ADMINISTRADOR	4	4	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4
AGENTE ADM ESCOLAR - CTD							114	133	130	130	127	123
AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCIAL	63	68	66	75	78	78	84	82	82	82	81	81
AGENTE ADMINISTRATIVO	514	514	512	508	504	500	498	495	496	492	491	489
AGENTE ADMINISTRATIVO (CTD)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	307	303	302	302	300	300	298	298	298	298	296	293
AGENTE APOIO DESEN ESCOL (CTD)	446	440	434	429	423	421	523	534	533	528	524	525
AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	250	233	229	230	228	222	221	218	216	215	215	214
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2061	2136	2129	2126	2123	2121	2113	2109	2107	2274	2269	2265
AGENTE DE ADMINISTRACAO GERAL	85	84	84	83	83	80	79	79	78	78	76	76
AGENTE DE CONTROLE SANITARIO	17	17	17	17	17	16	16	16	16	16	16	16
AGENTE DE DEFESA DO PATRIMONIO	61	61	62	61	61	61	61	61	61	61	61	61



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
 Acesso em: https://eice.ce.gov.br/pp/validacao/seam/Codigo\_documento: f88fd2f-66a0-4aa1-963e-d8bb0bc5b819



Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

AGENTE DE MANUTENCAO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AGENTE DE NECROPOLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AGENTE DE REDUCAO DE DANOS	31	31	31	30	30	29	29	29	29	29	29	29
AGENTE DE SERVICO DE PESSOAL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	79	80	80	80	80	80	80	79	78	76	76	76
AGENTE OPERACIONAL	75	74	74	74	73	74	74	74	74	74	73	73
AGENTE SAU AMB E COMB ÀS ENDEM	917	919	919	917	913	914	916	915	914	919	919	914
AGENTE SERVICOS GERAIS	68	68	69	67	66	66	66	66	66	66	66	66
AGENTE SOCIAL	4	4	4	2								
AGRONOMO	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA. CONCESS.PUB.-ARQUITETURA							1	1	1	1	1	1
ANA. CONCESS.PUB.-ECONOMIA							2	2	2	2	2	2
ANA. CONCESS.PUB.-ENGENHARIA							2	2	2	2	2	2
ANA. CONCESS.PUB.-JURIDICA							5	5	5	5	5	5
ANA. CONCESS.PUB.-MODEL.FINANC							1	1	1	1	1	1
ANA. EM SEG.CID-ARTE EDUC-CTD							10	12	11	11	11	10
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ADMINIST	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASS.SOCI	159	168	168	170	178	177	179	178	178	178	177	173
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ENFERMAG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - NUTRICIO	4	4	9									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/validador.asp?codigo\_documento=ff8a1d2f-68a0-4aa1-963e-48b0eb0c0e5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PEDAGOG	24	23	23	23	22	22	22	22	21	21	21	21
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICOLOG	102	102	99	99	100	100	103	104	105	102	100	99
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - SOCIOLOG	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - TERAP.OC	5	6	6	6	6	6	6	6	7	7	7	7
ANA.PRO.DIR.MULHER-ASSIST.SOC	14	14	14	14	14	13	13	12	12	12	12	12
ANA.PRO.DIR.MULHER-CIENC.SOC	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANA.PRO.DIR.MULHER-JURIDICA	9	9	9	9	9	9	8	8	8	8	8	8
ANA.PRO.DIR.MULHER-PEDAGOGIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA.PRO.DIR.MULHER-PSICOLOGIA	9	10	10	9	8	7	7	7	7	6	6	6
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL.OU.PR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.GES.ADM - ADM.GER.FIN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANAL.GES.ADM - GES.CONT.PROJET	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANAL.GES.SOC - ASSIST.SOCIAL	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/LUMIN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/UR/PA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL	27	27	27	28	28	28	28	28	28	28	28	28
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.C	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.H	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.OBR.PRO - ENG.ELETRONICO	1	1	1	1	1	1	1					
ANAL.OBR.PRO - SEG.TRABALHO	1	1	1	1	1	1	1					

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eic.ic.gov.br/pp/validador/seam?codigo\_documento=ff8fd2f-6ba0-4aa1-963e-d8b0eb0c95b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

ANALI ACESS (AUDIO)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALI ACESS (BRAILLE)	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALI ACESS (LIBRAS)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALIS PROJETOS ENGENH CIVIL				1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA CLINICO	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
ANALISTA CONCESSAO PUB.PRI	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DEFES CIV - PSICOL	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DEFESA CIV - ENGQI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOGR	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE DEFESA CIVIL - ARQ	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
ANALISTA DE DEFESA CIVIL - SSO	23	23	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENG C	10	10	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11
ANALISTA DE DES AMBIEN - PEDAG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DES AMBIENT - AGR	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DES AMBIENT - ARQU	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DES AMBIENT - CBIO	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
ANALISTA DE DES AMBIENT - DIR	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE DES AMBIENT - ECIV	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DES AMBIENT - EFLO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: [https://tce.ce.gov.br/pp/validador/seam/codigo\\_documento:ff8a1d2f-6ba0-4aa1-963e-48b0eb0c9e5b](https://tce.ce.gov.br/pp/validador/seam/codigo_documento:ff8a1d2f-6ba0-4aa1-963e-48b0eb0c9e5b)





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE DES AMBIENT - QIND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DES AMBIENT - SSOC	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE DESEN URBAN - SSOC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DESENV URBAN - DIR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DESENV URBANO ARQU	19	19	19	19	17	17	17	17	17	17	17	17
ANALISTA DE DESENV URBANO ENGC	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE GESTAO					22	22	22	22	21	22	22	22
ANALISTA DE GIS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE OCORRENCIA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE PROCESSO DE TI	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ANALISTA DE PROJETOS	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA GESTAO CONTABIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA JURIDICO	3	3	2	2	4	4	3	3	3	3	3	3
APOIO SIST MUN UNID PROTEG	1	1	1		1							
ARQUITETO	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
ASSESSOR	132	133	136	131	133	133	132	137	138	141	144	148
ASSESSOR ESPECIAL	24	24	24	26	26	26	27	27	27	27	27	27
ASSESSOR EXECUTIVO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4
ASSESSOR JURIDICO	6	6	6		9							

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ppa/validador.seam> Código do documento: f88fd2f-68a0-4aa1-963e-48b0eb0c9c5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

ASSESSOR TECNICO	129	132	128	131	135	137	138	135	136	143	142	143
ASSIS ACESS (BRAILLE)	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2
ASSIS ACESS (LIBRAS)	8	7	6	5	5	4	4	4	4	4	4	4
ASSIST TEC DE ADMI E SERVICOS	15	16	16	16	16	14	14	14	14	14	14	14
ASSIST. SOCIAL 30H PLANT. CTD							3	3	2	2	2	1
ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL CTD							12	16	16	15	14	13
ASSISTENTE	134	134	138	131	139	137	144	145	148	145	144	145
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
ASSISTENTE DE GABINETE	2	2	2	2	2	2	3	3	3	2	2	2
ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	51	51	52	52	52	51	51	51	51	49	48	47
ASSISTENTE DE SERVICOS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ASSISTENTE SOCIAL 20H	32	33	33	33	33	33	33	32	33	35	35	35
ASSISTENTE SOCIAL 30H	140	140	140	140	140	140	140	139	139	146	146	146
ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO	41	42	42	42	41	40	40	40	39	37	37	37
ASSISTENTE TECNICO	101	98	98	101	107	109	112	118	117	118	117	116
ASSISTENTE TECNICO - CONTABILI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSISTENTE TECNICO - TEC.EDIFI	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ASSISTENTE TECNICO - TEC.SEG.T	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	105	103	105	102	104	104	104	104	104	104	104	104
AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eice.ic.gov.br/validador/seam/validador/documento:ff8a1d2f-66a0-4aa1-963e-d8b0eb0c9e5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

AUXILIAR	16	16	16	16	17	16	16	16	16	16	15	16
AUXILIAR DE ADM GERAL	12	12	12	12	12	12	12	12	12	13	13	13
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	24	24	24	23	23	23	22	22	21	21	21	21
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16	16	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	561	558	558	555	554	550	549	549	549	548	545	543
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	192	190	190	190	189	189	189	188	188	188	186	186
AUXILIAR DE LABORATORIO	27	27	28	27	27	27	27	26	26	25	25	25
AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUXILIAR DE SERVICIO DE SAUDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
AUXILIAR DESENV INFANTIL (CTD)	498	471	547	618	673	706	742	682	670	666	661	658
AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	643	623	615	612	603	597	595	586	805	807	800	796
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	124	124	124	124	124	124	124	124	122	122	122	122
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	181	202	203	203	203	203	203	203	202	284	284	283
AUXILIAR TECNICO	9	9	9	9	8	8	8	8	9	9	9	9
BIBLIOTECARIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BIOLOGO	16	16	16	16	16	16	16	16	16	17	17	17
BIOMEDICO	9	9	9	9	9	9	9	9	9	13	13	13
CEDIDO NO AMBITO SUS (RPPS)		2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3
CHEFE ADJUNTO												

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eic.ic.gov.br/pp/validador.seam?codigo\_documento: f88fd2f-6ba0-4aa1-963e-d8b0eb0c95b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

CHEFE DE DIVISAO	221	219	220	230	228	228	240	241	240	240	238	238
CHEFE DE GABINETE	15	16	16	16	17	18	18	17	17	18	18	18
CHEFE DE SETOR	190	181	189	196	197	190	184	189	190	192	192	190
CIENTISTA DE DADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CIRURGIAO DENTISTA 20H	126	128	128	128	128	128	128	128	127	129	128	128
CIRURGIAO DENTISTA 40H	205	227	226	226	226	225	224	223	223	310	309	308
CLARINETE EM BB	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
CLARINETE EM BB/ REQUINTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CONS. MUN. EDUCACAO SOC.CIVIL	7	7	7	6	7	7	7	7	7	6	6	6
CONS.CULTURAL SOC.CIVIL	1	9	12	1	12		2			5	1	6
CONSELHEIRO ADMINIST. FISCAL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
CONSELHEIRO REVIS. ADM.	2	2	2	2	2	2	2	2	2		2	2
CONSELHEIRO TUTELAR	40	40	40	40	40	40	37	37	37	37	40	40
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE		1					1	4	3	3	1	
CONTRABAIXO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
COORDENADOR	15	15	17	16	18	18	20	19	19	19	19	19
COORDENADOR PEDAGOGICO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2
CUIDADOR DE RESID TERAPEUTICA	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
DESENHISTA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
DESENVOLVEDOR SOLUCOES BI	1	1	1	1	1	1	1	1				
DESIGNER DE UX/UI	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/pp/validador/seam/CodigoDocumento>





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

ECONOMISTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EDUCADOR SOCIAL	172	196	195	201	208	210	217	217	216	216	215	213
ENF POL/MAT PLANTONISTA	4											
ENFERMEIRA-SERV.PREST.DEC.1330	31	30	30	29	29	28	3	3	1	1	1	
ENFERMEIRO 30H	716	722	723	721	718	716	717	716	714	730	726	723
ENFERMEIRO 30H DIARISTA CTD							1	1	1	1	1	
ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA CTD						1	2	3	3	3	3	
ENFERMEIRO 40H	397	465	467	473	469	474	475	476	476	512	512	512
ENFERMEIRO POL/MAT	1	1	1	1	1	1						
ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5
ENGENHEIRO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
ENGENHEIRO DE TESTE SOFTWARE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPEC PLENO PLANEJAM PROSPEC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPEC SENIOR PROMO INVESTIMENT	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
ESPECIALISTA CONCESSAO PUB.PRI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPECIALISTA JUNIOR	5	5	5	5	5	4	3	2	2	2	2	2
ESPECIALISTA PLENO COMUNICACAO	1	1	1									
ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMEN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPECIALISTA SENIOR JURIDICO	1	1			1	1						
EUPHONIMUM B.C.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eice.ic.gov.br/validador/seam?codigo\_documento=ff8a1d2f-6ba0-4aa1-963e-d8b0eb0c0e5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

EXTRA QUADRO	72	73	73	75	74	75	75	75	75	75	75	75
FAGOTE/ CONTRAFAGOTE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
FARMACEUTICO 30H	99	99	99	99	99	99	98	98	98	103	103	103
FARMACEUTICO 30H PLANT. CTD						1	2	2	2	2	2	
FARMACEUTICO 40H	31	31	31	30	31	31	32	32	32	32	32	32
FISCAL DE HIGIENE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FISCAL DE OBRAS	5	5	5	5	5	5	5	5	4	4	4	4
FISCAL DE OBRAS E SERVICOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
FISCAL DE SERVICOS URBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FISCAL DE URBANISMO	1	1	1									
FISIOTERAPEUTA 30H PLANT. CTD						4	5	5	5	5	5	1
FISIOTERAPEUTA 20H	8	8	8	8	8	7	8	7	7	8	8	8
FISIOTERAPEUTA 30H	21	21	21	21	21	20	20	20	20	22	22	22
FLAUTA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
FLAUTIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FONOAUDIOLOGO 30H	23	23	23	23	23	23	23	23	22	26	27	27
FONOAUDIOLOGO 40H	11	12	12	12	12	12	12	12	12	13	13	13
GERENTE	204	206	206	208	211	207	215	219	223	226	224	225
GERENTE GERAL	134	138	138	144	143	141	145	152	150	151	151	150
GESTOR	80	81	81	87	87	88	93	91	92	94	92	93
GESTOR DE UNIDADE	161	162	159	165	161	161	161	161	161	161	161	161

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppa/validador.seam?codigo\_documento=188127-0000-4aa1-963e-88b0e0b0c5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

GESTOR GOV. - AREA CONTR INTER	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
GESTOR GOV. - AREA GESTAO ADMI	59	59	58	58	58	57	57	58	58	58	58	57
GESTOR GOV. - AREA GESTAO CONT	31	31	31	31	30	30	30	30	30	30	30	30
GESTOR GOV. - AREA PLA ORC GES	27	27	27	27	26	25	26	26	26	26	26	26
GESTOR TECNICO	4	4	4	6	5	6	6	6	6	6	6	5
GUARDA VIDA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
INST.CURSO PROF.-GASTRONOMIA							1	1	1	1	1	1
INST.CURSO PROF.-LAB.AUDIOV.							2	2	2	2	2	2
INST.CURSO PROF.-MODA/COSTURA							2	2	2	2	2	2
INSTRUTOR EDUCACAO PROFISSIONA	91	87	87	87	90	90	88	86	86	86	85	85
INTÉRPRETE DE LIBRAS CTD							5	4	4	4	4	4
JARDINEIRO	18	18	18	17	17	17	17	16	16	16	16	16
JORNALISTA	5	5	5	5	5	5	5	5	4	4	3	3
LABORATORISTA DE ENGENHARIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MEDICO 20H	1135	1139	1141	1132	1126	1120	1118	1115	1112	1148	1145	1137
MEDICO 20H INFECTOLOGISTA CTD						1						
MEDICO 40H	328	326	325	324	321	319	316	316	316	314	313	308
MEDICO DO TRABALHO	9	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10
MEDICO PEDIATRA 20H PLANT. CTD						1	1	1	1	1	1	
MEDICO PMBR	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5
MEDICO PMM	225	227	226									





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

MEDICO VETERINARIO	52	53	53	53	51	53	53	53	53	53	48	47
MEMBRO DA COMIS.LIC.PROM. DDR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESTRE DE JARDINAGEM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MONITOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MOTORISTA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
MUSICO DA B S R	53	54	54	55	55	55	55	55	55	55	55	55
MUSICO DA O S R	44	44	44	44	44	44	43	43	43	42	42	42
NUTRICIONISTA 30H	43	43	44	44	44	44	44	44	44	46	46	46
NUTRICIONISTA 30H PLANT. CTD						2	3	2	2	2	2	
NUTRICIONISTA 40H	10	10	10	10	10	9	9	9	9	9	9	9
NUTRICIONISTA CTD	11	11	11	11	11	12	12	11	11	10	10	9
NUTRICIONISTA ESCOLAR									35	35	35	35
OBOE/ CORNE INGLES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OFICIAL ADMINISTRATIVO	12	12	12	11	11	11	11	11	10	10	10	10
OFICIAL DE MANUT. E REPAROS	3	3	3	3	3	2	2	2	2	1	1	1
OPERADOR DE DRONE	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2
OPERADOR DE MICROFILMAGEM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PERCUSSAO ERUDITA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PREFEITO DA CAPITAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROCURADOR JUDICIAL	19	19	19									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eic.eic.gov.br/pp/validador/validador.aspx?codigo\_documento=1881d2f-08a0-4aa1-963e-8db0eb0c5b49





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

PROF. ED. FIS 2 -ATLETISMO-CTD							1	1	1	1	1	1
PROF. ED. FIS 2 -CORR. RUA-CTD							3	3	3	3	3	3
PROF. ED. FIS 2 -DANCA-CTD							4	4	4	4	3	3
PROF. ED. FIS 2 -GOALBALL-CTD							1	1	1	1	1	1
PROF. ED. FIS 2 -HANDEBOL-CTD							2	1	1	1	1	1
PROF. ED. FIS 2 -HIDROGISEN-CTD							2	4	4	4	4	4
PROF. ED. FIS 2 -NATACAO-CTD							3	6	6	6	6	6
PROF. ED. FIS2 -BOCHA PAR.-CTD							1	1	1	1	1	1
PROF. ED. FIS2 -FUT. CAMP.-CTD							3	4	3	3	3	3
PROF. ED. FIS2-ATLET PARA.-CTD							1	1	1	1	1	1
PROF. ED.FIS2-ESP. AUTISTA-CTD							5	5	5	5	5	5
PROFESSOR 145H (CTD)	1570	1406	1388	1382	1378	1311	1129	1119	1102	1096	1093	1094
PROFESSOR AUXILIAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA1	25	25	25	25	25	25	32	36	34	34	26	21
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA2	16	16	16	16	16	16	11	11	10	9	9	1
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA3	1	1	1	1	1	1						
PROFESSOR I	4165	4880	4895	4920	4909	4899	4895	5130	5126	5118	5110	5103
PROFESSOR II	861	1022	1028	1023	1016	1021	986	981	993	991	986	982
PROFESSOR REGENTE A	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1
PROFISSIONAL DE ED FISICA	187	188	190	190	191	193	192	192	192	197	196	196
PROG DE SOFTWARE ( PHP)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eice.ic.gov.br/validador/seam/validador.do?codigo\_documento=ff8ad2f-66a0-4aa1-963e-d8b0eb0c9e5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

PROG DE SOFTWARE (DEVOPS)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROG DE SOFTWARE PYTHO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROG SOFTWARE ( FULL STACK JA)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PSICOLOGO	4	4	4	3	3	3	2	2	2	2	2	2
PSICOLOGO 30H	118	119	121	121	120	122	122	122	121	125	125	123
PSICOLOGO 40H	23	22	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
PSICOLOGO CTD	14	13	13	12	13	13	12	7	7	7	7	6
PSICOLOGO EDUCACIONAL CTD							8	17	17	17	17	17
QGP * SEGURANCA PATRIMONIAL *	1708	1708	1703	1696	1692	1692	1688	1677	1677	1673	1670	1662
QUIMICO	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
RELACOES PUBLICAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SANITARISTA 30H	54	55	56	56	56	56	56	56	55	58	58	57
SANITARISTA 40H	16	16	16	16	16	16	16	16	17	18	18	17
SECRETARIA DE GABINETE	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2
SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SECRETARIO ESPECIAL											1	1
SECRETARIO EXECUTIVO	4	5	5	7	7	7	7	6	6	6	6	6
SECRETARIO MUNICIPAL	11	11	11	10	11	11	10	11	11	11	11	11
SECRETARIO(A)	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4
SECRETARIO(A)EXECUTIVO(A)	53	53	53	52	52	52	54	52	51	52	52	52
SERV DA INDIRETA DE RGPS	487	482	479	480	484	482	478	477	474	474	474	474

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://receita.gov.br/epi/validador/validador.asp?Codigo do documento: f881d2f-66a0-4aa1-963c-88b0e0b0c5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

SERV DE FUND/AUT A DISP DA PR	15	15	15	14	14	14	14	14	14	14	14	14
SERV DE ORGAO MUNICIPALIZ RPPS	451	440	433	440	444	437	429	418	406	400	397	390
SERV DE OUTROS ORGAOS DE RGPS	7	18	15	14	15	13	12	11	11	11	11	11
SERV OUT ORGAOS - REG PROPRIO	112	151	144	138	135	133	133	131	131	129	128	130
SUPERINTENDENTE	20	22	22	24	24	27	32	33	33	34	35	36
SUPERVISOR DE NECROPOLE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SUPERVISOR(A)	30	41	138	144	133	134	138	138	139	139	139	141
TEC LAB ANALISES CLINICAS						1	1	1	1	1	1	
TEC PRO DIR MUL AP ESP ART EDU	6	6	6	6	6	5	5	5	5	5	5	5
TEC PRO DIR MUL COORD ADMIN	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1
TEC PRO DIR MUL COORD PEDAG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TEC SIST MUN UNID PROTEG - ASS	1	1	1		1							
TEC SIST MUN UNID PROTEG - BIO	1	1	1		1							
TEC SIST MUN UNID PROTEG - ENF	1	1	1		1							
TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	8	8	8	7	7	6	6	6	6	6	6
TEC. DE ENF. 30H PLANT. CTD						3	10	12	12	12	11	
TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8	8	8
TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA	12	12	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
TEC.DE LABORATORIO CITOTECNICO	6	6	6	5	4	4	4	4	4	4	4	4
TEC.LAB. 30H PLANT. A.CLIN-CTD							1	1	1	1	1	
TEC.PRO.DIR.MULHER-ARTE.EDU	8	12	11									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eic.ce.gov.br/validador/validador.seam?codigo\_documento=ff8a1d2f-6ba0-4aa1-963c-d8b0eb0c9c5b





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

TEC.PRO.DIR.MULHER-EDU.SOC	11	11	11	11	10	10	10	10	9	9	9	9
TEC.SUP.DIR.MULHER-ARTE EDUCAC							5	6	6	6	6	6
TEC.SUP.DIR.MULHER-ASSIST. SOC							2	3	3	3	3	3
TEC.SUP.DIR.MULHER-CIENC. SOC							1	1	1	1	1	1
TEC.SUP.DIR.MULHER-EDUCAD. SOC							1	3	3	3	3	3
TEC.SUP.DIR.MULHER-JURIDICA							1	1				
TEC.SUP.DIR.MULHER-PEDAGOGIA							1	1	1	1	1	1
TECNICO CONTABIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TECNICO DE CADASTRO IMOBILIARI	13	13	13	12	13	13	13	13	12	12	12	12
TECNICO DE CONTABILIDADE	13	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	817	806	801	801	800	807	777	768	750	768	766	766
TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	137	201	201	204	204	204	205	205	205	235	236	236
TECNICO DE LABORATORIO	79	78	78	78	76	76	75	74	73	74	73	73
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	3	3	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1
TECNICO DE RELACOES PUBLICAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TECNICO EM HISTOPATOLOGIA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
TECNICO EM RADIOLOGIA	36	36	37	37	37	37	37	37	37	38	39	38
TECNICO EM SANEAMENTO	11	11	11	11	11	10	10	9	9	9	9	9
TECNICO EM SAUDE BUCAL 30H	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9	9	9
TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
TECNICO FISC DE CONT AMBIENTAL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://eicf.ce.gov.br/validador/seam/Codigo do documento: f88fd2f-6ba0-4aa1-963e-d8b0eb0c9e5b





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

TECNICO FISCAL DE CONTR URBANO	75	75	75	75	75	74	74	74	74	74	73	73
TECNICO FISCAL DE DEFESA CIVIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TÉCNICO IMOB ORTOPÉDICA	13	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
TELEFONISTA	5	5	5	5	5	5	4	4	4	4	4	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	10	10	10	10	9	9	8	8	8	8	8	8
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	70	71	71	71	71	75	76	76	75	80	80	80
TRABALHADOR	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	23	22
TROMBONE TENOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TROMPA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TUBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VICE-PREFEITO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VIGIA	35	35	35	34	33	33	33	33	33	33	33	33
VIOLA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
VIOLINO	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	10	10
VIOLONCELO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Total	25774	26754	26890	27052	27115	27027	27123	27279	27443	27933	27828	27702

Obs: O nome do cargo segue a nomenclatura definida pela própria Unidade Jurisdicionada.

**Quadro 4 - Valor bruto pago por cargo ao longo do exercício**

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ADMINISTRADOR	51.052,43	41.331,31	34.450,84	45.375,51	45.309,51	47.152,09	45.375,51	40.929,78	40.528,25	41.331,31	41.331,31	41.331,31	515.499,16
AGENTE ADM ESCOLAR - CTD													

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARIQUES ALVES, MARIA MADALENA DE JIMA E SILVA SANTOS  
Data: 2023.08.18 10:06:11  
Assinatura: 93c-d8b0eb0c5b





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCIAL	179.588,24	177.083,89	186.410,53	193.863,61	284.306,52	209.214,62	304.798,23	255.837,79	257.810,62	257.724,08	262.202,64	253.616,42	2.822.457,19
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.743.661,28	1.632.706,17	1.808.563,43	1.733.924,61	1.681.099,67	1.676.538,54	1.720.497,16	1.728.086,06	1.765.105,11	1.636.758,42	1.665.815,82	1.680.580,85	20.473.337,12
AGENTE ADMINISTRATIVO (CTD)	5.792,00	5.792,00	8.368,00	5.968,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.920,00
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1.153.697,47	1.092.515,26	1.182.424,03	1.143.666,71	1.108.075,02	1.227.481,65	1.250.025,51	1.217.992,74	1.200.804,39	1.491.484,19	1.491.311,63	1.183.374,72	14.742.853,32
AGENTE APOIO DESEN ESCOL (CTD)	1.251.326,46	1.018.203,33	1.270.613,50	1.033.489,41	816.085,08	815.659,92	989.095,96	1.095.265,25	1.043.377,97	1.059.650,84	1.433.114,54	1.028.519,45	12.854.401,71
AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	900.314,37	627.300,84	749.154,41	644.758,08	635.672,59	726.571,67	668.130,90	654.115,32	649.150,27	950.937,84	1.035.363,12	568.329,06	8.809.798,47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.636.220,98	8.128.587,40	11.722.403,73	10.398.897,75	8.106.695,72	8.410.491,44	12.298.873,83	10.511.672,31	8.865.423,94	9.661.466,58	9.267.001,60	9.077.165,79	115.084.901,07
AGENTE DE ADMINISTRACAO GERAL	315.118,28	279.838,49	318.732,09	287.399,24	294.368,68	279.449,69	287.630,51	272.145,19	282.878,67	272.057,93	275.452,11	268.689,19	3.433.760,07
AGENTE DE CONTROLE SANITARIO	63.264,24	54.844,08	59.252,65	59.096,44	56.111,70	49.165,41	54.401,72	53.151,82	57.349,89	51.307,10	56.568,90	51.056,08	665.570,03
AGENTE DE DEFESA DO PATRIMONIO	342.365,22	351.330,20	348.703,84	322.042,54	318.703,10	338.895,93	315.710,05	313.830,56	329.797,91	387.746,61	361.082,99	342.797,26	4.073.006,21
AGENTE DE MANUTENCAO	3.585,01	2.747,67	2.747,67	2.747,67	2.747,67	2.747,67	2.805,50	2.805,50	2.805,50	2.843,40	2.843,40	2.843,40	34.270,06
AGENTE DE NECROPOLE	1.671,54	1.671,54	1.671,54	1.671,54	1.671,54	1.671,54	1.671,54	3.171,47	2.709,47	2.709,79	4.161,29	2.753,79	27.206,59
AGENTE DE REDUCAO DE DANOS	80.977,32	79.309,49	82.412,98	77.441,52	81.896,66	80.091,18	88.100,22	75.523,13	76.914,84	78.464,90	75.774,83	76.140,76	953.047,83
AGENTE DE SERVICO DE PESSOAL	10.777,97	8.301,60	8.301,60	12.444,41	12.266,00	11.346,14	11.854,14	11.255,33	10.080,08	11.239,08	10.007,08	6.209,82	124.083,25
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	262.275,02	270.907,31	273.087,79	245.046,24	250.419,72	261.746,21	250.899,88	265.739,14	267.769,57	265.022,39	249.278,24	235.899,49	3.098.091,00
AGENTE OPERACIONAL	413.100,73	357.670,17	401.352,63	347.932,67	319.494,33	346.536,70	417.031,51	356.066,43	379.083,78	360.437,12	365.254,58	363.754,81	4.427.715,46
AGENTE SAU AMB E COMB ÀS ENDEM	3.950.550,57	3.748.667,30	6.368.256,59	3.914.007,93	3.775.407,45	3.855.064,57	6.182.002,21	4.078.424,71	4.100.471,76	4.084.568,56	4.658.154,49	4.091.604,81	52.807.180,95
AGENTE SERVICOS GERAIS	216.527,82	203.699,32	212.438,55	203.898,14	192.775,14	210.973,75	214.020,55	199.457,79	213.286,48	261.881,15	245.862,95	197.645,72	2.572.467,36
AGENTE SOCIAL	6.248,97	5.648,00	4.255,26	2.070,96									
AGRONOMO	24.780,38	21.780,15	21.780,15	21.780,15	25.148,38	21.780,15	11.519,36	11.519,36	11.519,36	11.519,36	11.519,36	11.519,36	11.519,36

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Asses em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=11519364-4aa1-963e-48b0eb0c9d25-148-38







Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANAL OBR PRO ENG CIVIL OU PR	10.698,00	10.698,00	10.786,00	10.786,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	125.384,00
ANAL.GES.ADM - ADM.GER.FIN	12.792,00	12.792,00	12.968,00	12.968,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.200,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	147.720,00
ANAL.GES.ADM - GES.CONT.PROJET	12.792,00	12.792,00	12.968,00	12.968,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	14.000,00	13.400,00	152.920,00
ANAL.GES.SOC - ASSIST.SOCIAL	9.000,00	9.000,00	9.000,00	16.650,00	18.000,00	18.000,00	19.500,00	19.500,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	190.650,00
ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO	85.584,00	85.584,00	86.288,00	86.288,00	82.416,00	82.416,00	82.416,00	89.284,00	89.284,00	92.718,00	82.416,00	82.416,00	1.027.110,00
ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/LUMIN	10.698,00	10.698,00	10.786,00	10.786,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	125.384,00
ANAL.OBR.PRO - ARQUITETO/UR/PA	10.698,00	10.698,00	10.786,00	10.786,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	125.384,00
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL	288.846,00	288.846,00	291.222,00	302.492,00	288.456,00	288.456,00	291.890,00	305.626,00	319.362,00	298.758,00	291.890,00	288.456,00	3.544.300,00
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.C	21.396,00	21.396,00	21.572,00	21.572,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	24.038,00	20.604,00	254.202,00
ANAL.OBR.PRO - ENG.CIVIL/ESP.H	10.698,00	10.698,00	10.786,00	10.786,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	128.818,00
ANAL.OBR.PRO - ENG.ELETRONICO	10.698,00	10.698,00	10.786,00	10.786,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00						73.874,00
ANAL.OBR.PRO - SEG.TRABALHO	10.838,60	10.698,00	10.786,00	10.786,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	125.524,60
ANALI ACESS (AUDIO)	13.867,20	13.867,20	16.019,20	14.219,20	18.355,20	14.219,20	21.219,20	14.692,80	14.978,80	13.955,20	13.911,20	13.889,20	183.193,60
ANALI ACESS (BRAILLE)	6.933,60	3.466,80	4.354,80	3.554,80	4.538,80	3.554,80	3.554,80	3.532,80	3.554,80	4.402,40	3.532,80	3.554,80	48.536,00
ANALI ACESS (LIBRAS)	5.714,40	3.466,80	5.354,80	3.378,80	4.538,80	3.378,80	7.154,80	3.532,80	3.554,80	3.488,80	4.932,80	7.754,80	56.251,20
ANALIS PROJETOS ENGENH CIVIL				5.146,20	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	87.562,20
ANALISTA CLINICO	219.154,15	183.677,80	220.273,78	215.757,86	196.891,90	202.618,96	201.010,52	206.584,19	211.996,75	197.354,20	207.555,79	209.933,15	2.472.809,05
ANALISTA CONCESSAO PUB.PRI	24.479,40	21.177,20	21.441,20	21.133,20	20.473,20	20.473,20	39.016,80	41.077,20	41.077,20	41.077,20	41.077,20	41.077,20	373.580,20
ANALISTA DE DEFES CIV - PSICOL	17.048,74	12.885,55	13.173,55	8.862,96	8.796,96	8.862,96	9.062,96	8.640,96	8.462,96	8.218,96	8.240,96	7.778,96	
ANALISTA DE DEFESA CIV - ENQI	7.798,75	5.749,06	6.149,06	5.149,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Assessoria de Tecnologia da Informação - Códigos de Verificação: 4.949,06  
Acesse em: https://www.tce.pb.gov.br/validador/validador.asp?Codigo=4.949,06  
120.038,48



Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOGR	22.364,18	21.373,19	21.468,70	22.668,09	19.296,53	25.644,54	23.277,06	26.004,58	23.132,21	19.220,26	21.458,43	21.402,06	267.309,83
ANALISTA DE DEFESA CIV - GEOL	16.702,80	16.982,32	17.166,02	14.635,43	12.021,85	23.640,19	18.090,78	17.600,78	19.955,52	18.038,44	16.473,99	15.222,27	206.530,39
ANALISTA DE DEFESA CIVIL - ARQ	99.379,80	91.478,98	106.671,09	85.860,91	83.886,25	88.900,06	90.067,80	87.121,13	89.182,64	81.218,53	100.145,99	102.243,12	1.106.156,30
ANALISTA DE DEFESA CIVIL - SSO	212.924,77	185.001,32	203.637,95	194.886,15	192.525,43	199.690,13	199.004,75	202.783,84	206.584,67	192.507,47	192.517,12	215.362,14	2.397.425,74
ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENG C	106.720,86	86.399,94	100.145,17	88.686,89	85.885,12	95.895,40	88.600,96	89.221,87	96.333,46	93.410,89	93.450,20	103.405,98	1.128.156,74
ANALISTA DE DES AMBIEN - PEDAG	23.236,28	22.386,59	21.216,23	21.031,05	22.431,05	24.080,74	26.521,98	20.660,69	25.488,41	22.935,32	21.792,29	23.318,68	275.099,31
ANALISTA DE DES AMBIENT - AGR	40.290,13	39.019,78	49.117,27	39.126,03	38.546,62	43.562,69	43.823,56	38.025,30	46.473,27	40.327,36	38.602,72	45.794,68	502.709,41
ANALISTA DE DES AMBIENT - ARQU	34.451,22	29.779,39	31.144,98	31.539,14	30.241,38	33.403,05	31.742,83	31.935,08	39.162,81	34.035,68	34.079,68	30.399,72	391.914,96
ANALISTA DE DES AMBIENT - CBIO	78.770,80	80.020,38	86.856,53	77.364,77	76.297,37	84.351,05	87.024,10	80.530,77	99.295,46	83.155,61	86.485,85	90.534,97	1.010.687,66
ANALISTA DE DES AMBIENT - DIR	11.132,93	11.132,93	11.132,93	11.132,93	11.132,93	11.132,93	11.132,93	11.132,93	13.673,47	11.256,66	13.243,50	14.051,65	141.288,72
ANALISTA DE DES AMBIENT - ECIV	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	5.800,30	4.949,06	5.887,73	5.329,60	5.329,60	5.329,60	62.320,25
ANALISTA DE DES AMBIENT - EFLO	34.474,60	41.798,49	40.804,34	38.990,07	36.817,33	36.660,71	48.013,52	43.894,49	64.969,27	45.718,75	48.961,28	48.877,58	529.980,43
ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOG	30.338,50	26.708,09	29.615,32	23.899,12	26.332,93	28.757,53	30.979,84	25.827,42	33.543,11	28.306,12	28.306,12	27.145,99	339.760,09
ANALISTA DE DES AMBIENT - GEOL	20.216,08	21.792,19	20.787,37	18.679,10	22.746,90	22.319,64	27.679,10	23.383,12	24.151,73	18.378,22	17.408,12	28.710,78	266.252,35
ANALISTA DE DES AMBIENT - QIND	7.154,29	5.504,60	5.319,42	5.504,60	5.504,60	4.949,06	5.504,60	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	64.186,47
ANALISTA DE DES AMBIENT - SSOC	23.193,94	20.013,80	20.134,49	18.394,52	20.003,49	21.653,18	22.894,52	17.173,08	24.126,65	20.669,56	19.269,56	21.066,02	248.592,81
ANALISTA DE DESEN URBAN - SSOC	5.737,78	5.572,78	5.572,78	5.572,78	5.649,16	5.628,33	5.572,78	5.572,78	6.828,13	7.432,80	5.671,82	5.755,15	70.567,07
ANALISTA DE DESENV URBAN - DIR	6.745,22	6.259,24	5.319,42	7.013,88	6.280,07	7.908,93	5.504,60	6.259,24	7.228,46	6.382,97	6.382,97	6.382,97	77.667,97
ANALISTA DE DESENV URBANO ARQU	190.554,85	190.311,51	174.121,91	171.148,74	158.766,67	163.528,86	158.547,80	158.517,62	182.279,90	159.565,15	160.037,30	162.357,17	2.029.737,48
ANALISTA DE DESENV URBANO ENGC	196.984,20	181.864,19	182.826,78	185.324,16	174.678,89	178.764,42	181.912,54	175.436,61	202.444,64	184.920,77	188.145,12	190.043,36	2.226.000,00





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	38.764,36	33.079,00	35.394,46	34.656,00	35.575,00	32.720,00	29.351,66	24.155,00	24.155,00	24.155,00	24.155,00	24.155,00	360.315,48
ANALISTA DE GESTAO					95.390,12	90.098,12	99.581,52	98.866,24	92.006,96	91.649,72	90.089,72	91.275,37	748.957,77
ANALISTA DE GIS	17.922,00	18.922,00	18.498,00	18.098,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00	19.985,00	19.985,00	17.130,00	17.130,00	216.190,00
ANALISTA DE OCORRENCIA	13.611,40	13.611,40	15.163,40	13.963,40	12.027,40	12.027,40	12.027,40	12.027,40	14.031,96	13.029,68	12.027,40	12.027,40	155.575,64
ANALISTA DE PROCESSO DE TI	44.591,00	43.791,00	44.520,68	44.319,00	36.824,00	48.861,00	43.605,00	43.605,00	43.605,00	41.415,00	43.605,00	41.415,00	520.156,68
ANALISTA DE PROJETOS	17.860,83	21.019,36	19.948,40	19.948,40	18.012,40	15.816,94	19.412,40	18.012,40	18.012,40	18.012,40	18.012,40	18.012,40	222.080,73
ANALISTA GESTAO CONTABIL	6.396,00	6.396,00	6.484,00	6.484,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	75.760,00
ANALISTA JURIDICO	19.188,00	19.188,00	12.968,00	12.968,00	25.000,00	24.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	223.312,00
APOIO SIST MUN UNID PROTEG	1.918,50	3.118,50	3.543,75		1.400,00								9.980,75
ARQUITETO	179.968,20	162.972,12	164.464,07	224.427,91	166.739,58	167.741,87	172.494,48	174.399,31	162.094,06	167.259,10	166.407,81	167.363,59	2.076.332,10
ASSESSOR	689.374,24	653.307,83	776.427,41	673.549,38	622.762,41	610.171,20	655.209,41	674.320,73	647.078,76	644.827,51	660.457,87	687.283,23	7.994.769,98
ASSESSOR ESPECIAL	244.453,97	226.188,95	234.087,62	258.651,15	229.450,94	231.598,87	253.350,34	259.697,99	245.772,56	242.136,34	249.342,24	240.622,22	2.915.353,19
ASSESSOR EXECUTIVO	33.663,09	32.134,71	31.729,11	31.729,11	30.277,11	30.277,11	30.277,11	30.277,11	30.277,11	57.623,69	47.546,27	44.182,15	429.993,68
ASSESSOR JURIDICO	78.823,15	65.627,64	65.948,37	65.948,37	65.332,37	65.464,37	68.759,18	54.498,62	62.325,58	57.828,27	55.070,62	55.114,62	760.741,16
ASSESSOR TECNICO	709.349,20	709.124,16	764.676,94	716.741,48	690.891,06	704.877,92	735.910,78	685.513,10	674.988,23	694.641,80	700.552,28	702.932,50	8.490.199,45
ASSIS ACESS (BRAILLE)	6.981,97	6.402,57	6.761,97	6.666,57	9.818,57	6.666,57	6.866,57	5.097,18	4.290,38	4.312,38	4.180,38	4.290,38	72.335,49
ASSIS ACESS (LIBRAS)	17.454,92	15.122,73	18.533,14	11.565,75	16.430,95	9.270,16	16.688,76	8.580,76	8.800,76	8.360,76	8.800,76	11.688,76	151.298,21
ASSIST TEC DE ADMI E SERVICOS	91.962,23	89.068,67	90.267,59	86.379,37	79.163,85	76.006,91	83.401,59	74.824,91	82.026,31	74.442,12	77.826,94	77.693,83	983.064,32
ASSIST. SOCIAL 30H PLANT. CTD							12.176,97	9.068,28	7.225,54	7.563,84	8.028,19	4.943,55	49.008,37
ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL CTD													42.881,93

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Asses em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=67.621.511-93c-d8b0eb0c05b  
Asses em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=35.625.001-66a0-4aa1-93c-d8b0eb0c05b





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ASSISTENTE	472.868,85	512.941,00	536.729,79	426.836,70	398.579,16	394.458,92	484.214,73	425.549,40	418.079,36	429.475,60	407.467,17	417.538,28	5.324.738,96
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.873,20	5.598,20	8.063,60	6.574,20	4.806,20	5.206,20	10.838,05	9.038,05	9.038,05	9.038,05	9.638,05	16.542,79	102.254,64
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	68.144,38	58.637,48	68.725,57	61.180,98	59.595,61	67.728,03	64.533,97	64.084,02	63.576,20	72.214,52	73.944,92	62.746,25	785.111,93
ASSISTENTE DE GABINETE	3.616,00	3.616,00	3.792,00	3.792,00	2.824,00	2.824,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	2.824,00	3.294,67	2.824,00	42.114,67
ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	317.541,59	301.346,14	325.739,17	325.347,28	327.023,88	327.918,74	330.184,23	313.489,79	316.435,00	298.768,68	300.158,48	289.237,96	3.773.190,94
ASSISTENTE DE SERVICOS	4.735,40	6.185,80	9.051,40	6.555,47	3.943,40	3.943,40	5.343,40	5.343,40	3.943,40	3.943,40	3.943,40	3.943,40	60.875,27
ASSISTENTE SOCIAL 20H	95.942,46	98.972,72	109.087,70	102.393,14	97.162,09	105.215,98	110.235,11	103.268,05	108.190,83	109.129,99	107.993,33	108.343,63	1.255.935,03
ASSISTENTE SOCIAL 30H	748.513,03	686.785,84	765.751,04	713.630,13	719.435,14	728.279,30	754.035,48	770.038,26	794.237,37	768.007,21	747.020,02	773.607,67	8.969.340,49
ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO	166.128,19	150.256,19	161.498,98	151.868,71	146.264,25	146.914,87	157.781,02	171.867,18	147.924,72	140.823,41	144.500,13	139.051,07	1.824.878,72
ASSISTENTE TECNICO	326.155,83	283.101,50	321.744,69	305.751,56	274.176,44	274.156,90	341.278,65	315.835,54	293.623,28	301.048,95	292.674,19	288.055,80	3.617.603,33
ASSISTENTE TECNICO - CONTABILI	3.596,00	3.596,00	4.884,00	3.684,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	41.360,00
ASSISTENTE TECNICO - TEC.EDIFI	7.192,00	7.192,00	7.368,00	7.368,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	7.466,67	6.400,00	81.386,67
ASSISTENTE TECNICO - TEC.SEG.T	3.596,00	3.596,00	3.684,00	3.684,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	40.160,00
AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	5.302.890,65	4.788.104,18	4.764.230,27	4.919.734,51	4.997.475,56	5.216.130,62	4.999.660,86	5.051.448,24	4.969.592,79	5.094.500,68	5.016.832,29	4.968.677,35	60.089.278,00
AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA	19.181,50	15.507,63	22.252,77	17.403,58	18.344,55	17.858,57	18.318,20	17.882,55	18.215,63	19.035,79	17.813,01	19.569,87	221.383,65
AUXILIAR	33.576,08	30.027,88	32.361,04	32.761,04	25.622,80	24.210,80	24.210,80	24.681,47	25.152,14	24.210,80	26.502,12	25.622,80	328.939,77
AUXILIAR DE ADM GERAL	40.245,47	40.937,21	41.168,92	40.851,92	39.737,38	43.632,92	38.833,52	43.251,65	45.069,86	46.330,81	53.948,46	47.648,95	521.657,07
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	89.547,52	84.378,27	95.552,70	81.392,72	95.175,89	83.194,83	107.443,09	96.463,70	93.249,08	90.914,66	93.705,84	93.293,34	1.104.311,64
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.022,70	2.056,95	2.056,95	2.056,95	24.375,15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	58.139,12	52.501,62	48.319,70	48.099,70	66.583,82	49.373,31	57.113,50	71.046,69	82.598,84	63.810,73	58.112,73	68.055,10	668.055,10

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/pp/validacao/validacao.asp?codigo\_documento=71.046.691-57.113.50-49.373.31-66.583.82





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	2.050.042,46	1.573.246,52	2.302.136,77	1.966.214,63	1.880.792,99	1.901.534,29	1.942.918,27	2.199.278,65	1.960.072,23	1.909.081,85	1.892.614,74	2.167.014,21	23.744.947,61
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	912.110,27	746.517,87	876.036,13	979.265,60	789.487,80	819.259,15	812.550,89	1.059.557,28	810.872,73	779.299,23	792.309,28	883.287,51	10.260.553,74
AUXILIAR DE LABORATORIO	106.973,86	79.296,43	106.125,73	96.594,63	89.855,67	90.610,13	95.489,37	88.120,74	83.562,58	82.283,43	81.866,41	101.232,28	1.102.011,26
AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	3.565,06	4.565,06	4.853,06	3.653,06	3.587,06	3.653,06	3.653,06	3.668,84	13.793,49	3.961,61	4.845,40	3.829,61	57.628,37
AUXILIAR DE SERVICIO DE SAUDE	2.261,81	2.232,12	2.232,12	2.232,12	2.232,12	2.826,31	2.320,09	2.406,69	2.300,19	2.335,28	2.335,28	2.335,28	28.049,41
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11.596,34	11.152,82	11.526,82	11.836,80	11.262,82	11.777,51	13.055,69	11.567,69	13.271,16	11.677,26	11.834,20	11.922,20	142.481,31
AUXILIAR DESENV INFANTIL (CTD)	1.499.898,44	1.199.558,87	1.643.348,71	1.790.894,56	1.477.513,27	1.570.334,92	1.586.411,48	1.489.053,70	1.435.933,85	1.501.682,10	1.454.961,58	1.410.927,29	18.060.518,77
AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	2.577.425,12	1.901.987,40	2.065.583,07	1.878.715,07	1.861.598,58	2.054.214,20	1.918.897,17	1.869.016,73	2.620.103,85	4.296.378,73	2.699.133,96	2.512.054,93	28.255.108,81
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	287.427,25	260.863,10	268.811,37	288.872,31	278.219,92	269.795,81	336.238,97	287.578,61	275.747,26	284.789,52	269.604,00	319.088,10	3.427.036,22
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	594.021,49	590.715,91	607.852,61	778.161,02	597.395,31	594.751,97	1.371.940,24	769.393,60	676.367,61	922.984,93	887.648,19	1.455.934,07	9.847.166,95
AUXILIAR TECNICO	23.229,53	24.197,27	26.498,40	19.102,80	22.920,36	16.064,60	20.322,47	14.664,60	16.029,53	16.076,60	17.476,60	17.709,87	234.292,63
BIBLIOTECARIO	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	9.447,40	7.309,98	7.309,98	89.857,18
BIOLOGO	88.823,69	90.426,10	88.633,96	89.943,29	86.517,02	84.497,62	86.388,28	106.682,77	91.236,46	93.765,08	93.130,44	97.487,13	1.097.531,84
BIOMEDICO	67.739,40	63.245,51	62.304,09	60.415,69	58.287,28	58.290,50	58.613,58	61.614,20	52.431,84	82.368,28	72.950,34	75.647,24	773.907,95
CEDIDO NO AMBITO SUS (RPPS)		26.542,26	12.768,13	12.223,13	12.294,09	12.268,13	12.013,13	15.610,84	11.018,13	14.595,13	18.301,07	13.287,51	160.921,55
CHEFE ADJUNTO				11.779,98	7.095,98	7.095,98	8.695,98	9.995,71	7.095,98	9.461,31	7.095,98	7.095,98	75.412,88
CHEFE DE DIVISAO	1.074.547,22	987.696,43	1.196.506,31	1.141.521,61	1.003.892,13	1.014.568,17	1.199.457,35	1.027.566,28	995.287,81	1.010.903,95	1.002.446,29	1.011.693,58	12.666.087,13
CHEFE DE GABINETE	229.872,29	227.271,98	236.013,57	237.519,74	223.995,51	246.446,30	243.268,09	205.783,32	206.730,00	228.545,65	234.809,93	231.443,27	2.751.699,65
CHEFE DE SETOR	731.115,69	649.183,59	808.804,33	765.826,55	618.207,94	540.447,97	686.627,39	605.432,88	568.048,08	573.154,73	593.679,43	581.631,16	7.722.159,74
CIENTISTA DE DADOS	9.111,00	9.111,00	9.199,00	9.199,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador.aspx?CodigoDocumento=66a0-4aa1-963e-48b0eb0c0c3b-8.715,00





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CIRURGIAO DENTISTA 20H	840.808,52	807.519,75	763.321,80	777.782,41	730.705,38	754.285,19	865.958,58	784.907,58	767.237,54	753.292,57	781.628,10	875.085,92	9.502.533,34
CIRURGIAO DENTISTA 40H	2.346.559,14	2.331.538,76	2.314.199,22	2.515.476,84	2.309.948,87	2.387.422,00	3.232.400,08	2.532.570,66	2.393.460,06	3.232.977,39	3.388.312,79	3.795.952,77	32.780.818,58
CLARINETE EM BB	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	169.505,28
CLARINETE EM BB/ REQUINTA	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	56.501,76
CONS. MUN. EDUCACAO SOC.CIVIL	3.788,81	4.435,68	4.727,34	3.511,58	3.934,64	5.729,44	4.066,04	4.343,27	4.158,45	3.881,22	4.250,86	3.788,81	50.616,14
CONS.CULTURAL SOC.CIVIL	1.800,00	1.749,96	2.624,94	1.020,81	6.418,83		3.223,08			2.187,45	437,49	1.749,96	21.212,52
CONSELHEIRO ADMINIST. FISCAL	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	11.952,00	143.424,00
CONSELHEIRO REVIS. ADM.	1.509,28	1.509,28	1.509,28	3.018,56	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28		3.018,56	1.509,28	19.620,64
CONSELHEIRO TUTELAR	185.025,50	248.279,76	256.219,50	254.340,42	251.230,04	253.722,46	235.957,87	235.947,59	235.378,89	239.949,24	269.682,10	255.065,89	2.920.799,26
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE		6.092,98					5.409,64	38.082,51	18.517,35	11.824,32	190,21		80.117,01
CONTRABAIXO	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	15.694,93	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	171.074,77
COORDENADOR	86.602,06	87.565,62	122.268,67	97.482,85	102.482,11	98.849,38	121.616,64	110.623,49	112.622,72	109.541,75	108.539,47	109.994,28	1.268.189,04
COORDENADOR PEDAGOGICO	14.298,74	11.680,06	14.368,06	12.768,06	16.593,40	15.134,06	12.986,60	14.867,77	14.867,77	12.867,77	11.039,75	10.173,08	161.645,12
CUIDADOR DE RESID TERAPEUTICA	89.379,13	88.736,95	99.993,21	91.210,30	87.323,73	97.512,09	95.854,08	90.465,85	90.621,12	86.477,31	86.697,09	87.733,39	1.092.004,25
DESENHISTA	22.653,15	19.267,19	20.694,25	19.294,25	18.898,25	20.245,67	18.854,25	19.371,33	18.997,62	18.588,64	19.569,68	19.129,68	235.563,96
DESENVOLVEDOR SOLUCOES BI	6.966,00	6.966,00	7.054,00	7.054,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00					54.320,00
DESIGNER DE UX/UI	20.898,00	20.898,00	21.162,00	21.162,00	19.710,00	19.710,00	19.710,00	21.900,00	21.900,00	21.900,00	19.710,00	19.710,00	248.370,00
ECONOMISTA	9.859,55	7.493,66	7.581,66	7.581,66	7.515,66	7.581,66	7.581,66	7.559,66	7.581,66	9.727,55	11.272,87	7.273,66	98.610,91
EDUCADOR SOCIAL	723.888,04	781.431,14	789.439,69	743.004,84	957.334,89	783.287,70	1.059.718,15	969.922,11	948.145,96	919.484,47	926.434,82	878.881,96	10.480.973,77
ENF POL/MAT PLANTONISTA	22.474,21												

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ENFERMEIRA-SERV.PREST.DEC.1330	167.880,30	154.166,87	196.555,79	160.982,50	152.335,75	136.133,37	14.359,26	12.383,90	7.478,49	4.781,25	4.781,25		1.011.838,73
ENFERMEIRO 30H	5.289.394,75	4.779.208,45	5.953.628,66	5.263.341,26	5.063.651,28	5.239.959,14	5.157.203,13	5.361.117,28	5.330.528,48	5.289.219,25	5.224.143,02	5.281.437,64	63.232.832,34
ENFERMEIRO 30H DIARISTA CTD							5.392,67	3.613,63	3.730,63	3.730,63	4.888,18		21.355,74
ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA CTD						2.954,89	6.229,14	15.195,06	13.035,87	12.375,80	16.953,00		66.743,76
ENFERMEIRO 40H	4.628.486,96	4.744.057,52	5.150.181,49	5.356.303,87	4.971.718,45	5.100.593,36	5.130.349,34	5.495.237,47	5.261.537,91	5.556.770,98	5.500.202,27	5.455.001,59	62.350.441,21
ENFERMEIRO POL/MAT	3.851,57	6.628,11	3.851,57	3.851,57	3.851,57	5.058,76							27.093,15
ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	31.140,14	31.965,57	31.222,61	31.522,20	29.549,86	38.680,28	39.821,10	37.373,44	40.445,68	37.769,40	41.280,72	36.903,16	427.674,16
ENGENHEIRO	189.386,33	160.460,33	172.280,34	163.616,46	161.380,62	169.141,20	167.559,02	168.187,58	165.129,06	172.241,14	166.299,06	157.842,27	2.013.523,41
ENGENHEIRO DE TESTE SOFTWARE	6.966,00	6.966,00	7.054,00	7.054,00	6.570,00	6.570,00	8.760,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	82.790,00
ESPEC PLENO PLANEJAM PROSPEC	5.992,32	5.992,32	6.080,32	2.349,44	9.327,20	7.461,76	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	70.781,28
ESPEC SENIOR PROMO INVESTIMENT	16.710,76	16.710,76	16.886,76	6.539,57	28.919,08	18.571,89	15.918,76	15.918,76	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	168.013,86
ESPECIALISTA CONCESSAO PUB.PRI	8.796,00	8.796,00	11.508,00	8.664,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	104.964,00
ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9.170,48	7.095,71	7.095,71	7.618,64	7.380,78	7.428,00	7.380,78	7.380,78	7.380,78	7.380,78	7.380,78	7.380,78	90.074,00
ESPECIALISTA JUNIOR	18.766,85	18.766,85	19.206,85	16.297,13	20.815,69	14.548,60	11.191,23	7.833,86	6.714,74	6.714,74	6.714,74	6.714,74	154.286,02
ESPECIALISTA PLENO COMUNICACAO	5.992,32	5.992,32	5.596,32										17.580,96
ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMEN	5.992,32	5.992,32	6.080,32	6.080,32	5.596,32	7.461,76	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	70.781,28
ESPECIALISTA SENIOR JURIDICO	8.355,38	8.355,38			14.061,57	7.959,38							38.731,71
EUPHONIMUM B.C.	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	56.501,76
EXTRA QUADRO	90.671,51	96.105,44	82.924,13	95.296,69	82.924,13	84.168,11	83.756,86	90.455,42	83.131,46	83.131,46	83.542,69	83.542,69	
FAGOTE/ CONTRAFAGOTE	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	9.416,96	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cpp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=1660-4aa1-963c-88b0eb0c6c3d-9.416,96





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FARMACEUTICO 30H	555.829,95	535.964,32	555.061,08	540.828,01	524.059,29	554.552,94	524.885,38	555.723,05	544.397,87	564.789,05	553.703,06	596.895,25	6.606.689,25
FARMACEUTICO 30H PLANT. CTD						2.532,67	5.635,69	5.964,90	10.240,68	8.856,32	9.429,92		42.660,18
FARMACEUTICO 40H	207.718,72	194.334,49	210.339,51	194.810,37	205.915,17	223.089,39	216.568,54	228.957,75	233.474,74	218.150,87	228.201,77	222.003,05	2.583.564,37
FISCAL DE HIGIENE	2.697,25	2.750,20	2.950,20	2.688,28	2.771,48	2.803,32	2.732,84	2.780,82	2.889,11	3.418,40	5.172,38	3.874,82	37.529,10
FISCAL DE OBRAS	9.080,88	8.535,16	8.535,16	8.535,16	9.062,07	8.535,16	8.535,16	10.159,69	9.213,71	8.087,83	9.191,62	7.528,36	104.999,96
FISCAL DE OBRAS E SERVICOS	10.988,02	10.241,28	12.629,28	10.329,28	11.963,28	12.750,12	11.589,15	12.163,06	12.262,61	13.895,21	13.125,96	11.963,73	143.900,98
FISCAL DE SERVICOS URBANOS	2.341,24	2.341,24	2.341,24	2.341,24	2.341,24	2.341,24	2.341,24	2.341,24	3.025,81	2.429,15	2.409,26	2.409,26	29.003,40
FISCAL DE URBANISMO	3.017,12	3.017,12	3.017,12										9.051,36
FISIOTERAPEUTA 30H PLANT. CTD						12.053,75	14.917,42	20.144,01	20.275,43	21.936,44	21.687,48	4.747,95	115.762,48
FISIOTERAPEUTA 20H	32.209,19	27.538,97	26.974,93	26.567,09	26.908,93	27.286,31	36.204,35	25.845,65	25.279,83	28.214,81	29.566,42	28.679,17	341.275,65
FISIOTERAPEUTA 30H	92.954,01	85.179,91	84.527,49	87.349,75	91.388,43	84.615,30	88.451,95	89.428,23	97.552,14	102.970,49	97.350,23	100.504,91	1.102.272,84
FLAUTA	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	169.505,28
FLAUTIM	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	56.501,76
FONOAUDIOLOGO 30H	91.521,35	87.628,84	93.687,82	94.486,77	88.779,93	93.428,41	93.271,14	96.275,55	90.638,44	107.079,47	105.787,99	110.315,80	1.152.901,51
FONOAUDIOLOGO 40H	74.759,39	81.812,87	82.304,07	83.470,29	81.408,89	88.421,90	92.356,37	87.680,58	85.975,28	94.159,39	94.203,35	94.404,49	1.040.956,87
GERENTE	1.853.409,25	1.743.073,29	1.895.097,89	1.797.778,27	1.729.126,39	1.727.678,43	1.853.175,39	1.773.876,26	1.784.724,43	1.808.989,18	1.803.845,95	1.807.241,01	21.578.015,74
GERENTE GERAL	1.630.585,44	1.608.532,97	1.671.648,95	1.716.643,43	1.610.528,29	1.593.640,59	1.664.317,77	1.725.016,98	1.691.676,19	1.647.280,95	1.694.869,41	1.682.279,26	19.937.020,23
GESTOR	459.056,17	464.114,96	518.841,03	516.379,76	469.041,21	477.541,58	525.449,42	491.528,70	502.664,67	506.707,97	490.641,40	495.022,70	5.916.989,57
GESTOR DE UNIDADE	1.021.564,31	949.261,26	1.040.137,38	1.061.835,51	916.125,10	897.661,74	971.786,25	884.596,22	883.628,32	884.971,01	899.910,64	890.633,88	11.302.111,92
GESTOR GOV. - AREA CONTR INTER	627.837,63	611.384,70	619.333,84	617.953,25	621.121,19	633.918,99	641.967,15	702.795,57	650.229,42	664.074,79	645.096,56	631.470,39	7.631.470,39





**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
GESTOR GOV. - AREA GESTAO ADMI	822.180,06	788.626,96	805.446,41	806.599,82	822.704,80	824.169,61	821.154,33	867.466,73	845.660,73	870.266,24	840.010,21	836.888,50	9.951.174,40
GESTOR GOV. - AREA GESTAO CONT	539.145,73	502.187,37	506.135,94	502.755,82	466.539,89	506.913,15	484.173,15	485.924,55	502.484,02	484.239,06	494.315,25	480.130,57	5.954.944,50
GESTOR GOV. - AREA PLA ORC GES	320.245,93	304.073,67	323.546,21	315.695,20	321.948,27	301.149,91	305.046,25	313.448,26	314.735,70	333.085,87	307.937,46	298.347,33	3.759.260,06
GESTOR TECNICO	21.057,20	23.768,24	26.919,20	31.838,32	23.280,25	30.653,50	29.156,32	27.537,30	27.537,30	27.537,30	27.537,30	23.496,92	320.319,15
GUARDA VIDA	6.049,82	3.512,11	4.800,11	5.427,25	4.934,11	4.049,25	4.400,11	4.090,50	3.851,41	3.632,96	3.676,96	3.698,96	52.123,55
INST.CURSO PROF.-GASTRONOMIA							1.984,50	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	13.009,50
INST.CURSO PROF.-LAB.AUDIOV.							3.969,00	5.010,00	5.210,00	4.810,00	4.410,00	4.843,33	28.252,33
INST.CURSO PROF.-MODA/COSTURA							3.969,00	5.210,00	5.210,00	4.610,00	4.610,00	5.493,33	29.102,33
INSTRUTOR EDUCACAO PROFISSIONA	166.241,69	159.426,77	168.626,77	168.392,09	165.861,23	214.024,54	172.324,36	156.167,26	158.567,26	156.967,26	158.624,25	155.167,15	2.000.390,63
INTÉRPRETE DE LIBRAS CTD							5.940,00	5.648,00	5.648,00	6.894,40	5.648,00	5.648,00	35.426,40
JARDINEIRO	38.954,36	36.201,66	37.663,67	33.692,22	32.393,56	33.971,70	33.354,07	47.120,59	34.702,00	48.967,36	38.443,94	33.087,13	448.552,26
JORNALISTA	20.463,89	20.303,47	24.189,47	19.989,47	20.499,85	19.945,47	19.989,47	19.923,47	15.739,62	15.607,62	13.205,75	13.249,75	223.107,30
LABORATORISTA DE ENGENHARIA	14.136,64	10.756,63	10.844,63	10.844,63	10.778,63	10.936,63	10.844,63	10.873,37	11.098,34	12.201,11	10.925,11	10.463,11	134.703,46
MEDICO 20H	14.384.713,68	13.139.749,94	14.044.764,81	13.474.609,40	13.095.795,92	13.284.845,57	13.806.324,83	13.949.850,35	13.786.285,89	13.953.124,01	13.789.826,78	14.761.230,08	165.471.121,26
MEDICO 20H INFECTOLOGISTA CTD						7.533,59							7.533,59
MEDICO 40H	6.860.542,48	6.505.186,41	6.383.759,21	6.414.397,84	6.091.000,93	6.197.645,42	6.274.987,90	6.408.782,96	6.285.589,68	6.203.198,42	6.119.669,49	6.352.270,86	76.097.031,60
MEDICO DO TRABALHO	84.859,23	70.935,48	74.027,63	80.008,03	73.702,08	77.450,82	86.706,78	93.821,24	88.300,79	91.078,11	95.555,82	95.403,69	1.011.849,70
MEDICO PEDIATRA 20H PLANT. CTD						4.670,83	6.872,78	6.922,90	8.175,78	8.141,06	25.696,77		60.480,12
MEDICO PMBR	7.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	75.200,00
MEDICO PMM	601.601,60	478.286,53	480.543,82	816.897,76	843.908,05	822.481,78	805.000,00	805.000,00	797.500,00	790.000,00	787.500,00	777.250,00	9.750.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.aspx?codigo\_documento=181821-00a0-4aa1-965c-d8b0eb0c0c5d  
 843.908,05 822.481,78 805.000,00 805.000,00 797.500,00 790.000,00 787.500,00 777.250,00



Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MEDICO VETERINARIO	412.213,60	378.464,94	400.470,17	428.138,09	376.624,72	393.745,47	397.561,36	404.171,96	397.544,14	384.764,25	379.988,46	521.702,88	4.875.390,04
MEMBRO DA COMIS.LIC.PROM. DDR	6.109,29	6.109,29	6.197,29	7.797,29	5.713,29	5.913,29	6.513,29	8.417,72	5.713,29	5.713,29	5.713,29	5.713,29	75.623,91
MESTRE DE JARDINAGEM	1.803,21	1.803,21	1.803,21	1.803,21	1.803,21	1.803,21	1.803,21	2.330,46	1.803,21	1.876,04	1.876,04	1.876,04	22.384,26
MONITOR	8.914,42	3.808,92	3.801,04	4.093,94	3.952,01	4.373,66	3.952,01	3.967,77	3.959,89	5.279,89	3.959,89	3.959,89	54.023,33
MOTORISTA	43.452,90	40.216,59	44.794,03	42.129,32	43.138,17	40.853,84	44.928,31	42.410,15	42.475,87	41.159,49	46.030,66	38.550,44	510.139,77
MUSICO DA B S R	483.192,97	475.418,92	480.549,56	528.490,54	467.668,90	474.161,44	520.449,79	477.060,00	476.465,95	475.166,43	471.933,84	467.720,82	5.798.279,16
MUSICO DA O S R	419.940,33	416.429,40	413.445,75	441.869,52	432.968,52	417.010,55	399.954,89	408.405,92	400.028,27	394.121,33	397.471,33	387.435,81	4.929.081,62
NUTRICIONISTA 30H	208.413,02	181.352,99	206.303,26	213.029,96	213.784,74	216.284,78	224.194,47	229.758,06	222.694,49	223.847,06	227.079,22	230.723,99	2.597.466,04
NUTRICIONISTA 30H PLANT. CTD						4.644,37	11.727,06	6.831,72	7.430,52	8.816,64	8.590,97		48.041,28
NUTRICIONISTA 40H	63.765,35	59.003,85	62.901,64	61.228,87	61.184,87	59.339,76	64.483,50	68.608,71	58.559,87	59.178,66	57.752,75	61.850,24	737.858,07
NUTRICIONISTA CTD	43.101,86	34.805,65	34.834,66	46.564,36	33.819,56	36.768,61	37.026,65	35.223,69	35.576,75	32.231,83	33.392,81	25.847,06	429.193,49
NUTRICIONISTA ESCOLAR									189.191,47	279.826,15	172.705,49	156.535,49	798.258,60
OBOE/ CORNE INGLES	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	56.501,76
OFICIAL ADMINISTRATIVO	65.066,86	62.605,93	70.617,89	63.313,52	59.974,75	61.583,83	64.716,65	64.456,17	57.822,35	58.856,15	59.383,98	57.236,00	745.634,08
OFICIAL DE MANUT. E REPAROS	11.326,55	9.746,99	12.192,87	11.066,16	10.420,49	7.271,03	8.973,03	7.755,03	7.755,03	4.936,28	4.958,28	5.021,76	101.423,50
OPERADOR DE DRONE	12.098,00	13.698,00	13.762,00	12.362,00	10.910,00	9.438,33	8.090,00	9.438,33	8.090,00	8.090,00	8.090,00	8.956,66	123.023,32
OPERADOR DE MICROFILMAGEM	4.047,26	4.132,34	5.141,03	4.004,80	4.132,34	4.176,34	4.176,34	4.217,09	4.439,66	5.108,01	4.282,72	3.693,36	51.551,29
PERCUSSAO ERUDITA	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.908,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	58.701,76
PREFEITO DA CAPITAL	33.729,33	25.396,00	25.484,00	25.484,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	310.083,33
PROCURADOR GERAL DO MUNICPIO	39.924,00	36.274,00	36.362,00	36.362,00	35.878,00	35.878,00	35.878,00	35.878,00	35.878,00	35.878,00	35.878,00	48.015,50	480.155,50



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=178421-66a0-4aa1-965c-d8bb0eb0cc5d  
35.878,00



Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PROCURADOR JUDICIAL	2.832.178,85	3.042.650,36	2.999.483,93	2.920.730,74	3.062.763,71	3.075.386,51	3.064.920,91	3.083.299,44	3.032.422,64	3.034.176,63	3.035.567,12	2.988.666,66	36.172.247,50
PROF. ED. FIS 2 -ATLETISMO-CTD							2.474,08	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	16.218,98
PROF. ED. FIS 2 -CORR. RUA-CTD							7.422,24	8.246,94	8.246,94	8.246,94	8.246,94	8.246,94	48.656,94
PROF. ED. FIS 2 -DANCA-CTD							9.896,32	10.995,92	10.995,92	10.995,92	8.246,94	8.246,94	59.377,96
PROF. ED. FIS 2 -GOALBALL-CTD							2.474,08	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	16.218,98
PROF. ED. FIS 2 -HANDEBOL-CTD							4.948,16	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	18.693,06
PROF. ED. FIS 2 -HIDROGISEN-CTD							4.948,16	16.127,34	10.995,92	10.995,92	10.995,92	10.995,92	65.059,18
PROF. ED. FIS 2 -NATACAO-CTD							7.422,24	24.191,01	16.493,88	16.493,88	16.493,88	16.493,88	97.588,77
PROF. ED. FIS2 -BOCHA PAR.-CTD							2.474,08	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	16.218,98
PROF. ED. FIS2 -FUT. CAMP.-CTD							7.422,24	13.561,63	8.246,94	8.246,94	8.246,94	8.246,94	53.971,63
PROF. ED. FIS2-ATLET PARA.-CTD							2.474,08	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	16.218,98
PROF. ED.FIS2-ESP. AUTISTA-CTD							12.370,40	13.744,90	13.744,90	13.744,90	13.744,90	13.744,90	81.094,90
PROFESSOR 145H (CTD)	13.261.599,60	10.001.192,55	9.887.196,95	11.539.165,10	10.015.162,72	9.614.954,95	8.235.677,50	8.281.414,43	8.081.326,81	8.039.526,21	11.009.902,69	8.082.406,47	116.049.525,98
PROFESSOR AUXILIAR	15.256,11	12.049,38	11.629,08	11.819,98	11.753,98	12.211,98	11.819,98	11.797,98	11.819,98	11.753,98	11.797,98	11.335,98	145.046,39
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA1	69.143,00	53.210,84	55.101,90	52.428,75	52.828,75	53.228,75	72.752,89	97.785,35	84.776,21	81.976,21	67.583,71	58.058,60	798.874,96
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA2	43.547,76	33.170,40	33.170,40	33.861,45	33.861,45	33.170,40	22.804,65	22.804,65	20.731,50	18.658,35	18.658,35	2.073,15	316.512,51
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA3	2.273,15	2.473,15	3.473,15	2.673,15	3.073,15	3.273,15							17.238,90
PROFESSOR I	37.105.931,71	36.195.216,02	36.669.184,10	39.821.930,13	39.829.478,45	41.856.319,36	39.818.314,29	40.273.964,80	40.668.556,66	46.267.584,07	53.101.730,67	39.028.759,04	490.636.969,30
PROFESSOR II	8.456.122,29	7.746.856,79	7.534.158,85	8.404.579,22	7.810.365,71	8.134.838,73	7.758.657,48	7.668.974,51	7.945.048,78	8.689.814,36	9.780.758,08	7.767.007,97	97.697.182,77
PROFESSOR REGENTE A	4.419,93	3.314,95	3.314,95	4.212,64	3.446,47	3.446,47	3.446,47	3.446,47	3.446,47	3.446,47	3.446,47	3.446,47	3.446,47

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Assinado em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=344647-965c-48b0eb0c65b-1-23782-66a0-4aa1-965c-48b0eb0c65b  
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador/validacao.asp?codigo\_documento=344647-965c-48b0eb0c65b-1-23782-66a0-4aa1-965c-48b0eb0c65b





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PROFISSIONAL DE ED FISICA	1.015.802,60	874.453,60	952.569,17	893.684,73	931.890,61	950.575,91	923.391,09	932.599,21	927.025,06	925.526,24	917.327,30	940.113,32	11.184.958,84
PROG DE SOFTWARE ( PHP)	15.927,00	15.927,00	16.103,00	17.853,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	17.990,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	189.745,00
PROG DE SOFTWARE (DEVOPS)	6.966,00	6.966,00	7.054,00	7.054,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	80.600,00
PROG DE SOFTWARE PYTHO	6.966,00	6.966,00	8.760,00	7.054,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	82.306,00
PROG SOFTWARE ( FULL STACK JA)	5.523,85	5.523,85	5.611,85	5.611,85	5.127,85	5.127,85	5.127,85	5.127,85	5.127,85	5.127,85	5.127,85	5.127,85	63.294,20
PSICOLOGO	11.364,96	9.913,97	9.913,97	5.498,21	14.424,15	7.658,88	6.505,92	5.705,92	5.956,91	5.956,91	5.105,92	5.105,92	93.111,64
PSICOLOGO 30H	578.647,86	551.101,25	608.561,34	629.462,21	578.332,34	598.581,26	624.222,06	643.444,81	671.547,43	609.633,64	626.509,71	627.946,33	7.347.990,24
PSICOLOGO 40H	148.031,19	134.861,66	152.050,12	152.403,76	147.577,41	154.173,80	160.994,67	159.019,41	155.574,56	162.510,53	158.395,79	162.736,17	1.848.329,07
PSICOLOGO CTD	38.454,63	33.996,85	36.745,86	30.334,20	39.460,14	36.351,24	34.941,91	17.274,98	17.274,98	17.274,98	17.274,98	14.722,02	334.106,77
PSICOLOGO EDUCACIONAL CTD							23.750,00	85.763,87	56.076,37	58.667,57	56.076,37	56.100,54	336.434,72
QGP * SEGURANCA PATRIMONIAL *	11.418.016,57	9.086.338,90	12.982.783,99	10.572.728,97	10.485.109,04	10.619.251,94	11.604.927,79	11.058.249,12	10.866.189,23	11.333.863,22	11.267.021,32	10.797.151,11	132.091.631,20
QUIMICO	152.694,76	127.765,79	125.251,48	131.106,91	124.494,65	144.731,12	136.439,31	136.848,49	129.725,24	134.963,63	136.656,36	199.635,20	1.680.312,94
RELACOES PUBLICAS	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	11.592,85	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	110.263,18
SANITARISTA 30H	329.494,50	309.385,93	334.828,98	383.696,56	334.463,45	340.972,05	335.484,91	350.439,85	328.374,20	344.376,30	340.208,58	345.620,64	4.077.345,95
SANITARISTA 40H	114.640,82	132.123,27	118.939,44	128.001,72	113.099,01	125.002,22	133.169,62	129.549,97	128.558,30	148.671,00	143.329,12	141.899,11	1.556.983,60
SECRETARIA DE GABINETE	6.053,05	6.053,05	6.141,05	6.141,05	9.227,48	9.914,10	9.914,10	11.333,12	9.914,10	8.514,10	9.914,10	10.030,76	103.150,06
SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	2.651,95	2.651,95	2.651,95	2.651,95	2.651,95	2.651,95	2.651,95	2.704,99	2.917,16	3.565,82	2.759,07	2.759,07	33.269,76
SECRETARIO ESPECIAL											12.051,03	13.905,04	25.956,07
SECRETARIO EXECUTIVO	50.247,98	73.690,90	68.457,12	97.744,50	95.750,21	92.870,69	95.065,20	77.660,16	77.160,16	77.760,16	77.760,16	77.843,49	962.010,73
SECRETARIO MUNICIPAL	231.806,00	214.884,99	203.324,00	202.430,50	221.400,00	208.449,01	175.800,00	228.000,00	222.000,00	222.000,00	228.000,00	226.550,00	2.222.000,00





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
SECRETARIO(A)	25.641,00	21.938,72	27.097,00	17.637,67	13.601,67	14.301,67	18.801,67	14.201,67	14.501,67	14.901,67	14.901,67	15.126,67	212.652,75
SECRETARIO(A)EXECUTIVO(A)	843.150,98	828.917,91	840.129,52	817.747,54	793.897,66	775.093,97	840.084,04	815.868,30	786.203,21	771.819,04	777.233,61	779.184,34	9.669.330,12
SERV DA INDIRETA DE RGPS	1.440.201,25	1.248.546,85	1.472.479,49	1.305.980,52	1.234.160,15	1.266.810,26	1.481.475,86	1.229.751,22	1.244.195,09	1.196.043,83	1.249.814,70	1.260.097,56	15.629.556,78
SERV DE FUND/AUT A DISP DA PR	52.245,88	49.041,23	55.763,95	49.185,42	44.761,77	48.929,79	48.282,08	38.582,07	40.627,79	44.712,03	45.548,87	41.998,06	559.678,94
SERV DE ORGAO MUNICIPALIZ RPPS	512.175,73	366.040,44	782.894,03	570.232,06	542.351,40	524.506,94	564.779,52	601.948,71	523.090,13	573.821,18	548.390,20	573.787,74	6.684.018,08
SERV DE OUTROS ORGAOS DE RGPS	78.588,23	160.217,83	157.370,16	115.712,92	108.915,63	109.636,11	94.848,68	83.778,92	84.867,45	81.108,74	81.152,74	96.226,11	1.252.423,52
SERV OUT ORGAOS - REG PROPRIO	551.877,88	1.227.441,84	1.102.718,25	988.230,78	901.127,95	981.176,77	917.110,19	862.442,59	840.191,54	783.762,50	804.162,51	863.902,01	10.824.144,81
SUPERINTENDENTE	194.761,50	214.202,51	210.268,61	229.576,42	232.234,81	242.672,92	312.246,93	301.757,10	291.735,26	307.837,54	317.470,81	336.071,69	3.190.836,10
SUPERVISOR DE NECROPOLE	4.524,71	4.524,71	4.524,71	4.524,71	4.524,71	4.524,71	4.524,71	4.594,42	4.873,30	6.099,17	4.665,54	4.665,54	56.570,94
SUPERVISOR(A)	103.112,97	169.686,84	804.822,50	727.823,46	661.724,03	646.836,78	654.862,95	685.109,98	696.728,97	669.309,64	712.238,78	731.829,58	7.264.086,48
TEC LAB ANALISES CLINICAS						1.677,31	1.618,33	1.860,00	1.860,00	1.860,00	4.758,43		13.634,07
TEC PRO DIR MUL AP ESP ART EDU	15.517,37	13.362,21	21.521,78	17.738,13	13.665,85	10.310,37	18.362,00	12.836,32	10.809,05	12.209,05	12.227,32	12.465,23	171.024,68
TEC PRO DIR MUL COORD ADMIN	4.253,00	4.253,00	4.341,00	4.541,00	3.857,00		7.714,00	3.857,00	5.257,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	49.644,00
TEC PRO DIR MUL COORD PEDAG	10.391,67	8.506,00	13.282,00	9.082,00	7.914,00	7.714,00	10.514,00	8.114,00	8.514,00	9.114,00	8.714,00	9.230,67	111.090,34
TEC SIST MUN UNID PROTEG - ASS	3.835,12	6.235,12	1.974,29		1.400,00								13.444,53
TEC SIST MUN UNID PROTEG - BIO	3.835,12	5.235,12	1.974,29		1.400,00								12.444,53
TEC SIST MUN UNID PROTEG - ENF	3.835,12	5.235,12	4.374,29		1.400,00								14.844,53
TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	79.172,04	68.407,43	68.955,01	63.449,63	60.072,21	59.926,70	54.205,83	58.038,11	56.779,52	56.542,52	51.518,20	55.080,55	732.147,75
TEC. DE ENF. 30H PLANT. CTD						3.610,91	13.264,36	22.370,79	35.591,29	35.049,90	30.116,47		140.003,72
TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	23.901,27	22.327,84	25.526,92	28.621,06	23.024,96	26.055,34	28.563,47	29.628,90	31.149,42	27.579,49	25.919,66	27.413,63	274.474,38





Estado de Pernambuco  
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA	72.368,00	76.612,51	71.307,60	66.376,60	68.360,76	67.906,13	72.579,61	68.973,66	68.636,67	67.733,46	69.255,74	70.172,72	840.283,46
TEC.DE LABORATORIO CITOTECNICO	18.395,55	15.455,24	16.034,93	13.584,61	12.388,85	13.532,77	13.381,51	13.259,34	11.799,22	10.899,34	11.718,53	12.768,82	163.218,71
TEC.LAB. 30H PLANT. A.CLIN-CTD							3.136,21	2.059,59	2.142,92	2.142,92	2.035,59		11.517,23
TEC.PRO.DIR.MULHER-ARTE.EDU	30.032,50	42.369,03	48.069,50	39.445,00	29.205,00	26.664,50	37.491,50	28.464,50	28.578,00	27.464,50	26.064,50	24.881,17	388.729,70
TEC.PRO.DIR.MULHER-EDU.SOC	32.375,91	31.491,42	38.657,19	33.068,65	24.992,50	25.710,42	30.092,15	25.937,42	20.409,37	16.991,10	18.609,37	20.828,43	319.163,93
TEC.SUP.DIR.MULHER-ARTE EDUCAC							13.500,00	21.790,00	19.280,00	20.400,00	20.050,00	19.787,50	114.807,50
TEC.SUP.DIR.MULHER-ASSIST. SOC							5.400,00	11.800,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	53.200,00
TEC.SUP.DIR.MULHER-CIENC. SOC							3.150,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	20.650,00
TEC.SUP.DIR.MULHER-EDUCAD. SOC							2.700,00	14.600,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.216,67	53.516,67
TEC.SUP.DIR.MULHER-JURIDICA							3.150,00	3.500,00					6.650,00
TEC.SUP.DIR.MULHER-PEDAGOGIA							3.150,00	3.900,00	4.300,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.850,00
TECNICO CONTABIL	4.111,20	4.111,20	4.111,20	4.111,20	4.111,20	4.111,20	4.111,20	4.161,83	4.364,35	4.213,47	4.213,47	4.213,47	49.944,99
TECNICO DE CADASTRO IMOBILIARI	108.069,80	91.270,89	94.365,22	91.945,09	100.374,55	104.310,99	103.082,55	109.172,55	122.553,49	99.516,81	97.624,81	98.394,15	1.220.680,90
TECNICO DE CONTABILIDADE	76.685,43	58.217,85	56.915,65	55.616,21	56.636,96	57.691,41	59.106,64	55.078,06	58.010,92	57.033,71	62.044,81	58.225,42	711.263,07
TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	3.188.484,40	2.940.340,59	3.709.813,04	3.188.973,52	3.078.278,63	3.115.686,28	3.084.943,56	3.682.712,40	3.034.932,94	2.995.325,70	3.005.238,37	3.830.080,87	38.854.810,30
TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	665.395,56	804.609,75	854.895,71	911.188,84	928.390,16	978.610,22	1.011.803,15	1.150.667,97	1.008.122,64	1.110.003,53	1.132.522,89	1.484.905,86	12.041.116,28
TECNICO DE LABORATORIO	277.555,34	236.532,66	318.159,74	268.203,01	250.496,70	268.214,74	264.573,54	259.755,81	253.483,74	265.894,91	253.858,16	253.599,47	3.170.327,82
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	86.460,72	23.580,21	14.902,35	16.852,35	16.852,35	7.680,58	7.588,58	7.588,58	7.588,58	8.908,58	7.588,58	7.588,58	213.180,04
TECNICO DE RELACOES PUBLICAS	7.127,56	7.067,56	10.235,41	7.215,56	7.149,56	7.215,56	7.215,56	7.193,56	7.215,56	8.975,41	7.193,56	7.215,56	91.020,42
TECNICO EM HISTOPATOLOGIA	8.034,23	8.018,66	7.353,06	8.007,31	7.353,06	7.353,06	7.353,06	7.353,06	7.353,06	7.353,06	7.353,06	7.353,06	8.703,59

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS  
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/ppvalidador.aspx?codigo\_documento=1841-66a0-4aa1-963c-48b0eb0c3b  
91.020,42







**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Contas**

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total	176.860.794,17	162.917.633,89	181.531.117,26	178.166.181,31	170.105.798,29	173.944.160,72	182.469.093,50	178.041.620,36	174.984.785,51	186.201.416,60	195.593.817,34	178.062.593,76	2.138.879.012,71

Obs: O nome do cargo segue a nomenclatura definida pela própria Unidade Jurisdicionada.

Recife, 31/03/2025

null

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADRUGA DE SOUZA  
Prefeitura da Cidade do Recife

Assesse em: <https://etc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Codigo do documento: f8afd2f-66a0-4aaf-963e-d8b0eb0cb5f





33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/09 /2023

**PROCESSO TCE-PE Nº 22100420-8**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Secretaria de Infraestrutura do Recife

**INTERESSADOS:**

MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS

GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB 37058-PE)

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB 37058-PE)

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**

**ACÓRDÃO Nº 1597 / 2023**

PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
GESTÃO. IMPROPRIEDADES  
REMANESCENTE DE NATUREZA  
NÃO GRAVE. REGULARIDADE.  
RESSALVAS.

1. Quando as falhas remanescentes não sejam de natureza grave e nem tenham causado dano ao erário, as contas devem ser regulares, com incidência de ressalvas, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100420-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,



**MARILIA DANTAS DA SILVA:**

**CONSIDERANDO** os Relatórios de Auditoria e a peça de defesa;

**CONSIDERANDO** que foram justificados e afastados os achados negativos apontados nos itens 2.1.3 a 2.1.5 do Relatório de Auditoria;

**CONSIDERANDO** que as impropriedades remanescentes referentes a incompletude nos documentos de Prestação de Contas e da inobservância do princípio da segregação de funções, à luz do caso concreto, não possuem natureza grave e nem importam dano ao erário;

**CONSIDERANDO** que essas infrações, em sede de contas anuais de gestão, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não se revelam graves o suficiente para macular as contas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) MARILIA DANTAS DA SILVA, relativas ao exercício financeiro de 2021

**MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS:**

**CONSIDERANDO** os Relatórios de Auditoria e a peça de defesa;

**CONSIDERANDO** a ausência de comprovação da prestação de garantia à época da celebração do Contrato nº 2001.01.03.2020 e dos termos aditivos;

**CONSIDERANDO** afastadas as irregularidades apontadas nos itens 2.1.3 a 2.1.5 do Relatório de Auditoria;

**CONSIDERANDO** que essas infrações, em sede de contas anuais de gestão, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não se revelam graves o suficiente para macular as contas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, relativas ao exercício financeiro de 2021



**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Nomear servidor específico para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Controlador Interno;
2. Edite atos normativos próprios que prevejam a vedação de que a figura do controlador interno exerça funções de gestão, em obediência ao princípio da segregação de funções, bem como que sirvam de respaldo normativo para o controle acerca do efetivo cumprimento das obrigações inerentes ao cargo;
3. Paute sua gestão prezando pelo efetivo controle de processos internos, com identificação de falhas, riscos e a correspondente propositura de medidas corretivas, abstendo-se de indicar servidor unicamente para o cumprimento de uma formalidade processual. (item 2.1.2);
4. Apresentar a documentação na prestação de contas em conformidade com as Resoluções deste Tribunal (item 2.1.1).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO , Presidente da Sessão :  
Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo

CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE  
DE ALMEIDA SANTOS



24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 18/07 /2023

**PROCESSO TCE-PE Nº 22100899-8**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

**MODALIDADE - TIPO:** Auditoria Especial - Conformidade

**EXERCÍCIO:** 2021, 2022

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Secretaria de Infraestrutura do Recife

**INTERESSADOS:**

ELAINE MARIA GONCALVES HOLANDA HAWSON

LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO

MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS

GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB 37058-PE)

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB 37058-PE)

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO**

**ACÓRDÃO Nº 1126 / 2023**

AUDITORIA ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LONA PLÁSTICA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SOBREPREGO OU DE SUPERFATURAMENTO. ALTA COMPETITIVIDADE NO PREGÃO. ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE.

1. Havendo a descaracterização de sobrepreço ou de superfaturamento, restando apenas como falha o atraso na publicação do extrato, cabe o julgamento pela regularidade com a respectiva ressalva.



**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100899-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator , que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (doc.49), bem como os argumentos apresentados pelas defesas (docs. 71 e 73);

CONSIDERANDO que os preços adotados pela auditoria como referência apresentaram grande variabilidade, além disso um dos itens tomados possuía características diferentes do objeto licitado;

CONSIDERANDO, assim, que não há elementos suficientes que apontem a existência de sobrepreço e superfaturamento;

CONSIDERANDO que a única falha encontrada diz respeito ao atraso na publicação do extrato de contrato, em inobservância ao artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assim como do disposto no artigo 22, §2º, da LINDB;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR regular com ressalvas** o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade. quitando-se os responsáveis.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Que a Secretaria de Infraestrutura do Recife, em certames futuros, atente para o prazo de publicação do extrato de contrato, conforme determinado no artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993.

**DETERMINAR, por fim**, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

1. Encaminhar o teor da presente deliberação ao MPCO.

Presentes durante o julgamento do processo:



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 89748886-4789-4790-8652-329344888090

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO , Presidente da Sessão :  
Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL SUBSTITUINDO  
CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL



## INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 25/01/2024

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100144-2**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL**

**MODALIDADE - TIPO:** Auditoria Especial - Conformidade

**EXERCÍCIO:** 2020

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Secretaria de Infraestrutura do Recife

### INTERESSADOS:

ALEXANDRE JOSÉ BASTOS NÁPOLES DE CARVALHO FILHO

FLAVIANA GOMES DA SILVA

RAQUEL GUERRA BRITTO (OAB 39441-PE)

ITEC BRASIL

JOAO LUIZ DE BORBA CARVALHO

JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR (OAB 21087-PE)

LUCIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RAQUEL GUERRA BRITTO (OAB 39441-PE)

LUCIANO SANTINO DE SOUZA MEIRELES

NILTON CAVALCANTI BORBA JUNIOR

JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR (OAB 21087-PE)

TULLIO PONZI NETTO

RAQUEL GUERRA BRITTO (OAB 39441-PE)

YURI MENEZES FREITAS

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

Auditoria Especial para conclusão da análise da execução do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 004/2020.

## RELATÓRIO



Auditoria Especial na Secretaria de Infraestrutura do Recife com a finalidade de verificar a execução do contrato resultante da Dispensa Nº 004 /2020 - SEINFRA/SEIURB que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio do uso e operação especial de Drones, com o intuito de intensificar ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas.

O valor acordado em 14 de abril daquele ano de 2020 atingiu R\$ 300.000,00, enquanto apenas R\$ 79.818,00 foram efetivamente pagos, uma vez que, a partir da atuação da auditoria, a Prefeitura antecipou o fim do contrato, cuja previsão de duração era de seis meses, tendo sido suspenso em 06 de junho do mesmo ano, ou seja, perdurou somente 54 dias.

Finalizados os trabalhos, a área técnica apontou três irregularidades, com sugestões de débitos a vários acusados, conforme se depreende da leitura do Quadro-Resumo extraído do RA, o qual aproveitei para inserir os dados dos responsáveis:

<b>Irregularidade</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Valor Passível de devolução</b>
Identificado sobrepreço /superfaturamento por serviços não executados (2.1.1)	ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA LTDA - Representante Legal: João Luiz de Borba Carvalho  João Luiz de Borba Carvalho - Sócio Gerente da ITEC Prod. Audiovisual e Propag. L (Desde 30/01/2019)  Luciano Nogueira de Oliveira - Gerente de Gestão e Projetos Especiais - Fiscal (desde 15/04/2020 até a presente data 04/08/2020)  Flaviana Gomes da Silva - Gerente Geral de Intervenções Urbanas (Desde 01/02/2017)	R\$ 32.070,00



<p>Identificado sobrepreço /superfaturamento por preços unitários acima do valor de mercado (2.1.2)</p>	<p>Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho - Gerente Geral de Planejamento e Inovação Urbana (05 /03/2020 até o presente momento 23 /07/2020)</p> <p>Tullio Ponzi Neto - Secretário Executivo de Inovação Urbana (08 /11 /2017 até o presente momento 04/08 /2020)</p>	<p>R\$ 7.905,88</p>
<p>Identificada Realização Reiterada de Voos sem Autorização do DECEA</p>	<p>ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA - Representante Legal: João Luiz de Borba Carvalho</p> <p>João Luiz de Borba Carvalho - Sócio Gerente da ITEC Prod Audiovisual e Propag. L (Desde 30/01/2019)</p> <p>Luciano Nogueira de Oliveira - Gerente de Gestão e Projetos Especiais - Fiscal (desde 15/04/2020 até a presente data 04/08/2020)</p> <p>Yuri Menezes Freitas - Piloto de drone - Código SARPAS: KMOD (17/04 a 13 /05/2020)</p> <p>Nilton Cavalcanti Borba Junior - Piloto de drone - Código SARPAS: PXCF (04 a 05/06/2020)</p> <p>LUCIANO SANTINO DE SOUZA - Piloto de drone - Código SARPAS: SWHP (de 01/05 a 04/06 /2020) MEIRELES</p>	<p>-</p>

Todos foram devidamente notificados, enquanto apresentaram defesa os que se encontram abaixo discriminados, na seguinte ordem de documentos:

- Tulio Ponzi Neto, Flaviana Gomes da Silva e Luciano Nogueira de Oliveira documento 57;
- Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho - documento 67;
- João Luiz de Borba Carvalho e Nilton Cavalcanti Borba Júnior - documento 79.



Luciano Santino de Souza Meireles e Yuri Menezes Freitas, apesar de regularmente notificados, conforme demonstra o documento nº 90, deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido.

Em síntese, os defendentes refutaram ou minimizaram a gravidade das faltas ao tempo em que pleitearam o afastamento do débito.

Encaminhado ao Ministério Público de Contas, o processo retornou instruído com o Parecer MPC nº 474/2023, assinado pela eminente Procuradora Maria Nilda, que opinou pelo julgamento regular com ressalvas da presente auditoria especial, sem imputação de débito aos interessados.

É o relatório.

### VOTO DO RELATOR

Na conformidade do opinativo exarado pelo órgão ministerial, os fatos objeto da presente auditoria reúnem condições de serem julgados regulares com ressalvas, sem imputação de débito.

O ano de 2020 ficará marcado como o exercício em que todos os aspectos da vida humana foram afetados.

Na seara das contratações, o Poder Público se viu compelido a adquirir materiais e contratar serviços em caráter de urgência, com o intuito de abrandar os efeitos causados à saúde da população. Naquele cenário, os preços inflaram da noite para o dia, inclusive das prestações de serviços.

É certo que a garantia da transparência e a análise cuidadosa dos contratos são essenciais para equacionar as necessidades do período com a adequada responsabilidade fiscal da Administração Pública. No entanto, como bem destacado pela Procuradora Maria Nilda, o momento de exceção vivido em 2020 por conta da pandemia em que se buscavam diversas maneiras de tornar mais efetivo o combate à COVID-19 é algo que deve ser ponderado para aquele momento.

Nesta auditoria especial, foi analisado um procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de serviços para uso e operação especial de Drones, com o intuito de intensificar ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas para o combate aos efeitos da pandemia.

Vimos no relatório sugestão de débito total na ordem de R\$ 39.975,88, valor advindo do pagamento por serviços não executados, além de preços unitários acima do valor de mercado.



A representante do Ministério Público de Contas, entretanto, chamou a atenção para dois pontos que fragilizam a conclusão da auditoria. São eles:

1- A afirmação a necessidade de comprovação dos serviços executados por meio de logs dos voos, quando havia previsão no contrato e no termo de referência dando conta de outros documentos aptos a serem utilizados como elementos probatórios para a execução dos serviços;

2- A possível inadequação da metodologia utilizada pela área técnica na aferição dos supostos sobrepreços/superfaturamentos, a partir de uma composição de custos do serviço prestado com a utilização de elementos subjetivos, como o arbitramento dos valores das remunerações de piloto e observador, bem assim a ausência de comparações com preços praticados na época, em razão da atipicidade vivenciada naquele momento.

Afastados os débitos sugeridos, remanescem irregularidades formais que, apesar de ensejarem a necessária expedição de recomendações, não possuem o condão de tornar irregular o objeto auditado ou mesmo sujeitar os responsáveis à aplicação de multa.

Destarte, com fulcro no § 3º do artigo 132-D do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, transcrevo a análise de mérito posta no Parecer MPC nº 474/2023, da qual me aproveitarei integralmente para a confecção do voto:

(...)

## **“2. ANÁLISE**

*A seguir, serão analisadas apenas as irregularidade “2.1.1 Identificado sobrepreço/superfaturamento por serviços não executados” e “2.1.2 Identificado sobrepreço/superfaturamento por preços unitários acima do valor de mercado”, uma vez que a irregularidade 2.1.3 trata de realização de voos pela contratada sem autorização, cuja competência para fiscalização pertence aos órgãos aeronáuticos, não havendo também obrigação legal nem contratual de o tomador do serviço exigir do prestador contratado que apresente tais autorizações.*

### **2.1.1 Identificado sobrepreço/superfaturamento por serviços não executados**

*Responsáveis: Luciano Nogueira de Oliveira (Gerente de Gestão e Projetos Especiais - Fiscal (desde 15/04/2020 até o momento da auditoria, 04/08/2020); João Luiz de Borba Carvalho (Sócio Gerente da ITEC Prod Audiovisual e Propag. L, desde 30/01/2019); ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA LTDA (Representante Legal: João Luiz de Borba Carvalho); Flaviana Gomes da Silva (Gerente Geral de Intervenções Urbanas, desde 01/02/2017)*



*Em síntese, afirma a auditoria que, em maio de 2020, durante o lockdown da pandemia, chegou ao NEG do TCE-PE a demanda para realização de auditoria nos serviços prestados à Prefeitura do Recife, resultante da Dispensa de Licitação nº004/2020 - GGAF SEINFRA/SEIURB, contrato nº 2001.01.01.2020, realizado entre o Município do Recife e **a empresa ITEC Produção Audiovisual e Propaganda Ltda**, cujo objeto era: contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio do uso e operação especial de Drones, com o intuito da intensificação de ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura no enfrentamento da emergência de saúde pública.*

*Aduz a equipe técnica que, em agosto de 2020, em sede de Auditoria de Acompanhamento PETCE nº 15324/2020, foi identificada a possibilidade de que a administração pública tenha pagado irregularmente a importância de R\$32.070,00 por serviços com execução não comprovada, objeto do presente item, e R\$7.905,88 referente a preços unitários superestimados, objeto do próximo item a ser analisado.*

*Argumenta que as comprovações pela auditoria da realização dos voos (dos drones objeto do contrato) foram obtidas através da análise dos dados de voo, também conhecidos como Flight log ou log de voo, fornecidos pelo Sr. Alexandre Nápoles Filho, Gerente Geral de Planejamento e Inovação, da Secretaria Executiva de Inovação Urbana- **SEIURB**, da Prefeitura do Recife, em 17/06/2020.*

*Destaca a equipe técnica que esses citados dados de voo correspondem às informações operacionais detalhadas que ficam registradas no aplicativo/smartphone utilizado na realização de cada voo do drone. Neles estão contidos, de forma individualizada em arquivos específicos para cada voo: 1) a identificação do drone utilizado (nome, marca, tipo, número de série, etc);2) a data, a hora e a duração do voo, com localização geográfica do ponto de decolagem e do trajeto percorrido pelo drone, dentre várias outras informações bastante relevantes.*

*Destaca a auditoria que cada um dos 166 arquivos dos dados dos voos entregues à equipe de auditoria foi analisado e comparado com as informações encontradas nos 03 boletins de medição e nos seus documentos complementares emitidos pela SEIURB em conjunto com a empresa contratada, sendo identificados dois equipamentos utilizados nos serviços, conforme quadro resumo a seguir:*



Item	Nome do Drone	Marca/ Modelo	Número de Série	Quantidade de voos realizados	Quantidade de dias voados	Tempo médio de voo por dia
01	Itec Brasil	DJI/Inspire 1	A9A2F4C3	163 decolagens	15 dias	58m 24s
02	AeroRec Inspire 01	DJI/Inspire 1	E48EE855	03 decolagens	01 dia	12m 20s

*Afirma a auditoria que existem 629 voos para os quais o gestor público não apresentou logs de voos correspondentes, o que equivale a 42 dias de serviço não comprovados objetivamente e que a apresentação dos dados de voo materializa a comprovação objetiva da boa aplicação dos recursos públicos, uma vez que o contrato em tela foi realizado para prestação de serviços de aeromonitoramento de espaços públicos, pagos por valores de custos fixos de diárias efetivamente realizadas e aceitas, devidamente conferidas e atestadas, conforme o que rege o contrato.*

*Alegam nossos técnicos que, em sentido oposto ao que é argumentado pelo prestador de serviço durante a fase de solicitação de informações pela equipe técnica do TCE-PE, o log de voo não é de uso pessoal de cada piloto e sim, por se tratar de uma prestação de serviço público é um dado público, podendo ser utilizado para comprovar a devida aplicação do serviço prestado e que a ICA 100-40, norma criada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA, órgão do Comando da Aeronáutica, responsável pelo controle do espaço aéreo nacional, prevê a obrigatoriedade/responsabilidade do Explorador (no caso a ITEC Brasil) pela preservação dos dados dos voos de todas as operações.*

*Afirma que, ao confrontar as informações fornecidas pela empresa contratada, os boletins de medição dos meses de abril a junho e os dados de voos, foram identificadas incongruências entre elas que expõem as fragilidades da fiscalização exercida pela prefeitura.*

*Ressalta que, ao se aglutinar as informações de solicitação de autorização de voo às informações contidas nos documentos das medições realizadas, observa-se as disparidades encontradas nos 03 dias escolhidos aleatoriamente em cada um dos meses de abril, maio e junho, restando exposta a fragilidade do esquema de fiscalização idealizado e operado pela aludida Secretaria e o representante da ITEC Brasil, pois:*

*“a) dos 283 flight logs válidos apresentados pela administração pública, 223 (79%) desses tais voos ocorreram sem a autorização do órgão nacional de controle do espaço aéreo (DECEA);*



*b) dos 237 bairros informados nas medições como sobrevoados, 127 (54%) deles foram sobrevoados sem autorização do DECEA;*

*c) dos 27 dias de voos não comprovados por flight logs, 14 deles também nem sequer têm solicitação de autorização ao DECEA;*

*d) 29 voos representados por flight logs foram realizados a mais de 01 km dos limites dos bairros informados nas medições apresentadas;*

*e) e para completar, das 221 autorizações de voo do DECEA entregues ao TCE-PE pela administração, 117 (53%) foram inúteis para justificar a prestação do serviço (ou estavam em duplicidade, ou não abrangiam a área dos bairros sobrevoados)”.*

*Conclui não haver segurança de que as medições atestadas pela fiscalização da Secretaria Executiva de Inovação Urbana estejam coerentes quando apoiadas apenas nos relatórios diários com: mapa de voo, localizações, horários, fotos do drone no local voando, equipe, especificação técnica e boletim de medição diário, relatórios físico-financeiros semanais e mensais e autorizações de voo do DECEA mencionados pelos defendentes, uma vez que entre eles mesmos há essa grande quantidade de divergências.*

*Assim, após ajustes realizados nos parâmetros de referência do orçamento, afirma ser necessária a devolução aos cofres públicos no total de R\$32.070,00 por serviços não prestados.*

### **Defesas de Luciano Nogueira de Oliveira e Flaviana Gomes da Silva**

*Em síntese, afirmam os defendentes que o serviço contratado foi executado com excelência, eficiência e também foi enaltecido por diversos meios de comunicação, serviço este que foi essencial para garantir o isolamento social em plena crise causada pelo COVID-19.*

*Alegam que foi realizada, in loco , pelos servidores da Prefeitura do Recife uma constante fiscalização e monitoramento da prestação dos serviços contratados, estando em total acordo com as obrigações estabelecidas, de forma clara e objetiva, entre o Contratante e a Contratada e que foram desconsideradas pela auditoria as provas apresentadas da devida prestação do serviço conforme o contrato firmado e as normas em vigor, simplesmente porque não foram juntados os logs dos voos de todo o período do serviço.*

*Afirmam que foram comprovados por diversas formas, com a entrega de vasta documentação pela Secretaria de todos os*



*serviços prestados pela empresa contratada, como relatórios diários, planilhas de custos diários, boletins de medições, notas fiscais, empenhos, entre outros, além de os serviços serem fiscalizados pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais, e acompanhamento pela Guarda Municipal e CTTU.*

*Alegam que, mesmo com a extensa comprovação da realização dos serviços, a auditoria entende que a única maneira de comprová-lo seria com a apresentação dos dados dos voos e que o fornecimentos dos logs de voos disponíveis, apresentados até o momento pela administração, é claro exemplo de cooperação com o órgão de controle, mesmo se tratando de exigência não prevista contratualmente nem legalmente.*

*Aduzem que a norma ICA 100-40, citada pelo auditoria, não faz menção ao apontamento de que os logs de voos são documentos essenciais para se comprovar a existência da prestação de um serviço de sobrevoos de drone, nem muito menos exige que o órgão público tomador do serviço insira em seus contratos administrativos a obrigação da contratada provar a realização do serviço por meio dessa informação.*

*Destacam que a regra 11.1.6, da ICA 100-40/2020, inserida no regulamento sobre as regras de acesso ao espaço aéreo, afirma que as Aeronaves Não Tripuladas com PMD acima de 250 g e até 25 kg, operando até 120 metros de altura estarão dispensadas do uso do transponder e, dessa forma, considerando que os drones utilizados na prestação do serviço pesavam 1,375 Kg (peso do Phantom 4 PRO) e 905 g (peso do Mavic Enterprise), não havia obrigação legal de possuir transponder e, conseqüentemente, também não haveria obrigação de registro de logs de voos.*

*Anexam registros de fotos e vídeos para comprovar as atividades realizadas nos dias que não foram considerados pela auditoria e entende não haver o que se falar sobre pagamentos de serviços não realizados.*

### **Defesa de João Luiz de Borba Carvalho e ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA LTDA**

*Em síntese, afirma a defesa que inexistem serviços não executados, bem como a alegação de sobrepreço /superfaturamento, não havendo questionamento legal ao processo de Dispensa de Licitação por parte do TCE, visto que o mesmo estava claramente albergado pela legislação, dentre elas o Decreto Municipal n. 33551/2020 que declarou “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município do Recife e a própria Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre medidas de*



*enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 que no seu Art. 4º prevê a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao atendimento do cenário atual.*

*Alega que o que estava previsto no Termo de Referência era que a Secretaria Municipal iria indicar as localidades com o quantitativo de equipamentos a serem utilizados no serviço e a contratada teria como obrigação a apresentação das medições diárias e planilhas que comprovassem a prestação do serviço, além de um relatório mensal informando a localidade, tipo de equipamento utilizado e nome do operador, como também relatório de medição prévio atestado pela SEIURB, conforme itens 5.4.3 e 12.1 "d".*

*Aduz que a previsão de fiscalização pela Secretaria Executiva de Inovação era a única exigência de comprovação prevista no contrato, sendo que, através do Termo de Designação de Servidor e do Termo de Ciência da Fiscalização, datados de 15/04 /2020 foi designado o servidor Luciano Nogueira de Oliveira, Gerente de Gestão e Projetos Especiais da Secretaria Executiva de Inovação Urbana para atestar o serviço realizado, conforme se verifica às fls. 287, em atenção ao Termo de Referência que deu origem ao Processo de Dispensa de Licitação*

*Argumenta que não existiu nem no Termo de Referência e nem existe no Contrato qualquer obrigação de apresentação de logs de voos, conforme quer insistir o Relatório da Auditoria, existindo outras formas de comprovação dos serviços, inclusive a forma que está prevista contratualmente.*

*Esclarece que a preocupação do TCE com as despesas públicas deve sempre ocorrer, em defesa do interesse e do erário público, no entanto, não se pode, ainda mais a posteriori, criar exigências para os prestadores de serviços públicos, que não estavam presentes no momento da contratação e da realização dos atos.*

*Afirma que os drones (contratados) estão abaixo dos 25Kg previstos pela ICA 100-37, de forma que não são exigidos os logs de voos e que ANAC não prevê a necessidade de manutenção dos registros das aeronaves não tripuladas de classe 3 (classe dos drones contratados), exigindo apenas para as aeronaves de classe 1 e 2, de forma que o Órgão Regulador não exige o arquivamento destes dados.*

*Frisa que, em momento algum, a Auditoria traz qualquer elemento de prova de que tais comprovações apresentadas pelo contratante e contratado seriam falsas e que, apesar de terem sido apresentadas divergências entre toda a área prevista em alguns voos e a área efetivamente monitorada por drone, não*



*existia a necessidade de realização de voos em todo o perímetro autorizado, mas sim naqueles locais onde previamente a própria Secretaria solicitava o sobrevoo.*

*Afirma que o objeto do contrato não era monitorar todas as áreas de todos os bairros, mas especificamente aquelas áreas nas quais estejam existindo aglomeração de pessoas suficientes para propagar o COVID-19, sendo que a SEIURB era responsável por indicar as localidades a serem fiscalizadas e nas quais iriam ser feitos os serviços de controle, através da utilização da plataforma “In Loco”.*

*Esclarece que essa plataforma indicava o local de maiores aglomerações através do monitoramento de celulares, sendo sempre seguidos os mapas e pontos de atuação assim determinados pela Prefeitura do Recife.*

*Relata que a ITEC BRASIL realizou os serviços executando os voos nos pontos de acordo com a orientação da Secretaria mas que, às vezes, era necessário realizar a mudança do local para escolha da melhor área a ser sobrevoada e, por diversas vezes, apesar de a plataforma In Loco indicar uma determinada área, era necessário se deslocar com o objetivo de escolher o melhor local de decolagem e pouso da aeronave para realização dos serviços de aeropublicidade.*

*Afirma que os voos eram feitos em campo com toda segurança e apoio de um RPS (Observador), mesmo sendo em linha visual VLOS (Visual Line of Sight), com a supervisão da secretaria e apoio da Guarda municipal da Prefeitura do Recife, sendo feitas as operações em baixa altitude nos bairros, áreas de morros, córregos, praças, habitacionais, comunidades ao longo dos rios, palafitas e locais distantes com dificuldade de acesso a veículos e, em todos os pontos, houve o registro por fotos e vídeos para a execução dos relatórios por parte da empresa.*

*Destaca que todo projeto foi acompanhado diretamente pela equipe da ITEC BRASIL, pioneiros no uso de aeromodelos e drones no país, os quais sempre priorizaram o voo legal e operação segura e responsável, totalmente em consonância aos órgãos controladores, ANATEL, ANAC e DECEA, além de obter o seguro RETA, análise de risco de todos os pilotos nas operações realizadas com RPAS (Aeronaves remotamente tripuladas), não sendo necessário pedir a autorização ao DECEA para realização destas operações, uma vez que em quase sua totalidade os voos dos drones não invadiam o espaço aéreo.*

*Aduz que o drone precisava voar muito baixo, para inclusive conseguir a excelência do serviço e melhor aumento do som por radiodifusão, sendo que o problema na análise de risco não era*



*aeronave tripulável, e sim pipas, pássaros, fios e obstáculos físicos que poderiam ocasionar um acidente e ou incidente com risco a terceiros e solo.*

*Conclui que a argumentação da auditoria no sentido de que a contratada deveria devolver valores por serviços com execução não comprovada refere-se justamente à exigência de que o mesmo teria que ter comprovado os voos por logs de voos e que inexistia superfaturamento por serviços não prestados de sobrevoos com drone.*

### **Análise do MPC**

*Embora se deva reconhecer que a análise da equipe técnica foi pormenorizada, verifica-se que a afirmação da equipe técnica de que a comprovação dos serviços se daria, necessariamente, por meio dos logs de voo é questionável.*

*Isso porque não havia previsão contratual de que, para a comprovação da prestação dos serviços seria necessário apresentar o log dos voos, tendo o contrato e o Termo de Referência, por sua vez, previsto que a contratada, para subsidiar as medições, deveria apresentar, diariamente, e ao final de cada mês, os relatórios mensais, contendo data, localidade, tipo de equipamento, utilizado e nome do operador, como também relatório de medição prévio, que seria analisado e atestado pela SEIURB (cláusula terceira, §2º e item 5.4.3 do Termo de Referência).*

*Deve-se observar, ainda, que o critério de aferição da prestação dos serviços propostos pela auditoria (logs dos voos) também não é infalível, uma vez que o fato de tais logs indicarem que os drones estavam sobrevoando uma determinada região não implica que, necessariamente, estava prestando serviço para a Prefeitura do Recife naquele momento, podendo estar a serviço de outros contratantes. Assim, não se pode descartar de plano a utilização de outros elementos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como aqueles previstos no contrato e termo de referência.*

*Outro ponto que cabe registrar é que foram responsabilizados, além dos agentes públicos, a empresa contratada, ITEC Prod Audiovisual, **e o Sr. João Luiz de Borba Carvalho**, na qualidade de sócio gerente da referida empresa, não sendo explicitado o porquê de a auditoria ter considerado desconstituída a personalidade jurídica da contratada para responsabilizar também a pessoa do sócio.*

*Entretanto, embora não se possa rechaçar a prestação dos serviços, cabe registrar que, da análise das imagens juntadas*



*pela defesa produzidas pelos drones, observa-se que a sua efetividade é questionável, uma vez que apenas retratam locais sem aglomerações, filmagens da própria equipe prestadora dos serviços ou voos em que os autofalantes dos drones divulgavam mensagens do “fique em casa”, pouco ou nada agregando ao objetivo de que o serviço ajudasse na fiscalização e monitoramento da cidade.*

*Na verdade, verifica-se que a quantidade e o tempo de voos, além da área abrangida eram pequenos, tornando o impacto da intervenção bastante reduzido. É interessante observar que o próprio defendente afirma que sempre foram seguidos (para os voos) os mapas e pontos determinados pela Prefeitura do Recife, **conforme indicação do In Loco, plataforma que indicava o local de maiores aglomerações através do monitoramento de celulares**, ou seja, as áreas de aglomeração não eram identificadas por meio dos sobrevoos dos drones, mas, ao contrário, já eram conhecidas por ferramenta de monitoramento de celulares, tornando, no mínimo duvidosa a utilidade dos drones no combate à pandemia.*

*Todavia, conforme antedito, a eficácia da contratação não foi objeto da auditoria, devendo-se também levar em consideração o momento de exceção vivido em 2020 por conta da pandemia em que se buscavam diversas maneiras de tornar mais efetivo o combate ao covid. Ademais, ao que tudo indica, a própria administração percebeu a pouca efetividade da ação, uma vez que o contrato, assinado em 14/04/2020, com vigência de 6 meses, foi suspenso em 06/06/2020, ou seja, teve duração de apenas 54 dias.*

***Dessa forma, entende-se razoáveis os argumentos da defesa quanto à comprovação dos serviços, não cabendo imputação de débito quanto a esse apontamento.***

***Identificado sobrepreço/superfaturamento por preços unitários acima do valor de mercado***

*Responsáveis: Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho (Gerente Geral de Planejamento e Inovação Urbana (05/03/2020 até o momento da auditoria em 04/08/2020); Tullio Ponzi Neto (Secretário Executivo de Inovação Urbana Secretário Executivo de Inovação Urbana (08 /11/2017 até o momento da auditoria em 04/08/2020)*

*Segundo a auditoria, em agosto de 2020, em sede de Auditoria de Acompanhamento, foi identificado que os preços contratados através da Dispensa de Licitação 004/2020, quando comparados com os preços de mercado, apresentam sobrepreço médio de 21,40% em relação ao valor orçado pela equipe de auditoria,*



tendo sido o valor da diária do drone tipo 01 pago pela prefeitura de R\$850,00 e o valor calculado pela auditoria de R\$605,06. Quanto ao drone tipo 02, a diária paga pela prefeitura foi de R\$1.050,00 enquanto que o valor calculado pela auditoria foi R\$856,07.

*Afirma a equipe técnica que, utilizando os preços orçados pelo TCE nas planilhas das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura do Recife, é alcançada a diferença de R\$14.046,80 como superfaturamento por preços unitários acima dos valores de mercado, conforme quadros apresentados (**esse valor foi reduzido posteriormente para R\$7.905,88**).*

*Aduz a auditoria que, a despeito da suspensão do contrato datada de 05/06/2020 (anexo 11), por conta da diferença encontrada nos preços da operação diária dos drones, faz-se necessária a repactuação dos preços para que em próximas medições, caso o contrato seja retomado, os valores excessivos não continuem sendo pagos equivocadamente.*

*As justificativas apresentadas pela contratada e pelos interessados, na fase de auditoria foram rechaçadas pela equipe técnica do TCE que teceu diversas críticas à composição de custos da contratada, mas afirma ser compreensível a dificuldade encontrada pelos gestores da Secretaria Executiva de Inovação Urbana no que tange à contratação de uma prestação de serviço completamente nova, de monitoramento urbano e radiodifusão através de drone, pois se trata de novidade até para quem é responsável pela normatização do uso de drones, a exemplo da tenra idade das normas internacionais e nacionais afeitas ao assunto editadas.*

*Aduz a auditoria que é no sentido de acompanhar a boa aplicação dos recursos públicos que o TCE vem contribuindo no controle e na orientação dos gestores públicos para um aprimoramento dos serviços públicos em nosso Estado e, dessa forma, os valores estimados de mão de obra anteriormente lançados no orçamento, foram revistos e tiveram aplicados sobre estes um fator de acréscimo de 30%, correspondente às dificuldades por trabalhos em tempo de pandemia e lockdown.*

*Conclui a auditoria ratificando o entendimento quanto à existência de sobrepreço/superfaturamento e o total de R\$7.905,88 como passível de devolução, conforme planilha apresentada.*

### **Defesa de Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho**

*Em síntese, afirma o defendente que não pode figurar como parte na presente demanda porque não era, e nunca foi, ordenador de despesas da Secretaria, como também não era o fiscal do*



*contrato, não tendo qualquer responsabilidade ou competência administrativa na produção de atos administrativos, acompanhamento, fiscalização e execução de qualquer contrato da Secretaria, nem mesmo do contrato objeto da presente auditoria especial.*

*Alega que não possuía qualquer poder ou competência para elaboração e lançamento de dispensa de licitação, tendo sido o Termo de Dispensa de Licitação nº004/2020 assinado exclusivamente pelo Secretário Executivo de Inovação Urbana, Sr. Tullio Ponzi Netto.*

*Argumenta que os ordenadores de despesas eram o Secretário Executivo de Inovação Urbana, Tullio Ponzi Netto, e a Gerente Geral de Intervenções Urbanas, Flaviana Gomes da Silva e que o fiscal do contrato era o senhor Luciano Nogueira de Oliveira, Gerente de Gestão e Projetos Especiais.*

*Aduz que suas funções como Gerente Geral de Inovação e Planejamento na Secretaria Executiva de Inovação eram meramente de planejamento, criação de ações específicas e comunicação institucional da Secretaria Executiva e que não foram identificados os atos que especificassem o nexo de causalidade entre sua conduta e as irregularidades em exame elencadas nos autos.*

*Quanto ao mérito requer que sejam aproveitados todos os argumentos e provas de defesa trazidos em sede de defesa preliminar pelo Secretário Executivo de Inovação Urbana Tullio Ponzi sobre a ausência de superfaturamento e da comprovação dos serviços executados conforme a lei.*

### **Defesa de Tullio Ponzi Netto**

*Em síntese, afirma o defendente que o processo de dispensa de licitação foi realizado dentro da legalidade, tendo sido apresentadas três cotações, já apresentadas aos autos, bem como também foi juntado a íntegra do processo de dispensa de licitação, onde demonstra que a empresa contratada foi a que apresentou proposta mais vantajosa para a administração pública e de menor preço, não havendo, por este motivo, que se falar em sobrepreço ou da existência de prejuízo para administração pública.*

*Alega que os valores dos pilotos e operadores foram estipulados livremente através de planilha pela auditoria e que também não foi comprovado que, tanto a empresa quanto o agente público, com vontade livre e consciente, buscaram resultado sabidamente ilícito.*



*Apresenta reportagens de antes da pandemia que indicam que os preços das diárias de drones variam de acordo com diversos fatores tais como: modelo do drone, qualidade da imagem, qualificação profissional ou região da contratação, podendo começar em R\$1.000,00 e chegar até R\$6.800,00.*

*Destaca que o valor proposto pela empresa contratada está dentro dos parâmetros ofertados no mercado e que, apesar de constantemente tratados como mensais, foram estipulados em diárias visando à garantia da prestação do serviço sem trazer prejuízo ao erário por não poder ser executado o serviço devido a pandemia.*

*Questiona o fato de a auditoria arbitrar valores para os operadores de drone, para o aluguel dos equipamentos, sem nem ao menos ter justificado de onde foram baseados esses valores, e também estipular um percentual de insalubridade no valor de 30% sobre o salário mínimo vigente, também sem explicar em que se baseou para isso.*

*Salienta que a profissão daqueles que executam o serviço não possui sindicato, não havendo tabela base para determinação de valores a serem pagos, sendo arbitrárias as alegações da auditoria.*

*Aduz a defesa que se observa, na planilha de cotações da pág. 107 do relatório, que o valor apresentado pela contratada está dentre os valores de mercado encontrados, havendo pouca variação entre o valor utilizado pelo Auditor e o valor apresentado pela ITEC, variação esta obtida simplesmente por serem as cotações de dias e momentos diferentes, o que é sabidamente por todos que à época os valores de produtos variavam com tamanha rapidez.*

*Conclui que o processo de dispensa de licitação foi realizado dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei, o contrato administrativo celebrado entre as partes foi executado com excelência e eficiência e, além disso, o preço contratado foi justo e dentro do valor de mercado, não havendo o que se falar em qualquer sobrepreço, dano ou ilícito praticado pelos servidores públicos envolvidos e pela empresa contratada.*

### **Análise do MPC**

*Quanto às alegações do Sr. Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho acerca da impossibilidade de sua responsabilização tendo em vista que não foram indicados os atos que comprovassem o nexo de causalidade entre sua conduta e a irregularidade apontada, deve ser rejeitada uma vez que assinou o Termo de Dispensa de Licitação às fls. 212 do RA.*



*Quanto ao mérito, apesar de a auditoria afirmar que os preços contratados apresentam sobrepreço quando comparados com os preços de mercado, verifica-se que, na verdade, o paradigma utilizado foi realizar uma composição de custos do serviço prestado e, a partir disso, calcular o sobrepreço.*

*A aplicação dessa metodologia, entretanto, mostra-se problemática pela utilização de elementos subjetivos, como o arbitramento dos valores das remunerações de piloto e observador, ou, ainda, a afirmação de que os valores de mão de obra aplicados foram multiplicados por um fator de acréscimo de 30%, correspondentes às dificuldades por trabalhos em tempo de pandemia e lockdown, não havendo qualquer explicação para a aplicação desse percentual que, assumindo outro valor, implicaria em alteração do débito imputado no RA.*

*Outro problema dessa metodologia é que o valor calculado pela auditoria não necessariamente reflete o preço de mercado, devendo-se observar que não constam no RA comparações com preços praticados na época, não tendo sido o débito imputado calculado a partir dessas comparações, a despeito de a auditoria informar que houve sobrepreço na contratação “quando comparada com os valores de mercado”.*

*Deve-se destacar também que, conforme antedito, vivia-se em um momento desafiador de pandemia e a própria equipe de auditoria reconheceu ser compreensível a dificuldade encontrada pelos gestores na contratação, pois se tratava de novidade até para os responsáveis pela normatização do uso de drones.*

*Por fim, quanto à necessidade de repactuação sugerida pela auditoria, ainda que os valores estivessem excessivos, verifica-se que a medida não se faz necessária uma vez que o contrato, com vigência de 6 meses, expirou em 13/10/2020.*

*Dessa forma, não havendo segurança de que houve sobrepreço e incerteza na quantificação sugerida pela auditoria, deve ser afastado o débito proposto no RA.*

#### **4. Conclusão**

*Do exposto, opinamos pelo julgamento regular com ressalvas da presente auditoria especial.*

*É o Parecer*

Diante do exposto,

**VOTO pelo que segue:**



AUDITORIA ESPECIAL. COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DO USO E OPERAÇÃO ESPECIAL DE DRONES. AFASTADO O DÉBITO. REGULAR COM RESSALVAS.

1. A ausência de segurança quanto à existência de sobrepreço /superfaturamento somada à incerteza na quantificação sugerida pela auditoria conduz ao afastamento do débito e consequente julgamento regular com ressalvas da auditoria.

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria, os instrumentos de Defesa e documentações correlatas, bem como o teor do Parecer MPC nº 474/2023;

**CONSIDERANDO** as falhas identificadas no processo de dispensa para contratação da prestação de serviços por meio do uso e operação especial de Drones com o intuito da intensificação de ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas, durante o período de pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, contudo, o contexto histórico vivenciado no período da execução contratual, correspondente aos meses de abril, maio e junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o contrato, assinado em 14 de abril de 2020, com vigência de 6 meses, foi suspenso em 06 de junho de 2020, ou seja, teve duração de apenas 54 dias;

**CONSIDERANDO** a ausência de segurança quanto à existência de sobrepreço/superfaturamento somada à incerteza na quantificação sugerida pela auditoria;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR regular com ressalvas** o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade.



**RECOMENDAR**, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas :

1. Adotar o procedimento de solicitação dos dados de voo ( *flight log*) nas contratações futuras das prestações de serviços de drone para comprovação objetiva dos voos realizados (itens 2.1.1, 2.1.3)

### OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS

### RESULTADO DO JULGAMENTO

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS , Presidente da Sessão :  
Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL , relator do  
processo

CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL

Houve unanimidade na votação acompanhando o voto do relator.



# Relatório Preliminar de Acompanhamento

Fiscalização - 2021 e 2022

Procedimento Interno nº PI2200737

Cons. Valdecir Fernandes Pascoal

Secretaria de Infraestrutura do Recife



# Relatório Preliminar de Acompanhamento

Procedimento Interno nº PI2200737  
Fiscalização - Acompanhamento - 2021 e 2022  
Cons. Valdecir Fernandes Pascoal  
e-AUD nº 15679

SEGMENTO  
Gerência de Contas da Capital (GECC)

EQUIPE  
Daniela Pontes Santiago

UNIDADE JURISDICIONADA  
Secretaria de Infraestrutura do Recife



<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
1.1. RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SÓCIO DA EMPRESA CONTRATADA E EMPRESAS ALVO DE OPERAÇÃO DO MPF	6
<b>2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>16</b>
2.1. IRREGULARIDADES	18
2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento	19
2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato	30
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>35</b>
3.1. RESPONSABILIZAÇÃO	37





Documento Assinado Digitalmente por: **MARILACRISTINA SANTAGELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES**  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: **39097ca88e440b48331f9d005af4e42a3b5067**

1

# INTRODUÇÃO



Foi realizado(a) Acompanhamento, em sede de Procedimento Interno de Fiscalização sob o nº PI2200737, no(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, relativa aos exercícios de 2021 e 2022, tendo por objetivo:

*Analisar a regularidade do Contrato nº 2001.1.003/2021, celebrado pela Secretaria de Infraestrutura do Recife, assim como sua respectiva execução contratual, no que diz respeito às aquisições de rolos de lona plástica.*

Documento Assinado Digitalmente por: **MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES**  
Acesse em: <https://ste.te.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: **39097ca8f8e44db-4833f1-9d005-af4e42a3b5067**



Documento Assinado Digitalmente por: **MARILENE SANTIAGOS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES**  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: **39097ca88e446-48331-9d005-af4e42a3b5067**

# 1.1

## RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SÓCIO DA EMPRESA CONTRATADA E EMPRESAS ALVO DE OPERAÇÃO DO MPF



Antes de adentrar nas irregularidades identificadas, cumpre mencionar a situação que será relatada abaixo:

A vencedora da presente licitação foi a empresa MN Plásticos e TNT Eireli, a qual possui como único sócio o senhor Antônio Manoel de Andrade **Neto**.

Em consulta a bancos de dados disponíveis para a fiscalização deste Tribunal, verificou-se que a empresa MN Plásticos e TNT Eireli (vencedora) possui o mesmo telefone de contato, cadastrado na Receita Federal (81) 3433-0851, que é utilizado pelas seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	Responsável
<b>A M Júnior Comércio de Artigos de Couros Ltda</b>	08.184.364/0001-80	Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>
A C Andrade Imobiliária e Participações Eireli	42.871.316/0001-07	Anna Carolina Ferreira de Andrade
Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eireli	10.811.130/0001-68	Cláudia Ferreira da Silva
Santo Cristo Confeções Ltda.	03.795.199/0001-80	Ricardo de Araújo
Santo & Martins Comércio de Confeções Ltda.	16700863/0001-01	José Martins da Silva
V dos Santos Silva Calçado	14.515.922/0001-46	Vanessa dos Santos Silva

O sócio da empresa MN Plásticos e TNT Eireli (vencedora da licitação), o senhor Antônio Manoel de Andrade **Neto**, é sobrinho do Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, o qual é sócio das empresas listadas abaixo, juntamente com seus familiares:

Razão Social/CNPJ	Endereço	Sócios	Período
<b>T &amp; R Comércio de Artigos de Confeção Ltda.</b> CNPJ 13.782.045/0001-07	Av Beberibe, 838, Beberibe, Recife - PE, CEP 52041-430	Roseane Santos de Andrade	06/06/2011 a 06/06/2017
		Tarcísio Romão de Oliveira	06/06/2011 a 06/06/2017
		Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	06/06/2017 por procuração
T & R Comércio de Artigos de Confeção Ltda. (filial) <b>extinta em 2017</b>	R. Bom Conselho, 172, Sala A, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200	Roseane Santos de Andrade	28/04/2014 a 01/02/2017



CNPJ 13.782.045/0002-98	e <b>R. da Regeneração, 838, Água Fria, Recife - PE, CEP 52120-300</b>	Tarcísio Romão de Oliveira	28/04/2014 a 01/02/2017
<b>MN Plásticos &amp; TNT Eireli CNPJ 30.701.951/0001-59</b>	R. da Regeneração, 1241, Galpão B, Arruda, Recife - PE, CEP 5210-300 e R. das Mangueiras, 06, Campo Belo, Quad. A, Umbura, Igarassu - PE, CEP 53625-577	Antônio Manoel de Andrade <b>Neto</b>	14/06/2018 até hoje

Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eirelli CNPJ 10.811.130/0001-68	<b>R. da Regeneração, 838, Água Fria, Recife - PE, CEP 52120-300</b> e R. Mandacaru, 694, Casa Amarela, Recife- PE, CEP 52071-090	Antônio Manoel de Andrade <b>Neto</b>	18/05/2011 a 03/12/2019
		Cláudia Ferreira da Silva	01/04/2009 até hoje
		Ricardo Henrique Ferreira	01/04/2009 a 18/05/2011
		Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	06/06/2017 por procuração
Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eirelli (filial) <b>extinta em 2020</b> CNPJ 10.811.130/0002-49	<b>R. Bom Conselho, 164, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200</b>	Antônio Manoel de Andrade <b>Neto</b>	18/10/2018 a 3/12/2019
		Cláudia Ferreira da Silva	18/10/2018 até hoje
		Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	06/06/2017 por procuração
<b>A M Júnior Comércio de Artigos de Couros Ltda. CNPJ 08.184.364/0001-80</b>	<b>Av Beberibe, 838, Beberibe, Recife - PE, CEP 52041-430</b> e <b>R. Bom Conselho, 172, Sala A, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200</b>	Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	24/07/2006 até hoje
		Estevão Henrique do Nascimento	24/07/2006 a 15/04/2008
		Ricardo Araújo	08/06/2007 a 05/09/2019
		Fernando Borges Lins Filho	14/05/2008 a 13/10/2020
A M Júnior Comércio de Artigos de Couros Ltda. (filial) CNPJ 08.184.364/0002-61	<b>R. Cais de Santa Rita, 382, São José, Recife - PE, CEP 50020-360</b>	Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	02/10/2017 até hoje
		Ricardo Araújo	02/10/2017 a 05/09/2019

Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA PAULETTE SANTHELEIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39097ce886e446b-4833f1-9ad05-af4e42a315067



		Fernando Borges Lins Filho	14/05/2008 a 13/10/2020
Lins Comércio Atacado de Papelaria Ltda. CNPJ 35.698.830/0001-19	R. da Regeneração, 1241, Apto. 19 B4, Arruda, Recife - PE, CEP 5210-300 e R. Cais de Santa Rita, 382, São José, Recife - PE, CEP 50020-360	Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	04/12/2019 a 30/06/2020
		Fernando Borges Lins Filho	04/12/2019 a 19/08/2021
		Vanessa dos Santos Silva	19/08/2021 até hoje

Lins Comércio Atacado de Papelaria Ltda. (filial) CNPJ 35.698.830/0002-08	R. Bom Conselho, 164, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200	Fernando Borges Lins Filho	13/08/2020 a 19/08/2021
		Vanessa dos Santos Silva	19/08/2021 até hoje
Santos & Martins Comércio de Confeccões Ltda. CNPJ 16.700.863/0001-01	R. Direita, 243, São José, Recife- PE, CEP 50020-260	Betânia Santos de Andrade	14/08/2012 a 08/11/2018
		José Martins da Silva	0/09/2018 até hoje
		Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	25/05/2016 por procuração
<b>Megabag Indústria de Bolsas Ltda.</b> CNPJ 11.907.846/0001-26	R. Júlio de Cristo Leal, 101, Peixinhos, Olinda - PE, CEP 53260-110	Diego Renato Carneiro de Andrade	04/05/2010 a 22/04/2022
		Misael Correia Queiroz	04/05/2010 a 29/09/2017
		Antônio Manoel de Andrade <b>Júnior</b>	25/05/2016 por procuração
		Cláudia Ferreira da Silva	29/09/2017 a 13/06/2018
		Alexsandro Barbosa da Silva	22/04/2022 até hoje

O Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, tio do sócio da empresa vencedora, possui influência sobre todas as empresas listadas acima, uma vez que administra diretamente a empresa A M **Júnior** Comércio de Artigos de Couros Ltda. (doc. 26), e, aparentemente, por

Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA PAOLINI SANTHIGLIUS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39097ca886e440b483319a005a1e1e2a315067



procuração, também administra as empresas: Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eirelli, Santos & Martins Comércio de Confecções Ltda., Megabag Indústria de Bolsas Ltda. e T & R Comércio de Artigos de Confecção Ltda.(doc. 23), razão pela qual, inclusive, é investigado na Operação Torrentes do Ministério Público Federal, em decorrência do envolvimento dessas duas últimas empresas em supostas fraudes.

Esta operação, que já conta com treze denúncias, foi deflagrada em 2017, em razão de supostas fraudes com recursos federais, repassados pelo Ministério da Integração Nacional, destinados, em 2010, para as vítimas das enchentes em Pernambuco.

Na quarta denúncia decorrente da Operação Torrentes, o Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, a Senhora Roseane Santos Andrade e o Senhor Tarcísio Romão de Oliveira, tio, tia e marido da tia de Antônio Manoel de Andrade **Neto** (sócio da empresa vencedora da presente licitação), respectivamente, foram denunciados pela prática, em caráter continuado, do crime de peculato, pelo suposto desvio de R\$ 2,6 milhões, decorrentes da entrega de colchões com densidade abaixo do contratado (processo nº 0803667-81.2018.4.05.8300 – Justiça Federal de Pernambuco - JFPE) (doc. 28).

A Justiça Federal também realizou busca e apreensão nas sedes das empresas Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confecção e AM **Júnior** Comércio de Artigos de Couro, bem como nas residências dos investigados no âmbito da Operação Torrentes (processo nº 0815538-45.2017.4.05.8300 – Justiça Federal de Pernambuco - JFPE) (doc. 27).

Em decisão liminar proferida neste último processo, em 06/11/2017, foi determinada a expedição de mandado de busca e apreensão em relação aos investigados (Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, Roseane Santos Andrade, Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confecção e AM **Júnior** Comércio de Artigos de Couro), prisão temporária (Antônio Manoel de Andrade **Júnior** e Roseane Santos Andrade), mandado de condução coercitiva (Diego Renato Carneiro de Andrade, irmão de Antônio Manoel de Andrade **Neto**) e o sequestro de bens móveis e imóveis (Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, Roseane Santos Andrade, Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confecção).

A seguir, alguns trechos da decisão liminar proferida pela JFPE (doc. 22), que explicita a relação entre os investigados e essas empresas:

Quanto ao Pregão 455.2016.VIII.PE.340.CAMIL, a Secretaria da Casa Militar firmou o contrato n. 030/2017 com a empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE



BOLSAS LTDA. para fornecimento de **rolos de lona plástica**, as quais, segundo dados extraídos do portal Tome Conta do TCE/PE, seriam custeadas com verbas públicas federais recebidas por meio do Termo de Compromisso n. 63/2017, no bojo da denominada Operação Prontidão. De acordo com a análise realizada pela Receita Federal, a MEGABAG revendeu produtos para a CAMIL apenas nos anos de 2016 e 2017, sendo 16 rolos naquele ano e 55 neste, evidenciando o aumento exponencial ocorrido de um ano para outro. Nesse contexto, emitiu-se, no dia 16/06/2017, o empenho nº 2017NE000380 no valor de R\$ 103.320,00 em favor da MEGABAG, com pagamento efetuado em 26/06/2017. Em todos os casos, o produto comercializado foi o mesmo: "LONA EM PLASTICO RESIS ACOND EM BOBINA NA COR PTO FOSCO NOVA DE PRIMEIRO USO 8MX100 COM MIN 200 MICRAS 110KG". De acordo com os auditores fiscais, entretanto, a MEGABAG não possuía estoque suficiente para entregar a quantidade de lonas plásticas descritas nas notas fiscais emitidas contra a CAMIL, eis que ela apenas adquiriu 500 rolos de lona no período, ao passo que alega ter entregado supostamente 566 rolos ao órgão público, ensejando uma diferença de 66 rolos de lona, o que, em consequência, perfaz um prejuízo de R\$ 56.826,00 (= 66 x R\$ 861,00 - valor unitário do rolo de lona plástica contratado com a CAMIL). Ainda, a despeito de nas notas fiscais emitidas contra a Secretaria da Casa Militar constar o fornecimento de lonas de plástico de 110kg, ela nunca adquiriu de seu fornecedor produtos com essa referência, mas apenas com 100kg, havendo indícios, assim, de terem sido fornecidos rolos de lona plástica em quantidade menor que a paga, bem como em qualidade inferior à contratada, evidenciando o prejuízo ao erário. As condutas estariam enquadradas, em tese, no art. 96, IV, da Lei nº 8.666/93.

Com relação à **Dispensa 139.2017.IX.DL.031.CAMIL**, ressaltou-se o curtíssimo espaço de tempo disponível para que empresas apresentassem propostas e documentos de habilitação em chamamento público para a aquisição de 26.000 unidades de colchões de espuma prensada, tendo em vista a publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 09/06/2017, com prazo até às 17h00 do mesmo dia, ocorrendo a contratação da empresa T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. No caso, o termo de referência para o chamamento público previa a compra de "colchão, com densidade mínima D-23, em espuma prensada com altura mínima de 14 cm, largura mínima de 78 cm, comprimento mínimo de 1,88 metros, com forro em poliéster e viés de algodão". Após o afastamento do sigilo fiscal, a Receita Federal apurou que a T&R não é revendedora habitual de colchões, tendo como único comprador deste produto, em 2017, a Casa Militar, tendo-lhe vendido 14.916 colchões, perfazendo um total de R\$ 1.678.050,00. Como ressaltado na representação, a origem desses recursos era exclusivamente federal, proveniente no Termo de Compromisso nº 63/2017. Verificou-se que a T&R não possuía, em tese, estoques suficientes para fornecer os colchões revendidos à CAMIL, no ano de 2017, eis que teria adquirido apenas 13.483 colchões nesse ano, dos quais, segundo seus fornecedores, 2.015 seriam D-23, 1.600 seriam D-20 e 9.868 não trazem referência à densidade nas descrições dos mesmos. No caso, a T&R não apenas não possuía a quantidade suficiente de colchão que ela menciona ter fornecido para a Casa Militar como também boa parte dos colchões que ela detinha eram de qualidade diversa - e inferior - a que se comprometera a entregar. Como destacado, ainda, na decisão proferida nos autos do Processo nº 0810657-25.2017.4.05.8300, há indícios de que a empresa T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. pode ser de fachada, com sócios "laranjas", com históricos e vínculos empregatícios incompatíveis com o capital social. Outrossim, no endereço declarado da empresa T & R COMÉRCIO



DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. funciona, na verdade, a empresa AM Júnior Comércio de Artigos de Couro Ltda., registrada no nome do irmão de ROSEANE, ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR, verificando-se, ainda, que as firmas compartilham o mesmo telefone. As condutas estariam enquadradas, em tese, no art. 96, IV, da Lei nº 8.666/93.

**AM JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA.:** A empresa em questão seria parte de um grupo econômico, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR, que engloba a referida empresa, bem como a MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME e a T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA., as quais foram recentemente favorecidas em contratações realizadas pela CAMIL na Operação Prontidão. Em escutas autorizadas judicialmente, sob os códigos #0006303315 e #0006287522, ROSEANE deixa claro que a empresa AM JÚNIOR integra o mesmo grupo empresarial. A empresa em questão possui o mesmo endereço onde supostamente funcionaria a T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA.: Rua Bom Conselho, 172, Arruda, Recife/PE. Das três empresas englobadas pelo grupo econômico ora investigado - T&R, MEGABAG e AM JUNIOR - as duas primeiras firmaram contratos milionários recentes com a Secretaria da Casa Militar, e conforme informações recebidas da Receita Federal, não detinham estoque suficiente para arcar com tais contratos nem na quantidade nem na qualidade acordadas, havendo fortes indicativos de superfaturamento dos mesmos.

**ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR:** é o responsável pela empresa AM JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. e seria o líder do grupo econômico constituído por esta empresa e pela MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME e a T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA., as quais foram recentemente favorecidas em contratações realizadas pela CAMIL na Operação Prontidão. É irmão de ROSEANE, sócia da T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA., a qual, em escutas autorizadas judicialmente, sob os códigos #0006303315 e #0006287522, deixa claro que o seu irmão é o responsável por decidir o destino das empresas, afirmando que ele teria a "visão macro da coisa" e queria estar sempre por dentro da jogada. É tio de DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE, o qual é sócio majoritário da empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA - ME. Em outro diálogo, sob o código #0006301073, mantido entre ROSEANE e LAURINALDO FÉLIX, ROSEANE deixa claro que a pessoa que representaria prioritariamente o grupo seria ANTONIO MANOEL, porém, como ele estaria viajando, sua irmã ROSEANE iria em sua substituição. O investigado, por outro lado, reside no mesmo edifício de LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO, que foi o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Casa Militar no período de fevereiro/2006 a dezembro/2014, e é o atual Coordenador Administrativo-Financeiro do mesmo órgão.

**DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE:** O investigado é o sócio majoritário da empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME (CNPJ nº 11.907.846/0001-26), verificando-se que também já foi empregado da T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME, entre os anos de 2011 a 2016, afirmando a autoridade policial que as empresas pertencem ao mesmo grupo econômico, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR. DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE é sobrinho, por parte de mãe, de ROSEANE SANTOS DE ANDRADE e de ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR.



**MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME (CNPJ nº 11.907.846/0001-26):** A empresa em questão foi contratada pela Casa Militar para o fornecimento de lonas plásticas visando ao atendimento da população afetada pelas chuvas de maio de 2017 (Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e Contrato nº 024/2017-CAMIL, com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018), verificando-se na auditoria que a MEGABAG não possuía estoque suficiente para entregar a quantidade de lonas plásticas descritas nas notas fiscais emitidas contra a CAMIL, havendo indicativos, ainda, de que entregou em qualidade inferior à contratada. O sócio majoritário da MEGABAG é DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE, que já foi empregado da T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME, entre os anos de 2011 a 2016, havendo indícios de vinculação entre as empresas. Há indícios de que a MEGABAG, a T&R e a AM JÚNIOR consistem no mesmo grupo empresarial, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR.

**ROSEANE SANTOS DE ANDRADE:** A investigada é, juntamente com seu esposo, sócia da empresa T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME, contratada pela Casa Militar em condições suspeitas, conforme visto acima. A investigada já foi empregada na empresa Ronda Sistema Eletrônico de Alarme Ltda. EPP, mesmo local em que trabalhou Fernando José Wanderley da Cunha Filho, o qual figurou como sócio da empresa FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA. ME. Por outro lado, possui histórico empregatício com a MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME. (CNPJ nº 11.907.846/0001-26), a qual fora contratada pela Casa Militar para o fornecimento de lonas plásticas visando ao atendimento da população afetada pelas chuvas de maio de 2017 (Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e Contrato nº 024/2017-CAMIL, com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018). Em escutas autorizadas judicialmente, sob os códigos #0006303315 e #0006287522, a investigada em questão deixa clara a sua participação efetiva no grupo empresarial, mas que o seu irmão ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR seria o responsável por decidir o destino das empresas, afirmando que ele teria a "visão macro da coisa" e queria estar sempre "por dentro da jogada". Em outro diálogo, sob o código #0006301073, mantido entre ROSEANE e LAURINALDO FÉLIX, ROSEANE deixa claro que a pessoa que representaria prioritariamente o grupo seria ANTONIO MANOEL, porém, como ele estaria viajando, ela, investigada, iria em sua substituição. Outros áudios interceptados demonstram que o vínculo de ROSEANE com a CAMIL não se resume apenas aos contratos em tela, mas ela conta com o apoio do Coronel LAURINALDO FÉLIX para supostamente expandir os contratos de seu grupo de empresas a outros órgãos públicos. No diálogo sob o código #0006301002, segundo a representação, suspeita-se que ele estaria intermediando uma reunião entre ROSEANE e Adelaide Maria Caldas Cabral, Secretária de Saúde de Ipojuca. No diálogo sob o código #0006301073, ROSEANE pede a LAURINALDO que dê um "acocho" na pessoa responsável pelo pagamento de notas fiscais ou quando comenta acerca de uma reunião na qual LAURINALDO atuaria como um intermediário da empresa dela com uma secretária municipal do Cabo de Santo Agostinho, em negócios absolutamente desvinculados de sua atuação funcional. Em outros diálogos - códigos #0006332358, #0006332399, #0006332412, #0006335187 e #0006349153, deflagrada a operação MATA NORTE, esses investigados passaram a demonstrar certa tensão e preocupação em esconder registros da atuação dessas empresas, a ponto de colocarem uma caixa de documentos no telhado de um imóvel, ocultando documentos também na residência da tia VALÉRIA.



**T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA. ME.:** A empresa investigada em questão foi contratada recentemente pela Secretaria da Casa Militar, chamando a atenção o curtíssimo espaço de tempo disponível para que empresas apresentassem propostas e documentos de habilitação em chamamento público para a aquisição de 26.000 unidades de colchões de espuma prensada, tendo em vista a publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 09/06/2017, com prazo até às 17h00 do mesmo dia, ocorrendo a contratação da empresa T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. Segundo já analisado nos autos do Processo nº 0810657-25.2017.4.05.8300, conforme dados extraídos do Portal Tome Conta, do Tribunal de Contas de Pernambuco, já foram pagos pelo menos R\$ 1.678.050,00 à T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME em virtude dessa contratação, a qual decorreu, frise-se, de dispensa de licitação (processo nº 139.2017.IX.DL.031.CAMIL - dispensa nº 31/2017). Há indícios de que a empresa T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. é de fachada, com sócios "laranjas", com históricos e vínculos empregatícios incompatíveis com o capital social. Referida empresa tem como sócios o casal ROSEANE SANTOS DE ANDRADE e Tarcísio Romão da Silva, constando da representação que a primeira já foi empregada na empresa Ronda Sistema Eletrônico de Alarme Ltda. EPP, mesmo local em que trabalhou Fernando José Wanderley da Cunha Filho, o qual figurou como sócio da empresa FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA. ME. ROSEANE, por outro lado, possui histórico empregatício com a MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME. Consta, ainda, que o outro sócio da T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA., Tarcísio Romão da Silva, esposo de ROSEANE, está registrado como empregado da empresa Armazém Coral Ltda., desde fevereiro de 2003, tendo recebido, em maio de 2017, salário de R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais), havendo indícios de que se trata de um "laranja". Outrossim, no endereço declarado da empresa T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. funciona, na verdade, a empresa AM JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA., registrada no nome do irmão de ROSEANE, ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR, verificando-se, ainda, que as firmas compartilham o mesmo telefone. Há indícios de que a MEGABAG, a T&R e a AM JÚNIOR consistem no mesmo grupo empresarial, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR.

Ressalte-se que a empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA forneceu **rolos de lona plástica, exatamente o mesmo material (mesmas especificações) fornecido atualmente pela empresa vencedora da licitação, a MN Plásticos e TNT Eireli**, o que poderia até suscitar uma continuidade da empresa pelo grupo econômico familiar.

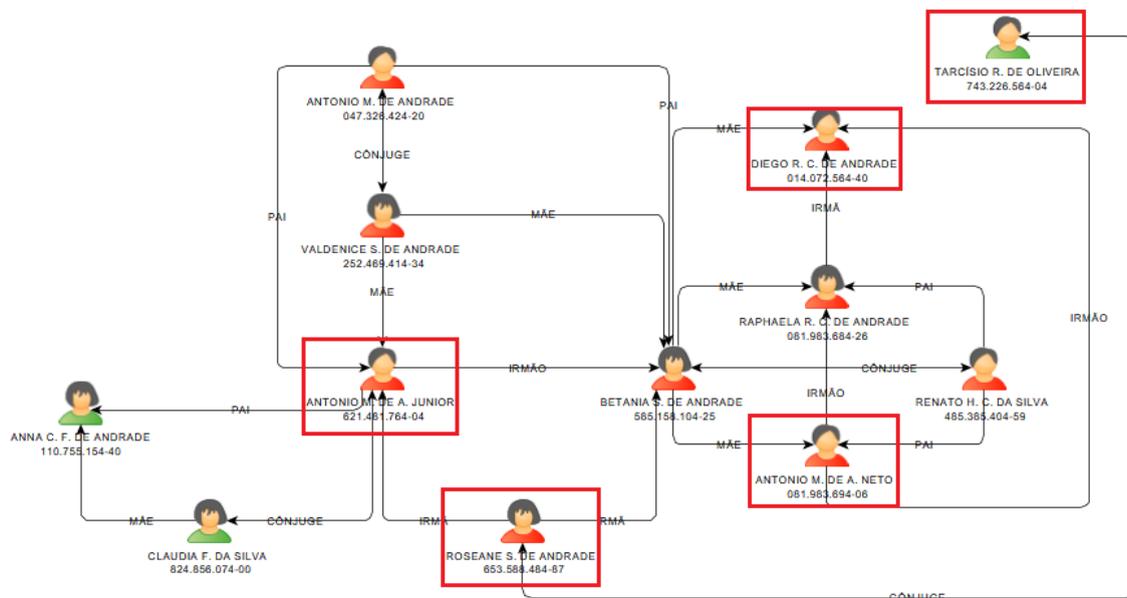
Ademais, cumpre salientar também que o senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** foi nomeado, em 01 de janeiro de 2013, através da Resolução n.o 14/2013 (doc. 25), para o cargo comissionado de Supervisor Parlamentar, na Câmara Municipal do Recife - PE, na estrutura do gabinete do Vereador Felipe Francismar, permanecendo no cargo até 01 de abril de 2013.

Nesse mesmo ato também foi nomeada, para o mesmo cargo, permanecendo até 01 de março de 2018, a Senhora Vanessa dos Santos Silva (doc. 24), sócia de duas das empresas da



família (“V dos Santos Silva Calçado” e “Lins Comércio Atacado de Papelaria Ltda”) e que adquiriu um imóvel no valor de R\$ 680.000,00, conjuntamente com o senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** (doc. 29), o que demonstra a provável influência política exercida pelo Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**.

Diante do exposto, verifica-se que o sócio da empresa vencedora da licitação (MN Plásticos e TNT Eireli), Senhor Antônio Manoel de Andrade **Neto**, é sobrinho do Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**; é sobrinho de Roseane Santos Andrade e seu marido, Senhor Tarcísio Romão de Oliveira; e é irmão de Diego Renato Carneiro de Andrade, os quais, de alguma forma, são sócios das empresas Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confeção e AM **Júnior** Comércio de Artigos de Couro, todas investigadas na Operação Torrentes do Ministério Público Federal.



Assim, há indícios de que o Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** detém influência sobre todas as empresas do grupo, inclusive sobre a vencedora desta licitação (MN Plásticos e TNT Eireli, cujo sócio é seu sobrinho Antônio Manoel de Andrade **Neto**), de forma que se sugere o envio deste relatório preliminar para Ministério Público de Contas a fim de subsidiar possível investigação no sentido de verificar se algumas das empresas do grupo são inidôneas e/ou estão impedidas de contratar com o Poder Público, mas que continuariam participando de licitações e firmando contratos milionários, através de outras empresas de familiares.



Documento Assinado Digitalmente por: DANILAVANPOLES SANTARELLIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39097ca88e44db-483317-9d005-af5e412a3b5067

# 2

## ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO



Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos subitens subsequentes:

### Irregularidades:

- 2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento
- 2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato



Documento Assinado Digitalmente por: **MARILYN PAULET SANTIAGUIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES**  
Acesse em: <https://stc.tec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: **39097ca88e44db4833179d005af4e42a3b5067**

# 2.1

## IRREGULARIDADES



## 2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento

### **Código do Achado: A1.1**

#### **Critérios de Auditoria:**

- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 15, inciso V
- Instrução Normativa, Prefeitura Municipal, Instrução Normativa SLIC nº 002.02/2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SAGP)
- Acórdão, Tribunal de Contas da União, Nº 299/2011
- Princípio da Economicidade
- Princípio da Proposta mais Vantajosa
- Princípio da Eficiência, Art. 37, caput

#### **Evidências:**

- Solicitação de Compra e Contratação (SCC) (doc. 40, p. 03-11)
- Mapa de Estimativa de Preços (MEP) (doc. 39)
- Termo de Análise, elaborado pelo Gestor Gov. em área Adm. (doc. 32, p. 32)
- Justificativa, elaborada pela Gerente Geral de Engenharia, Sra. Elane Hawson Holanda (doc. 32, p. 44)

#### **Responsáveis:**

Elaine Maria Goncalves Holanda Hawson (ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENGENHEIRO)

---



*Conduta:*

Assinar o documento acerca da justificativa para não utilização de preço público na pesquisa de preço, no orçamento estimado da licitação (doc. 32, p. 44), na qualidade de Gerente Geral de Engenharia, quando deveria ter realizado pesquisa em órgãos e entidades da Administração Pública para compor o orçamento estimativo da licitação, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019.

*Nexo de Causalidade:*

A assinatura do documento acerca da justificativa para não utilização de preço público na pesquisa de preço, no orçamento estimado da licitação (doc. 32, p. 44), quando deveria tê-los incluído, resultou na elevação dos preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando sobrepreço de R\$ 840.005,76 e superfaturamento de R\$ 823.378,08.

Luiz Paulo Aguiar Carneiro (Gestor de unidade administrativa financeira)

---

*Conduta:*

Assinar a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e o Mapa Estimativo de Preços (MEP) (docs. 39-40), formalizando a pesquisa de preço realizada, sem a utilização de preços públicos no orçamento estimado da licitação, quando deveria ter realizado pesquisa em órgãos e entidades da Administração Pública para compor o orçamento estimativo, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019.

*Nexo de Causalidade:*

A assinatura dos documentos de Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e do Mapa Estimativo de Preços (MEP) (docs. 39-40), o qual formalizou a pesquisa de preço realizada, sem a utilização de preços públicos no orçamento estimado da licitação, quando deveria tê-los incluído, resultou na elevação dos preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando sobrepreço de R\$ 840.005,76 e superfaturamento de R\$ 823.378,08.

Maria Madalena de Lima e Silva (Gerente Geral de Administração e Finanças)

---

*Conduta:*

Assinar a solicitação de abertura de procedimento licitatório (doc. 32, p. 47-48), ratificando os atos anteriores, incluindo, a pesquisa de preço sem a utilização de preços públicos (SCC e MEP), quando o processo deveria ter sido instruído com a realização de pesquisa de preço em órgãos e entidades da Administração Pública



para compor o orçamento estimativo da licitação, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019.

*Nexo de Causalidade:*

A assinatura da solicitação de abertura de procedimento licitatório, (doc. 32, p. 47-48), ratificando os atos anteriores, incluindo, a pesquisa de preço sem a utilização de preços públicos (SCC e MEP), quando o processo deveria ter sido instruído com a realização de pesquisa de preço em órgãos e entidades da Administração Pública para compor o orçamento estimativo da licitação, resultou na elevação dos preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando sobrepreço de R\$ 840.005,76 e superfaturamento de R\$ 823.378,08.



Nas contratações da administração pública, é cediço que o administrador público deve proceder a uma pesquisa mercadológica a fim de buscar identificar o custo do objeto a ser licitado e evitar desperdício de dinheiro público e dano ao erário. Esta fase de pesquisa é de suma importância, uma vez que fixa um valor de referência e oportuniza a aquisição de bens por preços abaixo do referencial, em disputas que geram contratações eficientes e econômicas para o Estado.

Na elaboração da pesquisa de preço, deve-se priorizar, preferencialmente, aqueles praticados no âmbito da Administração Pública. Sendo esse, o mandamento presente na Lei Geral de Licitações, LF 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, **deverão**:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (**grifo nosso**)

Sobre o tema, o Município de Recife possui a Instrução Normativa SLIC nº 002.02/2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SAGP), a qual dispõe sobre estimativa de preços nos processos de licitação e estabelece alguns parâmetros mínimos a serem seguidos para balizar a pesquisa de preços pela Administração Pública municipal, vejamos (doc. 20):

#### Capítulo VII

#### Dos Procedimentos da Estimativa de preços

#### Seção I

#### Da Coleta de Preços Públicos

Art. 8º As contratações de bens e serviços municipais devem balizar-se, preferencialmente, pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, os quais podem ser estimados, por intermédio dos seguintes meios:

I - TRP-REC - Tabela Referencial de Preços, sempre que o objeto a ser contratado possua preço de referência, constante do Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

II - **Preços públicos**, sendo possível a utilização das seguintes fontes:

a) preços oriundos de atas de registro de preços ou contratos, registrados em até 180 dias contados da data da assinatura da ata ou contrato;

b) preços oriundos de empenhos, emitidos em até 180 dias, contados da data de emissão;

c) preços oriundos de licitações, cujo resultado tenha sido publicado em diário oficial ou em sítio eletrônico do ente da Administração Pública, limitada ao prazo de 180 dias da data da pesquisa;

d) preços oriundos de Bancos de Preços, desde que a data neles constante se limite a 180 dias da data da pesquisa;



e) outros preços públicos, inclusive de demais entes da Administração Pública, registrados em até 180 dias da data neles estipulada. § 1º Se o preço coletado dentre as fontes do inciso II demonstrar que a TRP está desatualizada, o demandante poderá remeter esta pesquisa para avaliação da GGLIC, para nova aferição e atualização, se for o caso.

§ 2º Quando a coleta de preços advier de Banco de Preços, realizada por meio da rede mundial de computadores, nos termos do inciso II, alínea d, deverão ser informados os parâmetros de pesquisa e os resultados, de forma a permitir a reprodução da pesquisa, assim como deverão ser anexados ao processo os documentos que comprovem a realização da pesquisa.

§ 3º A coleta de preços públicos para bens em geral deverá ser feita, preferencialmente, através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

## Seção II

### Da Coleta de Preços Particulares

Art. 9º **No caso de inviabilidade da obtenção ou desatualização de uma das médias das fontes de pesquisas previstas nos incisos I e II do artigo 8º, o órgão demandante deverá utilizar pesquisa em fontes de preços particulares**, sendo admitidas, nesta ordem:

I - estudos de preços ou bancos de preços privados, publicados em até 60 dias;

II - pesquisa com os fornecedores para obtenção de preços de mercado, observando:

a) a especialidade, a compatibilidade com a descrição do objeto nos cadastros de materiais e serviços da administração direta e indireta municipal e o quantitativo da aquisição ou contratação;

b) respostas formais enviadas pelos fornecedores, apresentando, no mínimo, o preço unitário por item, Razão Social do fornecedor, CNPJ / CPF, marca e modelo no caso de aquisição de bens, e data da proposta, tendo sido expedidas em prazo inferior a 120 dias.

I - pesquisa em sítios eletrônicos especializados de busca de preços ou de domínio amplo, realizada a menos de 60 dias;

II - pesquisa direta, realizada a menos de 60 dias. (**grifos nossos**)

No entanto, observando-se o Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021, da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), mais especificamente a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e o Mapa de Estimativa de Preços (MEP) (doc. 39, p. 01-11), verifica-se que a SEINFRA utilizou apenas preços privados para a elaboração do orçamento dos itens, notadamente, a pesquisa de preço com três fornecedores, entre eles, a própria vencedora da licitação.

Sobre essa possibilidade de coleta de preços apenas com preços privado, a IN nº 002.02/2019 aduz que somente de forma excepcional e mediante justificativa expressa acerca



da impossibilidade de obtenção de preços públicos é que será permitida a utilização exclusiva de preços privados, conforme se extrai abaixo:

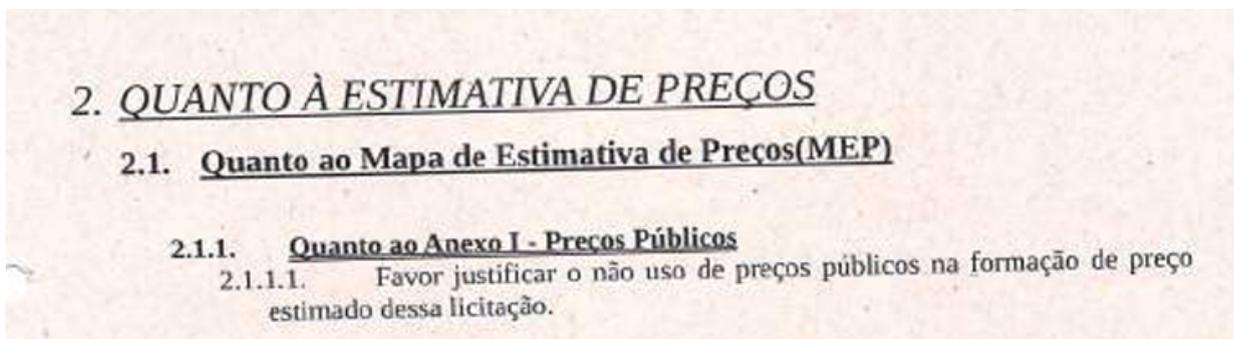
Art. 11 O valor estimado para a contratação demandada será a média aritmética das médias de pesquisa indicadas nos arts. 8º e 9º desta norma.

§1º De modo excepcional, e **mediante justificativa expressa** que demonstre a **indisponibilidade ou inviabilidade** de se obter preços para pelo menos 2 (duas) das médias indicadas no caput, será permitida a utilização de preços oriundos de apenas uma das médias para compor o valor estimado da contratação.

§2º De modo excepcional, e **mediante justificativa expressa** que demonstre a **indisponibilidade ou inviabilidade** da TRP-REC e **da média de preços públicos**, nos termos do art. 8º, será permitida a utilização apenas de preços privados, nos termos do art. 9º, como única média para a estimativa de preços. **(grifos nossos)**

Assim, somente quando não for possível utilizar a Tabela Referencial de Preços (TRP-REC) e a média de preços públicos, é que será permitida a utilização apenas de preços privados e mediante justificativa expressa.

Porém, analisando-se o caso concreto, não identificamos qualquer justificativa expressa acerca da indisponibilidade ou inviabilidade de captação de preços públicos, mas tão somente uma indagação, presente no Termo de Análise, elaborado pelo “Gestor Gov. em área Adm.”, Senhor Vinícius Barbosa Sobral Pessoa, solicitando a justificativa do não uso de preços públicos na formação do preço estimado da licitação, senão vejamos (doc. 32, p. 32).



A justificativa, elaborada pela Gerente Geral de Engenharia, Sra. Elane Hawson Holanda, informa que não foram encontrados preços públicos para nenhum dos três itens da licitação, razão pela qual se optou por realizar a pesquisa com três empresas privadas, vejamos (doc. 32, p. 44):



### JUSTIFICATIVA - PESQUISA DE PREÇO

Considerando que não foi encontrado **preços públicos** para os itens: 01 (7.000 (sete mil unidades) Rolo de lona em plástico resistente, acondicionado em bobina, cor preto fosco medindo no mínimo 8m X 100m com no mínimo 200 micras (0,200mm) pesando no mínimo 110 kg), 02 (350000 (trezentos e cinquenta mil unidades) piquete de madeira mista com ponta medindo 38cm x 3cm x 2,5cm), 03 (4200 (quatro mil e duzentos Kg) Arame galvanizado nº 18), em pesquisa de preços realizada por esta secretaria, optamos por realizar 3 (três pesquisas de preços com empresas provadas, para cada item acima em epigrafe.

Não obstante a alegação da Gerente Geral de Engenharia de que não encontrou preços públicos para nenhum dos itens licitados, **não restou demonstrado nos autos, de forma documental, a exemplo de relatórios ou prints de telas com data e hora, a pesquisa que foi realizada à época, tampouco, os parâmetros/filtros de pesquisa, e os bancos de preços públicos ou privados utilizados para afirmar a inexistência de preços públicos à época, assim como não foi justificada a escolha dos três fornecedores para a composição da cesta de preços.**

O fato é que, tomando-se como exemplo o item 1, responsável por 93% do valor da licitação (rolo de lona em plástico preto, 8m X 100m, 200 micras), verifica-se que este item se amolda ao CATMAT 356100, o que, em consulta ao Compras Net (em conformidade com o art. 8º, §3º, da IN, o qual dispõe que “A coleta de preços públicos para bens em geral deverá ser feita, preferencialmente, através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”), foi possível identificar, pelo menos, as seguintes licitações (Atas de Registro de Preço e Pregões) **existentes no período da pesquisa de preços da Secretaria**, os quais deveriam ter sido utilizados para compor o orçamento estimativo da licitação:

**Quadro 01:** Licitações pesquisadas de abril a dezembro de 2020

**CATMAT 356100 (LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRA, LARGURA:8 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA)**



UASG	LICITAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO*	VALOR	QTD
194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE	Pregão 00001/2020	01/04/2020	R\$ 530,00	100
160547 - 22 BATALHÃO DE INFANTARIA**	Pregão 00002/2020	29/05/2020	R\$ 577,80	220
985219-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pregão 00021/2020	21/09/2020	R\$ 779,89	25
194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	Pregão 00005/2020	12/11/2020	R\$ 718,00	55
158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Pregão 00016/2020	25/11/2020	R\$ 1.759,93	10
158465-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	Pregão 00001/2020	18/12/2020	R\$ 542,00	26
		MÉDIA	R\$ 817,94	

**Fonte:** autoria própria com base nos dados extraídos do site ComprasNet.

\*\*Esta licitação foi realizada para aquisição de Lona Plástica de 8m X 50m (que não possui CATMAT específico), de forma que padronizamos a unidade de medida para obter o valor proporcional para Lona Plástica de 8m X 100m.

Conforme a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e o Mapa de Estimativa de Preços (MEP) (doc. 39, p. 01-11), a pesquisa de preços foi realizada em setembro e novembro de 2020 e esses documentos (SCC e MEP) foram elaborados em dezembro de 2020.

Sendo assim, se tomarmos como base o mês de setembro de 2020 (início da pesquisa) para estabelecer os 180 dias anteriores à data da pesquisa, isto é, a partir de abril, conforme estabelece o artigo 8º, II, da IN, teríamos as seguintes licitações e o valor médio de R\$ 629,23:

**Quadro 02:** Licitações pesquisadas de abril a setembro de 2020

CATMAT 356100 (LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 200 MICRA, LARGURA: 8 M, COMPRIMENTO: 100 M, COR:PRETA)				
UASG	LICITAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO*	VALOR	QTD
194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE	Pregão 00001/2020	01/04/2020	R\$ 530,00	100
160547 - 22 BATALHÃO DE INFANTARIA**	Pregão 00002/2020	29/05/2020	R\$ 577,80	220
985219-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pregão 00021/2020	21/09/2020	R\$ 779,89	25



	MÉDIA	R\$ 629,23
--	-------	------------

**Fonte:** autoria própria com base nos dados extraídos do site ComprasNet.

Porém, se tomarmos como base o mês de dezembro de 2020 (elaboração da SCC e MEP) para estabelecer os 180 dias anteriores à data da pesquisa, isto é, a partir de junho, conforme estabelece o artigo 8º, II, da IN, teríamos as seguintes licitações e o valor médio de R\$ 949,96:

**Quadro 03:** Licitações de setembro a dezembro de 2020

CATMAT 356100 (LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRA, LARGURA:8 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA)				
UASG	LICITAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO*	VALOR	QTD
985219-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pregão 00021/2020	21/09/2020	R\$ 779,89	25
194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	Pregão 00005/2020	12/11/2020	R\$ 718,00	55
158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Pregão 00016/2020	25/11/2020	R\$ 1.759,93	10
158465-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	Pregão 00001/2020	18/12/2020	R\$ 542,00	26
		MÉDIA	R\$ 949,96	

**Fonte:** autoria própria com base nos dados extraídos do site ComprasNet.

Diante do exposto, verifica-se que existiam sim preços públicos à época da licitação, pelo menos para o item de maior relevância (item 1 - lona plástica), e não foram levados em consideração na composição da cesta de preços para elaboração do orçamento estimativo para a licitação, diferentemente do alegado pela SEINFRA de que não foram encontrados preços públicos para nenhum dos itens da licitação.

Essa expressão “cesta de preços” foi precursora de um movimento do TCU (Acórdão 2.170/2007) para desmistificar a “prática de três orçamentos”, segundo a qual a consulta a três fornecedores seria suficiente para estabelecer o preço estimado da contratação.

**Acórdão TCU 299/2011:** *A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio.* Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados. (**grifo nosso**)



Assim, a cesta de preços precisa refletir a realidade de mercado, evitando deturpação do preço de referência, razão pela qual a Administração deve ampliar a pesquisa de preços e, também, realizar uma análise crítica acerca das cotações obtidas, operando-se um saneamento, antes de utilizá-las para a formação de preços de referência.

No caso em tela, a Secretaria, com a utilização de apenas preços privados na composição do orçamento estimativo, orçou o valor estimado para o item 1 em R\$ 1.565,50 (doc. 40, p. 01-02) e o valor efetivamente contratado na licitação foi de R\$ 1.200,00 (doc. 19).

Levando-se em consideração a informação da SEINFRA de que realizou a pesquisa de preços com empresas privadas só porque “não foi encontrado preços públicos para os itens” existentes à época da pesquisa de preços, segundo expôs a Gerente Geral de Engenharia, Sra. Elane Hawson Holanda, tomaremos como referência a data da primeira pesquisa realizada, isto é, setembro/2020 e, portanto, os preços de referência de licitações encontradas a partir de abril/2020 (180 dias anteriores à data da pesquisa), o que implica a média aritmética de R\$ 629,23 como média de preço público (Quadro 02).

Assim, se a SEINFRA tivesse realizado a média aritmética entre os preços públicos (R\$ 629,23) e os preços privados obtidos na cotação direta da Secretaria (R\$ 1.565,50), conforme determina o artigo 10 da IN “O resultado das médias de pesquisa de preços do inciso II do art. 8 e do art. 9 deverá ser a média aritmética dentre os preços válidos obtidos”, teria-se chegado ao valor de mercado estimado de R\$ 1.097,36.

Desse modo, utilizando-se a expressão matemática para análise quantitativa de sobrepreço, temos o seguinte resultado para o contrato inicialmente pactuado:

$$\text{Sobrepreço} = (\text{Preço Contratado} - \text{Preço de Mercado Calculado}) \times \text{Quantidade Contratada}$$
$$\text{Sobrepreço} = (\text{R\$ } 1.200,00 - \text{R\$ } 1.097,36) \times 6.600$$
$$\text{Sobrepreço} = \text{R\$ } 677.424,00$$

Porém, tendo em vista que foi realizado o Termo Aditivo para aumentar 24% da quantidade de itens, o valor total passou a ser 8.184 lonas (6.600 + 1584), de forma que:

$$\text{Sobrepreço} = (\text{Preço Contratado} - \text{Preço de Mercado Calculado}) \times \text{Quantidade Contratada}$$
$$\text{Sobrepreço} = (\text{R\$ } 1.200,00 - \text{R\$ } 1.097,36) \times 8.184$$
$$\text{Sobrepreço} = \text{R\$ } 840.005,76$$



Em consulta à SEINFRA, acerca do total de lonas plásticas já aplicadas (liquidadas e pagas), e o saldo remanescente do contrato e termo aditivo, extrai-se que 8.022 lonas já foram adquiridas (doc. 43):

Em atenção ao Ofício TCE/GECC/e-TCEPE nº 129599/2022 de 19 de agosto de 2022, que solicita a quantidade de lonas plásticas (item 01) já utilizadas (liquidadas e pagas), informamos na tabela abaixo o que já foi aplicado e o saldo atual, referente ao contrato nº 2001.1003.2021 e aditivo, em questão.

ANO	ROLOS
2021	4350
2022	3672
<b>SALDO/2022</b>	<b>162</b>

Assim, utilizando-se a expressão matemática para análise quantitativa de superfaturamento, temos o seguinte resultado:

Superfaturamento = (Preço Pago - Preço de Mercado Calculado) x Quantidade Adquirida

Superfaturamento = (R\$ 1.200,00 - R\$ 1.097,36) x 8.022

**Superfaturamento = R\$ 823.378,08**

Diante do exposto, verifica-se que a metodologia adotada pela SEINFRA de utilizar somente preços privados para a elaboração do orçamento estimativo da licitação, vai de encontro ao próprio normativo da Prefeitura, notadamente aos artigos 8 a 11, da Instrução Normativa SLIC nº 002.02/2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SAGP) e aos princípios da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade, o que resultou em sobrepreço de **R\$ 840.005,76** e superfaturamento de **R\$ 823.378,08**.



## 2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato

### **Código do Achado: A1.2**

#### **Critérios de Auditoria:**

- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 61, Parágrafo Único
- Orientação Técnica, Prefeitura Municipal, Nº 1/2013, da Controladoria Geral do Município, que trata da uniformização na publicação dos extratos de contratos e seus aditamentos
- Acórdão - Plenário, Tribunal de Contas da União, Nº 2730/2014
- Contrato, Cláusula Décima Sétima
- Princípio da Legalidade
- Princípio da Publicidade, Art. 37, caput
- Princípio da Transparência

#### **Evidências:**

- Contrato nº 2001.1.003/2021 (doc. 19)
- Publicação do Extrato do Contrato nº 2001.1.003/2021 no Diário Oficial do Recife de 24/08/2021, edição nº 117, p. 07 (doc. 21)

#### **Responsáveis:**

Marília Dantas da Silva (Secretária de Infraestrutura do Recife)

##### *Conduta:*

Omitir-se do dever de providenciar a publicação tempestiva, no Diário Oficial do Recife, do extrato de contrato, na condição de Secretária de Infraestrutura, em desobediência ao prazo determinado no artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993.

##### *Nexo de Causalidade:*

A omissão do dever de providenciar a publicação do extrato do contrato no prazo



Documento Assinado Digitalmente por: DANILAVAN POLES SANTIAGUIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 39097ca8f6e446-48331-9d005-af442a3b5067

determinado implica descumprimento do artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993, impossibilita a eficácia do atos, inviabiliza o exercício do controle social sobre os atos administrativos e viola os princípios da publicidade e transparência.



A publicação dos contratos no Diário Oficial é a forma como a Administração dá publicidade aos seus contratos e termos aditivos, em cumprimento ao princípio da publicidade elencado no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

No caso em análise, o contrato nº 2001.1.003/2021 foi assinado em 29/03/2021 (doc. 19), porém, sua publicação só foi efetivada no Diário Oficial em 24/08/2021 (doc. 21), ou seja, quase cinco meses depois, em afronta ao art. 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993, o qual determina que:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é **condição indispensável para sua eficácia**, será providenciada pela Administração **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor [...]. (**grifos nossos**)

A publicação de extratos de termo de contrato em imprensa oficial no prazo estabelecido em lei tem a função de conferir eficácia ao estabelecido pelas partes e dar publicidade e transparência aos atos da Administração Pública, a fim de possibilitar o controle social acerca da gestão da máquina administrativa.

Sobre o tema, a doutrina tem entendimento de que o contrato possui vigência apenas quando se torna eficaz com a devida publicação, vejamos:

Eficácia e vigência não são expressões sinônimas, mas há relação entre ambos os institutos. Para os fins ora estudados, a vigência consiste no período de tempo durante o qual um contrato administrativo se apresenta como obrigatório para as partes. A eficácia significa a potencialidade de produção de efeitos do contrato. Quando a lei estabelece que a publicação é condição de início de eficácia do contrato administrativo, isso acarreta que a própria vigência não se inicia antes da publicação. [...] **Enquanto não se produzir a publicação, não pode ter início a vigência**. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edição 2016, versão digital). (**grifos nossos**)

Isso implica afirmar que as próprias obrigações contratuais só são exigíveis após a regular publicidade do ato para a sociedade:

A publicação prévia destina-se a evitar que se dê execução a um contrato cuja existência não foi previamente **divulgada a toda a comunidade**. Isso acarreta sérias consequências, pois os **deveres contratuais não se encontram em vigor antes de ocorrida a publicação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edição 2016, versão digital) (**grifos nossos**)

Ademais, a Orientação Técnica nº 001/2013 (doc. 31), da Controladoria Geral do Município, que trata da uniformização na publicação dos extratos de contratos e seus aditamentos, assim dispõe sobre a publicação de extratos de contratos e seus aditivos (**grifos nossos**):



**Ressalta-se que a não observância das formalidades previstas na lei enseja a busca da responsabilização funcional-administrativa do agente responsável pelo ato irregular do processo administrativo.** Se houver danos ao erário, caberá também a responsabilização civil, em processo próprio, além da responsabilização penal, uma vez que o art. 89 da Lei nº 8.666/93 prevê como conduta incriminadora o ato de “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”, com pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Além disso, dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 93.872/86 que **a falta de publicação imputável à Administração constitui omissão de dever funcional do responsável, sendo punível na forma da lei** se não tiver havido justa causa. (grifos nossos)

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem vasta jurisprudência sobre a obrigatoriedade da publicação de extratos de contratos e aditivos no prazo determinado pelo parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. Em sessão do Plenário do TCU, no julgamento do Processo de Tomada de Contas Especial TC 009.202/2011-0, que julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, do exercício de 2007, o voto do Relator assim dispôs sobre a questão da não publicação de extrato de contrato na imprensa oficial (grifos nossos):

### I.3. Análise

73. Constatou-se que não foi publicado o extrato dos contratos e aditivos relacionados aos processos licitatórios em questão no Diário Oficial, em afronta ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 1993. **A publicação prévia das principais informações sobre o contrato (ou seus aditivos) destina-se a evitar a execução da avença sem que a sociedade tenha tido a oportunidade de saber o que a administração está contratando.** Nesse sentido, a Lei 8.666, de 1993 é categórica ao dispor que **a publicação é condição essencial para a eficácia do contrato.**

74. Portanto, **os deveres contratuais não estarão em vigor até que tenha ocorrido a publicação do extrato do contrato ou de aditamentos na imprensa oficial, sendo os prazos contratuais contados a partir da data da publicação e não da data da assinatura,** na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. Nesse mesmo sentido caminhou a jurisprudência deste Tribunal: Acórdãos 400/2010 - Plenário, 4.016/2010 - 2ª Câmara, 1.277/2009 - Plenário, 1.782/2009 - Plenário, 6.469/2009 - 2ª Câmara, 2.110/2008 - Plenário, 2.803/2008 - Plenário, 3.551/2008 - 2ª Câmara e 1.248/2007 - Plenário.

75. Assim, **a ausência de publicação do extrato do contrato ou aditivo contratual configura irregularidade grave,** por afrontar os dispositivos legais sobre o tema; e não mera formalidade, como alegado. Não se acatam as razões de justificativas apresentadas. (Voto do Relator, Acórdão nº 2730/2014 - TCU - Plenário) (grifos nossos)

Sobre o tema da responsabilidade pela publicação, a cláusula décima sétima do contrato (doc. 19) aduz que a publicação tempestiva do extrato de contrato é de responsabilidade do ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, conforme se verifica abaixo:



**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

Diante do exposto, verifica-se a responsabilidade da Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas da Silva, pela omissão em promover a publicação tempestiva do extrato de contrato, em afronta ao artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993 e aos princípios da publicidade e transparência, impossibilitando também o controle social à época da assinatura do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA PAULETTE SANTARELLI NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 39097ca886e44db-483317-9d005-af6412a315067



Documento Assinado Digitalmente por: **MARILACRISTINA SANTAGELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES**  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: **39097ca88e446-48331-9d005-af4e42a3b5067**

# 3

## CONCLUSÃO



Diante do exposto,

considerando os indícios de que o Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** detém influência sobre todas as empresas do grupo listadas na introdução deste Relatório Preliminar, inclusive sobre a vencedora desta licitação (MN Plásticos e TNT Eireli, cujo sócio é seu sobrinho Antônio Manoel de Andrade **Neto**);

considerando a realização de procedimento licitatório sem cumprir o dever de utilização de preços públicos no orçamento estimado da licitação, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019, o que elevou os preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e resultou em sobrepreço de R\$ 840.005,76 e em superfaturamento de R\$ 823.378,08; e

considerando a omissão na publicação do extrato do contrato no prazo determinado, em descumprimento do artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993, o que impossibilitou a eficácia do atos, inviabilizou o exercício do controle social sobre os atos administrativos e violou os princípios da publicidade e transparência.

Entende-se pela constatação das irregularidades demonstradas no presente relatório preliminar, de forma que se propõe a formalização de Auditoria Especial para apurar as irregularidades apontadas e responsabilizar os agentes da Secretaria de Infraestrutura do Recife, detalhada no item 3.1 a seguir.

Ademais, sugere-se o envio deste relatório preliminar para ciência do Ministério Público de Contas a fim de subsidiar possível investigação no sentido de verificar se algumas das empresas do grupo são inidôneas e/ou estão impedidas de contratar com o Poder Público, mas que continuariam participando de licitações e firmando contratos milionários, através de outras empresas de familiares.



Documento Assinado Digitalmente por: **MARQUELI SANTIAGIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES**  
Acesse em: <https://stc.tec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: **39097ca88e44db4833179d005af4e42a3b5067**

# 3.1

## RESPONSABILIZAÇÃO



## QUADRO DE DETALHAMENTO DE ACHADOS, RESPONSÁVEIS E VALORES PASSÍVEIS DE DEVOUÇÃO

Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)
2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento	R02 - ELAINE MARIA GONCALVES HOLANDA HAWSON R03 - LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO R04 - Maria Madalena de Lima e Silva	-
2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato	R01 - Marília Dantas da Silva	-

### DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Responsável	CPF/CNPJ	Detalhes
R01 - Marília Dantas da Silva	***.828.504-**	Secretária de Infraestrutura do Recife (ingresso em 01/01/2021)
R02 - Elaine Maria Goncalves Holanda Hawson	***.995.974-**	ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENGENHEIRO (admissão em 16/12/2008)
R03 - Luiz Paulo Aguiar Carneiro	***.373.814-**	Gestor de unidade administrativa financeira (ingresso em 01/01/2021)
R04 - Maria Madalena de Lima e Silva	***.417.374-**	Gerente Geral de Administração e Finanças (ingresso em 01/01/2021)

É o relatório.

Recife, 8 de Setembro de 2022.

Daniela  
Pontes  
Santiago:2089

Assinado de forma digital por Daniela Pontes Santiago:2089  
Dados: 2022.09.08 12:01:36 -03'00'

**Daniela Pontes Santiago**

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula Nº 2089

Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA PONTES SANTIAGO:2089, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 390976a8f6e446b4833179d005a7e41e2a315067



**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 686690a2-673b-4605-b1206a5948b4e285d4d9

# Relatório Preliminar de Auditoria

Fiscalização - 2023

Procedimento Interno nº PI2301198

Cons. Marcos Coelho Loreto



# Relatório Preliminar de Auditoria

Procedimento Interno nº PI2301198  
Fiscalização - Auditoria - 2023  
Cons. Marcos Coelho Loreto  
e-AUD nº 17473

## SEGMENTO

Gerência de Fiscalização de Saneamento, Meio Ambiente e Energia (GSAM)

## EQUIPE

Andre Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab  
Jose Carneiro de Albuquerque Filho  
Rogério Cezar Ferreira da Carvalheira

## UNIDADES JURISDICIONADAS

Autarquia de Urbanização do Recife  
Secretaria de Infraestrutura do Recife



<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
<b>2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>13</b>
2.1. IRREGULARIDADES	15
2.1.1. Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade	16
2.1.2. Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas	28
2.1.3. Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, pode prejudicar o tratamento integral da encosta	32
2.1.4. Protagonismo da SEDEC nas obras realizadas nas encostas, quando deveria ser da URB - Recife	39
2.1.5. Uso de mão de obra sem capacitação adequada e sem cobertura legal dos direitos trabalhistas e previdenciários	48
2.1.6. Deficiência no quadro de pessoal da área técnica da URB-Recife	60
2.1.7. Possível ausência de parcerias da URB-Recife com instituições públicas e privadas com atuação em estudos na área de encostas	66
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>76</b>





Documento Assinado Digitalmente por: JOSEFA MARCELA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6866f0e2-6f3b-46f5-4f32e6a9d8bd92854d89

1

# INTRODUÇÃO



Foi realizado(a) Auditoria, em sede de Procedimento Interno de Fiscalização sob o nº PI2301198, no(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife e Autarquia de Urbanização do Recife, relativa ao exercício de 2023, tendo por objetivo:

*Analisar as ações de combate e prevenção a desastres naturais (áreas de encostas e regiões alagáveis) com enfoque nas obras realizadas pela prefeitura do Recife, através da SEDEC e da URB.*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 688690a2-6f3b-46f5-4f32a69487d492854d81



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEFAKRONHEIROHEBELLERKONNEROVIARIPIHADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6866f0e2-6f3b-46f5-4f32e6e9d8bd92854d89

# 1.1

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Considerando o objetivo proposto da auditoria, cabe registrar que a análise se dá num cenário de ocupação irregular de áreas de encostas, com grande concentração populacional, cuja retirada dos moradores desses locais e a restauração das condições naturais, possível solução para o afastamento dos riscos, é uma ação de difícil execução por parte do Poder Público, especialmente a curto e médio prazo, devido ao alto grau de consolidação desse tipo de moradia na cidade.

Diante dessa dificuldade apresentada, a auditoria analisará as soluções que estão sendo adotadas pela Administração para a mitigação do risco e para a criação de um ambiente de convivência que minimize a periculosidade dessas localidades.

Nessa perspectiva, identificaram-se, em 2022, último exercício concluído durante o planejamento desta auditoria, os seguintes gastos no programa orçamentário 1303 - *Gestão de Risco em Encostas e Alagados*.

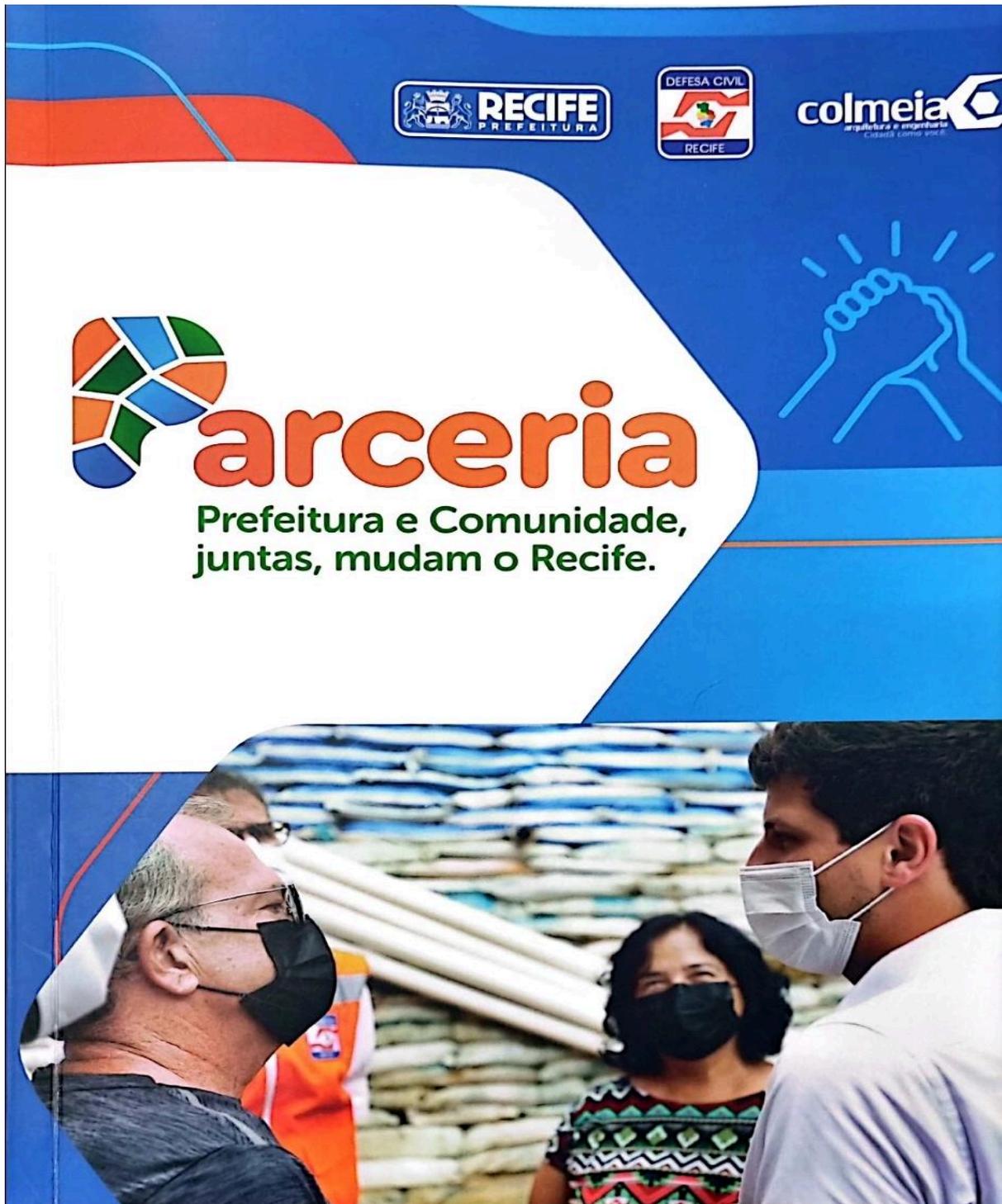
PROGRAMA: 1303 GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS		
UJ	Função/Subfunção	Valor (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Urbanismo/ Defesa Civil	54.211.785,30
URB	Urbanismo/ Infraestrutura urbana	59.779.031,74

Fonte: PC 2022 URB e SEINFRA/RECIFE

Pelos dados acima, verifica-se que duas Unidades Jurisdicionadas, a Autarquia de Urbanização do Recife - URB e a Secretaria de Infraestrutura do Recife, esta última através da Secretaria Executiva da Defesa Civil do Recife - SEDEC, realizaram respectivamente os seguintes gastos nesse programa orçamentário: R\$ 54.211.785,30 e R\$ 59.779.031,74.

Dos gastos relatados acima, analisou-se inicialmente o Programa Parceria, executado pela SEDEC.

Essa análise foi feita principalmente através do manual do programa disponibilizado pela SEDEC onde estão definidas as suas principais diretrizes (destacadas a seguir) e também através de esclarecimentos da gestão em resposta à ofício de auditoria.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 686690e2-673b-46f5-4f32e6918bde854d91

Na análise do manual, destaca-se inicialmente que o programa apresenta dois eixos principais de atuação: o de identificação e monitoramento dos riscos e o da execução de obras mitigadoras desses riscos.

A seguir, destaca-se como o programa foi criado e como foi atualizado até os dias de hoje:



## CONTEXTUALIZAÇÃO

(...)

O Programa Parceria evidencia sinais de mudança no modo de tratar as áreas planas e principalmente os morros do Recife. Essa mudança está ocorrendo a partir da definição de metas para a mitigação de riscos, de forma planejada e integrada, trazendo olhares da engenharia, arquitetura, geologia e social. Face ao caráter fragmentado das demandas e às efetivas situações de emergência renovadas a cada inverno, vem se estruturando a partir de desafios das decisões políticas e técnicas incorporando sempre práticas integrativas e participativas, na sua execução.

A Meta da Prefeitura do Recife, a partir do ano de 2022, será a execução de 1.000 obras através do Programa Parceria, por ano, pela gestão municipal, garantindo a segurança e a paz dos recifenses que vivem nos morros e áreas planas, nos dias e noites de chuva.

(...)

(...) Criado em 1994 pela Prefeitura do Recife, o programa foi denominado de Parceria nos Morros, sob a gerência da Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, órgão da administração indireta municipal, e era voltado à atuação em áreas de riscos.

O objetivo inicial do programa era prover formas alternativas de contenção de encostas, assim como uma maior participação do beneficiário no planejamento e na execução das obras, partindo da premissa de que essa participação poderia ampliar a identificação destes com as intervenções, aumentando índice de preservação das obras. Na época foram escolhidas quatro áreas-piloto, optando-se por técnicas construtivas e intervenções de baixo custo (revestimento do encostas com lajotas de cimento ou telha cerâmica inglesa).

A inclusão da Defesa Civil, no ano de 2013, como gestora ativa e integrada nas ações preventivas e mitigadoras foi fundamental, pois possibilitou a efetividade de respostas para parte das demandas monitoradas e identificadas pela Defesa Civil. Esse padrão de atuação revela maior consistência interventiva e permite a visualização de avanços e resultados no tocante à mitigação do risco e proteção das famílias.

Pelo teor acima, verifica-se que o Programa começou a ser realizado em 1994, pela Autarquia de Urbanização do Recife - URB, e só a partir de 2013 começou a ser executado pela Defesa Civil do Recife; que a inclusão desta última como gestora do programa possibilitou uma maior efetividade das respostas das demandas monitoradas e identificadas pela Defesa Civil, considerando o caráter fragmentado destas.

Consta também que a Prefeitura tem como estimativa a partir do ano de 2022 executar 1.000 obras através do Programa Parceria.

A seguir, reproduz a parte do manual que trata do monitoramento dos riscos através da plataforma online e-Ris:



## MONITORAMENTO

A plataforma online de gestão das informações, utilizada pela Defesa Civil do Recife, e-Ris, é um sistema que controla todos os processos, Obras de Parceria, Monitoramento das Áreas de Risco, Vistoria em Áreas de Risco e Ações Operacionais, oportunizando o acompanhamento célere e atualizado das informações pertinentes aos pontos e situações de risco existentes na cidade, bem como dos resultados das ações realizadas pelas equipes da SEDEC, através do trabalho descentralizado desenvolvido nas 6 (seis) regionais

Qualificado como um sistema vivo, o mesmo pressupõe a necessidade contínua de ser alimentado, como condição de permitir a atualização das informações em tempo real. Para tanto, a estruturação de uma Central de Monitoramento e a presença de técnicos capacitados trabalhando em regime de plantão se apresenta como essencial, pois possibilita a emissão de relatórios de demandas e alertas aos gestores da SEDEC Recife, oportunizando o planejamento e, quando necessário, o redirecionamento de ações preventivas e de resposta.

O Sistema possui módulos Web, banco de dados e módulo Mobile, que é utilizado durante a realização das atividades in loco, através dos tablets ou smartphones.

São desenvolvidos compartimentos de registro e monitoramento de ações, com o Cadastro e atualização das ocorrências, incidentes e desastres. Este lançamento representa o início de todo o fluxo de registros. Assim, ele é a porta de entrada onde todos os chamados da Defesa Civil do Recife serão imputados.

Através deste cadastro, o call center, os colaboradores da SEDEC, O cidadão ou qualquer outro usuário permitido, poderá iniciar uma ocorrência e retroalimentá-la.



TELAS DA PLATAFORMA DE GESTÃO ON-LINE DE GERENCIAMENTO E-RIS

34



PARCERIA | Prefeitura e Comunidade, juntas, mudam o Recife

### TELAS DA PLATAFORMA DE GESTÃO ON-LINE DE GERENCIAMENTO E-RIS

The image displays two screenshots of the E-RIS management platform. The top screenshot shows a map of Recife with numerous purple umbrella-shaped markers indicating risk locations. The bottom screenshot shows the 'DETALHES DA INTERVENÇÃO' (Intervention Details) screen, which includes a list of streets on the left and a grid of photos showing construction work. The photos are labeled with dates and times, such as 'Por Defesa do Nascimento em 19/09/2022 às 11:59:53'.

35

A outra parte tratada pelo Programa Parceria, que é a execução de obras mitigadoras dos riscos, **objeto desta auditoria**, será tratada nos achados de auditoria apresentados a seguir.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEFAKRONIELRADOHEIALLIS KONNER OZIA RITAHAIDALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6866f0a2-6ff3b-46f5-4f32a6948bd4e854d0a

# 2

## ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO



Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos subitens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade
- 2.1.2. Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas
- 2.1.3. Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, pode prejudicar o tratamento integral da encosta
- 2.1.4. Protagonismo da SEDEC nas obras realizadas nas encostas, quando deveria ser da URB - Recife
- 2.1.5. Uso de mão de obra sem capacitação adequada e sem cobertura legal dos direitos trabalhistas e previdenciários
- 2.1.6. Deficiência no quadro de pessoal da área técnica da URB-Recife
- 2.1.7. Possível ausência de parcerias da URB-Recife com instituições públicas e privadas com atuação em estudos na área de encostas

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 688690e2-67f3b-460f5-4f326a59487d492854d8a1



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEFAKKOUEIROHEBELLIS KONNER OMA RITAHAIDALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6866f0e2-6f3b-46f5-4f32e6948bd4e854d8a

# 2.1

## IRREGULARIDADES



## 2.1.1. Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade

### **Código do Achado: A1.1**

#### **Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

#### **Evidências:**

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da SEDEC (Doc. 5)



A seguir, serão analisados os procedimentos utilizados pelo Programa Parceria no que tange à execução das obras nos morros. Para isso, serão utilizados trechos do manual do programa com as suas diretrizes e também esclarecimentos prestados pela gestão da SEDEC, em resposta ao ofício de auditoria.

Reproduz-se a seguir a parte do manual onde são definidos os tipos de obras que seriam realizadas pelo programa:

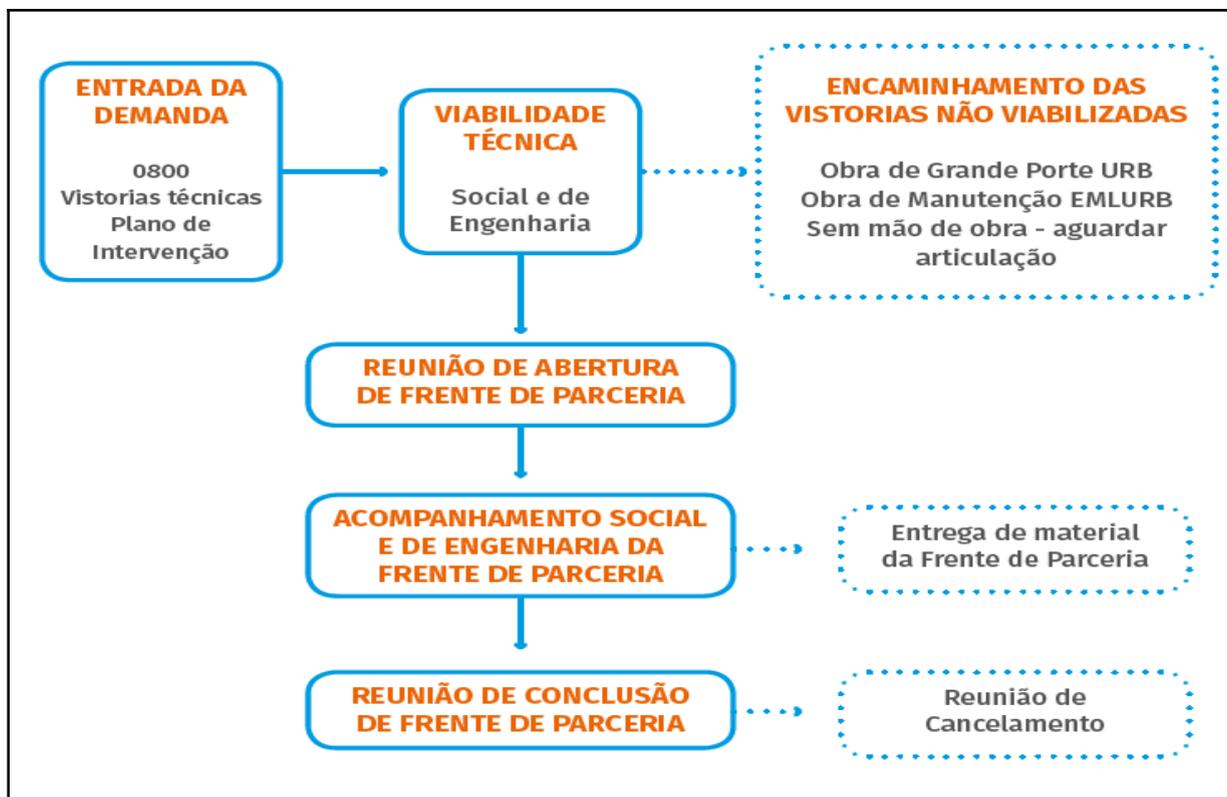
Metodologia:

(...)

As obras de pequeno porte, e média e baixa complexidade estão sendo executadas dentro do Programa Parceria, onde é disponibilizado os projetos básicos de Engenharia e Arquitetura, material de construção e acompanhamento técnico social e de engenharia, para que os próprios moradores entrem com a mão de obra. Para o Programa funcionar, precisa efetivamente que uma parceria se estabeleça entre o Poder Público (Defesa Civil-SEDEC) e a População (Famílias Parceiras) cada um assumindo sua responsabilidade desde o início até a conclusão da obra.

Assim, pelo texto reproduzido acima, é constatado no escopo do programa a realização de obras de pequeno porte, de média e baixa complexidade, em que são utilizados os próprios moradores da localidade como mão de obra em todas as suas etapas.

Já pelo fluxograma das etapas do programa mostrado a seguir, verifica-se que as obras de grande porte e grande complexidade seriam realizadas pela URB:



Fonte: Manual do Programa Parceria/Metodologia



Adiante, reproduzem-se as três (03) soluções técnicas utilizadas pelo Programa Parceria para as intervenções nas encostas:

- **Tratamento de Encostas** de pequeno e médio porte, com soluções técnicas de RIP RAP, TELA ARGAMASSADA E ALVENARIA ARMADA, objetivando a redução de riscos de deslizamentos:



#### RIP RAP

É uma técnica alternativa para contenção de encostas que utiliza uma mistura de saibro com cimento (solo-cimento) a qual é ensacada em sacos de polipropilenos. Este tipo de “muro” pode ser aplicado largamente em áreas arenosas sujeitas à erosão acentuada ou não, prestando-se para recomposição do talude afetado por processos erosivos.



#### TELA ARGAMASSADA

Revestimento de proteção da barreira com objetivo de diminuir a infiltração de água e reduzir os riscos de deslizamentos. Esta solução geralmente está associada a outro tipo de intervenção.



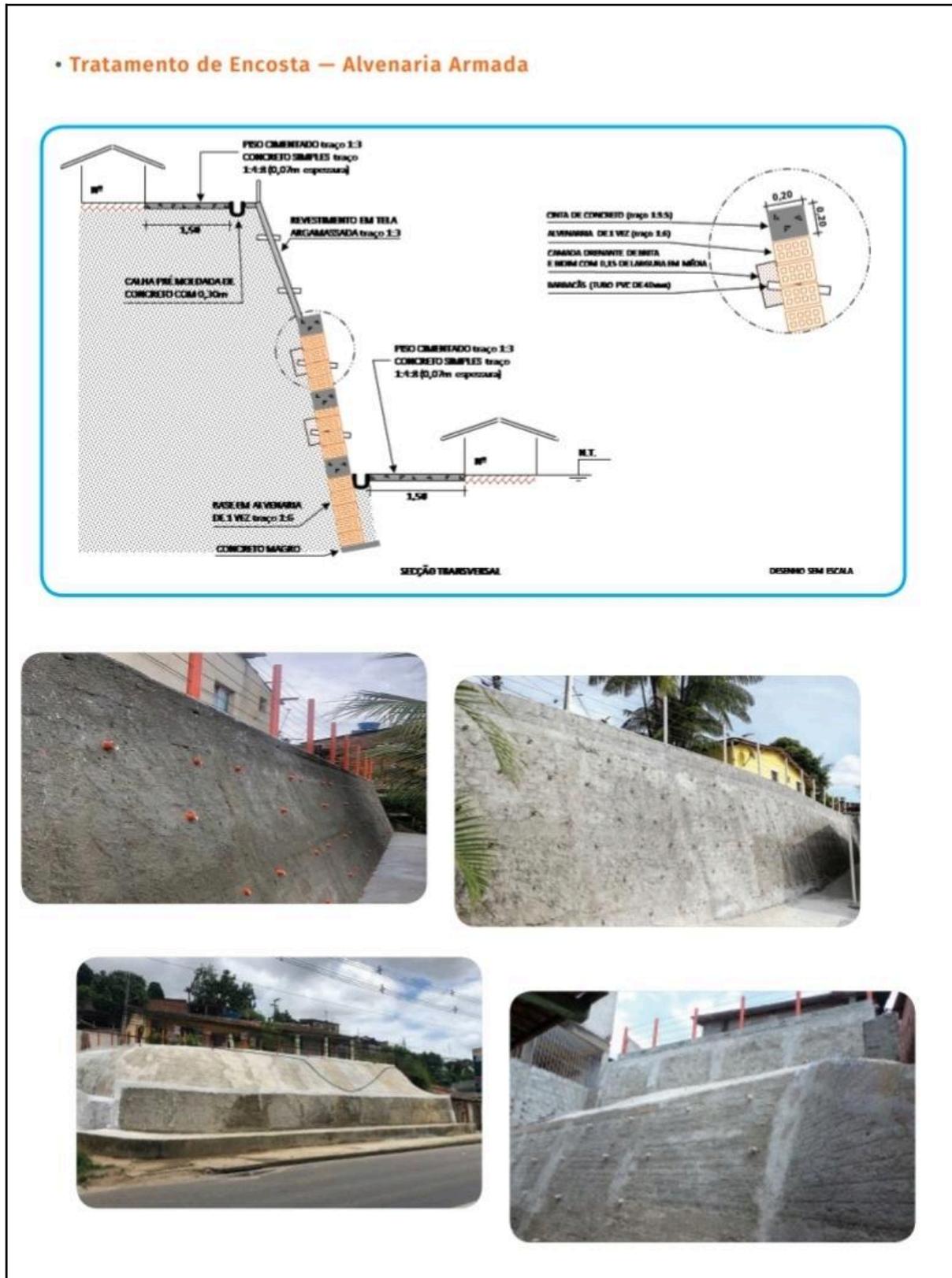
#### ALVENARIA ARMADA

Neste tipo de solução é utilizada alvenaria dobrada estruturada com pilares e cintas. O objetivo desta solução é o revestimento do talude, utilizado para diminuir a infiltração de água na barreira, diminuindo assim os riscos de deslizamento.

Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



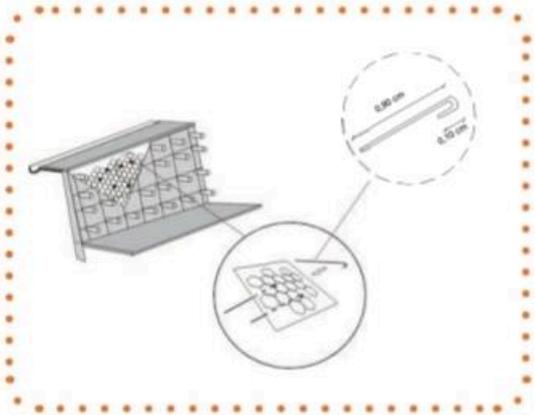
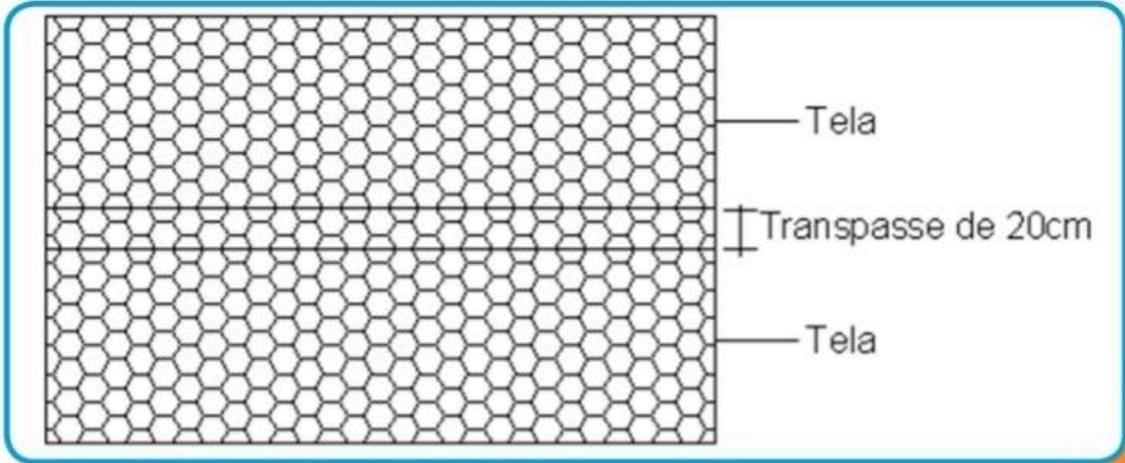
Adiante, reproduz-se a parte do manual em que se detalham as soluções técnicas utilizadas e são apresentadas algumas obras realizadas através dessas:



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



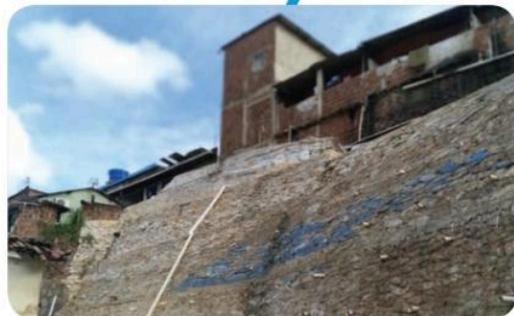
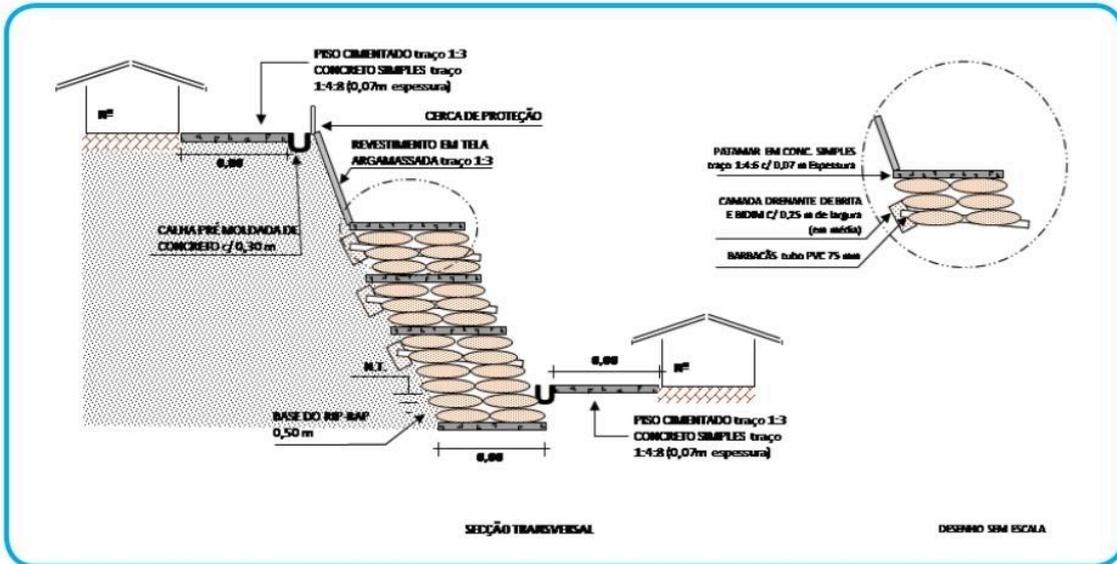
• **Tela Argamassada**



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



### • Contenção em Solo Cimento Ensacado – RIP RAP



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



Adiante, reproduzem-se os registros de antes e depois das intervenções realizadas:



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Estratégias e Propostas /Registro Antes e Depois



**OBRA DE REVESTIMENTO ALVENARIA ARMADA**  
Jardim Monte Verde



**OBRA DE SOLO CIMENTO ENSACADO, RIP RAP**  
Linha do Tiro



Fonte: Manual do Programa Parceria/Estratégias e Propostas/ Registro Antes e Depois



**OBRA DE SOLO CIMENTO  
ENSACADO, RIP RAP  
Jardim São Paulo**

**OBRA DE REVESTIMENTO,  
ALVENARIA ARMADA E TELA  
ARGAMASSADA  
Asa Branca**

Fonte: Manual do Programa Parceria/ Estratégias e Propostas/Registro Antes e Depois



Pelas reproduções expostas, tanto pelas obras executadas quanto pelas soluções técnicas utilizadas, entende-se **questionável** enquadrar essas obras como de pequeno porte e de baixa e média complexidade, seja pela magnitude, seja por se tratar de obras a serem realizadas em encostas e em áreas já classificadas como de risco.

Além disso, entende-se como temerário utilizar uma possível **classificação inadequada** de porte e complexidade para justificar a utilização de mão de obra dos moradores sem exigência de qualificação para execução dos serviços.

Diante disso, foram feitos os seguintes questionamentos, através de ofício de auditoria, que são reproduzidos a seguir junto à resposta apresentada pela gestão da SEDEC:

*Item 2 - quais são os critérios utilizados para classificação das obras de pequeno porte e de média complexidade, através da SEDEC e as de grande porte e alta complexidade realizadas pela URB. Esclarecer também se há alguma documentação normatizando-as.*

R. Antes da execução de uma obra de parceria é realizada uma vistoria técnica a fim de analisar a viabilidade técnica e social, a viabilidade técnica é quando a obra pode ser realizada no local, a viabilidade social é quando a família tem condições de se responsabilizar pela execução da obra, seja executando ou contratando a mão de obra.

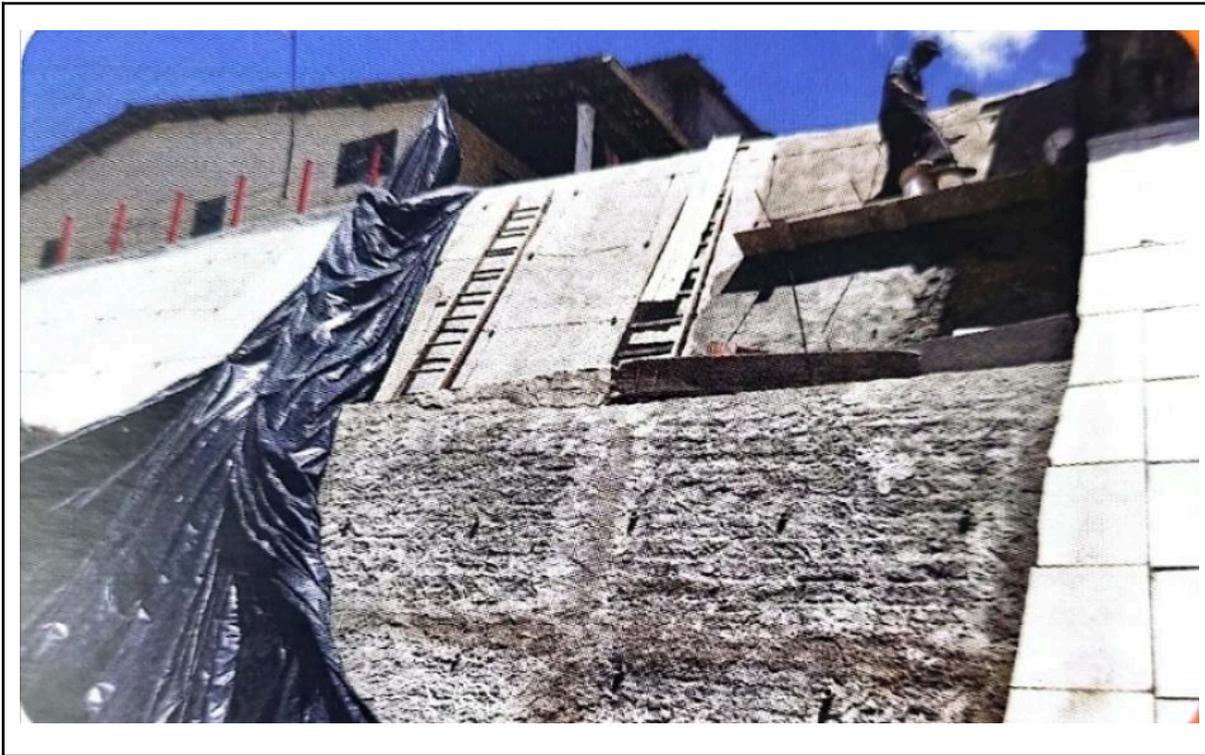
A viabilidade técnica é dada quando a execução dos serviços não oferece risco para os moradores, as obras de pequeno e médio porte não são obras que envolvem grandes alturas, outro fator importante para que possamos viabilizar a execução da obra pelo programa parceria é de que o local apresente um mínimo de infraestrutura, ou seja possua condições de destinação das águas, ou seja a ausência de estruturas de drenagem para captação e direcionamento das águas pluviais e servidas afluentes inviabilizam a execução pelo programa parceria.

Importante ressaltar que, não executamos obras de parceria em vias públicas onde há tráfego de veículos e em taludes que margeiam estas vias, estes locais exigem obras de infraestrutura e macro drenagem.

Do teor dos esclarecimentos acima, destaca-se o trecho que informa que as obras de pequeno e médio porte são aquelas que não envolvem grandes alturas; que não exigem obras de infraestrutura e macrodrenagem e que não haja tráfego de veículos, e em taludes que margeiam estas vias.

Quanto ao primeiro critério, de não envolver grandes alturas, destaca-se que não foi apresentado nenhum parâmetro de aferição que pudesse enquadrar as obras em pequena, média ou grande altura e que permitisse averiguar a razoabilidade dos valores envolvidos.

Além disso, destaca-se a seguir reprodução de obras executadas pelo programa constante no seu manual que vão de encontro ao critério informado de não envolver grandes alturas:



Pelas reproduções apresentadas, considerando a diferença de tamanho do operário (possível morador) na primeira imagem e o da casa, na segunda, frente às alturas das



respectivas obras, entende-se não ser razoável considerá-las como não sendo de grande porte.

O segundo critério utilizado é de que não envolvam obras de infraestrutura e macrodrenagem e não sejam realizadas em vias públicas onde há tráfego de veículos e em taludes que margeiam estas vias. Entende-se que esse parâmetro não guarda consistência com o conteúdo da classificação almejada, pois nada impede que obras situadas fora dessas condições não possam ser de grande porte e de alta complexidade, principalmente por serem obras em morros, em que grande parte do deslocamento é de difícil acesso onde não há vias de tráfego de veículos, com obras de infraestrutura e macrodrenagem.

Conforme já comentado anteriormente, mesmo antes dos esclarecimentos prestados, considerando apenas as reproduções das obras executadas e as soluções técnicas utilizadas, já se entendia **no mínimo questionável** o enquadramento das obras realizadas pelo Programa Parceria como de pequeno porte e de baixa e média complexidade, seja por sua magnitude, seja por se tratar de obras a serem realizadas em encostas e em áreas já classificadas como de risco.

Diante do exposto, constata-se que os esclarecimentos prestados não conseguiram demonstrar a adequação dos critérios utilizados para a classificação pretendida.

Portanto, entende-se que os dois critérios utilizados não demonstraram o tipo de classificação que se desejava aferir: o porte e a complexidade das obras. Assim, confirmando o questionamento levantado inicialmente pela auditoria de que as obras e técnicas mostradas no manual do programa não condizem com esse tipo de enquadramento.



## 2.1.2. Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas

**Código do Achado: A1.2**

**Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

**Evidências:**

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da SEDEC (Doc. 5)



Em outra parte do manual consta outra diretriz do programa para execução de obras nas encostas:

### *Estratégias e Propostas*

(....)

Uma diretriz importante do programa é o uso de soluções técnicas não-tradicionais de baixo custo, fácil execução e manutenção. Isso permite não só diminuir os custos das intervenções, mas também capacitar a própria população beneficiada com mão-de-obra.

Assim, o programa tem também como diretriz a utilização de soluções técnicas não-tradicionais, de fácil execução e de baixo custo.

Entende-se que tratá-las como de fácil execução contradiz as imagens e as soluções técnicas realizadas pelo programa mostradas anteriormente, pelos motivos já citados; seja pela magnitude das obras apresentadas, por se tratar de obras a serem realizadas em encostas, que por si só agrega complexidade a execução dos serviços, seja por envolver áreas já classificadas como de risco baixo ou médio.

Além disso, outro fato que não permite esse tipo de tratamento é a grande quantidade de procedimentos exigidos pela norma que trata da estabilidade de encostas (*NBR 11682*)

Esses procedimentos exigidos também inviabilizam o uso de soluções técnicas não-tradicionais, considerando que todas as obras de engenharia só podem ser executadas se forem normatizadas.

Na análise dessa norma não se identificou tratamento diferenciado e mais simplificado para determinados tipos de obras, mas, ao invés disso, verificaram-se os mesmos critérios e as mesmas exigências técnicas para todas as obras realizadas nos morros. Portanto, não há regulamentação prevista para agir além do que está normatizado.

Para ilustrar isso, destaca-se apenas a parte dessas exigências, tratadas na sua parte introdutória, que cuida apenas do reconhecimento do ambiente em que será realizada a intervenção.

- investigações geológicas, geotécnicas, geomorfológicas, topográficas, geo-hidrológicas e outras. Abrangem levantamentos locais, coleta de dados, ensaios in situ e em laboratório, bem como o uso de instrumentação adequada para estabelecer um modelo geológico-geotécnico
- Devem ser pesquisados os dados históricos disponíveis e relativos à topografia, geologia e dados geotécnicos locais, além de informações sobre ocupações, condições de vizinhança, cursos de água, históricos de deslizamentos e demais características que permitam a visualização da encosta em questão, inclusive sob o aspecto de inserção no ambiente.



- O levantamento inclui consulta a mapas regionais ou setoriais de risco e de suscetibilidade de escorregamentos, bem como a mapas geológicos e geotécnicos, fotos aéreas e imagens de satélite, quando disponíveis. A consulta a esses mapas deve ser feita junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, podendo ser complementada por estudos disponíveis em universidades e centros de pesquisa, através de teses e relatórios de pesquisa.
- As informações sobre a geologia e geomorfologia da área, obtidas com base em mapeamentos e trabalhos de amplitude regional, devem ser complementadas por levantamentos locais de subsuperfície, de modo a determinar as principais características litológicas, estruturais, estratigráficas e hidrogeológicas, relevantes para o local em estudo. O levantamento destes dados deve gerar subsídios para o plano de investigações geotécnicas de campo e em laboratório.
- O perfil geológico-geotécnico obtido a partir das investigações do terreno e compreendendo as camadas do solo e/ou rochas, com suas características físicas e mecânicas, constitui um elemento obrigatório para o estudo/projeto de estabilização da encosta.
- Deve ser feita inspeção detalhada ao local em estudo, por engenheiro civil geotécnico e/ou geólogo de engenharia e, após, deve ser emitido um laudo de vistoria com informações básicas sobre o local, data da vistoria, tipo de ocupação, tipo de vegetação, condições de drenagem, tipo de relevo e natureza da encosta, geometria, existência de obras de contenção (com indicativo do seu estado atual), condições de saturação, indícios de artesianismo, natureza dos solos e outros materiais, possibilidade de movimentação, grau de risco, tipologia de possíveis movimentos, indicação de elementos em risco (vidas e propriedades), tipo provável de superfície de deslizamento ou de outro mecanismo de instabilização e possíveis conseqüências.
- As informações preliminares, referidas em 4.1, devem ser complementadas através da pesquisa e obtenção de dados cartográficos, caso disponíveis, em mapas e restituições aerofotogramétricas da região em estudo.
- Devem ser levantadas informações sobre a pluviometria local e o regime hidráulico de cursos d'água (vazão e velocidade) existentes na encosta em estudo. Surgências permanentes de água, ou sujeitas a variações sazonais, também devem ser investigadas e registradas no decorrer do levantamento topográfico, visando a identificação de caminhos de drenagem subterrânea
- A execução de sondagens para caracterização da encosta e determinação da estratigrafia do terreno é obrigatória para estudos e projetos de estabilização de encostas. Deve-se prever um número mínimo de três sondagens por seção para permitir a identificação da estratigrafia e das características das camadas detectadas. A



profundidade dos furos deve atingir o substrato mais resistente do terreno (solo residual jovem/rocha), com a finalidade de caracterizar a zona de interesse ao estudo de estabilidade, devendo-se, caso necessário, utilizar sondagem rotativa.

- A não realização de sondagens somente é admitida em situações muito simples a serem justificadas pelo engenheiro civil geotécnico, envolvendo taludes com até 3 m de altura, de solo homogêneo, sem nível d'água, sem sobrecarga e com superfícies planas tanto a montante como a jusante, com extensão mínima medida normal à face do talude, correspondente a 5 vezes a altura do mesmo

Assim, pela grande quantidade de exigências previstas pela *ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas*, entende-se que o Programa Parceria não pode ter como premissa a adoção de um tratamento simplista e ações fora do que está normatizado, ao prever soluções não tradicionais para as obras realizadas nas encostas.



## 2.1.3. Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, pode prejudicar o tratamento integral da encosta

**Código do Achado: A1.3**

**Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

**Evidências:**

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da SEDEC (Doc. 5)



Outra diretriz do programa mostrada na introdução deste relatório foi a inclusão da defesa civil, no ano de 2013, como gestora do programa, substituindo a URB, que foi quem iniciou o programa em 1994.

Essa alteração, segundo o manual do programa, propiciou uma atuação mais eficiente, uma vez que permitiu dar respostas mais rápidas às demandas fragmentadas de risco identificadas pela defesa civil. E com essa forma de atuação se definiu como meta a realização de 1.000 obras anuais, que daria uma média de 2,74 obras por dia.

A metodologia do programa parte da premissa que seria mais eficiente à SEDEC, além de monitorar as áreas de risco, também ser a responsável pela execução das obras de engenharia, para mitigá-las. Realizando essas últimas, logo após aparecimento das demandas de riscos apresentadas de forma fragmentada, conforme termo usado pelo próprio manual do Programa Parceria.

Assim, entende-se que a execução dessa quantidade de obras só é possível se houver atuação de forma fragmentada das demandas de riscos apresentadas. Porém, esse procedimento vai de encontro ao entendimento da Universidade Estadual Paulista - UNESP, conforme pode ser observado pelo material acadêmico produzido pelo professor Paulo Sérgio dos Santos Bastos, nos primeiros parágrafos do trabalho intitulado como Estabilizar Encostas:

As soluções estruturadoras para os morros são aquelas que possibilitam condições de estabilidade, que só se viabilizam quando a encosta é tratada como um todo, com soluções combinadas de retaludamentos, de proteção superficial com materiais naturais e artificiais e de drenagem adequada à microbacia em questão, além de obras de estruturas de contenção, tais como muro de arrimo, quando necessários.

**Obras pontuais**, mesmo aquelas que utilizam muro de arrimos, **podem perder sua eficácia em pouco tempo**, chegando até a serem destruídas, **pela falta de harmonia com o restante da área**. Focos de erosão ou infiltração na descontinuidade de obra/solo surgem rapidamente após a sua conclusão. (grifos nossos)

A seguir, segue o caminho percorrido nesse sítio para obtenção do trabalho citado (<https://www.feb.unesp.br/pbastos/concreto4/Muros%20Arrimo/Estab%20Encosta.pdf>):



**unesp**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Faculdade de Engenharia - Câmpus de Bauru

---

[Sobre a FEB](#) ▾   [Ensino](#) ▾   [Pesquisa](#) ▾   [Extensão](#) ▾   [Comunidade](#) ▾   [Licitações](#) ▾





Terça-feira, 24 de outubro de 2023

**Paulo Sérgio dos Santos Bastos**  
Professor Doutor

**Doutorado - Estruturas**  
Escola de Engenharia de São Carlos - EESC-USP, 1999.

**Mestrado - Estruturas**  
Escola de Engenharia de São Carlos - EESC-USP, 1994.

**Engenheiro Civil**  
Escola de Engenharia de Piracicaba, 1985.

[Principal](#)  
[Disciplinas Lecionadas / Apostilas](#)  
[Pesquisa](#)  
[Contato](#)





Terça-feira, 24 de outubro de 2023

**Disciplinas Atualmente Ministradas:**

- 2117 - [Estruturas de Concreto I](#)
- 2123 - [Estruturas de Concreto II](#)
- 2133 - [Estruturas de Concreto III](#)
- 2139 - [Concreto Protendido](#)
- 2151 - [Concretos Especiais](#)
- 2156 - [Alvenaria Estrutural](#)
- 2182 - [Estruturas Pré-Moldadas de Concreto](#)

**Disciplinas Já Ministradas:**

- 2134 - [Pontes](#)
- 2158 - [Estruturas de Concreto IV](#)

[Principal](#)  
[Disciplinas Lecionadas / Apostilas](#)  
[Pesquisa](#)  
[Contato](#)







**Faculdade de Engenharia de Bauru - UNESP**  
**Departamento de Engenharia Civil**

Disciplina:  
**1365 - Estruturas de Concreto IV**  
Prof. Dr. Paulo Sérgio dos Santos Bastos  
pbastos@feb.unesp.br

---

**Programação da Disciplina**

---

**Apostila**

[Marquises](#)

---

**Muros de Arrimo**

[Empuxo](#)

[Sistemas de Contenção](#)

[Estabilidade de Encostas](#)

Fundações e Obras de Terra - Notas de Aula [1](#), [2](#), [3](#)

[Estabilização e Proteção de Margens - Apostila](#)

[Artigo Muros Arrimo em Solos Colapsíveis](#)

[Impermeabilização - Sistemas e Execução - Notas de Aula](#)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6869002-6736-4675-47326a948b4e2854d81

Procedimento Interno TC nº PI2301198

35/78



PARTE

D

## COMO ESTABILIZAR AS ENCOSTAS

CAPÍTULO 10

Obras sem Estrutura de Contenção

CAPÍTULO 11

Obras com Estrutura de Contenção

CAPÍTULO 12

Proteção para Massas Movimentadas

CAPÍTULO 13

Drenagem

CAPÍTULO 14

Esgotamento Sanitário

CAPÍTULO 15

Lixo



REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE  
MORROS  
MANUAL DE OCUPAÇÃO 147

As soluções estruturadoras para os morros são aquelas que possibilitam condições de estabilidade, que só se viabilizam quando a encosta é tratada como um todo, com soluções combinadas de retaludamento, de proteção superficial com materiais naturais e artificiais e de drenagem adequada à microbacia em questão, além de obras de estrutura de contenção, tais como muros de arrimo, quando necessários.

Obras pontuais, mesmo aquelas que utilizam muros de arrimo, podem perder sua eficácia em pouco tempo, chegando até a serem destruídas, pela falta de harmonia com o restante da área. Focos de erosão ou infiltração na descontinuidade de obra/solo surgem rapidamente após a sua conclusão.

Nos casos de avanço de massas já escorregadas ou resultantes de corridas, as soluções são encontradas em barreiras naturais ou artificiais, feitas com vegetação ou muros convencionais. Situações mais raras na Região Metropolitana do Recife, como a movimentação de blocos fraturados ou de matacões, podem ser resolvidas através de telas para sua retenção, ou apenas pela sua remoção, quando for tecnicamente viável.

É indispensável a visita de inspeção, para identificar as características particulares de cada lugar (*litologia, morfologia, drenagem*). As principais técnicas empregadas nas intervenções para estabilização de encostas, relacionadas nos próximos capítulos, são agregadas em três grandes grupos:

-  OBRAS SEM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO
-  OBRAS COM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO
-  PROTEÇÃO PARA MASSAS MOVIMENTADAS

Fonte: UNESP

Da parte reproduzida, destaca-se inicialmente que no seu cabeçalho está descrito “Região Metropolitana do Recife Morros Manual de Ocupação”. Assim, mesmo sendo um material acadêmico produzido pela UNESP, utilizou-se a realidade do Recife para se expor o seu conteúdo; fato esse que torna o trabalho ainda mais adequado para a nossa realidade.

Assim, pelo entendimento da UNESP a eficácia de intervenção só seria conseguida se a encosta for tratada como um todo, ao invés de diversas atuações pontuais que provocam fragmentações e a falta de harmonia entre elas.

Entende-se que esse entendimento produzido pela UNESP está de acordo com o teor da *ABNT Norma 11682 - Estabilidade das Encostas*, visto que o normativo prevê uma série de exigências prévias à execução das obras, exatamente para se ter um conhecimento amplo do ambiente englobado pela encosta. Portanto, em contraposição a se atuar com soluções rápidas e pontuais.



Mesmo considerando a urgência das intervenções, considera-se que não se pode utilizar critérios que comprometem a eficácia da intervenção logo após a conclusão da obra.

Entende-se que, além de a metodologia dar respostas mais rápidas às demandas fragmentadas de risco identificadas pela defesa civil, a separação das obras realizadas nos morros em duas UJs, provocada, conforme mostrado, por critérios inócuos e sem comprovação de seu comprimento, reforçou ainda mais a fragmentação das obras pela dificuldade que é inerente a esse tipo de interação, necessitando um tipo de comunicação e parceria bastante eficiente para evitar que atuem de formas isoladas nessas intervenções.

Nesse sentido, foram feitos questionamentos, através de ofício de auditoria, reproduzidos a seguir junto às respostas apresentadas:

*Item 3 - Qual a interação da URB E SEDEC nos projetos e na execução quando atuam na realização de obras em uma mesma localidade (morro/encosta) e se esse fatiamento não impede a encosta ser tratada como um todo.*

R. A Defesa Civil identifica as áreas de risco, com base em critérios técnicos de análise de risco. Ao identificar tratar-se de intervenções de grande porte ou de alta complexidade, por competência, o relatório é enviado para a URB analisar a possibilidade de execução. Já as de pequeno e médio são direcionadas para o Programa Parceria para análise de inclusão no Programa. A URB e a DEFESA CIVIL são parceiras no comprometimento e busca da mitigação de riscos, cada um atuando dentro da sua esfera de competência, não havendo fatiamento de encostas e sim atuação de acordo com a complexidade de cada caso. Outrossim, a realização de obras em uma mesma localidade não atrapalha a execução das mesmas, pelo contrário, ampliase o grau de proteção, salienta-se que muitas vezes a URB precisa executar a infra estrutura para viabilizar a execução pelo parceria. (sic)

Do teor exposto, destaca-se que, mesmo afirmando que há uma parceria e que não há fatiamento das obras nas encostas, entende-se que há contradição nessa afirmação ao se declarar que cada Unidade Jurisdicionada está atuando dentro da sua esfera de competência, de acordo com a complexidade de cada caso, e que ao identificar que se trata de intervenções de grande porte ou de alta complexidade, o relatório é enviado para a URB para a autarquia analisar a possibilidade de execução.

Por esses esclarecimentos, não se demonstrou que há um tipo de comunicação e parceria atuando de forma eficiente para se evitar que atuem de forma isolada nessas intervenções, mas, ao contrário, reforçou-se mais ainda a ideia de que as obras são feitas de forma bastante compartimentada.

Assim, diante do exposto, fica evidenciado que houve atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, sem tratar a encosta como um todo; condição essa que compromete a eficácia de intervenção nos morros.



## 2.1.4. Protagonismo da SEDEC nas obras realizadas nas encostas, quando deveria ser da URB - Recife

### **Código do Achado: A2.1**

#### **Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

#### **Evidências:**

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Contrato n° 2001.1015/2023 (Texto do Relatório)
- Contrato n° 2001.03/2018 (Doc. 3)
- Planilha de Preços da Proposta vencedora da Concorrência n° 004/2023 (Texto do Relatório)



Considerando que as obras nas encostas estão sendo realizadas concomitantemente pela URB e pela defesa civil e que esta última tem como meta realizar 1000 obras por ano, será averiguado como as legislações, que definem as competências dessas UJs, tratam esse tipo de intervenção nos morros, haja vista que as responsáveis terão que cumprir as exigências técnicas previstas pela ABNT 11682/2009 - *Estabilidade de Encostas*.

Quanto à URB, essas atribuições técnicas estão bem evidentes no seu Regimento Interno (Decreto nº 31.153/2018), conforme pode ser visto no trecho reproduzido a seguir:

Art. 75 Compete à Diretoria de Engenharia e Obras:

(...)

III - coordenar o planejamento e as ações desenvolvidas nas áreas planas e de **morros**;

(...)

Art. 80 Compete à Gerência Geral de Engenharia:

I - assessorar a equipe de fiscalização das obras nas áreas de **morros** e planas da Zona Norte e Sul da Cidade do Recife, buscando a qualidade e o cumprimento das normas contratuais e propondo alternativas de soluções técnicas.

(...)

Art. 85 Compete à Gerência Geral de Obras de **Encosta** (Zona Norte):

(....)

Art. 86 Compete à Gerência Geral de Obras de **Encosta** (Zona Sul):

(...)

Art. 88 Compete à Gerência de Obras de Encostas das Gerências Gerais de Obras de Encostas (Zonas Norte e Zona Sul)

I - supervisionar os responsáveis pela fiscalização das obras em áreas de morros das Zonas Norte e Sul Da Cidade do Recife;

II - indicar e solicitar levantamento de campo para subsidiar futuras intervenções;

III - orientar e acompanhar os engenheiros e fiscais de obras, quanto à execução dos serviços;

IV - vistoriar e monitorar as obras, verificando qualidade e prazo dos serviços, conforme especificações do projeto e do contrato;



V - participar de reuniões com as comunidades e construtoras para discutir e avaliar o andamento das obras em áreas de morros das Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

VI - solicitar os termos aditivos e distratos dos contratos com obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

VII - analisar as solicitações de reequilíbrio financeiro dos contratos com obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

VIII - analisar os atestados de obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

IX - fornecer relatórios e informações específicas de acompanhamento de obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife, visando municiar os órgãos de controle;

X - planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar as atividades de sua área;

XI - coordenar as atividades que visem à plena consecução dos objetivos da área e formular os programas de trabalho, dimensionando os recursos necessários e submetendo-os à instância superior;

XII - executar atividades necessárias para a elaboração de pareceres técnicos sobre assuntos de sua área;

XIII - monitorar o cumprimento dos compromissos assumidos pela Diretoria/Unidade;

XIV - promover, rotineiramente, reuniões de monitoramento, disponibilizando e conservando as atas e outros registros de suas ações;

XV - remeter à instância superior cópia dos relatórios de auditoria externa, quando houver;

XVI - acompanhar a execução dos seus processos, o tratamento dado aos desvios, bem como encaminhar demandas para avaliação de fatos ou eventos que exijam decisões superiores;

XVII - alimentar os processos automatizados, com informações de sua responsabilidade, habitualmente ou quando forem requeridas;

XVIII - elaborar relatórios com avisos e propostas de decisão para a instância superior;

XIX - apresentar Relatório Anual destacando as atividades desenvolvidas no período;

XX - garantir o cumprimento das disposições contidas neste Regimento;

XXI - realizar outras atividades correlatas, pertinentes à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelas Gerências Gerais de Obras de Encostas (Zona Norte e Zona Sul).



Art. 89 Compete à Divisão de Obras de **Encostas** da Gerência de Obras de **Encostas**:

(...)

Art. 90 Compete ao Setor de Obras de **Encostas** da Divisão de Obras de **Encostas**:

(...)

Art. 91 Compete à Gerência Geral de Infraestrutura:

I - assessorar a equipe de fiscalização das obras nas áreas de **morros** e planas das Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife, buscando a qualidade e o cumprimento das normas contratuais e propondo alternativas de soluções técnicas;

Por outro lado, na análise da Lei nacional nº 12.608/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, **não foram verificadas** atribuições dadas às defesas civis dos Municípios para execução de obras em encostas com o grau de especificidade técnica exigida pela ABNT 11682/2018, conforme pode ser observado na parte que define suas competências, seja exclusiva ou concorrente com os Estados e com a União:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências.

Parágrafo único. As definições técnicas para aplicação desta Lei serão estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

(...)

Art. 8º Compete aos Municípios:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;



- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
- Art. 9º Compete à União, aos Estados e aos Municípios:
- I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
- II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;



- III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
- VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e técnicas de monitoramento de desastres.

Assim, pelo teor da parte da legislação destacada, entende-se que não há atribuição para execução de obras nas encostas por parte da SEDEC, com o mesmo grau de atuação e especificação que o observado para a URB. Mesmo assim conferiu-se à Defesa Civil do Recife a realização de 1.000 de obras nos morros anualmente (média de 2,73 obras por dia), o que a torna a principal executora desse tipo de intervenção na capital pernambucana.

Portanto, a Defesa Civil da Cidade do Recife está executando uma atividade na qual a URB é quem possui atribuições diretamente vinculadas à realização de obras em encostas, em condições regimentais de atender as exigências técnicas previstas pela *ABNT 11682/2009 - Estabilidade de Encostas*

Para suprir essa carência institucional e atender a atribuição de ser a protagonista da realização de obras nas encostas, a SEDEC celebrou o contrato de terceirização de nº 2001.1015/2023, em que um dos objetivos é o acompanhamento das obras nos morros. Este contrato substitui o anterior, o de nº 2001.03/2018, com a mesma contratada, a empresa Colmeia Arquitetura e Engenharia Ltda.

Destaca-se a seguir parte do contrato mais recente, celebrado em 02 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

Contrato de Prestação de Serviços nº 2001.1015/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo.

(...)

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços especializados de engenharia para gestão de informações, com monitoramento on-line, e execução de ações de defesa civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da Cidade do Recife, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

§1º. O prazo de vigência contratual, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, aí incluída a execução das obras, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. Na hipótese de prorrogação(ões), não se aplicará aos serviços de Elaboração do Plano de Projeto de Gestão Integrada, conforme o item 4.1.1 do Termo de Referência.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.924.600,39 (quinze milhões e novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais e trinta e nove centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(...)

Recife, 02 de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
MARILIA DANTAS DA SILVA  
CPF: \*\*\*.828.504-33 DATA: 09/10/2023 16:46  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 825d10e3-2e94-4536-8454-e57893ce0703  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.882 DE 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MARILIA DANTAS DA SILVA  
Secretária de Infraestrutura  
Município do Recife  
CONTRATANTE



Destaca-se a seguir a planilha de preço da proposta vencedora da Concorrência nº 004/2023:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.						
 						
PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES, COM MONITORAMENTO ON-LINE, E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL PARA ÁREAS DE RISCO OU ATINGIDAS POR DESASTRES DA CIDADE DO RECIFE						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
0	COORDENAÇÃO	Mês	12,00	39.093,33	468.119,96	
1	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA.	Und			2.268.596,12	14,28%
1.1	Elaboração do Plano de Projeto de Gestão Integrada.	Und	1,00	134.651,16	134.651,16	0,65%
1.2	Revisão do Plano de Projeto de Gestão Integrada.	Und	1,00	88.900,96	88.900,96	0,56%
1.3	Plataforma On-line de Gestão das Informações	Mês	12,00	170.412,00	2.044.944,00	12,84%
2	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO Mapeamento DE RISCO	Und			327.636,31	2,06%
2.1	Relatório do Mapeamento de Risco	Und	1,00	173.228,05	173.228,05	1,09%
2.2	Manutenção do Mapeamento de Risco (Revisão)	Und	1,00	154.307,26	154.307,26	0,97%
3	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DE RISCO DA CIDADE (MORRO E PLANÍCIE).	Und			671.443,84	3,59%
3.1	Elaboração de Planos de Intervenção nas Áreas de Risco da Cidade.	Und	24,00	23.810,16	571.443,84	3,59%
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA PARCERIA (OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E HABITACIONAL).	Mês	12,00		10.752.068,24	67,52%
4.1	Acompanhamento das Obras de Parceria	Mês	12,00	672.782,57	10.473.390,84	65,77%
4.2	Elaboração de Projetos das Obras de Parceria	Und	2.112,00	131,95	278.678,40	1,75%
5	ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO DAS ÁREAS INTERDITADAS DE INCLUSÃO NO AUXÍLIO MORADIA - SEDEC	Und			1.474.630,77	9,28%
5.1	Reavaliação dos terrenos do A. M.	Und	4.280,00	188,82	808.140,60	5,07%
5.2	Atualização e Manutenção do Cadastro Atualizado dos Beneficiários do A. M. (Recadastramento)	Und	7.179,00	89,93	645.807,47	4,05%
5.3	Elaboração de Relatório Final do Recadastramento dos Beneficiários do A. M.	Und	1,00	20.673,70	20.673,70	0,13%
6	PRODUTO FINAL	Und			61.205,15	0,38%
6.1	Relatório sucinto e tecnicamente embasado acompanhado de tabelas e gráficos apropriados, com o compêndio de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada. (Relatório Final)	Und	1,00	61.205,15	61.205,15	0,38%
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.924.600,39</b>	<b>100,00%</b>

Da composição de preço destacada, observa-se a previsão para que o *item 41 - Acompanhamento das Obras do Parceria* consuma R\$ 10.473.390,84, de um total contratado de 15.924.600,39, o que corresponde a 65,77 %, em um ano de contrato.

Entende-se que o objeto contratado no item 41 é o mesmo que uma das ações finalísticas da URB, tratada no inciso IV do art. 88 do seu Regimento Interno, já reproduzido anteriormente:

*Art. 88 Compete à Gerência de Obras de Encostas das Gerências Gerais de Obras de Encostas (Zonas Norte e Zona Sul)*

(...)



*IV - vistoriar e monitorar as obras, verificando qualidade e prazo dos serviços, conforme especificações do projeto e do contrato;*

Entende-se que à semelhança do item contratado com as atribuições finalísticas da URB deve-se, conforme mostrado na introdução deste relatório, ao fato de esta última ter sido a responsável por acompanhar as obras realizadas nos morros através do Programa Parceria no seu início, procedimento este condizente com as atribuições do seu regimento interno.

Porém, em 2013 a defesa civil assumiu ativamente o programa tendo como justificativa ser mais efetiva nas respostas à grande quantidade de demandas fragmentadas apresentadas e tendo como meta, a partir de 2022, realizar 1.000 obras por ano. Assim, diante dessa nova atribuição, terceirizou aquilo que antes era realizado pela URB.

Assim, preferiu-se gastar com contratos de terceirização desde 2013, cujo objeto é condizente com atividade-fim da URB, em vez de se reformular esta última que, conforme será mostrado no item 2.1.4, apresenta um quadro de pessoal insuficiente e que recentemente divulgou projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal para realização de concurso público, bem como solicitou a contratação temporária de profissionais para a estruturação do órgão, demonstrando o déficit de pessoal para desenvolver suas atividades finalísticas, como é o caso da elaboração de projetos, execução e supervisão de obras de encostas.

Diante do exposto, entende-se que houve inversão inadequada do protagonismo previsto legalmente para realização das obras nas encostas, cuja competência caberia à URB ao invés da SEDEC, e terceirização inadequada dos serviços, através de contratação cujo objeto está relacionado com a atividade-fim da URB, feita pela SEDEC.

Desta feita, mostra-se, assim, que houve um desenho institucional inadequado frente às atribuições legais do que cabe à SEDEC e a URB quanto à realização das obras nas encostas.



## 2.1.5. Uso de mão de obra sem capacitação adequada e sem cobertura legal dos direitos trabalhistas e previdenciários

### **Código do Achado: A3.1**

#### **Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

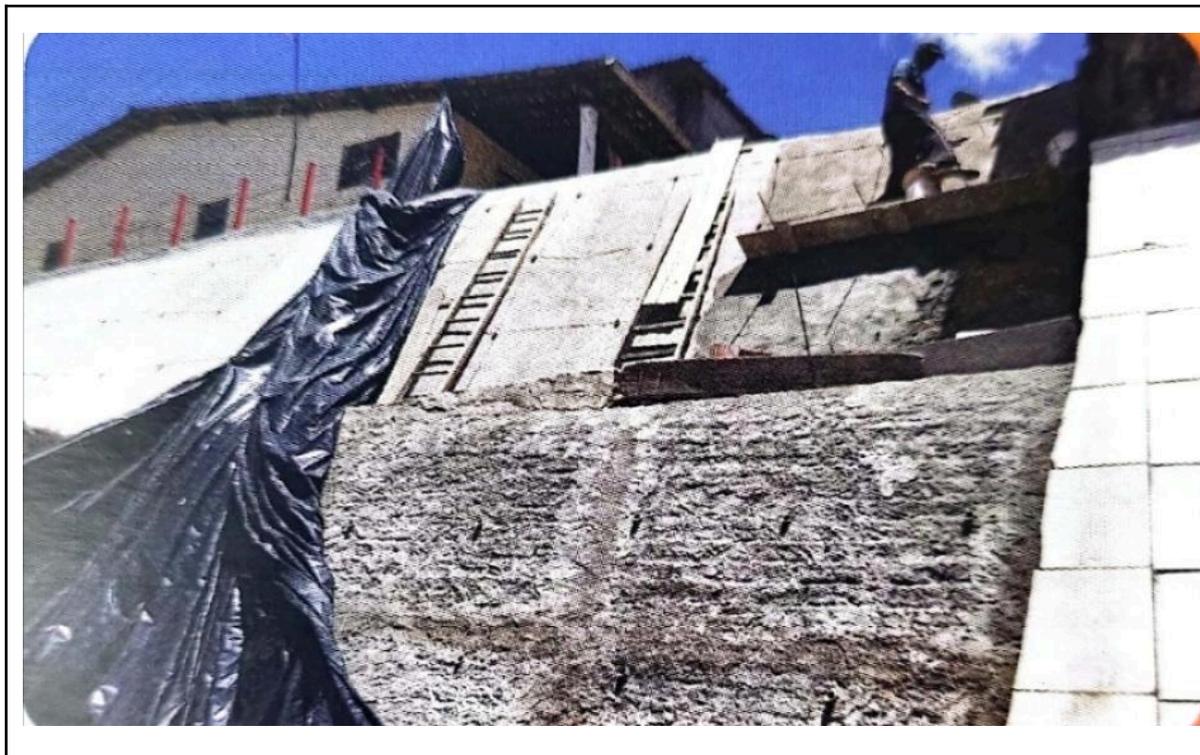
- Secretaria de Infraestrutura do Recife

#### **Evidências:**

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Relatório do Sistema Tome Conta TCE-PE (Texto do Relatório)
- Contrato nº 2001.01.06.2019 (Doc. 4)



Além dos questionamentos feitos ao Programa Parceria nos dois achados anteriores, outro ponto que precisa ser analisado é se a utilização da mão de obra está sendo feita de forma adequada sem oferecer risco aos participantes, principalmente pela natureza das atividades envolvidas, conforme reprodução a seguir já mostrada anteriormente:



Fonte: Manual do Programa Parceria

No manual do Programa Parceria constam duas citações mencionando que um dos objetivos do programa é capacitar a mão de obra formada pelos moradores.

### *Estratégias e Propostas*

(...)

O Programa tem como objetivo a execução de obras, visando a erradicação do risco com a recuperação das condições de habitabilidade e a melhoria das condições de vida das famílias de morros e áreas planas. Além disso, também oportuniza a geração de renda local e a **capacitação para o trabalho. (grifo nosso)**

(....)

“Uma diretriz importante do programa é o uso de soluções técnicas não-tradicionais de baixo custo, fácil execução e manutenção. Isso permite não só



diminuir os custos das intervenções, mas também **capacitar a própria população beneficiada com mão-de-obra” (grifo nosso)**

(...)

Porém, dentro desse mesmo item que cita a capacitação, não se fez qualquer citação de como essa atividade seria realizada, mas, ao invés disso, já houve inserção direta de mão de obra dentro das fases de planejamento e de execução das obras, como se já fosse uma força de trabalho capacitada:

A participação da comunidade, ponto central do programa, é um fato concreto. A população realmente participa do programa, seja nas etapas de planejamento das atividades, mas principalmente, na execução das obras e na preservação das mesmas, depois de concluídas.

A seguir, se reproduz integralmente a descrição de todas as etapas previstas no fluxograma do programa, para se apurar se, em alguma delas, há a previsão da capacitação da mão de obra a ser utilizada no programa:

Após as solicitações, a equipe do Parceria deflagra sequencialmente a realização dos seguintes processos:

• **Realização de Vistoria para a verificação de Viabilidade Técnica e Social -**

Este processo se efetiva por meio da realização de vistoria in loco, de forma integrada (social e engenharia), onde é realizado o levantamento físico da situação e, mediante avaliação de viabilidade técnica, quando o talude tem condições viáveis de ser tratado pelas alternativas de engenharia acima referidas, é realizado o diálogo junto às famílias beneficiadas diretamente com a intervenção, objetivando verificar a possibilidade de articulação da mão de obra.

• **Elaboração de Projetos Básicos de intervenção para composição do Banco de Projetos** - Após realização das vistorias, os Projetos Básicos são elaborados em excel e AutoCad considerando as características de cada área de intervenção e a solução técnica mais adequada para a área.

**"Realização de reunião para Abertura de Frente de Parceria** - A partir da liberação da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC para a abertura de novas frentes de trabalho, a equipe agenda esta reunião objetivando apresentar o Projeto Básico mais adequado para o local, bem como discutir a metodologia executiva do Parceria no que tange: à sistemática das visitas de acompanhamento de convivência das famílias com a obra; às orientações para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais; e à participação dos representantes comunitários no processo de realização das obras.



**Realização de Acompanhamento Técnico e Social** - Após a Abertura da Frente de Parceria, iniciam-se a realização de visitas sistemáticas com os objetivos de: Orientar a mão de obra quanto às instruções técnicas necessárias para o desenvolvimento satisfatório dos serviços da obra, tendo como diretriz o Projeto Básico; Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços conforme orientações repassadas; Articular permanentemente a mão de obra; Mediar e minimizar conflitos, potencializando a articulação entre as famílias.

**Realização de Reuniões Temáticas** – De acordo com as particularidades das localidades atendidas, bem como com as especificidades e com a necessidade de cada obra, o técnico social promove encontros integrados entre os parceiros, equipe de engenharia e Gerentes das Regionais da SEDEC, objetivando dialogar sobre temáticas específicas como: descarte do lixo, segurança na obra, circulação de pessoas próximas à crista do talude, entre outros temas que possam surgir e tenham o foco da prevenção e mitigação de riscos e acidentes.

**Reunião para Conclusão da Frente de Parceria** – Esta atividade finaliza o ciclo de atendimento das famílias pelas Obras de Parceria. É realizada a todas junto às famílias envolvidas com o processo executivo, após a conclusão dos serviços. Na ocasião, a equipe técnica de engenharia e social promovem reflexão em torno da importância do processo de articulação e mobilização dos parceiros para a promoção de um ambiente mais seguro, discutindo a mudança na qualidade de vida das famílias e a necessidade do cuidado com a intervenção, tendo em vista a sustentabilidade do bem implantado.

É importante destacar que para além dos processos sequenciais acima apresentados, desenvolvidos junto com as famílias beneficiárias, a equipe técnica também se compromete enquanto suporte logístico e providencial no que tange à solicitação de materiais de construção, o monitoramento da distribuição e utilização destes materiais, a solicitação de caçambas estacionárias para a remoção dos resíduos de forma adequada, o monitoramento da utilização das caçambas estacionárias e o recolhimento das mesmas.

Para acompanhar o fluxo desse processo de execução das atividades das obras de Parceria, é necessário estruturar um processo de acompanhamento e gestão das informações. Sendo assim, propõe-se um processo paralelo e permanente de Gerenciamento, acompanhando desde o recebimento da solicitação, passando pela abertura, até a conclusão da obra de Parceria.

As equipes técnicas ficam locadas nos escritórios, que são denominados de Regionais descentralizadas. São 6 (seis) Regionais, sendo Regional Norte, Nordeste, Noroeste, Oeste, Sul e Plana, para atender mais de perto as famílias e com mais agilidade por está próximo. Atendem todas as localidades/ bairros nas áreas de morros e planas do Recife.

Outro aspecto importante, e exclusivo do Programa Parceria, é a existência de unidades descentralizadas de atendimento: as Regionais. Nestas unidades, as equipes técnicas da Defesa Civil, também integram o programa. Isso possibilita



não só tornar ágeis as ações emergenciais, como também permite acesso fácil da população à equipe do programa. Além disso, por atuarem sempre na mesma região, os técnicos acabam conhecendo profundamente os problemas locais, além de se tornarem conhecidos da população.

Ao mesmo tempo, existe a relação da proximidade entre a população e os técnicos do programa, favorecendo o sucesso do mesmo e a incorporação das obras pela comunidade. Durante as visitas técnicas, os moradores espontaneamente procuram os técnicos do programa para resolver os problemas de suas localidades, muitas vezes para pedir que suas casas sejam contempladas pelo programa.

Assim, pelo teor mostrado, não há nenhuma etapa específica para capacitar a mão de obra envolvida que, pelos informes do programa, é composta por moradores sem nenhuma exigência de qualificação na execução de obras.

Nesse trecho, também se trata a mão de obra como se qualificada fosse, sendo, inclusive, supervisionada pelas equipes técnicas à distância através dos escritórios das gerências regionais.

Porém, mesmo se afirmando que a mão de obra utilizada no Programa Parceria é composta por moradores da comunidade, identificou-se um contrato, o de nº 2001.01.06.2019, que trata da mão de obra para atender demanda da SEDEC na execução de mitigação de áreas de risco nos morros da cidade, que, em 2022, consumiu R\$ **4.807.452,43** através de dois empenhos, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Nº do Empenho	Descrição	Valor Pago (R\$)
21/2022	Na contratação de pedreiro, eletricista, encanador, agente op; encarregado de turma e supervisor para atender demanda da SEDEC na execução de mitigação de áreas de risco nos morros da cidade, contrato nº 2001.01.06.2019.	2.503.074,74
254/2022	na contratação de terceirizados: pedreiro, eletricista, encanador, agente op; encarregado de turma e supervisor, que visa atender demanda da SEDEC em atividade de áreas de risco e alagados nos morros da cidade, contrato nº 2001.01.06.2019.	2.304.377,69
<b>TOTAL</b>		<b>4.807.452,43</b>

Fonte: Sistema Tome Conta TCE-PE

Diante dos fatos narrados, foram feitos questionamentos, através de ofício de auditoria, que são reproduzidos a seguir junto a resposta apresentada:

*Item 4 - Considerando que consta no manual do parceria que a mão de obra a ser utilizada será da população das áreas beneficiadas, informar se há algum tipo de capacitação prévia antes de sua utilização.*



R. A operacionalidade segue um passo a passo: análise da viabilidade da intervenção, vistoria técnica, início da intervenção com a assinatura do termo de responsabilidade e solicitação de material, acompanhamento técnico da execução, intervenção e conclusão da obra.

A Secretaria Executiva de Defesa Civil tem como responsabilidade a vistoria de viabilidade técnica para execução da obra e a confecção dos projetos básicos para mitigação do risco e melhoria das habitações; soluções técnicas alternativas para a execução das intervenções; acompanhamento técnico de engenharia e técnico-social; elaboração de planos urbanísticos; banco de dados associado à base cartográfica georreferenciada, mediante planejamento integrado e coordenação do programa, assegurando os canais de participação das comunidades; fornecimento e gerenciamento de materiais, bem como logística de distribuição dos mesmos; disponibilização de escritórios descentralizados. Importante ressaltar que, antes do início da obra a equipe técnica apresenta o projeto à mão de obra, neste momento é repassada toda a recomendação para o início dos serviços e a cada visita novas orientações são dadas, não há um número exato de visitas de acompanhamento, a equipe vai analisar quantas vezes se faz necessária a visita e retornará ao local quantas vezes for necessário de forma que os responsáveis pela execução são orientados e acompanhados pela equipe técnica do programa para que o projeto seja executado de acordo com o projeto e dentro das normas técnicas de segurança.

*Item 5 - Considerando que, em 2022, houve gastos da SEDEC no valor de R\$ 4.807.452,43, através Contrato nº 2001.01.06.2019, para a contratação da mão de obra execução de mitigação de áreas de risco nos morros da cidade, informar como é interação da mão de obra deste contrato com as dos moradores usadas pelo Programa Parceria.*

R. Trata-se de contrato cujo objeto foi a contratação de mão de obra especializada para realização de pequenas obras emergenciais e serviços de manutenção de drenagens e contenções (Pedreiro, Eletricista e Encanador); serviços colocação de lonas, de limpeza urbana em áreas de talude e serviços de manutenção contínua, preventiva e corretiva da arborização urbana em morros (Agentes Operacionais); coordenação das equipes em área (Encarregado de Turma), com intuito de minimizar a possibilidade de acidentes em áreas de risco na Cidade do Recife, e supervisionar os serviços em área das equipes por regionais, garantindo a execução adequada dos serviços com segurança e uso adequado dos equipamentos (Supervisor).

Dentre os serviços realizados pelos contratados, podemos destacar as seguintes: colocação de lonas, capinação, roçagem, limpeza de canaletas e corte de árvores. Não guardando assim nenhuma relação com a mão de obra da população do Programa Parceria, como citado acima, 100% da mão de obra do programa parceria é de responsabilidade da população



## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra dos seguintes profissionais: Pedreiro, Eletricista, Encanador, Agente Operacional e Encarregado de Turma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	Supervisor de Turma	6	R\$ 4.351,27	R\$ 52.215,24	R\$ 313.291,44
2	Encarregado de Turma	40	R\$ 3.660,69	R\$ 43.928,28	R\$ 1.757.131,20
3	Agente Operacional	190	R\$ 2.786,67	R\$ 33.440,04	R\$ 6.353.607,60
4	Pedreiro	2	R\$ 3.578,15	R\$ 42.937,80	R\$ 85.875,60
5	Encanador	3	R\$ 3.576,73	R\$ 42.920,76	R\$ 128.762,28
6	Eletricista	3	R\$ 4.626,99	R\$ 55.523,88	R\$ 166.571,64
Dotação Orçamentária: 2001.15.182.1.303.2.211 e elemento de despesa nº 3.3.90.37 SÔMA (A)					R\$ 8.805.239,76

Das respostas apresentadas, destaca-se inicialmente a parte que informa textualmente que o contrato destacado não guarda nenhuma relação com a mão de obra do Programa Parceria e que 100% da mão de obra do programa é de responsabilidade da população.

Destaca-se também que, na resposta apresentada, em nenhum momento há qualquer citação ao tipo de capacitação prévia para os moradores que serão utilizados como mão de obra. Semelhantemente ao observado no manual do programa, esses são tratados como se já fossem capacitados, apenas repassando-lhes informações técnicas antes do início da obra, bem como supervisionando-os em visitas específicas, **não sendo** portanto de forma permanente na obra (reproduz novamente a seguinte parte da resposta):

Importante ressaltar que, antes do início da obra a equipe técnica apresenta o projeto à mão de obra, neste momento é repassada toda a recomendação para o início dos serviços e a cada visita novas orientações são dadas, não há um número exato de visitas de acompanhamento, a equipe vai analisar quantas vezes se faz necessária a visita e retornará ao local

Diante do exposto, ressalta-se que há uma legislação que trata de capacitação inicial, conforme pode ser observado no §2 do Inciso I do art 39 da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDBE;



Art. 39º A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

**I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (grifo nosso)**

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Transcreve-se a seguir trecho do Decreto nº 5.154/2004 que regulamenta a Lei nº 9.394/1996 na parte que trata da **formação inicial e continuada ou qualificação profissional**:

Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

**I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores; (grifo nossos)**

(...)

Art. 3º Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1º, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º Quando organizados na forma prevista no § 1º do art. 1º, os cursos mencionados no **caput** terão carga horária mínima de cento e sessenta horas para a formação inicial, sem prejuízo de etapas posteriores de formação continuada, inclusive para os fins da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

§ 2º Os cursos mencionados no **caput** articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com



aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

Portanto, existe uma legislação para regulamentar a capacitação inicial em que se exige, dentre outras coisas, uma carga horária mínima de cento e sessenta horas para a formação inicial.

Assim, qualquer capacitação que não siga a legislação descrita está sendo feita de forma precária e improvisada.

Diante do exposto, entende-se que o Programa Parceria, ao utilizar uma **classificação inadequada** das obras, tratando-as como sendo de pequeno porte e de fácil execução, possibilitou a utilização de mão de obra dos moradores sem exigência de qualificação e sem oferecer uma capacitação adequada para os tipos de necessidades exigidas e para os riscos envolvidos.

Ao contrário disso, conforme mostrado, tratou-se a mão de obra como se qualificada fosse, sem citar nenhuma capacitação prévia; sendo supervisionada pelas equipes técnicas à distância através dos escritórios das gerências regionais, não sendo portanto de forma permanente na obra, que seria o adequado para o tipo de mão obra que está sendo utilizado.

A seguir, reproduz-se uma recente publicação da imprensa local (10/04/2023) referente a um acidente ocorrido em uma obra executada através do programa parceria:



### QUEDA DE MURO

## Ajudante de pedreiro é ferido enquanto realizava obra de programa da Prefeitura do Recife

Caso aconteceu na manhã desta segunda-feira (10) no bairro do Jordão, na Zona Sul da cidade

Cadastrado por **Katarina Moraes**

Publicado em 10/04/2023 às 11:36 | Atualizado em 10/04/2023 às 14:08



A vítima estava derrubando um muro construído por populares para possibilitar obras na encosta - **GABRIEL FEIRREIRA/JC IMAGEM**

Um ajudante de pedreiro de 64 anos foi ferido na manhã desta segunda-feira (10) ao ser atingido por um muro durante a execução de obras do **Programa Parceria**, da **Prefeitura do Recife**. O caso aconteceu na Rua Garanhuns, no bairro do Jordão, na Zona Sul.

A **Defesa Civil** da cidade explicou que, no momento do acidente, ele derrubava um muro antigo, construído por populares, que deveria ser retirado do local para possibilitar a execução de obras de contenção de barreira na área, considerada de risco.





Contudo, segundo de acordo com a pasta, parte do material caiu, atingindo a perna do trabalhador. Então, ele foi retirado do local por populares e, posteriormente, socorrido pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)** até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Imbiribeira.

Lá, segundo a gestão municipal, o homem realizou exames de rotina, mas não apresentou danos físicos e já recebeu alta. Ainda, a Prefeitura garantiu que a família receberá toda a assistência e a área permanecerá sob avaliação.

O assistente de pedreiro foi contratado pela própria comunidade - isso porque o **Programa Parceria** fornece projeto, material e orientação técnica para intervenções em áreas planas e morros, enquanto a população entra com a mão de obra.

Questionada pelo **JC** sobre como a gestão garante que as pessoas contratadas para as obras são capacitadas para realizá-la de forma segura, a Defesa Civil alega que os serviços sempre contam com "acompanhamento dos engenheiros e técnicos" da pasta.

"Caso a execução esteja em desacordo com o projeto, a obra é interrompida", afirmou, lembrando que o programa ganhou o Pergaminho de Honra do Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (**ONU-Habitat**) em 2022.

fonte: <https://jc.ne10.uol.com.br/pernambuco/2023/04/1437738-barreira-desliza-sobre-vitima-na-zona-sul-do-recife.html>

Assim, pelo teor da reportagem, observa-se que a própria comunidade contratou um ajudante de pedreiro de 64 anos para derrubar um muro construído pelos moradores, para que no local fosse realizada uma obra do programa parceria, de contenção de barreira em área, considerada de risco e nessas circunstâncias o acidente ocorreu.

Em outra parte da publicação, a reportagem questiona a Defesa Civil como está sendo dada a capacitação para garantir que a mão de obra seja utilizada de forma segura. Esta última se resumiu a afirmar que os serviços sempre contam com acompanhamento dos engenheiros e técnicos, portanto não mencionou a existência de qualquer capacitação prévia dada aos moradores, que foi o alvo do questionamento da imprensa.

Portanto, pelo conteúdo e imagens do local do acidente contidas na reportagem, entende-se que este acidente foi oriundo da precariedade em que se conferiu aos moradores a responsabilidade pela execução das obras, conforme apontado mais acima pela equipe de auditoria

Conforme se demonstrou, não há um programa prévio de capacitação e o acompanhamento técnico existente é realizado de forma não permanente, mas sim de forma ocasional pelos fiscais/supervisores que estão lotados nas regionais e não nas obras, que seria imprescindível considerando o perfil da mão de obra utilizada.

Para além de as inconsistências no Programa Parceria, que propiciam riscos à integridade física dos moradores, o modelo de execução das obras concebido no programa também pode promover repercussões negativas nos cofres públicos, através de possíveis decisões judiciais de natureza trabalhista e previdenciária decorrente de ações porventura



impetradas em face do Município do Recife, isto porque os trabalhadores selecionados para a execução dos trabalhos estão desassistidos, por exemplo, de quaisquer direitos sociais contra possíveis acidentes que venham a sofrer durante a realização dos serviços, que é uma infringência aos art. 7º e 195 da Constituição Federal de 1988.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 688690e2-6f3b-46f5-4f32e9187d49354d81



## 2.1.6. Deficiência no quadro de pessoal da área técnica da URB-Recife

### **Código do Achado: A4.1**

### **Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

- Autarquia de Urbanização do Recife

### **Evidências:**

- Notícia publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife em 21.11.2022 (Texto do Relatório)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da URB (Texto do Relatório)



Conforme mostrado no item 2.1.4 deste relatório, entende-se que houve uma terceirização indevida de atribuições que são de competência da URB, por parte da SEINFRA/SEDEC da Prefeitura do Recife, ao se realizar uma contratação no valor de R\$ 15.924.600,39, sendo R\$ 10.473.390,84 para realizar atribuições finalísticas da URB, conforme previsto no Art. 88 de seu regimento Interno.

Assim, se por um lado houve uma terceirização indevida, por outro, conforme publicado no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife em 21.11.2022, o atual quadro de funcionários da URB e da Emlurb são insuficiente para atender as demandas das entidades e que, diante disso, seria realizado um concurso com 390 vagas para essas UJs:

Documentário Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 686690e2-67f3b-46675-41326e9187d42854d81

PREFEITURA DO RECIFE CIDADÃO TURISTA SERVIDOR

INSTITUCIONAL PRINCIPAIS NÚMEROS SERVIÇOS PROJETOS E AÇÕES

Home / Notícias / Prefeitura do Recife realizará concurso público com 390 vagas para Emlurb e URB

## NOTÍCIAS

ADMINISTRAÇÃO | 21.11.22 - 09H11

### Prefeitura do Recife realizará concurso público com 390 vagas para Emlurb e URB

*Projeto de Lei que cria o concurso para as novas contratações já está em tramitação na Câmara Municipal e o edital deverá ser lançado já no primeiro semestre do próximo ano*

Com o objetivo de fortalecer a prestação do serviço público bem como sua continuidade, o prefeito do Recife, João Campos, encaminhou à Câmara Municipal Projeto de Lei para a criação de quadro próprio de servidores municipais. Os novos cargos, que somam um total de 390 vagas e serão elegíveis por meio de concurso público a ser anunciado já no primeiro semestre do próximo ano, são direcionados à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) e da Autarquia de Urbanização do Recife (URB).

O primeiro passo para o lançamento do edital para o concurso é a aprovação do Projeto de Lei (PL) pelos vereadores da capital. O PL encaminhado pela Prefeitura do Recife também prevê a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) das duas instituições. Com o chamamento para as provas previsto de ter o edital publicado no primeiro semestre de 2023, com todas as regras, condições e prazos estabelecidos, a Prefeitura do Recife visa qualificar o quadro de servidores das duas autarquias de forma definitiva considerando a importância dos serviços de obras e de zeladoria da cidade que são a essência do trabalho prestado pela Emlurb e URB.



Para ambas autarquias municipais, o PL prevê concurso para: Analista Administrativo; Analista de Gestão Contábil; Analista de Gestão Administrativa (Administrador, Psicólogo, Economista, Assistente Social e Bibliotecário); Analista de Gestão Social (Assistente Social, Psicólogo e Sociólogo); Analista de Obras e Projetos (Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Segurança do Trabalho); Analista de Tecnologia da Informação; Analista Jurídico e Analista Técnico (Edificações, Segurança do Trabalho, Tecnologia da Informação, Administração, Contabilidade, Topógrafo, Arquivista, Desenhista Cadista, Geoprocessamento, Ambiental e Eletrônico).

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** - Mesmo com a realização do concurso público previsto para um futuro próximo, a gestão do Executivo Municipal, ainda em setembro deste ano, autorizou a contratação temporária de 170 profissionais a serem distribuídos entre a Emlurb, URB e o Gabinete de Projetos Especiais. O decreto de nº 35.960 leva em consideração a carência de pessoal especializado, principalmente na área fim, que vem impactando nos resultados dos trabalhos, bem como na execução de novos projetos a serem implementados para atender às demandas de gestão do interesse público. A decisão tem impacto diretamente ligado aos anseios da sociedade por melhorias na infraestrutura e urbanização ordenada do Recife. Os 170 profissionais deverão tomar posse de seus respectivos cargos até o final do próximo mês de dezembro e cada um desses novos contratos terá duração de um ano com prorrogação máxima por mais um.

Fonte: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/21/11/2022/prefeitura-do-recife-realizara-concurso-publico-com-390-vagas-para-emlurb-e-urb>

Pelo teor da notícia, verifica-se que, ao solicitar a realização de concurso público, também se requer, até a conclusão do certame, a contratação temporária de 170 profissionais para a URB e Emlurb, considerando a carência de pessoal especializado, principalmente na área- fim.

Afirma-se também que como condicionante para realização do concurso público está a aprovação de projeto de lei já enviado para a Câmara de Vereadores do Recife. Esse projeto virou a Lei nº 19.013/2022 que criou o quadro próprio de cargos efetivos da Emlurb e URB:

LEI MUNICIPAL Nº 19.013/2022 Cria o quadro próprio de cargos efetivos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE

Art. 1 Fica criado, nos termos da presente Lei, o quadro próprio de cargos efetivos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, e instituído o seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV

Art. 2 Ficam criados os cargos abaixo discriminados, submetidos ao Regime Jurídico estatutário, nos quantitativos definidos no Anexo I desta Lei, e que



compõem o Quadro efetivo da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB:

I - Agente Administrativo;

II - Analista de Gestão Contábil;

III - Analista de Gestão Administrativa - Administrador, Psicólogo, Economista, Assistente Social e Bibliotecário;

IV - Analista de Gestão Social - Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Sociólogo;

V - Analista de Obras e Projetos - Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico/Eletrotécnico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VI - Analista de Tecnologia da Informação;

VII - Analista Jurídico;

VIII - Assistente Técnico - Edificações, Segurança do Trabalho, Tecnologia da Informação, Administração, Contabilidade, Topógrafo, Arquivista, Desenhista Cadista, Geoprocessamento, Ambiental e Eletrotécnico

(...)

Art. 8º O ingresso na carreira do Grupo Ocupacional de Infraestrutura do Município do Recife dar-se-á exclusivamente através de concurso público, nos termos da legislação vigente, e ocorrerá na referência inicial de cada cargo.

§ 1º O concurso público de que trata o caput deste artigo será de provas ou de provas e títulos, a depender da natureza e da complexidade do cargo, e realizar-se-á em caráter eliminatório e classificatório.



Autarquia de Urbanização do Recife – URB	
CARGO	Quantidade
Agente Administrativo	35
Analista de Gestão Administrativa - Economista	2
Analista de Gestão Administrativa – Assistente Social	2
Analista de Gestão Administrativa - Psicólogo	3
Analista de Gestão Administrativa - Administrador	20
Analista de Gestão Administrativa - Bibliotecário	1
Analista de Gestão Contábil	4
Analista de Gestão Social – Assistente Social	10
Analista de Gestão Social – Psicólogo	2
Analista de Gestão Social – Pedagogo	2
Analista de Gestão Social – Sociólogo	2
Analista de Obras e Projetos – Engenheiro Civil	25
Analista de Obras e Projetos – Engenheiro Elétrico/Eletrotécnico	1
Analista de Obras e Projetos – Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto	12
Analista de Tecnologia da Informação	2
Analista Jurídico	6
Assistente Técnico - Edificações	42
Assistente Técnico - Topógrafo	5
Assistente Técnico - Geoprocessamento	1
Assistente Técnico – Segurança do Trabalho	3
Assistente Técnico – Tecnologia da Informação	3
Assistente Técnico- Arquivista	4
Assistente Técnico- Desenhista Cadista	2
Assistente Técnico- Contabilidade	4
Assistente Técnico- Administração	1
TOTAL	195

Portanto, da Lei aprovada, conforme pode ser observado, no seu anexo 1, foram criados 195 cargos para a URB.



Diante disso, solicitou-se que a autarquia *esclarecesse como estava o andamento do Concurso para nomeação de novos servidores da URB, considerando que já foi noticiado pela Prefeitura do Recife de sua realização*". Até o fechamento deste relatório, não foi fornecida resposta a tal questionamento.

Diante disso, entende-se que a não conclusão do concurso em exame está atrasando a reestruturação do quadro de pessoal da URB e prejudicando a efetividade da execução de suas atribuições, inclusive com a terceirização inadequada de sua atividade fim pela SEDEC.



## 2.1.7. Possível ausência de parcerias da URB-Recife com instituições públicas e privadas com atuação em estudos na área de encostas

### **Código do Achado: A5.1**

#### **Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:**

- Autarquia de Urbanização do Recife

#### **Evidências:**

- Publicação de informações sobre o curso Investigação e Estabilidade de Encostas realizado pelo CREA entre 15 a 17 de Setembro de 2023 (Texto do Relatório)
- Consulta no Repositório Digital da UFPE - ATTENA sobre teses e dissertações da Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco pela intensa produção dos trabalhos que tratam da mitigação dos riscos nas encostas da região metropolitana do Recife (Texto do Relatório)



Outra evidência que ilustra a complexidade da realização de obras em encostas, diferentemente das diretrizes do Programa Parceria que as tratou como sendo de fácil execução, pode ser observado no tratamento dado a esse tipo de intervenção por duas instituições de engenharia do Estado de Pernambuco: o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE e a Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco.

Quanto ao CREA, destaca-se o curso de *Investigação e Estabilidade de Encostas* que essa entidade realizou entre 15 a 17 de Setembro de 2023, período inclusive da execução desta auditoria.

**Curso de Investigação e Estabilidade de Encostas**  
Profissionais do Sistema Crea-PE  
**Gratuito e com Certificado**  
**15 a 17 de setembro de 2023**

**Recife-PE**  
**CRONOGRAMA**  
Sexta-feira (15): Das 18h às 22h  
Sábado (16): Das 8h às 12h  
Das 13h às 17h  
Domingo (17): Das 8h às 12h  
Das 13h às 17h  
**Carga horária : 20h**  
**CONTEÚDO:**

- Modelagem geológico-geotécnica
- Uso de drones na inspeção estrutural;
- Causas gerais de movimento de massa em taludes e encostas
- Empuxos de terra
- Classificação dos movimentos de massa
- Técnicas de análise de estabilidade em taludes e encostas: métodos determinísticos e probabilísticos
- Métodos de equilíbrio limite
- Estruturas de contenção: tipos, concepção e construção
- Dimensionamento geotécnico de estruturas de contenção: estruturas de gravidade; solo reforçado com geossintéticos; solo grampeado; cortinas de estacas; cortinas atirantadas
- Metodologias e Softwares para avaliação de Estabilidade de taludes

**Instrutores:**  
**Nayara Torres Belfort Acioli**  
Engenheira Civil  
**Jean Baptiste Joseph**  
Engenheiro Civil

**Local: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**  
**Endereço: Rua Cônego Barata, 999, Tamarineira, Recife-PE**

**INSCREVA-SE AQUI !**



Recife vai sediar o Curso de Investigação e Estabilidade de Encostas, realizado gratuitamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco para seus profissionais registrados. A qualificação acontece dentro do programa Crea Qualifica, nos dias 15 a 17 de setembro (sexta a domingo), no DNOCS.

Para os profissionais interessados em participar da qualificação, as inscrições podem ser feitas via Google Forms, que pode ser acessado no QR Code do card acima ou clicando aqui. Quando é feita a inscrição, o Crea-PE checa dois detalhes para validação, obedecendo a ordem de inscritos. O primeiro é se o profissional está registrado no Conselho. O segundo é se está adimplente. O profissional receberá um e-mail confirmando a participação ou avisando que não é possível validar a inscrição, explicando o motivo.

O curso será ministrado pelos engenheiros civis Nayara Torres Belfort Acioli e Jean Baptiste Joseph. Ela é doutora na área de Geotecnia, além de pós-doutoranda em Geotecnia pela Universidade Laval em Quebec, Canadá. Ele é mestre em Engenharia Civil na área de gerenciamento e simulação de reservatório de petróleo e doutorando em Engenharia Civil, na UFPE.

Pela programação, o conteúdo contemplará os seguintes temas: Modelagem geológico-geotécnica; Causas gerais de movimento de massa em taludes e encostas; Empuxos de terra; Teorias de Rankine e de Coulomb; Classificação dos movimentos de massa; Técnicas de análise de estabilidade em taludes e encostas: métodos determinísticos e probabilísticos; Métodos de equilíbrio limite; Estruturas de contenção: tipos, concepção e construção. Tem ainda: Dimensionamento geotécnico de estruturas de contenção: estruturas de gravidade, solo reforçado com geossintéticos; solo grampeado, cortinas de estacas, cortinas atirantadas; Metodologias e Softwares para avaliação de Estabilidade de taludes; e Modelagem geológico-geotécnica.

Na atual gestão do Crea Pernambuco, foi lançado o Crea Qualifica, que tem o propósito de qualificar gratuitamente seus profissionais registrados, preparando-os para as demandas atualizadas do mercado de trabalho. Vários temas estão sendo abordados nos cursos, entre eles, a ferramenta BIM, introdução e orçamento, o uso de drone na agricultura, na inspeção de barragens e obras, além de licenciamento ambiental. Tem ainda placas solares e monitoramento de estradas. As qualificações estão sendo realizadas por todo o Estado.

Esta capacitação é fundamental para profissionais e especialistas envolvidos na análise, prevenção e mitigação de riscos geotécnicos relacionados a deslizamentos de terra e instabilidades de encostas. A formação visa fornecer conhecimentos técnicos e práticos essenciais para lidar com a crescente problemática das ocupações urbanas em terrenos suscetíveis a desastres naturais.

Fonte: CREA-PE



Do teor exposto, destaca-se inicialmente o objetivo deste curso: “*esta capacitação é fundamental para profissionais e especialistas envolvidos na análise, prevenção e mitigação de riscos geotécnicos relacionados a deslizamentos de terra e instabilidades de encostas. A formação visa fornecer conhecimentos técnicos e práticos essenciais para lidar com a crescente problemática das ocupações urbanas em terrenos suscetíveis a desastres naturais*”.

Em outra parte é informado o conteúdo do curso:

1. Modelagem geológico-geotécnica;
2. Causas gerais de movimento de massa em taludes e encostas;
3. Empuxos de terra;
4. Teorias de Rankine e de Coulomb; Classificação dos movimentos de massa;
5. Técnicas de análise de estabilidade em taludes e encostas: métodos determinísticos e probabilísticos; Métodos de equilíbrio limite;
6. Estruturas de contenção: tipos, concepção e construção.
7. Dimensionamento geotécnico de estruturas de contenção: estruturas de gravidade, solo reforçado com geossintéticos; solo grampeado, cortinas de estacas, cortinas atirantadas;
8. Metodologias e Softwares para avaliação de Estabilidade de taludes; e Modelagem geológico-geotécnica.

Pelo conteúdo mostrado, tratando inclusive de modelos matemáticos e estatísticos avançados para se obter a maior eficiência possível nesse tipo de intervenções, entende-se que não há espaço para as diretrizes simplistas, fragmentadas e improvisadas, utilizadas pelo Programa Parceria.

Além disso, conforme o objetivo do curso, fica evidente que sempre será necessário capacitar permanentemente os especialistas que atuam nesse tipo de intervenção para evitar a desatualização desses profissionais.

Outra instituição que merece destaque é a Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco, pela intensa produção dos trabalhos que tratam da mitigação dos riscos nas encostas da região metropolitana do Recife.

Isso pode ser constatado através de consulta no *Repositório Digital da UFPE - ATTENA*, onde foram identificados 1800 teses e dissertações tendo como busca textual a palavra encostas.



Fonte: UFPE

Dos resultados listados na consulta acima, destacam-se, no quadro a seguir, 52 teses e dissertações que tratam da estabilidade das encostas na Região Metropolitana do Recife:

Título	Autor(es)	Data
Caracterização geológico-geotécnica e análise de susceptibilidade e estabilidade da Encosta “Alto de Santa Tereza” em Recife-PE	FONTOURA, Tahyara Barbalho	31-ago.-2022
Diagnóstico da erosão urbana da cidade de Recife, Pernambuco	VILLA VERDE, Vanessa Gomes Rolim	28-fev.-2019
Aplicação do Modelo Hierárquico Analítico (AHP) na previsão das áreas de perigo a escorregamentos em Recife (PE)	SANTANA, John Kennedy Ribeiro de	19-fev.-2020
Parâmetros técnicos para gerenciamento de áreas de riscos de escorregamentos de encostas na região metropolitana do Recife	Patrícia Nunes Bandeira, Ana	31-jan.-2010
Análise de soluções de engenharia para estabilização de encostas ocupadas na Região Metropolitana do Recife PE.	SANTANA, Rafael Galvão de	2006



Estudo de caso: Ruptura ocorrida em encosta com ocupação desordenada na UR 2, Ibura		
Estudos geotécnicos e análise da estabilidade de duas encostas localizadas no Ibura no município de Recife-PE	SANTOS, Amabelli Nunes dos	22-out.-2018
Análise da suscetibilidade à ocorrências de deslizamentos rasos através de modelo matemático em microbacias hidrográficas na formação barreiras, situadas na Zona Norte do Recife-PE	ANDRADE, Carlla Rafaella Barros de	23-fev.-2022
Mapa de suscetibilidade a deslizamentos da região metropolitana de Recife	PFALTZGRAFF, Pedro Augusto dos Santos	2007
Avaliação espaço-temporal da suscetibilidade a movimentos de massa utilizando produtos fotogramétricos e modelagem espacial multicritério na dinâmica de áreas de risco nas microrregiões do Jordão e Ibura, Recife, PE	ROCHA, André Pinto	31-ago.-2015
Estudos geotécnicos e de estabilidade de taludes da encosta do Alto do padre Cícero no município de Camaragibe-PE	SOUZA, Anna Paula Leopoldo de	31-jan.-2014
Estudo de estabilidade da Encosta Alto do Padre Cícero no Município de Camaragibe - PE	MAGALHÃES, Joany Silva Lins de Albuquerque	30-ago.-2013
Classificação e caracterização geotécnica de dois movimentos de massa no estado de Pernambuco	Vinicius Melo Neto, Marcus	2005
Estudo experimental e numérico de uma encosta em Camaragibe-PE. Implementação do laboratório de geotecnia da UFPE-CAA.	SANTOS, Guilherme Teotônio Leite	19-jan.-2016
Os depósitos de encosta na reconstrução da dinâmica geomorfológica na bacia do riacho piancozinho (Pernambuco/Paraíba)	Ramos, Débora Albuquerque Meira Coelho	28-fev.-2014
Comportamento geomecânico e análise de estabilidade de uma encosta da formação barreiras na área urbana da cidade do Recife	França Lima, Analice	2002
Recomendações de estabilização através da técnica de solo grampeado, visando a redução de riscos de deslizamentos de uma encosta em Camaragibe - PE	SOUZA NETO, Danisete Pereira de; CARNEIRO, Hayanne Crystinne de Oliveira	26-fev.-2014
Mapa de risco de erosão e escorregamento das encostas com ocupações desordenadas no Município de Camaragibe -PE	Patrícia Nunes Bandeira, Ana	2003
Integração de dados espaciais para elaboração de mapas de risco de deslizamento de encostas	ARAÚJO, Mário Henrique Medeiros Cavalcante de	6-mar.-2014

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE DA SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68690a2-673b-4605-41326a9187d42854d0a



Estudo geotécnico e análise de estabilidade da encosta bela vista no município de Ipojuca-PE	ALMEIDA, Ricardo Oliveira de	29-fev.-2016
Estabilização de encostas com proteção superficial e drenagem superficial e profunda	CAVALCANTI, Mayara Matos	17-mar.-2017
Aplicação do modelo SHALSTAB na previsão de escorregamentos no município de Camaragibe, Região Metropolitana do Recife	SANTOS, Edwilson Medeiros dos	20-fev.-2020
Comparação dos materiais utilizados para prevenção de deslizamento de encostas a partir da análise de ciclo de vida	PACHECO, Ana Carolina Dias	24-abr.-2023
Proposta para estabilização de uma encosta ocupada em Camaragibe PE com a consideração de um tratamento global	Regina da Silva, Renata	31-jan.-2010
Caracterização geotécnica de um solo de calcário da Encosta Continental/PE-18, Paulista-PE, com ênfase na resistência ao cisalhamento	Mary da Silva, Marília	2003
Análise geomorfológica da suscetibilidade a deslizamentos na folha paulista (1:25.000) – região metropolitana do Recife	MENEZES JÚNIOR, Edmário Marques de	26-fev.-2015
Indicadores Geomorfológicos, Riscos e o Planejamento Urbano : uma apreciação teórico integradora para a cidade do Recife - PE	Cavalcanti, Roberta Medeiros de Souza	31-jan.-2012
A paisagem como estratégia de sensibilização ambiental em áreas de risco da Zona Norte do Recife	SOARES, Silvana Paula	7-dez.-2018
Uso de sensoriamento remoto para zoneamento de áreas susceptíveis à ocorrência de subsidência do solo e deslizamento de encostas	PRADO, Pedro Augusto Alves	30-jan.-2023
Estudo geológico-geotécnico e análise da estabilidade de uma encosta localizada no bairro do Curado II no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE	RAMOS, Monalysa Caroline Lira da Silva	19-ago.-2019
Suscetibilidade a escorregamentos translacionais estruturada no AHP – Jaboatão dos Guararapes/PE	MENEZES JÚNIOR, Edmário Marques de	19-dez.-2022
Análise dos problemas relacionados à estabilização de talude no entorno da igreja do Carmo em Olinda.	BARBOSA, Caroline Alheiro	12-set.-2018
Suscetibilidade, vulnerabilidade e mapeamento participativo de risco a escorregamentos : ferramentas para uma gestão resiliente	PEREIRA, Tawana de Melo	21-dez.-2021
Avaliação de métodos de mapeamento de risco/perigo à movimentos de massa no município de Camaragibe-PE	MELO, Rafael Corrêa de	1-ago.-2019
A composição do risco aos movimentos de massa na Região Metropolitana do Recife: o caso de Camaragibe-PE	FARIAS, Phillip Grimily Pereira	9-ago.-2018



Avaliação de métodos de mapeamento de risco/perigo à movimentos de massa no município de Camaragibe-PE	MELO, Rafael Corrêa de	1-ago.-2019
Estudo geológico-geotécnico de uma encosta com problemas de instabilidade no Município de Camaragibe - PE	Mary da Silva, Marília	2007
Mapeamento de risco a movimentos de massa e inundação em áreas urbanas do município de Camaragibe	MANTOVANI, Bárbara	29-jul.-2016
Mapa de risco de deslizamento e erosão em encostas com ocupações desordenadas no município de Abreu e Lima - PE	SILVA, Daniela Josefa da	22-fev.-2016
Estudo do processo erosivo em encostas ocupadas	MEIRA, Frankslale Fabian Diniz Andrade	31-jan.-2008
Análise da vulnerabilidade a desastres naturais no município de Olinda-PE	BONTEMPO FILHO, Eduardo Barcelos	20-abr.-2017
Mapa de risco a deslizamento e erosão do bairro de Rurópolis, município do Ipojuca-PE	Henrique, Hugo Manoel	28-ago.-2014
Carta de suscetibilidade a movimentos de massa e erosão do Município de Ipojuca - PE	TORRES, Fernanda Soares de Miranda	28-fev.-2014
Eventos extremos de chuva e análise da suscetibilidade a movimentos de massa no município do Ipojuca-PE	DUARTE, Cristiana Coutinho	6-out.-2015
Carta geotécnica de aptidão à urbanização frente aos desastres naturais e induzidos elaborada para o município do Ipojuca-PE na escala de planejamento (1:25.000)	LIMA, Robson Ribeiro	31-mar.-2016
Estudo geológico-geotécnico do processo erosivo em encostas no Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti Cabo de Santo Agostinho/PE	Patricia Vaz Lafayette, Kalinny	2006
Caracterização geológico-geotécnica da Formação Cabo no município do Cabo de Santo Agostinho	SOUZA, Jênyce Moura de.	24-ago.-2018
Análise de estruturas de contenção de encostas com o auxílio do programa computacional Geofine.	BEZERRA, José Anderson Torres	18-dez.-2017
Utilização de informações espaciais de alta resolução para análise de suscetibilidade de deslizamento sob situação de precipitações intensas	MELO, Cristiane Ribeiro de	27-jan.-2021
Análise do comportamento de taludes de aterro estabilizados com estrutura de contenção em vigas atirantadas e drenagem sub-horizontal profunda - Pernambuco, Brasil	ARAGÃO JÚNIOR, Wilson Ramos	21-fev.-2022
Estudo da erodibilidade e parâmetros geotécnicos de um solo em processo erosivo	Souza Gomes, Fabíola	2001
Posicionamento GNSS no monitoramento geotécnico : aplicações, vantagens, limitações e tendências	MOREIRA, Hanna Barreto de Araújo Falcão	24-fev.-2023



Gestão de riscos de desastres associados aos eventos de chuvas : estudo e proposição	Barros Júnior, Antônio Pacheco de	28-jul.-2021
--	-----------------------------------	--------------

Fonte: UFPE

Assim, pela quantidade de teses e dissertações publicadas pelo Centro de Geotecnia da UFPE e pelo teor dos títulos apresentados, reforça-se ainda mais a complexidade técnica que envolve a intervenção nos morros e que, diante disso, os órgãos/entidades públicas envolvidos deverão sempre buscar aprimoramento e aproveitar esses tipos de produção acadêmica para realizar melhores abordagens nos seus planejamentos e nas suas execuções.

A Norma NBR 1152 da ABNT, dentre seus procedimentos preliminares, prevê, no item *Levantamento de Informações Disponíveis*, que se busquem esses dados junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, complementado-os por estudos disponíveis em universidades e centros de pesquisa, através de teses e relatórios de pesquisa.

#### 5.1 Levantamento de informações disponíveis

Devem ser pesquisados os dados históricos disponíveis e relativos à topografia, geologia e dados geotécnicos locais, além de informações sobre ocupações, condições de vizinhança, cursos de água, históricos de deslizamentos e demais características que permitam a visualização da encosta em questão, inclusive sob o aspecto de inserção no ambiente. O levantamento inclui consulta a mapas regionais ou setoriais de risco e de suscetibilidade de escorregamentos, bem como a mapas geológicos e geotécnicos, fotos aéreas e imagens de satélite, quando disponíveis. A consulta a esses mapas deve ser feita junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, podendo ser complementada por estudos disponíveis em universidades e centros de pesquisa, através de teses e relatórios de pesquisa.

Considerando essa prerrogativa da NBR 1152 ABNT, a URB apresenta atribuições nesse sentido no seu Regimento Interno (art. 4, inciso I e o parágrafo 2º do Decreto nº 31.153/2018),:

Art.. 4 Compete à URB RECIFE:

I - promover estudos, planos e projetos de urbanização e de prestação de serviços públicos relacionados com os seus fins sociais, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação;

(...)

§ 2º Para o pleno desempenho de suas finalidades, a URB RECIFE poderá celebrar contratos, convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, que visem o desenvolvimento de estudos afetos às suas áreas, articulando-os às secretarias e aos demais órgãos e entidades da municipalidade.



Diante da legislação mostrada, solicitou-se à URB, através de ofício de auditoria, que informasse se foram celebrados alguns desses instrumentos de parcerias citados para promover o aprimoramento técnico da autarquia no que se refere às obras realizadas nas encostas. Até o fechamento deste relatório, não foi fornecida resposta a tal questionamento.

Assim, considerando a complexidade do tema envolvido, a necessidade de constante aprimoramento técnico e a utilização de dados produzidos por outros órgãos para serem utilizados no planejamento e na execução das obras realizadas nas encostas, entende-se que é importante a realização de acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, (como as dos exemplos mostrados, do CREA e da Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco), bem como um plano amplo de abordagem nas encostas do Recife.

Portanto, entende-se que a possível ausência de parcerias da URB com instituições públicas ou privadas, conforme previsto no seu Regimento Interno, pode estar limitando a eficiência de sua atuação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 68690a2-673b-46f5-4132a59487d492854d81



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEFAKRONLEIRAHELEIRKONNEROVIARIHAADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6866f0a2-6f3b-46f5-4f32a6948bd492854409

# 3

## CONCLUSÃO



Considerando o objetivo desta auditoria de “*Analisar as ações de combate e prevenção a desastres naturais (áreas de encostas e regiões alagáveis) com enfoque nas obras realizadas pela prefeitura do Recife, através da SEDEC e da URB*”, consolidam-se a seguir os achados apontados frente às situações encontradas apuradas durante a sua execução:

- a) Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade (2.1.1);
- b) Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas (2.1.2);
- c) Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, prejudica se tratar a encosta de modo integral (2.1.3);
- d) Protagonismo da SEDEC para a realização das obras nas encostas sem respaldo legal e Terceirização inadequada de atividade-fim da URB através da SEDEC (2.1.4);
- e) Utilização da mão de obra dos moradores, sem demonstrar que houve capacitação adequada, provoca risco à integridade física desses, além de riscos de natureza trabalhista e previdenciária ao município do Recife (2.1.5);
- f) Necessidade de reestruturação do quadro de pessoal da URB (2.1.6);
- g) Ausência de parcerias da URB com instituições públicas e privadas que podem estar prejudicando a eficiência de sua atuação (2.1.7).

Diante da consistência dos achados de auditoria apresentados, que apontam para a necessidade de implantação de ajustes e/ou melhorias ao tratamento dado às obras de encostas pela Secretaria de Infraestrutura do Recife, seja através da SEDEC, seja através da URB, e também para que se evite que os possíveis problemas trazidos na análise da equipe técnica do TCE-PE possam afetar a continuidade das ações, a exemplo do Programa Parceria, opina-se pelo envio de ofício de alerta de responsabilização, para que a gestão, caso entenda pertinente, tome as medidas cabíveis de melhoria e aprimoramento, para sanar os achados do relatório de auditoria. Ressaltando que pode ser alvo de averiguação em futuras auditorias, se ações foram tomadas pela Gestão da Secretaria de Infraestrutura do Recife após ter ciência dos fatos relatados neste Alerta.



É o relatório.

Recife, 5 de Março de 2024.

**Andre Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab**

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 2125

**Jose Carneiro de Albuquerque Filho**

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 1209

**Rogério Cezar Ferreira da Carvalheira**

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 1288

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 688690a2-673b-4665-4132a69487d492854d81

**PORTARIA Nº 0247 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 01/2024 – SEGOV - SEI nº 18.000395/2024-37,

**RESOLVE:**

Exonerar LUDMYLLA ALBUQUERQUE BELCHIOR DE MELO BRANDÃO, CPF nº \*\*\*.857.024-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Diário Oficial, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear RODRIGO ALESSANDRO STOK, CPF nº \*\*\*.094.448-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Diário Oficial, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 08 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0248 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 60/2024-GABPE, SEI nº 08.000243/2024-53,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito na portaria nº 0098 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 019 de 08 de fevereiro de 2024, referente à nomeação de MATHEUS ITALO DE ALMEIDA ALVES, CPF nº \*\*\*.728.824-\*\*.

**PORTARIA Nº 0249 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 57/2024-GABPE, SEI nº 08.000243/2024-53,

**RESOLVE:**

Nomear MATHEUS ITALO DE ALMEIDA ALVES, CPF nº \*\*\*.728.824-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 04 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0250 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 040/2024 - SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.003522/2024-29.

**RESOLVE:**

Exonerar MONIQUE PARAÍSO COSDEM, CPF nº \*\*\*.333.144-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 11 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0251 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 033/2024 - SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.002917/2024-12.

**RESOLVE:**

Exonerar STEPHANY RAYANE SILVA RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.594.524-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Exonerar JAILTON ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.346.144-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0252 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 042/2024 - SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.003916/2024-87.

**RESOLVE:**

Nomear RENATA FERNANDA DA SILVA FONTES, CPF nº \*\*\*.027.324-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0253 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 038/2024 - SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.003217/2024-37.

**RESOLVE:**

Exonerar CARLOS VICENTE BARROS DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.006.614-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear CARLOS VICENTE BARROS DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.006.614-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0254 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 041/2024 - SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.003472/2024-80.

**RESOLVE:**

Nomear ALLANA VERUSCKA WARCHAVSKY PEREIRA, CPF nº \*\*\*.945.504-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0255 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 22/2024 - SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.002152/2024-11.

**RESOLVE:**

Dispensar FÁBIO JOSÉ VASCONCELOS GOMES, CPF nº \*\*\*.073.924-\*\*, da função gratificada de Gerente de Controle Orçamentário, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Designar FERNANDO PIO DOS SANTOS DANTAS CARTAXO, CPF nº \*\*\*.625.894-\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente de Controle Orçamentário, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0256 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2024 – SEPLAGTD/GAB – SEI nº 02.003149/2024-14.

**RESOLVE:**

Dispensar ÂNGELA MARIA PIANCÓ DE OLIVEIRA BATISTA, CPF nº \*\*\*.841.974-\*\*, matrícula nº 97.598-2, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Designar ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA, CPF nº \*\*\*.348.534-\*\*, matrícula nº 119.058-0, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 1º – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 0257 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 128/2024 – GABCENTRO – SEI nº 09.000055/2024-15.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, RODÉSIO FONSECA JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.955.594-\*\*, matrícula nº 116.541-0, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Governança, Inovação e Atração de Investimentos e Incentivos Fiscais, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear ROBERTO LUÍS CARVALHO PAES, CPF nº \*\*\*.478.644-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Governança, Inovação e Atração de Investimentos e Incentivos Fiscais, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0258 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 144/2024 – GABCENTRO – SEI nº 09.000068/2024-94.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, CLÊNIO HENRIQUE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.095.194-\*\*, matrícula nº 120.911-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 07 de março de 2024.

Nomear MARIA LUIZA BATISTA NEVES, CPF nº \*\*\*.908.614-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 07 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0259 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 344/2024 – sesau/gab – SEI nº 33.011759/2024-16.

**RESOLVE:**

Exonerar GISELE FONSECA DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.247.894-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Atenção Integral, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, CPF nº \*\*\*.129.114-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Atenção Integral, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0260 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 284/2024 – sesau/gab – SEI nº 33.008488/2024-11.

**RESOLVE:**

Exonerar ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS, CPF nº \*\*\*.738.466-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Monitoramento e Informações Estratégicas, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

Exonerar LAURA ESTEVES PATRIOTA, CPF nº \*\*\*.138.744-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Redes e Fluxos Assistenciais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS, CPF nº \*\*\*.738.466-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Redes e Fluxos Assistenciais, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear DAIANE CORDEIRO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.615.794-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Monitoramento e Informações Estratégicas, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0261 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 328/2024 – sesau/gab – SEI nº 33.011729/2024-18.

**RESOLVE:**

Exonerar BÁRBARA FIGUEIREDO SOLANO, CPF nº \*\*\*.767.144-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear RENATA GALINDO CABRAL, CPF nº \*\*\*.174.554-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0262 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício 272/2024– GAB/SESAU- SEI nº 33.008276/2024-34.

**RESOLVE:**

Exonerar WILMA CARLA LEMOS FERREIRA, CPF nº \*\*\*.778.014-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Nomear FÁBIO GOMES DE LIMA, CPF nº \*\*\*.374.824-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0263 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 134/2024-SEDOC/GAB, SEI nº 32.002631/2024-71.

**RESOLVE:**

Exonerar ANÍSIA OLIVEIRA GOMES, CPF nº \*\*\*.906.504-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Licitações, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA Nº 0264 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 212/2024-SEDOC/GAB, SEI nº 32.004461/2024-60.

**RESOLVE:**

Exonerar PATRÍCIA MORAES TEIXEIRA, CPF nº \*\*\*.286.584-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Coordenação, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Nomear FERNANDA CAROLINA ALVES LUCAS, CPF nº \*\*\*.836.514-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Coordenação, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 08 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0265 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 283/2024 – GAB/SDSDHJPD– SEI nº 27.002917/2024-26.

**RESOLVE:**

Dispensar ANA DANIELLE DOS SANTOS PINTO, CPF nº \*\*\*.555.064-\*\*, matrícula nº 7430, da função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de março de 2024.

Designar ANA EMMANUELA REIS MONTEIRO BRITO, CPF nº \*\*\*.169.894-\*\*, matrícula nº 118.669-8, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de março de 2024.

Exonerar ANALIA RENATO ADRIANO, CPF nº \*\*\*.423.104-\*\*, matrícula nº 100.443-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Cadastro Único, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear ANA DANIELLE DOS SANTOS PINTO, CPF nº \*\*\*.555.064-\*\*, matrícula nº 7430, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Cadastro Único, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0266 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 325/2024 –SDSDHJPD - SEI nº 27.003239/2024-19.

**RESOLVE:**

Exonerar LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.753.044-\*\*, matrícula nº 116.656-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de março de 2024.

Nomear LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.753.044-\*\*, matrícula nº 116.656-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor do Programa Família Acolhedora, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 0267 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 119/2024 – SMAS/GAB - SEI nº 21.000215/2024-68.

**RESOLVE:**

Exonerar MAURO LUIS VIEIRA CHAVES, CPF nº \*\*\*.451.404-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Educação Ambiental e Mudanças Climáticas, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contar de 09 de março 2024.

**PORTARIA Nº 0693 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 118/2024 – SEPUL/GAB - SEI nº 22.001778/2024-63,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **LARYSSA SOARES DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.417.074.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Nomear **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA**, CPF nº \*\*\*.184.174.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA**, CPF nº \*\*\*.184.174.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Nomear **ANTONIO SEVERINO FELIX NETO**, CPF nº \*\*\*.252.894.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0694 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 108/2024- SEPUL/GAB, SEI nº 22.001613/2024-91.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **RAFAEL FERRAZ JARDIM CAVALCANTI**, CPF nº \*\*\*.967.054.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 17 de maio de 2024.

Nomear **NAYARA NÚBIA GOUVEIA DE AMARAL LEITÃO**, CPF nº \*\*\*.526.694.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0695 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 289/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000591/2024-52.

**RESOLVE:**

Exonerar **MARÍLIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA**, CPF nº \*\*\*.918.314.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

Nomear **IGOR CORREIA DOS PRAZERES**, CPF nº \*\*\*.965.854.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0696 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 320/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000587/2024-94.

**RESOLVE:**

Nomear **NANCI LUIZA BARBOSA**, CPF nº \*\*\*.754.744.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulações, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 13 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0697 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 292/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000515/2024-47.

**RESOLVE:**

Exonerar **SIMONE VASCONCELOS**, CPF nº \*\*\*.336.384.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

Nomear **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS**, CPF nº \*\*\*.281.644.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0698 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 321/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000590/2024-16.

**RESOLVE:**

Exonerar **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS**, CPF nº \*\*\*.281.644.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0699 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 314/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000571/2024-81.

**RESOLVE:**

Exonerar **LAYSE DE QUEIROZ FIDELIS**, CPF nº \*\*\*.983.354.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar do dia 10 de junho 2024.

Nomear **SOFIA BARROS XAVIER DE MORAIS**, CPF nº \*\*\*.028.004.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 10 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0700 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 84/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.010019/2024-20.

**RESOLVE:**

Nomear **SABRINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO COSTA**, CPF nº \*\*\*.040.603.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0701 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 98/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009619/2024-45.

**RESOLVE:**

Nomear **ANA CAROLINA VENTURA MAIA**, CPF nº \*\*\*.721.554.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico ao CPP, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0702 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Exonerar **VERÔNICA PEREIRA ABOU HANA**, CPF nº \*\*\*.104.050.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

Nomear **MAÍRA MELO VIANA DE CASTRO**, CPF nº \*\*\*.975.244.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0703 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Nomear **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.059.654.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0704 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 081/2024 – SEPLAGTD– SEI nº 02.009415/2024-12.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a portaria nº 1056 de 09 de agosto de 2023, publicada no D.O.M nº 102 de 10 de agosto de 2023, referente à nomeação de **CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.116.614.\*\*,.

**PORTARIA Nº 0705 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023 e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Designar **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.059.654.\*\*, na função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º** – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144 de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 0706 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023 e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Dispensar **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA**, CPF nº \*\*\*.348.534.\*\*, matrícula nº 119.058-0, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Designar **GISELE FALÇÃO DA PAIXÃO**, CPF nº \*\*\*.508.174.\*\*, matrícula nº 120.852-7, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º** – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144 de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 0707 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no SEI nº 32.012554/2024-68 e ofício nº 530/2024 - GAB/SEDUC e ofício nº 1358/2024 SEPLAGTD/GABINETE.

**RESOLVE:**

Designar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, CPF nº \*\*\*.743.404.\*\*, matrícula nº 120.344-4, para responder pelo cargo de Secretário, Símbolo "SEC", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, matrícula nº 113.984-3, que participará do Workshop de Políticas Educacionais intitulado: "Brasil e Suíça: Perspectivas de futuro para estudos do ensino médio", promovido pela Fundação Lemann, em Zurique na Suíça, no período de 04 a 07 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0708 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 882/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33.032258/2024-73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a portaria nº 603 de 17 de maio de 2024, publicada no D.O.M nº 066 de 18 de maio de 2024, referente à nomeação de **RENATA DE ANDRADE GUIMARÃES VALENÇA**, CPF nº \*\*\*.869.664.\*\*,.

**PORTARIA Nº 0709 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício SAD nº 100/2024 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Processo SEI nº 33.022804/2024-68.

**RESOLVE**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Secretaria de Saúde, o servidor **IBERTSON HENRIQUE DE SOUSA JUVINO**, Médico, matrícula nº 113441-8, CPF nº \*\*\*.380.654.\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 0710 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 7075/2022/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI**, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº \*\*\*.419.834.\*\*, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 11 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0711 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício SEDUC/GAB Nº 470/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.010675/2024-75.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 0531 de 03 de maio de 2024, publicada no DOM nº 058 de 04 de maio de 2024, referente a servidora **RENATA DA COSTA LINS**, Professor I, matrícula nº 105292-6, CPF nº \*\*\*.619.134.\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 0712 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5432/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI**, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº \*\*\*.419.834.\*\*, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 02 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 0713 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5435/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008717/2024-65.

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Cultura, do empregado público **QUINTINO MESSIAS DE MACEDO**, Motorista, matrícula nº 8747-5, CPF nº \*\*\*.215.114.\*\*, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 10 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0714 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20 .

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº \*\*\*.230.304.\*\*, que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 0715 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20.

**RESOLVE**

Convalidar as renovações da cessão da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº \*\*\*.230.304.\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas nos exercícios 1988, 1994, 1995, 1998 e no período 1º de abril até 25 de agosto de 1991, para o Câmara Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 0693 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 118/2024 – SEPUL/GAB - SEI nº 22.001778/2024-63,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **LARYSSA SOARES DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.417.074.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Nomear **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA**, CPF nº \*\*\*.184.174.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA**, CPF nº \*\*\*.184.174.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Nomear **ANTONIO SEVERINO FELIX NETO**, CPF nº \*\*\*.252.894.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0694 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 108/2024- SEPUL/GAB, SEI nº 22.001613/2024-91.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **RAFAEL FERRAZ JARDIM CAVALCANTI**, CPF nº \*\*\*.967.054.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 17 de maio de 2024.

Nomear **NAYARA NÚBIA GOUVEIA DE AMARAL LEITÃO**, CPF nº \*\*\*.526.694.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0695 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 289/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000591/2024-52.

**RESOLVE:**

Exonerar **MARÍLIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA**, CPF nº \*\*\*.918.314.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

Nomear **IGOR CORREIA DOS PRAZERES**, CPF nº \*\*\*.965.854.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0696 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 320/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000587/2024-94.

**RESOLVE:**

Nomear **NANCI LUIZA BARBOSA**, CPF nº \*\*\*. 754.744.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulações, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 13 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0697 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 292/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000515/2024-47.

**RESOLVE:**

Exonerar **SIMONE VASCONCELOS**, CPF nº \*\*\*. 336.384.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

Nomear **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS**, CPF nº \*\*\*.281.644.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0698 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 321/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000590/2024-16.

**RESOLVE:**

Exonerar **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS**, CPF nº \*\*\*.281.644.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0699 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 314/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000571/2024-81.

**RESOLVE:**

Exonerar **LAYSE DE QUEIROZ FIDELIS**, CPF nº \*\*\*. 983.354.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar do dia 10 de junho 2024.

Nomear **SOFIA BARROS XAVIER DE MORAIS**, CPF nº \*\*\*. 028.004.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 10 de junho 2024.

**PORTARIA Nº 0700 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 84/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.010019/2024-20.

**RESOLVE:**

Nomear **SABRINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO COSTA**, CPF nº \*\*\*.040.603.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0701 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 98/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009619/2024-45.

**RESOLVE:**

Nomear **ANA CAROLINA VENTURA MAIA**, CPF nº \*\*\*.721.554.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico ao CPP, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0702 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Exonerar **VERÔNICA PEREIRA ABOU HANA**, CPF nº \*\*\*.104.050.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

Nomear **MAÍRA MELO VIANA DE CASTRO**, CPF nº \*\*\*.975.244.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0703 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Nomear **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.059.654.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0704 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 081/2024 – SEPLAGTD– SEI nº 02.009415/2024-12.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, a portaria nº 1056 de 09 de agosto de 2023, publicada no D.O.M nº 102 de 10 de agosto de 2023, referente à nomeação de **CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.116.614.\*\*,.

**PORTARIA Nº 0705 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Designar **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.059.654.\*\*, na função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º** – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 0706 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

**RESOLVE:**

Dispensar **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA**, CPF nº \*\*\*.348.534.\*\*, matrícula nº 119.058-0, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Designar **GISELE FALÇÃO DA PAIXÃO**, CPF nº \*\*\*.508.174.\*\*, matrícula nº 120.852-7, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º** – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 0707 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no SEI nº 32.012554/2024-68 e ofício nº 530/2024 - GAB/SEDUC e ofício nº 1358/2024 SEPLAGTD/GABINETE.

**RESOLVE:**

Designar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, CPF nº \*\*\*.743.404.\*\*, matrícula nº 120.344-4, para responder pelo cargo de Secretário, Símbolo "SEC", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, matrícula nº 113.984-3, que participará do Workshop de Políticas Educacionais intitulado: "Brasil e Suíça: Perspectivas de futuro para estudantes do ensino médio", promovido pela Fundação Lemann, em Zurique na Suíça, no período de 04 a 07 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 0708 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 882/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33.032258/2024-73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a portaria nº 603 de 17 de maio de 2024, publicada no D.O.M nº 066 de 18 de maio de 2024, referente à nomeação de **RENATA DE ANDRADE GUIMARÃES VALENÇA**, CPF nº \*\*\*.869.664.\*\*,.

**PORTARIA Nº 0709 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício SAD nº 100/2024 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Processo SEI nº 33.022804/2024-68.

**RESOLVE**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Secretaria de Saúde, o servidor **IBERTSON HENRIQUE DE SOUSA JUVINO**, Médico, matrícula nº 113441-8, CPF nº \*\*\*.380.654.\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 0710 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 7075/2022/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI**, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº \*\*\*.419.834.\*\*, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 11 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0711 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício SEDUC/GAB Nº 470/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.010675/2024-75.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 0531 de 03 de maio de 2024, publicada no DOM nº 058 de 04 de maio de 2024, referente a servidora **RENATA DA COSTA LINS**, Professor I, matrícula nº 105292-6, CPF nº \*\*\*.619.134.\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 0712 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5432/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI**, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº \*\*\*.419.834.\*\*, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 02 de novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 0713 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5435/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008717/2024-65.

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Cultura, do empregado público **QUINTINO MESSIAS DE MACEDO**, Motorista, matrícula nº 8747-5, CPF nº \*\*\*.215.114.\*\*, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 10 de novembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0714 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20 .

**RESOLVE**

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº \*\*\*.230.304.\*\*, que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2001.

**PORTARIA Nº 0715 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20.

**RESOLVE**

Convalidar as renovações da cessão da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº \*\*\*.230.304.\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas nos exercícios 1988, 1994, 1995, 1998 e no período 1º de abril até 25 de agosto de 1991, para o Câmara Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 0832 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 159/2024 – GABPE - SEI nº 08.000544/2024-87,

**RESOLVE:**

Exonerar **ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS, CPF nº \*\*\*.184.444-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Assuntos Jurídicos e Gestão, Símbolo "CDE-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar do dia 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0833 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 176/2024 – GABPE - SEI nº 08.000595/2024-17,

**RESOLVE:**

Nomear **FELIPPE JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA, CPF nº \*\*\*.942.694-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 10 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0834 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 177/2024 – GABPE - SEI nº 08.000594/2024-64,

**RESOLVE:**

Exonerar **CAROLINA CARLA DE LUCENA GOMES, CPF nº \*\*\*.654.794-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 30 de junho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0835 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 175/2024 – GABPE - SEI nº 08.000596/2024-53,

**RESOLVE:**

Exonerar **ALEXANDRE FABIO COSTA SOEIRO, CPF nº \*\*\*.555.993-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **ALEXANDRE FABIO COSTA SOEIRO, CPF nº \*\*\*.555.993-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Engenharia, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0836 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 178/2024 – GABPE - SEI nº 08.000597/2024-06,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANA CAROLINA DE ALMEIDA VIRÃES, CPF nº \*\*\*.989.314-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 06 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0837 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar **JOSEFA THAYNNÃ APARECIDA BARBOSA DEODATO, CPF nº \*\*\*.588.224-\*\*, da função gratificada de Gerente Geral Distrital, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0838 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar **STEPHANIE GOMES GUNDES PESSOA, CPF nº \*\*\*.142.714-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **STEPHANIE GOMES GUNDES PESSOA, CPF nº \*\*\*.142.714-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico de Licitações e Contratos, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0839 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1086/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.035854/2024-13,

**RESOLVE:**

Nomear **WESTERFANIO BELARMINO DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.091.884-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Formação e Educação na Saúde – DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0840 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 983/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.037756/2024-11

**RESOLVE:**

Exonerar **RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS, CPF nº \*\*\*.824.154-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **DEBORA KELLY PEREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.055.184-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Exonerar **RENATA VIEIRA DE SOUZA AMARAL, CPF nº \*\*\*.102.264-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS, CPF nº \*\*\*.824.154-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0841 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1050/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.030700/2024-27,

**RESOLVE:**

Exonerar **DANYELLE CREUZA FRANCISCA MASSA SILVA, CPF nº \*\*\*.758.444-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente da Vigilância Epidemiológica Distrital - DS VII, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 13 de junho de 2024.**

Nomear **LARISSA DE LIMA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.078.724-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Vigilância Epidemiológica Distrital - DS VII, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0842 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **ROSANA DA SILVA SOARES, CPF nº \*\*\*.392.984-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Articulação da Rede, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0843 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1026/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.039178/2024-49,

**RESOLVE:**

Exonerar **AFONSO HENRIQUE FERNANDES DE MELO, CPF nº \*\*\*.437.184-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0844 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 983/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.035126/2024-01

**RESOLVE:**

Exonerar **JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.203.644-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Sítio dos Macacos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Exonerar **GESSYK AUGUSTA MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.912.274-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila Boa Vista, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.203.644-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila Boa Vista, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0845 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 975/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.013286/2024-91

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA EUNICE SAMPAIO ALVES FILHA, CPF nº \*\*\*.478.783-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde (Maternidade Prof. Bandeira Filho), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2024.**

Nomear **IARA JANE SALSA BUREGIO DE MENEZES, CPF nº \*\*\*.327.404-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde (Maternidade Prof. Bandeira Filho), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0846 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 996/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036423/2024-66,

**RESOLVE:**

Nomear **PAULO HENRIQUE LEITE VALENÇA, CPF nº \*\*\*.042.694-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Sítio dos Macacos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0847 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 991/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036430/2024-68.

**RESOLVE:**

Nomear **TÂNIA NAYARA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº \*\*\*.792.294-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Passarinho Alto, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0848 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 949/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.034861/2024-90,

**RESOLVE:**

Exonerar **JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.064.764-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de junho de 2024.**

Nomear **DANILLO ALMEIDA MARQUES, CPF nº \*\*\*.464.474-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0849 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 982/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036851/2024-99,

**RESOLVE:**

Exonerar **JEAN DA SILVA GONZAGA, CPF nº \*\*\*.532.224-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, CPF nº \*\*\*.830.334-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0850 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 993/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.035845/2024-14.

**RESOLVE:**

Nomear **SAMARA GOMES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.815.834-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0851 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 103/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.011483/2024-33.

**RESOLVE:**

Exonerar **DÉBORA SARA MOURA PAULINO, CPF nº \*\*\*.201.884-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Analista de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.**

Nomear **MONIQUE PARAÍSO COSDEM, CPF nº \*\*\*.333.144-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.**

**PORTARIA Nº 0852 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, tendo em vista o contido no ofício nº 094/2024 – SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.010820/2024-75,

**RESOLVE:**

Dispensar **NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.028.194-\*\*, matrícula nº 111.157-4, da função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.**

Dispensar **ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LIMA, CPF nº \*\*\*.847.954-\*\*, matrícula nº 117.725-7, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.**

Designar **ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LIMA, CPF nº \*\*\*.847.954-\*\*, matrícula nº 117.725-7, na função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.**

**Art. 2º** – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso I, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 0853 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 17.105/2005, alterada pela Lei 18.885/2021, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 36.950/2023, considerando a realização das Eleições dos(as) Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o Biênio 2024/2026, com resultado publicado no Diário Oficial do Município de 25 de maio de 2024, Edição nº 071, fl. 67 e o disposto no Ofício nº 243/2024 - GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, escolhidos mediante processo eleitoral, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o Biênio 2024/2026, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024:

TITULAR	SUPLENTE
Irma Brown Sampaio, CPF nº ***.101.504-**, das Artes Visuais	Elias Izidorio Cavalcanti, CPF nº ***.946.524-**, das Artes Visuais
Nivaldo Jorge da Silva, CPF nº ***.775.944-**, do Artesanato	Roberto Carlos da Silva, CPF nº ***.623.504-**, do Artesanato
Ulisses Antonio Brandão de Souza, CPF nº ***.427.874-**, do Audiovisual	-
Janailton Cipriano da Silva, CPF nº ***.554.234-**, do Ciclo Cultural Carnavalesco	-
Clecio Bernardo Dias, CPF nº ***.706.314-**, do Ciclo Cultural Natalino	-
Roberto Carlos Gomes de Sousa, CPF nº ***.899.853-**, do Ciclo Cultural Junino	Bianca Del Mar Ferreira da Silva, CPF nº ***.269.354-**, do Ciclo Cultural Junino
Marcio Figueiredo de Sá Leitão, CPF nº ***.556.644-**, do Circo	Mickael de Azevedo Barbosa, CPF nº ***.782.944-**, do Circo
Rensch Reiva Alves de Melo, CPF nº ***.721.244-**, da Dança	Ana Paula Carneiro de Santana, CPF nº ***.209.934-**, da Dança
Ana Helena Cipriano da Silva, CPF nº ***.532.174-**, da Fotografia	Adriano José de Sobral, CPF nº ***.786.304-**, da Fotografia



**PORTARIA Nº 1165 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1467/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.051280/2024-12,

**RESOLVE:**  
Nomear **JOÃO MIGUEL DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.761.694.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da UBT Prof. José Carneiro Leão, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 1166 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1531/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.054787/2024-28,

**RESOLVE:**  
Exonerar **LUCIA APARECIDA VIEIRA DE SANTANA**, CPF nº \*\*\*.301.694.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear **LUANA CORRÊA ARAÚJO DE SOUSA DINIZ**, CPF nº \*\*\*.979.224.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear **LUCIA APARECIDA VIEIRA DE SANTANA**, CPF nº \*\*\*.301.694.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF/Upinha Santa Luzia Emocy Krause, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1167 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1522/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.049968/2024-32,

**RESOLVE:**  
Nomear **VIVIAN FERREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.871.314.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 34/2024 – GAB/COM, SEI nº 10.000902/2024-11,

**RESOLVE:**  
Designar **ELAINE CAROLINA PONTES LEMOS**, CPF nº \*\*\*.534.284.\*\*, matrícula nº 110.283-4, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete de Comunicação, símbolo "GAB", do Gabinete de Comunicação, no período de 01 a 30 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1169 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 2043/2024 / Processo SEI nº 35.000380/2024-61 -PROMORAR/SEPR/CGAF,

**RESOLVE:**  
Designar **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA**, CPF nº \*\*\*.562.504.\*\*, matrícula nº 116.098-2, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, símbolo "GAB", do ProMorar Recife, durante o afastamento do titular **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**, CPF nº \*\*\*.268.604.\*\*, matrícula nº 120.378-9, por motivo de férias, no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1170 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 2159/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 12.002101/2024-61,

**RESOLVE:**  
Designar **FRANCISCO CANINDE ANTUNES FURTADO JÚNIOR**, CPF nº \*\*\*.004.444.\*\*, matrícula nº 100.251-1, para responder pelo cargo de Diretor Presidente, símbolo "GAB", da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPIREV, durante o afastamento do titular **MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**, matrícula nº 100.492-1, CPF nº \*\*\*.208.304.\*\*, por motivo de férias, no período de 19 de setembro a 03 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1171 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições nos termos do Parecer nº 1282/2024, da Procuradoria Consultiva, o Encaminhamento Nº 0550/2024, da Procuradoria Consultiva, o Encaminhamento nº 0579/2024 da Procuradoria-Geral Adjunta e do Encaminhamento Nº 0524/2024 da Procuradoria-Geral do Município, considerando o contido no Processo SEI nº 33.047140/2024-40,

**RESOLVE:**  
Conceder a desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo de Vereador, com vencimentos, ao servidor efetivo **FÁBIO TAVARES DE MELO VIANA**, matrícula nº 65.331-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de 06 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, com período menor que três meses, devido ao pedido de desistência para concorrer a mandato eletivo solicitado pelo servidor.

**PORTARIA Nº 1172 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e, o contido no Ofício nº 210/2024 - AMPASS/DP/GAB, SEI nº 12.001536/2024-99,

**RESOLVE:**  
**Art 1º** Dispensar o membro suplente do Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de setembro de 2024:

**SUPLENTE**  
**Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça**, CPF nº \*\*\*.588.564.\*\*, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

**Art. 2º** Designar para compor o Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de setembro de 2024:

**SUPLENTE**  
**Allyson Henrique Rocha Bezerra**, CPF nº \*\*\*.490.484.\*\*, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

**PORTARIA Nº 1173 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e, o contido no Ofício nº 210/2024 - AMPASS/DP/GAB, SEI nº 12.001536/2024-99,

**RESOLVE:**  
**Art 1º** Dispensar o membro suplente do Conselho Deliberativo de Saúde da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de setembro de 2024:

**SUPLENTE**  
**Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça**, CPF nº \*\*\*.588.564.\*\*, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**Art. 2º** Designar para compor o Conselho Deliberativo de Saúde da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de setembro de 2024:

**SUPLENTE**  
**Allyson Henrique Rocha Bezerra**, CPF nº \*\*\*.490.484.\*\*, da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**PORTARIA Nº 1174 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e, o contido no Ofício nº 209/2024 - AMPASS/DP/GAB, SEI nº 12.001537/2024-33,

**RESOLVE:**  
**Art 1º** Dispensar o membro suplente do Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de setembro de 2024,

**SUPLENTE**  
**Rodrigo Silva Lages**, CPF nº \*\*\*.918.104.\*\*, da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Designar para compor o Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de setembro de 2024:

**SUPLENTE**  
**Fabiola Cristina Ribeiro Queiroz**, CPF nº \*\*\*.240.104.\*\*, da Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 1175 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Nomear **REBECA VIANA MATOS DUTRA**, CPF nº \*\*\*.378.304.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1176 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 61/2024 – PROMORAR/GAB - SEI nº 35.000434/2024-98,

**RESOLVE:**  
Exonerar **LUIZ HENRIQUE CALDAS DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.553.524.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Obras, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear **LUIZ HENRIQUE CALDAS DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.553.524.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nomear **LUIZA CAROLINA BARROS MACEDO LIMA**, CPF nº \*\*\*.644.564.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Aquisições e Apoio Jurídico, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, a contar da data da publicação.

Nomear **FLÁVIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº \*\*\*.241.764.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 1177 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 556/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000893/2024-21,

**RESOLVE:**  
Exonerar **IOLANDA SILVA**, CPF nº \*\*\*.632.304.\*\*, do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro 2024.

Nomear **LAYSE DE QUEIROZ FIDELIZ**, CPF nº \*\*\*.983.354.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro 2024.

**PORTARIA Nº 1178 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 554/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000891/2024-31,

**RESOLVE:**  
Exonerar **JOSÉ DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, CPF nº \*\*\*.398.274.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Administração e Finanças, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

Exonerar **FERNANDA DE FIGUEIREDO VALETIM**, CPF nº \*\*\*.496.284.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Orçamento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

Nomear **FERNANDA DE FIGUEIREDO VALETIM**, CPF nº \*\*\*.496.284.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Administração e Finanças, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 04 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1179 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Exonerar **IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº \*\*\*.186.601.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações e Contratos/CPL, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife - ÚRB RECIFE, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1180 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Nomear **IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº \*\*\*.186.601.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1181 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Nomear **ANA CRISTINA ALVES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.105.334.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Articulação, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Dispensar **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.038.884.\*\*, da função gratificada de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo "FDA-0", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1183 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Designar **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.038.884.\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo "FDA-0", da Autarquia de Urbanização do Recife-ÚRB RECIFE, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1184 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.015171/2024-07.

**RESOLVE:**  
Designar **LUCILENE MARIA DE LIRA**, matrícula nº 95.413-5, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo, símbolo "FDÁ-2", no Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.015171/2024-07.

**RESOLVE:**  
Dispensar **LUCILENE MARIA DE LIRA**, matrícula nº 95.413-5, da função de membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.015171/2024-07.

**RESOLVE:**  
Dispensar **ANA PAULA RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 93.853-8, da função de Agente de Contratação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1187 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.015171/2024-07.

**RESOLVE:**  
Designar **LUCILENE MARIA DE LIRA**, matrícula nº 95.413-5, na função de Agente de Contratação, do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 09 de setembro de 2024.

**Art. 1º.** Atribuir, a servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.



**PORTARIA Nº 1188 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.015171/2024-07.

**RESOLVE:**  
Designar IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº \*\*\*.186.601-\*\*, na função de Membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de setembro de 2024.

**Art. 1º.** Atribuir a servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1189 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 258/2024 – GABPE.

**RESOLVE:**  
Dispensar MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 104.985-2, de Membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 setembro de 2024.

Designar CATHIA MARIA FRANCISCA DE FRANÇA, matrícula nº 111.252-0, como Membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1190 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e a lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Designar os Agentes de Contratação e Equipes de Apoio da Autarquia de Urbanização do Recife, a partir de 09 de setembro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados:

**ANA PAULA RODRIGUES SILVA - MAT. 93.853-8 CPF: \*\*\*.038.884-\*\* - AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

**1.MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO – MAT. 16598-0 – CPF nº \*\*\*.657.944-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**2.NORMANDO ALADIM DE ARÁUJO – MAT. 13090-7 – CPF nº \*\*\*.144.164-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**3.FERNANDO JOSÉ FALCÃO – MAT. 06323-1 – CPF nº \*\*\*.336.934-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**4.FERNANDA MAGALHÃES DE BARROS FERREIRA – MAT. 90562-3 – CPF nº \*\*\*.229.204-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DA APOIO.**

**GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO – MAT. 16.890-4 – CPF nº \*\*\*.193.434-\*\* AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

**1.FERNANDO OTÁVIO ROSA BORGES DE OLIVEIRA FILHO – MAT. 16473-9 – CPF nº \*\*\*.501.734-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**2.FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA – MAT. Nº 15775-9, CPF nº \*\*\*.590.274-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**3.BERTA LEVINA SOARES MAIA – MAT. 04094-0 – CPF nº \*\*\*.144.034-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**4.JANICE NORMA DE SOUZA QUEIROZ – MAT. 90441-4 – CPF nº \*\*\*.192.844-\*\*, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

**Art. 2º** Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, inciso I para o agente de contratação e inciso II para os membros da Equipe de Apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Revogar, a contar de 9 de setembro de 2024, a portaria nº 1705/2023 de 29/12/2023 publicada no dia 30/12/2023, a portaria nº 1706/2023 de 29/12/2023 publicada no dia 30/12/2023 e a portaria nº 0118/2024 de 16/02/2024 publicada no dia 17/02/2024.

**PORTARIA Nº 1191 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de prova e títulos para provimentos de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023; e a republicação do Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, conforme Edital nº 21 – SEDUC/RECIFE de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 122 de 03/09/2024.

**CONSIDERANDO** o Ofício PGM/PGA/PJUD nº 2698/2024, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0030211-22.2023.8.17.2990, encaminhados através do SEI nº 05.005243/2023-99.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Nomear o candidato, abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

INSC	CLASS	NOME	CPF
10026859	09	ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	***.484.034-**

**Art. 2º** O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando a Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

**Art. 3º** - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

**Art. 4º** - As instruções de utilização do SE suite, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail.

**Art. 5º** - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

**§1º** Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

**§2º** O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior resultará na sua automática exclusão.

**§3º** No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação

I - Hemograma completo  
II - Glicemia em jejum;  
III - Exame de urina tipo I - rotina EAS;  
IV - Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE);  
V - Audiometria;  
VI - Videolaringoscopia (com laudo e fotos);  
VII - Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 1192 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de prova e títulos para provimentos de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023; e a republicação do Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, conforme Edital nº 21 – SEDUC/RECIFE de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 122 de 03/09/2024.

**CONSIDERANDO** o Ofício PGM/PGA/PJUD nº 1971/2024, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0146877-66.2023.8.17.2001, encaminhados através do SEI nº 05.005017/2023-16.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Nomear o candidato, abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

INSC	CLASS	NOME	CPF
10018873	11	ALEXANDRE HENRIQUE MARQUES	***.343.194-**

**Art. 2º** O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando a Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

**Art. 3º** - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

**Art. 4º** - As instruções de utilização do SE suite, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail.

**Art. 5º** - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

**§1º** Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

**§2º** O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior resultará na sua automática exclusão.

**§3º** No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação

I - Hemograma completo  
II - Glicemia em jejum;  
III - Exame de urina tipo I - rotina EAS;  
IV - Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE);  
V - Audiometria;  
VI - Videolaringoscopia (com laudo e fotos);  
VII - Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 1193 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 31/2024-GAB da Prefeitura do Município de Camaragibe, Processo SEI nº 02.005353/2024-61.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, Secretaria de Educação, da servidora MARIA LIBERTINA DE SOUZA MONTEIRO, Professor I, matrícula nº 65058-0, CPF nº \*\*\*.391.614-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante reciprocidade, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1194 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2023-GP do Prefeito do Município de Maceió, OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMD Nº 28/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, Despacho SESEC/SEEXEC Nº 59/2023 do Secretário Executivo de Segurança Cidadã do Recife e Processo SEI nº 07.000029/2023-36.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Maceió, do servidor DOUGLAS DE LIMA COSTA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107682-5, CPF nº \*\*\*.615.794-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1195 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº. 854/2023 - GPM do Prefeito do Município de Maceió, Processo SEI nº 07.003648/2023-72.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Maceió, do servidor DOUGLAS DE LIMA COSTA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107682-5, CPF nº \*\*\*.615.794-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1196 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/GAB Nº 484/2024, Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.003672/2024-32.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Olinda, Secretaria de Saúde, da servidora GABRIELA LINHARES PETRO BASTOS, Enfermeira, matrícula nº 96307-9, CPF nº \*\*\*.976.753-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 13 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 1197 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2023 do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Processo SEI nº 02.013043/2023-30.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, Secretaria de Educação, da servidora JOSINEIDE TEOTÔNIA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 94301-7, CPF nº \*\*\*.436.754-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1198 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3902/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006105/2024-38.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora MICHELLE CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72815-1, CPF nº \*\*\*.592.644-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 1199 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3903/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006106/2024-82.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor PAULO KEIZO MATSUSHITA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 105520-8, CPF nº \*\*\*.009.164-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3900/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006108/2024-71.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora POLIANA RIBEIRO ARCELINO DE MACEDO, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 109649-4, CPF nº \*\*\*.049.134-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 5203/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 07.001294/2024-11.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora ALANA DUQUE DA PAZ, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, matrícula nº 109382-7, CPF nº \*\*\*.790.054-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 1202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 5924/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.009128/2024-02.

**RESOLVE**  
Renovar a cessão, mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do empregado público JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 243-7, CPF nº \*\*\*.351.114-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito do Recife



**PORTARIA Nº 1319 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1818/2024- GAB/SESAU, - SEI nº 33.065397/2024-83,

**RESOLVE:**  
Exonerar **ANA PATRICIA SOARES**, CPF nº \*\*\*.289.344.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2024.

Nomear **MILDRED COX FERREIRA**, CPF nº \*\*\*.209.244.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1320 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1765/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.066981/2024-56,

**RESOLVE:**  
Exonerar **MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, CPF nº \*\*\*.229.114.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de novembro de 2024.

Nomear **NAYARA RANIELLI COSTA**, CPF nº \*\*\*.422.914.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Distrital de Média e Alta Complexidade - DS VI, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 11 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1321 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 11838/2024- GAB/SESAU, - SEI nº 33.066624/2024-98,

**RESOLVE:**  
Designar **VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº \*\*\*.049.994.\*\*, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Distrital de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde- DS VIII, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1322 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1764/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.066020/2024-41,

**RESOLVE:**  
Exonerar **MARIA MARLENE DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.501.134.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Hospital Pediátrico Helena Moura), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

Nomear **ELSA MARIA TRINDADE VERO**, CPF nº \*\*\*.831.884.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atenção à Saúde (Hospital Pediátrico Helena Moura), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1323 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 166/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.017689/2024-77.

**RESOLVE:**  
Exonerar **SANDRA MARIA LUZ BRITO**, CPF \*\*\*.766.765.\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2024.

Nomear **SANDRA MARIA LUZ BRITO**, CPF \*\*\*.766.765.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1324 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 534/2024 – EMLURB/DPR - SEI nº 15.009344/2024-09,

**RESOLVE:**  
Exonerar **ROBSON JOSÉ RAMOS**, CPF nº \*\*\*.118.314.\*\*, matrícula nº 71.828-9, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Necrópole, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação.

Nomear **LEONILSON SOARES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.460.014.\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Necrópole, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 1325 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 575/2024-GAB/CGM, SEI nº 11.001328/2024-08,

**RESOLVE:**  
Dispensar **ARISTON MARTINS CORDEIRO JR**, CPF nº \*\*\*.743.471.\*\*, matrícula nº 11916, da função gratificada de Gestor da Unidade do Portal da Transparência, símbolo "FDA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 11 de outubro de 2024.

**PORTARIA Nº 1326 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/2007, considerando o ofício nº 913/2024-SEUDUC/GAB, SEI nº 32.024115/2024-06.

**RESOLVE:**  
I. Designar **NECY JOSÉ DO CARMO SOARES**, CPF nº \*\*\*.420.934.\*\*, Representante Suplente do Conselho Tutelar do Recife, no Conselho Municipal de Educação, em substituição a **LUCAS PEIXOTO DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.987.474.\*\*,.

II. Titular: **ANA RAFAELA ÁVILA DE SOUZA**, CPF nº \*\*\*.772.854.\*\*,.

III. Mandato: 4 anos, a contar de 20 de março de 2024.

IV. Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1327 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 166/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.017689/2024-77.

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Dispensar **SANDRA MARIA LUZ BRITO**, CPF \*\*\*.766.765.\*\*, da função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Designar **SANDRA MARIA LUZ BRITO**, CPF \*\*\*.766.765.\*\*, para função de membro de equipe de apoio do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Atribuir à servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

## Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1011/2022, CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Modalidade de Licitação: Concorrência;  
Base Legal: Art. 65, da Lei 8.666/1993.  
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 012/2021 – Concorrência 001/2021-CPGCC  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa **BCA PROPAGANDA LTDA; AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.**  
Objeto: A retificação do CNPJ da empresa Ampla Serviços e Propaganda e Publicidade Ltda, conforme abaixo:  
Onde se lê: "CNPJ: 11.145.893/0001-30".  
Leia-se: "CNPJ: 11.145.893/001-80".

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 2769 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 27/2024 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa HOSPITALMED LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/001-88, nas Ata de Registro de Preços nº 382/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 019/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Saúde/CPLSSA, Ata de Registro de Preços nº 520/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 037/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Saúde/CPLSSA, Ata de Registro de Preços nº 272/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 410/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Saúde/CPLSSA, Ata de Registro de Preços nº 183/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 008/2024, processado pelo Grupo de Contratação 002 – SEPLAGTD, Ata de Registro de Preços nº 382/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 019/2023, processado pela Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Saúde/CPLSSA e Ata de Registro de Preços nº 172/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 003/2024, processado pelo Grupo de Contratação 003 – SEPLAGTD, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019, na Lei nº 14.133/2017, e, ainda, na Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa HOSPITALMED.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo os Ofícios 27/2023, 124/2024, 178/2024, 138/2024, 139/2024 e 140/2024, todos da GJLC/GGAJ/SS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
Secretário Executivo de Administração e Licitações

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.1016/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Base Legal: Art. 65, §8º da Lei nºs 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 32.425/2019.  
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**  
Objeto: A Repactuação dos valores unitários das categorias objeto do referido contrato, a partir de 01.01.2024, com base na STEALMOAIC PE000122/2024 e Boletim Informativo nº 002/2024-GMAT/CGM, versão 01, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote 01						
Item	Especificação	CADUS	QTDE	VALOR UNIT. POR POSTO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Analista Administrativo - 40 hs semanais	660	11	6.472,88	R\$ 71.201,68	R\$ 854.420,16

Lote 02						
Item	Especificação	CADUS	QTDE	VALOR UNIT. POR POSTO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Coordenador Administrativo - 40 hs semanais	663	25	5.396,14	R\$ 134.903,50	R\$ 1.618.842,00

Lote 02						
Item	Especificação	CADUS	QTDE	VALOR UNIT. POR POSTO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Auxiliar de Escritório - 40 hs semanais	662	8	3.470,07	R\$ 27.760,56	R\$ 333.126,72

<b>Valor Global do Contrato após reajuste 2024:</b>						<b>R\$ 2.806.388,88</b>
---	--	--	--	--	--	-------------------------

§1º. A diferença dos valores oriundos do reajuste 2024 ora reconhecido e o valor efetivamente medido e que será pago, totaliza R\$ 78.301,19 (Setenta e oito mil, trezentos e um reais e dezenove centavos).  
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 Elemento de Despesa: 3.3.90.37 Fonte: 500 e 799.  
Nota de Reserva: 2024NR000294.  
Nota de Empenho: 2024NE000831.  
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21.  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/ SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE - (CBTU/STU-REC).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o compartilhamento de informações entre o Município do Recife e a CBTU, visando a compatibilização de projetos urbanísticos com os projetos para a instalação de linha de veículo leve sobre trilhos (VLT), de modo a viabilizar o pleno atendimento ao interesse coletivo, por meio do planejamento adequado, abrangendo as medidas urbanísticas e ferroviárias necessárias, em consonância com as ações de recuperação e conservação do Patrimônio histórico da área que envolve o Pátio Ferroviário das Cinco Pontas.

Prazo de Vigência: O presente termo tem vigência por 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, por convenção entre os PARTICÍPES, mediante termo aditivo, podendo sofrer ajustes e/ou alterações, de comum, acordo entre os PARTICÍPES, mediante termos aditivos, desde que não haja mudança do objeto.

Recursos Financeiros: O presente termo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

## Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA Nº 153/2024 – GAB/SS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
A Secretária de Saúde do Recife, no uso da sua atribuição conferida pelos incisos I, IV e V do art. 61 da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação das ações de imunização, vigilância e controle da raiva no município do Recife;

**CONSIDERANDO** que a realização anual da campanha vacinação antirrábica animal é uma das estratégias de prevenção da raiva humana

**CONSIDERANDO** que a realização do dia D da campanha vacinação antirrábica animal tem o objetivo de intensificar a imunização animal contra raiva.

**CONSIDERANDO** que, conforme a Nota Técnica 41 Plano de Ação Campanha Antirrábica 2024 (2864063), constante no processo SEI nº 33.035909/2024-87, haverá a necessidade de aumento da estrutura funcional normal da Secretaria de Saúde para observar o alcance da meta na campanha de vacinação antirrábica.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Estabelecer que a ação do dia D, da campanha de vacinação antirrábica animal, promovida pela Prefeitura da Cidade do Recife será considerada um evento ao qual servidores farão jus a gratificação de plantão extraordinário, instituída pela Lei nº 17.398/2007.

Parágrafo Único. A ação do dia D ocorrerá no dia 09 de novembro de 2024, das 7h às 19h.

Art. 2º Os agentes de saúde ambiental e controle de endemias e demais servidores da rede de saúde do Recife poderão requerer a sua inclusão na escala do plantão extraordinário, devendo a administração dar ciência ao servidor da sua inclusão ou não na escala.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 1364 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 277/2024 –AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.002588/2024-82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar MAURÍCIO BEZERRA WANDERLEI FILHO, CPF nº \*\*\*.386.584-\*\*, matrícula nº 100.498-0, da função de membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, a contar de 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Designar ARTHUR CÉSAR VICENTE GOMES, CPF nº \*\*\*.009.384-\*\*, matrícula nº 100.500-6, para compor como membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Atribuir, ao componente, ora designado, a gratificação prevista no artigo 4º, incisos I ou II, da Lei nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1365 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, SEI nº 12.001882/2023-96, e tendo em vista o contido no ofício nº 269/2024 –AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.001016/2024-86,

**RESOLVE:**

Designar para compor, como membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Recife, em consonância com o art. 26, c/c o parágrafo único do art. 32, ambos do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, RODRIGO CHAGAS DE SA, CPF nº \*\*\*.609.194-\*\*, Gestor de Controle Interno da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, a contar de 01 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 1904/2024 - SESAU/GAB e ofício nº 2785/2024 - SEPLAGTD e SEI nº 33.074943/2024-77.

**RESOLVE:**

Designar EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.765.634-\*\*, matrícula nº 128.313-8, para responder pelo cargo em comissão de Secretária Adjunta de Coordenação Geral, símbolo "GAB", da Secretaria de Saúde, durante o afastamento da titular PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ, CPF nº \*\*\*.770.994-\*\*, matrícula nº 114.152-0, por motivo de férias, nos períodos de 01 a 07 de novembro de 2024 e de 11 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº 1367 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 886/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.023049/2024-49.

**RESOLVE:**

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora ANDREZZA PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA FIGUEIROA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72542-5, CPF nº \*\*\*.458.984-\*\*, que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS  
Prefeito da Cidade do Recife

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**PORTARIA Nº 2.782, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 595/2024-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 3156/2023 (PGM.Net nº 2024.02.003651), no Parecer nº 1.488/2024 e Encaminhamento nº 0621/2024, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0644/2024, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº 0580/2024, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85,

**RESOLVE:**

Demitir o servidor Enoque da Silva Monteiro, Agente de Segurança Cidadã Municipal, inscrito sob a matrícula nº 107.479-2, com fulcro no art. 187, incisos V, VI e IX, cc o art. 188, inciso V, c/c art. 199, incisos I e III, todos da Lei Municipal nº. 14.728/85, com redação da Lei Municipal nº. 18.441/2017.

Recife/PE, 18 de novembro de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 2.783, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 594/2024-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0267/2024 (PGM.Net nº 2024.02.003732), no Parecer nº 1.408/2024 e Encaminhamento nº 595/2024, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0620/2024, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº 0547/2024, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85,

**RESOLVE:**

Demitir o servidor Augusto César de Oliveira Rodrigues, Médico Veterinário, inscrito sob a matrícula nº 64.700-3, com fulcro no art. 187, inciso II, c/c o art. 188, inciso XVII, c/c o art. 199, inciso XIII, §3º c/c art. 207, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 14.728/85, com redação da Lei Municipal nº. 18.441/2017.

Recife/PE, 18 de novembro de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 2849 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.018907/2024-91 e CI nº 698/2024 - SEPLAGTD/SEGEF/GGAPE/GEFOP, do Gerente de Folha de Pagamento,

**RESOLVE:**

Designar Weslley Leite Xavier de Souza, matrícula 125.390-5, para responder pela função gratificada de Supervisor 1, Supervisão de Ressarcimento ao Erário por Servidor, símbolo "FG-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular José Anderson da Silva Soares, matrícula 121.102-1, por motivo de férias, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2850 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.026321/2024-42 e Ofício nº 1007/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Designar para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar 04 de novembro de 2024, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
88.691-6	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	Creche Escola Recife Esperança	04

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2851 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 3º, 6º e 7º art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar, a pedido, a servidora, abaixo relacionada, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo I da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigência especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
950440	POLIANA FIGUEIRA DE LUCENA	ESPECIALIZAÇÃO	32.026296/2024-05	01/11/2024

**Art. 2º** Com o enquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2852 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; considerando o disposto nos parágrafos §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reenquadrar, a pedido, a servidora, abaixo relacionada, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na Tabela de Vencimento do Anexo III da Lei nº 19.025, de 30 de dezembro de 2022, na escolaridade ou titulação e vigência especificadas.

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO	PROCESSO SEI	VIGÊNCIA
1082264	MARIA KAROLINA E SILVA	GRADUAÇÃO	32.027038/2024-38	08/11/2024

**Art. 2º** Com o reenquadramento, a jornada semanal da servidora passa a ser de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2869 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.023136/2024-04 e Ofícios nº 879/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Designar para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 26 de setembro de 2024, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
99.918-9	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	Creche Municipal Cristo Rei Jordão Alto	06

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2870 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.022232/2024-27 e Ofício nº 878/2024 – GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, da Secretaria de Educação, a contar de 20 de setembro de 2024, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
94.579-4	SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA	Creche Municipal Cristo Rei Jordão Alto	06

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2871 DE 22 DE NOVEMBRO 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.027418/2024-72 e Ofício nº 1011/2024 – SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar designada para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 18 de novembro de 2024, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
44.753-8	IRENICE BEZERRA DA SILVA	Creche Municipal Lar sem Fronteiras	04

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2872 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.000339/2024-61 e CI nº 10/2024- SDECTI/GAF, do Superintendente,

**RESOLVE:**

Designar Adeildo José de Barros Filho, matrícula 115.339-0, para responder pelo Cargo de Gerente Geral de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento do titular Evisson Fernandes de Lucena, matrícula 118.742-2, por motivo de férias, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2873 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO GPREF/CGPREF/ASSMIL/ADM Nº 136/2024 do Assistente Militar da Prefeitura do Recife, Processo SEI nº 07.002596/2024-06.

**RESOLVE:**

Fazer retornar à Secretaria de Segurança Cidadã, a servidora AMANDA EVELLYN RAMOS DA COSTA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107656-6, CPF nº \*\*\*.731.914-\*\*, que se encontrava cedida à Assistência Militar, a contar de 12 de novembro de 2024.

**PORTARIA Nº 2874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no Ofício GPREF/CGPREF/ASSMIL/ADM Nº 136/2024 do Assistente Militar da Prefeitura do Recife, Processo SEI nº 07.002596/2024-06.

**RESOLVE:**

Excluir a Gratificação de Encargo de Gabinete da servidora Amanda Evellyn Ramos da Costa, matrícula nº 107.656-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Municipal, que se encontrava cedida à Assistência Militar, a contar de 12 de novembro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 2878, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do Contrato nº 3101.4027/2024, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD e a empresa VIVA PARQUES RECIFE ZN S.A., CNPJ sob o nº 57.084.370/0001-71, cujo objeto é a CONCESSÃO para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção, bem como a execução de obras e serviços de engenharia do PARQUE DA JAQUEIRA GOVERNADOR JOAQUIM FRANCISCO, PARQUE SANTANAARIANO SUASSUNA e do PARQUE APIPUCOS MAXIMIANO CAMPOS, no Município do Recife (PE), regidos pela Lei Complementar Municipal nº 2, de 23 de abril de 2021 e pela Lei Municipal nº 16.176, de 09 de abril de 1996, além da Lei Municipal nº 17.610, de 30 de março de 2010, no caso do PARQUE DA JAQUEIRA GOVERNADOR JOAQUIM FRANCISCO, e da Lei Municipal nº 17.722, de 29 de junho de 2011, e Decreto Municipal nº 33.729, de 10 de junho de 2020, no caso do PARQUE APIPUCOS MAXIMIANO CAMPOS, e demais normas correlatas a todos aplicáveis. A contar da data de 15/10/2024.

I.Gestor: José Vinicius Nascimento, matrícula nº 122.488-3.

FELIPE MARTINS MATOS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Republicado por incorreção.

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES



IV Romenyk da Silva Guerra, Matrícula Nº 118.729-5, Membro e Equipe de Apoio;

V André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte, Matrícula Nº 118.714-7 Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Permanente de Licitação de Educação) - CPLE

I Flávia Gomes Souza da Silva, Matrícula Nº 72.495-0, Presidente e Pregoeira;

II Suely Celestino da Silva, Matrícula Nº 118.731-7, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeira);

III Adegilson Lucena da Silva, Matrícula Nº 67.639-6, Membro e Equipe de Apoio;

IV Thuanny Christina Dornelas Gomes da Costa, Matrícula Nº 118.733-3, Membro e Equipe de Apoio;

V Roberta Maiara Magalhães de Andrade de Lima, Matrícula Nº 117.725-7, Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia) - CPLOSE

I Maria das Graças Ferreira Soares, Matrícula Nº 97.518-9, Presidente e Pregoeira;

II Vanessa Ferreira de Souza, Matrícula Nº 118.734-1, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeira);

III Ana Clara Cordeiro Coimbra, Matrícula Nº 118.713-9, Membro e Equipe de Apoio;

IV Paloma Marinho Correia, Matrícula Nº 118.737-6, Membro e Equipe de Apoio;

V Nathália Andrade Moura Ferreira, Matrícula Nº 117.970-5, Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia) - CELOSE

I Tai Mu Shih, Matrícula Nº 114.660-2, Presidente e Pregoeiro;

II Késsia Regina Francisco do Nascimento, Matrícula Nº 118.724-4, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeiro);

III Antonietta Barbosa Ribeiro, Matrícula Nº 117.746-0, Membro e Equipe de Apoio;

IV Neicemeri Pereira da Silva, Matrícula Nº 118.726-0, Membro e Equipe de Apoio;

V Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, Matrícula Nº 119.239-6, Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Especial de Licitação para o Programa de Eficiência Municipal) - CELPEM

IV anessa Eufrásio Bezerra, Matrícula Nº 72.964-0, Presidente e Pregoeira;

II Egnaldo De Oliveira Jordão, Matrícula Nº 119.041-5, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeira);

III Mabel José da Fonseca, Matrícula Nº 118.725-2, Membro e Equipe de Apoio;

IV Thomas Edison Xavier Leite de Oliveira, Matrícula Nº 102.032-3, Membro e Equipe de Apoio;

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, incisos I ou II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes de contratação e equipes de apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a partir de 01 de janeiro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Ramon Virgílio Dos Santos Barros, Matrícula Nº 117.415-0, Agente de Contratação;

I Sandra Maria Luz Brito, Matrícula Nº 118.730-9, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Lucilene Maria De Lira, Matrícula Nº 95.413-5, Membro da Equipe de Apoio;

III Ângela Maria Piancó de Oliveira Batista, Matrícula Nº 97.598-2, Membro da Equipe de Apoio;

IV Adson César Ribeiro De Santana, Matrícula Nº 118.504-7, Membro da Equipe de Apoio.

Vanessa Galindo de Luna, Matrícula Nº 117.969-1, Agente de Contratação;

I Fillyne Naum Torres Araújo, Matrícula Nº 118.721-0, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II José Edson Belarmino de Oliveira, Matrícula Nº 106.948-9, Membro da Equipe de Apoio;

III Gilson Luís Azevedo do Nascimento, Matrícula Nº 22.432-2, Membro da Equipe de Apoio;

IV Surama Kléia da Silva, Matrícula Nº 118.492-0, Agente de Contratação;

I Verônica Ferreira de Brito, Matrícula Nº 118.735-0, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Edílma Maria de Azerêdo Matôso, Matrícula Nº 118.719-8, Membro da Equipe de Apoio;

III Dennys Simões da Silva, Matrícula Nº 97.354-0, Membro da Equipe de Apoio;

IV Joaz Lima de Assunção, Matrícula Nº 118.722-8, Membro da Equipe de Apoio.

Daniele Estevão Lira De Araújo, Matrícula Nº 111.014-4, Agente de Contratação;

I Yoneide Bezerra do Espírito Santo, Matrícula Nº 118.736-8, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Bruna Amaral Romanzeira, Matrícula Nº 120.386-0, Membro da Equipe de Apoio;

III Andrea Carvalheira Vieira Santos do Rego Barros, Matrícula Nº 118.715-5, Membro da Equipe de Apoio;

IV Renata de Oliveira da Silva, Matrícula Nº 117.418-5, Membro da Equipe de Apoio.

Genivaldo Cristóvão de Souza, Matrícula Nº 20.039-4, Agente de Contratação;

I Etiene Pereira de Oliveira, Matrícula Nº 118.720-1, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Luiz de Gonzaga Silva Monteiro, Matrícula Nº 19.621-8, Membro da Equipe de Apoio;

III Rodrigo Augusto Penna Costa, Matrícula Nº 118.728-7, Membro da Equipe de Apoio;

IV Adelmá Gomes da Silva Nascimento, Matrícula Nº 118.711-2, Membro da Equipe de Apoio.

Nina da Mota Soares Cavalcanti, Matrícula Nº 111.157-4, Agente de Contratação;

I Andréa Maria de Paiva Barroso, Matrícula Nº 118.716-3, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Anna Luiza Carreras Couceiro, Matrícula Nº 118.717-1, Membro da Equipe de Apoio;

III Romenyk da Silva Guerra, Matrícula Nº 118.729-5, Membro da Equipe de Apoio;

IV André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte, Matrícula Nº 118.714-7 Membro da Equipe de Apoio;

Flávia Gomes Souza da Silva, Matrícula Nº 72.495-0, Agente de Contratação;

I Suely Celestino da Silva, Matrícula Nº 118.731-7, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Adegilson Lucena da Silva, Matrícula Nº 67.639-6, Membro da Equipe de Apoio;

III Thuanny Christina Dornelas Gomes da Costa, Matrícula Nº 118.733-3, Membro da Equipe de Apoio;

IV Roberta Maiara Magalhães de Andrade de Lima, Matrícula Nº 117.725-7, Membro da Equipe de Apoio.

Maria das Graças Ferreira Soares, Matrícula Nº 97.518-9, Agente de Contratação;

I Vanessa Ferreira de Souza, Matrícula Nº 118.734-1, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Ana Clara Cordeiro Coimbra, Matrícula Nº 118.713-9, Membro da Equipe de Apoio;

III Paloma Marinho Correia, Matrícula Nº 118.737-6, Membro da Equipe de Apoio;

IV Nathália Andrade Moura Ferreira, Matrícula Nº 117.970-5, Membro da Equipe de Apoio.

Tai Mu Shih, Matrícula Nº 114.660-2, Agente de Contratação;

I Késsia Regina Francisco do Nascimento, Matrícula Nº 118.724-4, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Antonietta Barbosa Ribeiro, Matrícula Nº 117.746-0, Membro da Equipe de Apoio;

III Neicemeri Pereira da Silva, Matrícula Nº 118.726-0, Membro da Equipe de Apoio;

IV Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, Matrícula Nº 119.239-6, Membro da Equipe de Apoio.

Vanessa Eufrásio Bezerra, Matrícula Nº 72.964-0, Agente de Contratação;

I Egnaldo De Oliveira Jordão, Matrícula Nº 119.041-5, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Mabel José da Fonseca, Matrícula Nº 118.725-2, Membro da Equipe de Apoio;

III Thomas Edison Xavier Leite de Oliveira, Matrícula Nº 102.032-3, Membro da Equipe de Apoio.

IV

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, inciso I para o Agente de contratação e inciso II para os membros da equipe de apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

João Henrique de Andrade Lima Campos  
Prefeito do Recife

## Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 47, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece as datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2024 e o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso IV do art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 34.801, de 6 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos dos arts. 34, 67, 126 e 138 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

Art. 1º O prazo para pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) relativos ao exercício de 2024, para todos os imóveis e distritos, vence em (dez) de fevereiro de 2024.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do valor do IPTU e da TRSD em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 (dez) de fevereiro de 2024 e das demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 2º O prazo para pagamento em cota única dos tributos imobiliários, na hipótese de lançamento ou relançamento por força de alterações cadastrais, inclusive dos últimos 5 (cinco) anos vence no dia:

I – 10 (dez) do mês subsequente ao lançamento ou relançamento, caso ocorram até o 10º dia do mês; ou

II – 10 (dez) do segundo mês subsequente ao lançamento ou relançamento, caso ocorram após o 10º dia do mês.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do valor dos tributos em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no prazo previsto no caput e das demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, observado o disposto na Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000.

Art. 3º O prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas hipóteses referidas no art. 126, inciso I, da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR), relativo ao exercício de 2024, vence no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 4º O prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido na Fonte (ISSQN-Fonte), nos termos do art. 111 do CTMR, relativo ao exercício de 2024, vence no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento do serviço.

Art. 5º O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2024, na prestação de serviços enquadrados no subitem 10.09 do art. 102 do CTMR, por sujeitos passivos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), na condição de sindicalizados, vence no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2024, na prestação de serviços enquadrados no subitem 4.03 do art. 102 do CTMR, por sujeitos passivos que prestem serviços para operadores de planos, seguros e cooperativas de saúde que tenham aderido ao sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e cujo pedido de recolhimento especial tenha sido deferido, vence no dia 10 (dez) do terceiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2024, na prestação de serviços enquadrados no subitem 20.02 do art. 102 do CTMR, por sujeitos passivos que prestem serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres, que tenham aderido ao sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e cujo pedido de recolhimento especial tenha sido deferido, vence no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 8º O pagamento do ISSQN e das taxas mercantis devidos por profissionais autônomos que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal, nos termos do art. 118 do CTMR, será efetuado anteriormente à primeira solicitação de emissão da NFS-e referente à prestação de serviço ocorrida em cada semestre do exercício de 2024.

Art. 9º O prazo para pagamento das taxas de licença referidas nos incisos II a V e VII do art. 137 do CTMR, para todos os distritos, vence em:

I – 10 (dez) de fevereiro de 2024, relativamente às taxas devidas no 1º semestre de 2024; e

II – 10 (dez) de agosto de 2024, relativamente às taxas devidas no 2º semestre de 2024.

#### CAPÍTULO II - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 10. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000, todos os valores expressos em moeda previstos na legislação municipal deverão ser atualizados em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), correspondentes à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de novembro de 2022 a outubro de 2023.

Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2024.

#### CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Na hipótese de o término do prazo de recolhimento dos tributos cair em dia em que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o sujeito passivo poderá efetuar o recolhimento no dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso III, do art. 114 do CTMR, na hipótese de o término do prazo de recolhimento do tributo cair em dia em que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o sujeito passivo deverá efetuar o recolhimento de forma antecipada no dia útil imediatamente anterior.

Art. 12. Caso necessário, o contribuinte deverá, antes do vencimento de sua obrigação tributária, providenciar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) por meio do Portal da Secretaria de Finanças, acessível no endereço eletrônico [recifeemdia.recife.pe.gov.br](http://recifeemdia.recife.pe.gov.br), ou por meio do aplicativo Conecta Recife, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, para evitar a incidência dos acréscimos moratórios devidos pelo pagamento efetuado fora dos prazos fixados nesta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
Recife, 13 de novembro de 2023.

MAÍRA FISCHER  
Secretária de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS  
EXERCÍCIO DE 2024

A PREFEITURA DO RECIFE, por meio da Secretaria Executiva de Tributação, nos termos dos arts.14 a 33, 62 a 66 e 102 a 139 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife – CTMR), NOTIFICA os contribuintes, por meio deste Edital, dos lançamentos relativos ao exercício de 2024 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das taxas de licença, e determina os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes e/ou responsáveis.

I - ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAMs)

1.0 Documento Imobiliário Municipal (DIM), contendo as informações relativas ao lançamento dos tributos imobiliários, e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), para pagamento dos tributos imobiliários (IPTU/TRSD) e mercantis (ISSQN e taxas de licença), serão entregues, no caso dos tributos imobiliários, nos endereços dos imóveis edificados e nos endereços de cobrança dos imóveis não edificados, constantes no Cadastro Imobiliário, bem como, no caso dos tributos mercantis, nos endereços constantes no Cadastro Mercantil, com conclusão prevista para o dia 31 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 1955 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.001527/2024-68 e Ofício nº 149/2024- SEINFRA/GAB, do Secretária de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

Considerar designada GLEYCE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula nº 90.499-6, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Articulação Institucional, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, durante o afastamento da titular EDNA MARIA COSTA, matrícula nº 90.587-9, por motivo de férias, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1956 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 4º da Lei 18.210/2016 e o Decreto Lei 30.754/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Divulgar o Cronograma da Avaliação de Desempenho por Competências dos Assistentes de Gestão Pública que deverá ser realizada pelo servidor (Autoavaliação) e suas respectivas chefias (Avaliação da Chefia), através do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - disponível no endereço eletrônico: <http://pgde.recife.pe.gov.br/>

**Art. 2.** É responsabilidade do servidor manter seu email atualizado junto a Emprel Atende (3355-7156) pois é através dele que toda a comunicação do sistema será realizada.

**Art. 3.** O servidor deverá utilizar o PGDES - no endereço eletrônico: <http://pgde.recife.pe.gov.br>, para acompanhar e realizar todas as etapas do cronograma.

**Art. 4.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº - PERÍODO - ETAPA**

- 1 - 27/08/2024 a 05/09/2024 - Período para o servidor realizar a sua autoavaliação e para a chefia realizar a avaliação dos subordinados.
- 2 - 06/09/2024 - Disponibilização dos resultados da Avaliação no PGDES.
- 3 - 07/09/2024 a 16/09/2024 - Recebimento dos recursos de 1ª Instância pelo servidor no PGDES.
- 4 - 17/09/2024 a 18/09/2024 - Análise e Julgamento dos Recursos de 1ª Instância
- 5 - 19/09/2024 a 30/09/2024 - Recebimento dos recursos de 2ª Instância pelo servidor no PGDES.
- 6 - 01/10/2024 a 02/10/2024 - Análise e Julgamento dos Recursos de 2ª Instância
- 7 - 03/10/2024 - Disponibilização do Resultado Final
- 8 - 04/10/2024 a 05/10/2024 - Homologação da Avaliação e Encaminhamentos Administrativos

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1957 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 11 da Lei 18.186/2015 e o Decreto Lei 30.754/2017, resolve:

**Art. 1.** Divulgar o Cronograma da Avaliação de Desempenho por Competências dos Gestores Governamentais - Área de Gestão Contábil, dos Gestores Governamentais - Área de Gestão Administrativa, dos Gestores Governamentais - Área de Controle Interno e dos Gestores Governamentais - Área de Planejamento Orçamento e Gestão que deverá ser realizada pelo servidor (Autoavaliação) e suas respectivas chefias (Avaliação da Chefia), através do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - disponível no endereço eletrônico: <http://pgde.recife.pe.gov.br/>

**Art. 2.** É responsabilidade do servidor manter seu email atualizado junto a Emprel Atende (3355-7156) pois é através dele que toda a comunicação do sistema será realizada.

**Art. 3.** O servidor deverá utilizar o PGDES - no endereço eletrônico: <http://pgde.recife.pe.gov.br>, para acompanhar e realizar todas as etapas do cronograma.

**Art. 4.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº - PERÍODO - ETAPA**

- 1 - 27/08/2024 a 05/09/2024 - Período para o servidor realizar a sua autoavaliação e para a chefia realizar a avaliação dos subordinados.
- 2 - 06/09/2024 - Disponibilização dos resultados da Avaliação no PGDES.
- 3 - 07/09/2024 a 16/09/2024 - Recebimento dos recursos de 1ª Instância pelo servidor no PGDES.
- 4 - 17/09/2024 a 18/09/2024 - Análise e Julgamento dos Recursos de 1ª Instância
- 5 - 19/09/2024 a 30/09/2024 - Recebimento dos recursos de 2ª Instância pelo servidor no PGDES.
- 6 - 01/10/2024 a 02/10/2024 - Análise e Julgamento dos Recursos de 2ª Instância
- 7 - 03/10/2024 - Disponibilização do Resultado Final
- 8 - 04/10/2024 a 05/10/2024 - Homologação da Avaliação e Encaminhamentos Administrativos

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1958 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000464/2024-34 e Ofício nº 58/2024 – STQP/ASESP, da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional,

**RESOLVE:**

Designar ALINE DE CRISTO LOPES, matrícula nº 114.128-7, para responder pelo cargo de Gestora de Unidade de Avaliação do Prouni, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, durante o afastamento da titular JULIANA DINIZ BEZERRA CAVALCANTI DIAS, matrícula nº 122.264-3, por motivo de férias, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1959 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, considerando o art. 3º, inciso IV da Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 19.131 de 10/11/2023, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.064133/2023-21 e Ofício nº 1362/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação de Função de Supervisor de Unidade Média e Alta Complexidade à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 05 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	TIPO
119.195-0	MAIARA SALLES FERREIRA DE FREITASUZ	Enfermeira

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1960 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.010531/2024-98 e Ofício nº 1093/2024- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

**RESOLVE:**

Designar CAMILA DA SILVA ROCHA, Primeira Suplente, CPF: \*\*\*.877.664-\*\*, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar RPA 03 A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular ELEN CARLA DE A. SILVA BRITO, matrícula nº 123.932-5, por motivo de licença médica, no período de 16/07/2024 a 31/07/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1961 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.045304/2024-02 e Ofício nº 1286/2024 - SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação por Resultados à servidora abaixo, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024, conforme especificado.

MATRÍ.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
125.874-5	CAMILA KARINE DA SILVA SERAFIM	Supervisor de Unidade de Saúde da Família/USF alto do Pascoal -DS-II	Nível "c" tipo 5

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1963 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Despacho SEPLAGTD/SEAL Nº 3177/2024 do Secretário executivo de Administração e Licitações em Exercício da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, Processo SEI nº 02.012709/2024-13.

**RESOLVE**

Fazer retornar, a pedido, à Empresa Municipal de Informática, o empregado público JOSÉ EDSON BELARMINO DE OLIVEIRA, Assistente de Desenvolvimento II Rede, matrícula nº 599-1, CPF nº \*\*\*.389.354-\*\*, que se encontrava cedido à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de agosto de 2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1965 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Contrato nº 3101.4005/2024, celebrado entre o Município do Recife e a empresa ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria à administração para gestão energética no ambiente de contratação livre - ACL, para migração de 564 (quinhentas e sessenta e quatro) potenciais Unidades Consumidoras da Prefeitura do Recife,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar poderes ao servidor Gabriel Pereira Magalhães de Novaes Santos, matrícula nº 116.492-9, para representar a Prefeitura do Recife, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, perante a NEONERGIA PERNAMBUCO, com o fim de realizar os atos necessários à migração das Unidades Consumidoras de titularidade do CNPJ desta Prefeitura para o ambiente de contratação livre - ACL.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de agosto de 2024

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1966, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**RESOLVE.**

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3101.1006/2024 celebrado entre o Município do Recife/ Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, cujo objeto é para prestação de serviços de revisão e atualização de dados e das informações relacionadas aos resíduos sólidos urbanos do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) Município do Recife, a partir da data de celebração do contrato.

**I.Fiscal: Marconi José Lopes Cavalcanti Filho, matrícula nº 120.535-8**

**II.Gestor: Isabela Madruga de Moraes Matos, matrícula 120.423-8,**

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1969 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000879/2024-15 e Ofício nº 128/2024 - GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

**RESOLVE:**

Designar LEONARDO KARDELLY BARBOSA E SILVA, matrícula nº 106.823-7, para responder cumulativamente pelo cargo de membro da equipe de apoio da comissão de agentes de contratação, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular LUCINEIDE SIMÕES DE NOVAIS, matrícula nº 106.827-0, por motivo de férias, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1970 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.012696/2024-82 e CI nº 35/2024- SEPLAGTD/SEAL/GLIC/SULIC, do Superintendente de Licitações,

**RESOLVE:**

Designar JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FARIAS FERNANDES, matrícula nº 122.254-6, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Monitoramento de Licitações, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular FELIPE AUGUSTO PENNA COSTA, matrícula nº 104.048-0, por motivo de férias, no período de 05/08/2024 a 16/08/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1971 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024 de 29/09/2023 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.012623/2024-91,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor Paulo Augusto Pereira Gonçalves Júnior, Agente Administrativo, mat. 116375-2, lotado na Superintendência de Patrimônio, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1972 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024 de 29/09/2023 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.008417/2024-86,

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor Daniel Santos de Melo Lima, Gestor Governamental - Área de Planejamento, Orçamento e Gestão, mat. 120.859-4, lotado no Escritório de Gerenciamento de Processos, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1973 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024 de 29/09/2023 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 05.001673/2024-12,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora Erinalda Teixeira Alves, Gestora Governamental - Área Contábil, mat. 68.571-2, lotada na Secretaria de Finanças, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1974 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024 de 29/09/2023 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.001473/2024-19,

**RESOLVE:**

Autorizar os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria de Finanças a desempenharem suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
77991-0	Eduardo Vieira Brasil	Técnico de Cadastro Imobiliário
78002-5	Fabiana Braz do Nascimento	Técnico de Cadastro Imobiliário
108475.5	Paulo Jorge Freire	Servidor da Indireta de RGPS
12413.8	Rejane Bloise Seve de Menezes	Agente de Administração Geral

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Documento Assinado Digitalmente por: JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES